Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1520 | Sexta-feira - 04 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 4
Alto Bela Vista 7
Anchieta 9
Antônio Carlos 12
Arroio Trinta 13
Balneário Rincão 14
Barra Velha 14
Bela Vista do Toldo 16
Biguaçu 27
Bom Jesus do Oeste 33
Bom Retiro 34
Braço do Trombudo 40
Brunópolis 71
Brusque 73
Caçador 77
Camboriú 87
Campo Alegre 88
Campos Novos 89
Canelinha 95
Canoinhas 96
Capinzal 97
Catanduvas 99
Caxambu do Sul 100
Chapadão do Lageado 101
Concórdia 102
Coronel Freitas 103
Curitibanos 104
Dionisio Cerqueira 104
Doutor Pedrinho 105
Ermo 107
Forquilhinha 109
Fraiburgo 115
Garopaba 132
Garuva 133
Gaspar 135
Governador Celso Ramos 137
Grão Pará 138
Guaramirim 153
Herval d'Oeste 156
Ibiam 158
Ilhota 161
Imbituba 162
Ipumirim 164
Irineópolis 165
Itá 165
Itapiranga 166
Itapoá 170
Ituporanga 174
Jacinto Machado 174
Joaçaba 177
Lages 185
Lauro Muller 192
Leoberto Leal 196
Lindóia do Sul 198
Luzerna 199
Macieira 209
Mafra 209
Maravilha 210
Marema 211
Massaranduba 213
Meleiro 216
Modelo 217
Morro da Fumaça 218
Navegantes 219
Nova Trento 231
Novo Horizonte 316
Palhoça 325
Passo de Torres 346
Passos Maia 350
Paulo Lopes 350
Penha 351
Peritiba 351
Pinheiro Preto 352
Pomerode 353
Ponte Serrada 354
Porto União 354
Presidente Castello Branco 355
Rio do Sul 358
Santa Rosa do Sul 365
São Bento do Sul 366
São Cristóvão do Sul 367
São Domingos 368
São João do Sul 369
São José 372
São José do Cedro 381
São Lourenço do Oeste 383
São Pedro de Alcântara 389
Schroeder 393
Serra Alta 407
Siderópolis 408
Sombrio 409
Timbó 410
Três Barras 411
Trombudo Central 418
Tunápolis 419
Turvo 423
Vargeão 426
Vargem Bonita 427
Vidal Ramos 428
Videira 429
Vitor Meireles 430
Xavantina 430
Xaxim 457

Associações

EGEM 458

Consórcios

CIGA 460
CIMCATARINA 461
CISAM 464

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1520 | Sexta-feira - 04 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

04 DE JULHO

Parabéns, Alto Bela Vista, por seus 19 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1520 | Sexta-feira - 04 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

04 DE JULHO

Parabéns, Paial,
por seus 19 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Água Doce

Prefeitura

Lei Nº 2.288/2014

LEI Nº2.288/2014 - DE02DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER, POR TERMO DE DOAÇÃO, DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, VEÍCULO QUEESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por doação, o seguinte bem:

I - um veículo automotor de passageiros. Marca Chevrolet, modelo SPIN LT, ano de fabricação 2014, ano do modelo 2014, motor bicombustível (álcool e gasolina), de 1.796 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com todos os acessórios exigidos pelo DENATRAN. Chassi: 9BGJB75Z0EB275188, avaliado em R$ 40.811,20 (quarenta mil oitocentos e onze reais e vinte centavos).

Art. 2º.O referido bem fica a disposição do Conselho Tutelar do Município de Água Doce, para atendimento ao objeto constante na cláusula primeira do termo de doação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, documentação, do veículopara o Município correrão por conta deste e serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce,02dejulho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.289/2014

LEI Nº2.289/2014 - DE02DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER, POR TERMO DE DOAÇÃO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CAMINHÃO QUE ESPECIFICA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Ministério do Desenvolvimento Agrário por doação, o seguinte bem:

I - um caminhão basculante 6x4 (trucado e traçado), BTP de 23 toneladas, veículo novo, Mercedes Bens Atron 2729/k/36 movido a óleo diesel, 286cv de potência ano modelo 2014 ano fabricação 2014, chassi 9BM693388EB960127, cod. Renavan 000310146 lotação 3p motor 926989 U 1109075 - cor branco, avaliado em R$ 247.992,57.

Art. 2º.O referido bem fica vinculado a Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural, para atendimento ao objeto constante nacláusula primeira do termo de doação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, documentação, transferência do veículo para o Município correrão por conta deste e serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor nadata da sua publicação.

Art. 5º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce,02de julho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.290/2014

LEI Nº 2.290/2014 - DE 02 DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS PARA A PREMIAÇÃO DE GINCANA MUNICIPAL FESTIVA DENOMINADA "GINCANA MUNICIPAL DAS ENTIDADES", REALIZADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município autorizado a premiar financeiramente o evento "GINCANA MUNICIPAL DAS ENTIDADES" como forma de incentivo e valorização da participação das Entidades do Município no evento.

Art. 2º. O valor de premiação poderá ser de até 10 mil reais e será estipulado por edital e regulamento antecipadamente divulgado e aprovado por comissão organizadora, designada pelo Executivo.

Parágrafo único. Demais despesas relacionadas a execução da Gincana serão executadas com recursos constantes no orçamento destinado a promoção de eventos.

Art. 3º. Os recursos serão entregues no ato da premiação em cheque nominal ao Representante Legal da Entidade, ou seja o seu Presidente.

Parágrafo único. Fica caracterizado Representante Legal pessoas maiores de 18 anos, portadoras de CPF; Presidentes ou Tesoureiros de Entidades Legalmente Constituídas e portadoras de CNPJ.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações específicas dos orçamentos vigentes.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.291/2014

LEI N°2.291/2014 - DE02DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE -APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aconceder subvenção social, a título de auxílio financeiro, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE - APAE inscrita no CNPJ sob o nº 78.487.238/0001-80, com o objetivo de auxiliar na manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Art. 2º.O valor da subvenção social de que trata o artigo 1º será repassado em 06 parcelas mensais, com o primeiro vencimento em até 10 dias após a assinatura do termo de convênio e demais parcelas nos meses subsequentes.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução da presente lei serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.0014.2.031 - Apoio a APAE
3.3.50.00.0.01.0000/87 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 4º.A entidade beneficiada deverá apresentar regularidade funcional e fiscal no ato de recebimento da parcela, bem como prestar contas no prazo de trinta dias do recebimento,na forma da Lei Municipal nº 1.812/2009.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce,02de julho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.292/2014

LEI N°2.292/2014 - DE02DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO VENETA LA MONTANARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, a título de auxílio financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a ASSOCIAÇÃO VENETA LA MONTANARA DE ÁGUA DOCE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.628.019/0001-16, do Município de Água Doce, com o objetivo de auxiliar na manutenção dos serviços contidos no seu objeto social.

Art. 2º.O valor da subvenção social de que trata o artigo 1º será repassado em 01(uma) parcela, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com vencimento em até 10 dias após a assinatura do termo de convênio.

Art. 3º.As despesasdecorrentes da execução da presente lei serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0015.2.034 APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS
3.3.50.00.0.3.0000/219 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 4º.A entidade beneficiada deverá apresentar regularidade funcional e fiscal no ato de recebimento da parcela, bem como prestar contas no prazo de trinta dias do recebimento, na forma daLei Municipal nº 1.812/2009.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de julho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 043/2014

DECRETO NO 043/2014 - DE 26 DE JUNHO DE 2014
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 01/2012".
NOVELLI SGANZERLA Prefeito Municipal de Água Doce, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 72, inciso "XIX" da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que os danos ocasionados pelas chuvas ininterruptas ocorridas em Água Doce desde o dia de ontem, vêm causando prejuízos sociais e econômicos em todo o Município, em especial nas comunidades rurais das Linhas Olinda, Heberle, Paiol de Telhas, Paiol do Fundo, Macacão e Nova Vicenza, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto;
Considerando que os índices pluviométricos foram superiores a 200 milímetros, ultrapassando a média do mês em apenas dois dias, com o agravante das chuvas estenderem-se até o próximo domingo, dia 29 de junho, conforme previsão da Epagri/Ciram;

Considerando os prejuízos acarretados pela alta pluviosidade relativos à destruição de vários trechos e danos consideráveis nas estradas vicinais das comunidades rurais supracitadas, bem como, a obstrução de bueiros e valas e queda de barreiras;
Considerando a interdição de várias estradas, impossibilitando o tráfego nesses locais e ocasionando o isolamento de famílias e comunidades;
Considerando que grande parte das consequências ocorridas em detrimento das chuvas só poderão ser avaliadas após as águas baixarem, principalmente o que faz alusão ao comprometimento da estrutura de pontes e pontilhões situadas no interior do Município;
Considerando que de acordo com a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre - FIDE e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Água Doce - SC, 26 de junho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Veto Projeto de Lei Parlamentar Nº 003/2014

Município de Água
Poder Executivo

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC no uso de suas atribuições, decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei Parlamentar n.º 003/2014 de 2-6-2014, "DENOMINA-SE DE DIA MUNICIPAL DA ÁGUA, A DATA DE 8 DO MÊS DE JULHO DE CADA ANO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS", de iniciativa da Excelentíssima Vereadora Marli Rosa Spagnol Guerreiro, aprovado pela Câmara de Vereadores em Sessão Plenária, realizada em 09 de junho de 2014, conforme explicitado nas razões que se seguem.

RAZÕES DE VETO

O projeto de lei de iniciativa parlamentar nº 03/2014 de 02 de junho de 2014 é totalmente impróprio, impertinente e desnecessário, uma vez que se comemora o Dia Mundial da Água no dia 22 de março, onde toda a mídia mundial está direcionada, desde 1993 são realizadas atividades concretas que promovam a conscientização pública através de publicações e difusão de documentários e a organização de conferências, mesas redondas, seminários.
A cada ano uma agência diferente das Nações Unidas produz um kit para imprensa sobre o Dia Mundial da Água que é distribuído nas redes de agências contatadas, isso se torna além de mais produtivo, uma vez que o município estaria desenvolvendo nas escolas o tema discutido mundialmente, o que será tema de assuntos gerais e beneficiará nossos estudantes nos vestibulares, provas de conhecimentos gerais, também se torna mais barato pois estaremos trabalhando em cima de temas, apostilas, seminários, através

de mídias mundiais o que não traz custo para o município. Ao contrário de promovermos um dia municipal que terá que ser inteiramente viabilizado através da estrutura e orçamento municipal.
Por todo o exposto conclui-se que o projeto exposto é inviável, inócuo, motivo pelo qual é VETADO EM SUA INTEGRALIDADE.

Publiquem-se, as Razões do Veto nos órgãos oficiais.

Noveli Sganzerla
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

Lei Complementar Nº 60, de 27 de Junho de 2014.
DISPÕE SOBRE A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Alto Bela Vista será regido por esta Lei, regulamentando os artigos 33, 34 e 35 da Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município.

Art. 2º - O direito de construir adicional será permitido e oneroso nas zonas ZMC (Zona Mista Central), ZMD (Zona Mista Diversificada) e ZPA (Zona de Proteção Ambiental), delimitadas na Lei Complementar n.º 050, de 12 de Junho de 2012, que dispõe sobre Uso e Ocupação de Solo deste município, sempre que o índice de aproveitamento do terreno for superior ao índice básico de aproveitamento do terreno.

§ 1º - O coeficiente construtivo adicional será permitido até o limite máximo do Índice de Aproveitamento Total, estipulado como Índice de Aproveitamento Máximo nas Tabelas de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar n.º 050, de 12 de Junho de 2012.

§ 2º - O coeficiente de aproveitamento do terreno é obtido pela divisão da área edificável computável pela área do terreno.

§ 3º - Os recursos oriundos da outorga das ZMC e ZMD irão para o Fundo de Desenvolvimento Municipal, devendo ser aprovada sua aplicação, em ações aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme previsto na Lei do Estatuto da Cidade, em seu artigo 31 e com as finalidades nos incisos I a IX do art. 26 do mesmo instituto.

§ 4º - Os recursos oriundos da outorga da ZPA irão para o Fundo de Proteção Ambiental, devendo ser aprovada sua aplicação pelo Conselho de Meio Ambiente, em ações que venham a contribuir para a melhoria do meio ambiente.

Art. 3º - A contrapartida financeira que viabilizará a Concessão da Outorga será calculada utilizando a seguinte fórmula:

Valor da Contrapartida = (IApret - IAbas)x VV x AT x 50%

Onde:

IApret - Índice de Aproveitamento pretendido até o valor máximo estipulado;

IAbas - Índice de Aproveitamento básico;

VV - Valor venal estipulado na Planta de Valores para aquele local por metro quadrado;

AT - Área do Terreno.

Parágrafo Único - O valor da contrapartida financeira não poderá exceder ao valor total do próprio terreno.

Art. 4º - Os estoques de potencial construtivo a serem concedidos pela outorga onerosa deverão ser periodicamente reavaliados, em função da capacidade de infraestrutura disponível e das limitações ambientais.

Art. 5º - O direito de construir acima do coeficiente básico legalmente fixado pelo Plano Diretor deverá ser adquirido do Poder Público via contrapartida financeira, que poderá ser paga em parcelas mensais sucessivas a serem definidas pelo município, mas que não poderão exceder 12 (doze) parcelas.

Art. 6º - A comercialização dos índices construtivos além do coeficiente de aproveitamento básico será adquirido através autorização do Poder Público, pela emissão de parecer técnico exarado por órgão competente do município, com aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º A outorga onerosa do direito de construir somente poderá ser concedida respeitando as taxas de ocupação, os recuos, os usos e as dimensões mínimas do lote estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente.

§ 2º - Da autorização prévia deverá constar a quantidade de metros quadrados passíveis de aquisição, coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta Lei e demais diplomas legais.

Art. 7º - A outorga onerosa somente poderá ser aplicada em novas edificações ou ampliações desde que atendam as exigências legais do Plano Diretor do Município, notadamente:

I - respeito às condições de salubridade, higiene e estabilidade das edificações no próprio imóvel e nos imóveis vizinhos;

II - compatibilidade com a capacidade de suporte do sistema de circulação, dos equipamentos públicos existentes e da infraestrutura instalada, entre outros, bem como do abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 8º - As vendas de áreas construtivas (solo criado) serão imediatamente suspensas mediante Decreto do Poder Executivo nos seguintes casos:

Em caso de se constatar impacto negativo não suportável pela infraestrutura decorrente da aplicação do solo criado;

Quando se verifique o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 9º - O licenciamento de edificação objeto de Outorga Onerosa do Direito de Construir será requerido simultaneamente com o pedido do Alvará de Construção, munido dos documentos:

I - requerimento do interessado solicitando Alvará de Construção com Outorga Onerosa;

II - guia do recibo da quitação da contrapartida financeira;

III - endereço do imóvel a ser utilizado o acréscimo do potencial construtivo;

III - documento do imóvel objeto do licenciamento e demais documentos constantes no art. 13 do Código de Edificações, Lei N 051/2012, do Município.

Art. 10 - Os Alvarás de Construção somente será expedido pela Gerência de Urbanismo e Habitação, depois de atendidas todas as

exigências constantes na legislação municipal.

Art. 11 - O valor total da contrapartida financeira poderá ser quitado em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º A falta de pagamento das parcelas da Outorga do Direito de Construir conforme estabelecido no caput desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - multa incidente sobre o valor devido e calculado nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência deste Município e recolhidos com atraso;
II - pagamento de juro de mora, nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência deste Município e recolhidos com atraso.

§ 2º A expedição do Habite-se estará condicionada a apresentação da quitação total da contrapartida financeira.

Art. 12 - A Gerência de Administração e Finanças dará publicidade a todos os Alvarás emitidos com objeto de Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 13 - A aquisição do Potencial Construtivo será averbada no Registro de Imóvel competente.

Alto Bela Vista, 27 de Junho de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Lei Municipal Nº 644, de 27 de Junho de 2014

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA, ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Beneficente Hospitalar Peritiba, através do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista - FMS, para estabelecimento de programas de cooperação financeira entre o FMS e a Convenente, para prestação de serviços básicos de saúde no atendimento de urgência e emergência à população do Município de Alto Bela Vista, conforme detalhado nos anexos desta lei.

Art. 2º. O convênio terá prazo máximo de vigência de 30 (trinta) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. O valor mensal do repasse será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) reajustados anualmente conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 4º. Fica autorizado a abertura de credito adicional especial para cobertura das despesas para execução da presente Lei, no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Eqüitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.0.3.0301	Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Superávit - Recursos Ordinários
	60.000,00

Parágrafo Único: os orçamentos para o exercício 2015 e 2016, por se tratar de despesas contínuas de caráter continuada serão alteradas as metas do Plano Plurianual (PPA) e inclusas na Lei de Diretrizes (LDO) e Lei Orçamentárias (LOA) daqueles anos.

Art. 5º. Para cobertura do credito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício 2013 na fonte de recursos desvinculados (Fonte 00 - Classificação TCE/SC).

Art. 6º. Fica autorizado alterar as metas físicas, prioridades e valores constantes da Lei 626 de 12/11/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017 e a Lei Municipal 629 de 09/12/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias, visando adequar a abertura deste credito especial a estas leis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTO BELA VISTA/SC, 27 DE JUNHO DE 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita do Município

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1.880, de 28 de Junho de 2014.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Enxurradas (COBRADE - 12.302).

A Senhora. CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do município de Alto Bela Vista, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXX do Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

- As Enxurradas e Inundações, provocadas pelo elevado índice das precipitações pluviométricas, que atingiram o território do município nos dias 24 a 28 de Junho de 2014, conforme mapa do município em anexo;

- como conseqüência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- concorrem como critérios agravantes da situação de

anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de transporte rodoviário, e o comprometimento das rodovias e acessos secundários.

- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas e Inundações Bruscas (COBRADE - 12.302), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa dias), revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 60 (Sessenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 28 de Junho de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

Lei Nº 2.097/2014

LEI Nº 2.097/2014
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO PARA OS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E CONSELHEIROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos Agentes Políticos, Servidores e Conselheiros do Poder Executivo Municipal, que se deslocarem temporariamente a serviço, para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse do Município, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, nos seguintes valores:

ANEXO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NÍVEL HIERÁRQUICO	CAPITAL FEDERAL	CAPITAIS ESTADUAIS	INTERIOR DOS ESTADOS	REGIÃO: AMEOSC, AMERIOS E AMOSC
PREFEITO E VICE-PREFEITO	7,24	5,43	2,71	2,71
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CHEFIA GABINETE	5,43	3,62	2,71	1,81
DIRETORES E DEMAIS SERVIDORES	3,62	2,71	1,81	1,09
CONSELHEIROS	3,62	2,71	1,81	0,72

*Valores em UFRM.

§ 1º Poderá ser concedida ajuda de custo quando em viagem de interesse do Município ou em acompanhamento de autoridades Municipais, nos valores fixados nesta lei.
§ 2º A concessão de diária e/ou ajuda de custo, será solicitada por requerimento do interessado a autoridade competente. No ato da concessão, o beneficiário deverá assinar Termo de Responsabilidade, autorizando o desconto em folha dos valores recebidos, caso não comprove com documentação expressa no art. 8º da presente lei e no prazo de 15 (quinze) dias do seu retorno.
§ 3º A concessão da diária e/ou ajuda de custo será autorizada pelo Chefe do Executivo, mediante despacho, com antecedência mínima de 24h00min, da data da viagem.
§ 4º Os Agentes Políticos, Servidor e os Conselheiros que não prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias do seu retorno, anexando ao Roteiro de Viagem os documentos comprobatórios mencionados no art. 8º da presente lei, fica vedado à concessão de nova diária, ajuda de custo ou qualquer outra indenização.

Art. 2º Para viagens fora do País será considerado na fixação das diárias o custo de vida local a serem visitados e a natureza da

missão.

Parágrafo único. O teto máximo de fixação de valores, não poderão ser superiores ao equivalente a US$ 300,00 (trezentos) dólares diários, utilizando-se para a conversão da moeda estrangeira o dólar turismo de cotação no dia da concessão.

Art. 3º As diárias serão calculadas por período de 24h00min, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

Art. 4º As frações de períodos computadas como meio diária, quando superior a 04h00min.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas dos Munícipes, quando convidados pela Administração em viagens de representação do Município ou para acompanhamento de autoridades Municipais.

Art. 6º Em casos excepcionais o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá estabelecer ajuda de custo ao invés da concessão de diárias, desde que referida ajuda de custo não ultrapasse o valor de que o beneficiário teria direito em diárias.

Art. 7º A concessão e a liberação dos valores correspondentes a diárias e/ou ajuda de custo, serão liberadas previamente à efetiva realização de viagens.

Art. 8º Ao beneficiário da diária e/ou ajuda de custo, compete comprovar ao Setor Contábil do Município, anexando Roteiro de Viagem, acompanhado dos documentos constantes de ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório, ata ou lista de presença, notas fiscais, bem como outros documentos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos a título de ajuda de custo que não tiverem a sua utilização comprovada através de documentos próprios deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Art. 9º O beneficiário de diária e/ou ajuda de custo que não comprovar através da documentação exigida no art. 8º, e atender o disposto no §4º do art. 1º da presente lei, fica vedado à concessão de novos valores.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a lei municipal nº. 1.654/2009, de 26 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de ANCHIETA,
Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2014.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 03 de julho de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.098/2014

LEI Nº. 2.098/2014
AUTORIZA A INCLUSÃO NA LDO E LOA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A ADEC - ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ESPORTE E CULTURA ANCHIETA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPITULO I
DA AUTORIZAÇAO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder à transferência de recursos financeiros a ADEC - Associação Desenvolvimento Esporte e Cultura Anchieta, declarada de utilidade pública, conforme Lei nº. 1.742/2009, de 11 de dezembro de 2009, Inscrita no CNPJ sob o nº. 11.380.498/0001-81, com sede neste Município, a importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para desenvolver as atividades estatutárias.

CAPITULO II

DOS TRAMITES LEGAIS

Art. 2º É obrigatório o depósito dos recursos financeiros em conta corrente individualizada em nome da Conveniente, vinculada junto a Bancos Oficiais, movimentados por cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º A entidade terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas que por ventura serão impugnadas pelo Executivo Municipal, em razão das normas preconizadoras, serão obrigatoriamente corrigidas na forma da legislação, acrescida de juros legais e recolhida em favor do erário municipal.

Art.5º Os saldos remanescentes não aplicados no prazo previsto nesta lei, deverão obrigatoriamente ser recolhidos em favor do Erário Municipal.

Art. 6º Ficam responsáveis pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos, como Ordenador Primário - Presidente e como Ordenador Secundário - Tesoureiro.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via, dentro dos prazos previstos nesta lei, instruída com os documentos discriminados na Instrução Normativa nº TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Capítulo IV e Anexo VII.

§ 1° As cópias e/ou documentos anexos à prestação de contas da entidade, deverão estar rigorosamente legíveis, ou seja, sem rasuras ou entrelinhas.

§ 2º As cópias e/ou documentos, parte integrantes da prestação de contas, deverão obrigatoriamente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, além de estarem vistados pelos Ordenadores.

Art. 8º. Fica, igualmente, o Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato, se necessário for, o processo da aplicação e tomada de conta dos recursos transferidos, visando o bom emprego do dinheiro público.

CAPITULO III
DA ALTERAÇAO ORÇAMENTARIA

Art. 9º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao cumprimento do objeto deste ato.

CAPITULO IV

DA ALTERAÇAO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Art. 10º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando incluir a dotação orçamentária para repasse de recursos Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (3.3.50.00.00.00.00.0131).

CAPÍTULO V
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04 - CULTURA, ESPORTES E LAZER
27.812.0021.2030 - Contribuição Financeira a Entidade - ADEC.
( )3.3.50.00.00.00.00.00.0131 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 5.000,00

Total ..... R$ 5.000,00

Art. 12. Para o atendimento do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária conforme descrito a saber:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇAO

04.129.0030.2010 - Adm. Geral Bens e Serv. Unidad. Finanças, Tribut. E Fiscaliz.

(19) 3.1.90.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Total ..... R$ 5.000,00

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
em, 03 de julho de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 03 de julho de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Extrato Aviso Pregão Pref N. 029-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 029/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de silagem aos agricultores com: Trator de Pneu Traçado, Equipado com Ensiladeira e Carretão; por hora trabalhada. Sendo que: O Município contrata a hora no valor máximo de até R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando à cargo do beneficiado a diferença de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 17/07/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 03 de julho de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 068/2014

DECRETO N° 068/2014
Remanejamento entre despesas no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 335,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.06.181.0006.2.017-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 335,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.06.181.0006.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 335,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de Julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria N 310/2014

PORTARIA N.º 310 /2014
Constitui e nomeia a comissão de avaliação do processo seletivo 004/2014, e dá outras providencias.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Constituir e nomear os servidores REMO REMOR BORGHEZAN, ANA CARLA PRIM e ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão especial de avaliação do Processo Seletivo 004/2014 - afim de, selecionar candidatos para o preenchimento das seguintes vagas:

Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único - No desempenho das suas funções, os servidores nomeados no caput do presente artigo poderão se utilizar de instalações, equipamentos, servidores e todos os elementos que forem necessários para o correto desempenho das suas atividades.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 03 de juLho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Aviso de Processo Seletivo 004/2014

AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Processo Seletivo: nº 004/2014; Objeto: Processo seletivo para o preenchimento de cargo com lotação na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, admitido por prazo indeterminado, regido pela Lei Municipal nº 558/1992 e suas alterações, Lei Federal 11.350/06; Período de inscrição: De 07 a 27 de julho de 2014. Data da prova: Dia 28 de julho de 2014. Cargos: (1) Agente Comunitário de Saúde - Micro área 13. Inscrições: Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, sito, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Publicação do Edital: O edital será publicado no dia 05 de julho de 2014 no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, qual seja; www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 03 de julho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal.

PORTARIA N 311/2014

PORTARIA Nº 311/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidora efetiva ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a contar de 02 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 25/01/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de julho de 2014.

Portaria N 312/2014

PORTARIA Nº 312/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidora efetiva ANDREZA SIMAS LOPES, ocupante do cargo de AGENTE

SERVIÇOS GERAIS - 20H, a contar de 21 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 14/07/2011 a 13/07/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de julho de 2014.

Lei Nº 1.461/2014
LEI NO 1.461/2014
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRAIR DESPESAS COM A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO NO FILME PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair despesas de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para divulgação do Município no cenário nacional e internacional em decorrência do filme de longa metragem produzido em Antônio Carlos.

Parágrafo Único - A despesa de que trata esta Lei será contratada com a empresa Faganello Comunicações Ltda., CNPJ 00.639.143/0001-48, produtora do filme "Oração do Amor Selvagem".

Art. 2º A contratada se obriga a incluir no trabalho de produção e apresentação do filme, o nome e a logomarca do Município, divulgar a cultura e o potencial econômico e turístico do Município de Antônio Carlos e realizar uma exibição pública e gratuita no Município, seguida de debates e palestras de forma a estimular a população a realizar trabalhos artísticos e culturais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

0401.13.392.0005.2013 - Apoio a Grupos e Núcleos Artísticos e Culturais.

3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 04 de julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 0007/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 0007/2014.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ALGUNS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA.

Regimento: Será regida pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes (Credenciamento): Até às 09h:00 do dia 22/07/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 22/07/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 03 de julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Aviso de Licitação 054/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/PMBR/2014.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 18/07/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada de fralda para uso de paciente geriátrico e criança, em vulnerabilidade social do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2014.
Fone/Fax: (48) 3468-4528/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneario Rincão - SC, 03 de Julho de 2014.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira

Barra Velha

Prefeitura

PP 035/2014

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2014 - Pregão Presencial nº 035/2014
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, para aquisição/fornecimento parcelado de refeições prontas/marmita destinados aos funcionários da secretaria de Obras do Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 17/07/2014 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 17/07/2014 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 03 de julho de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 016/2014 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 018/2014 - FMS - Pregão Presencial nº 016/2014-FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, Aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 18/07/2014 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 18/07/2014 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 03 de Julho de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 017/2014 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 019/2014 - FMS - Pregão Presencial nº 017/2014-FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, Aquisição de aparelhos para sala de emergência do Pronto atendimento 24 horas do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 17/07/2014 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 17/07/2014 às 14:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 03 de Julho de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Lei Nº 1.041

LEI Nº 1.041/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31.09.01.08.244.0010	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
	44.90.00.00.00.00.00.0855	Aplicação Direta	5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.09.01.08.244.0010	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	44.90.00.00.00.00.00.700	Aplicação Direta	5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lei 1.042

LEI Nº 1.042/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Projeto Atividade	2.037	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	
144	3.3.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00

ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Projeto Atividade	2.037	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	
145	3.3.90.00.00.00.00.00.0744	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Projeto Atividade	2.038	Manutenção do Ensino Médio Profissional	
146	3.3.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	04.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
20.606.0004.1005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	
Dotação	44.90.00.00.00.00.00.742	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lei Nº 1043

LEI Nº 1.043/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.647,06 (Cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
		Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
143	44.90.00.00.00.00.00743	Aplicações Diretas	117.647,06
TOTAL GERAL			117.647,06

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 100.000,00 (Cento mil reais) referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio firmado junto à 26ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina derivado da Proposta Transferência nº0000013128 e anular o valor de R$ 17.647,06 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), referente à contrapartida do Município, conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	04.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	R$
Unidade Orçamentária	04.01	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
28-20.606.0004.1005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos	
Dotação	44.90.00.00.00.00.00.742	Aplicações Diretas	17.647,06
TOTAL GERAL			17.647,06

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lei Nº 1044

LEI Nº 1.044/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I - Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II - Promover a fiscalização na elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, observando se os mesmos estão respeitando os hábitos locais de alimentação, a vocação agrícola regional, dando preferência aos produtos in natura;

III - zelar pela qualidade dos alimentos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais, bem como receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;

V - comunicar à entidade executora a ocorrência de irregularidades se houver, com os gêneros alimentícios para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - divulgar em locais públicos informações sobre os recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;

VII - Articular-se com órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração escolar ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuídas nas escolas municipais;

VIII - Sugerir critérios para distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

IX - Articular-se com as escolas municipais, conjuntamente com os órgãos de educação do Município, motivando-se na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

X - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

XI - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XII - Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas municipais;

XIII - Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa no Município;

XV - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

Parágrafo Único: A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de Educação do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE - terá a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicado pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registradas em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º. O CAE terá 1(um) Presidente e 1(um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 3º. O Presidente e/ou Vice-Presidente poderá(ao) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 4º. A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§ 5º. A nomeação dos membros do CAE será formalizada por ato do Executivo Municipal.

§ 6º. Após a nomeação dos membros do CAE as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renuncia expressa do conselheiro;

II - por liberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento as sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno; e

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 7º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

§ 8º. Nas situações previstas no § 6º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantido a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 9º. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 7º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 4º. O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 5º. Os Conselheiros que faltarem, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 6º. Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

Parágrafo Único: Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 7º. O CAE reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º. Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

§ 2º. As resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 8º. O Regimento Interno do CAE será elaborado e aprovado pelos seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Parágrafo Único: A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal, quando for o caso, autorizado a abrir crédito especial para cobrir despesas de instalação e funcionamento do CAE, especialmente aquelas relacionadas à convocação e divulgação.

Art. 10. O Município deve:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática, e;

c) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União e pelo Estado;

III - recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 036, de 18 de agosto de 1997, n° 180 de 30 de agosto de 2000, n° 204 de 10 de abril de 2001, nº 520 de 05 de fevereiro de 2007 e n° 825 de 20 de janeiro de 2012.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lei Nº 1045

LEI Nº 1.045/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
86-12.365.0005-2.022	2.014	Construções, Ampliações e Reformas de CEIs	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio nº 2014TR001467 realizado junto à 26ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lei Nº 994

LEI Nº 994/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Bela Vista do Toldo, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, o qual será composto pelos municípios de Bela Vista do Toldo - SC, Três Barras - SC, Major Vieira - SC, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º. Fica o Município de Bela Vista do Toldo autorizado a firmar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Bela Vista do Toldo - SC, Três Barras - SC e Major Vieira - SC e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de outubro de 2013.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 165

DECRETO N.º 165/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1005/2013 de 18 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 254.320,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	R$
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	9.320,00
ÓRGÃO	03.00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
09-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Sec. Munic. De Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	04.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
31-20.606.0004-2.004	2.004	Manutenção da Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Desenv.Rural	

Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
36-12.361.0005-2.007	2.007	Manutenção da Sec. Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
72-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	120.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
80-12.365.0005-2.012	2.012	Manutenção da Sec. Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	254.320,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 254.320,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	R$
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	9.320,00
ÓRGÃO	03.00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
10-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Sec. Munic. De Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0717	Aplicações Diretas	5.000,00
ÓRGÃO	03.00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
11-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Sec. Munic. De Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0722	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	04.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
30-20.606.0004-2.004	2.004	Manutenção da Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Desenv.Rural	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
35-12.361.0005-2.007	2.007	Manutenção da Sec. Educação	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
76-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil	

Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
77-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
78-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
79-12.365.0005-2.012	2.012	Manutenção da Sec. Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	254.320,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 166

DECRETO N.º 166/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.041/2014 de 27 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31.09.01.08.244.0010	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
	44.90.00.00.00.00.00.0855	Aplicação Direta	5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.09.01.08.244.0010	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	44.90.00.00.00.00.00.700	Aplicação Direta	5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 167

DECRETO N.º 167/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.042/2014 de 27 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Projeto Atividade	2.037	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	
144	3.3.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Projeto Atividade	2.037	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	
145	3.3.90.00.00.00.00.00.0744	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Projeto Atividade	2.038	Manutenção do Ensino Médio Profissional	
146	3.3.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	04.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	R$
Unidade Orçamentária	04.01	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
20.606.0004.1005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	
Dotação	44.90.00.00.00.00.00.742	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 168

DECRETO N.º 168/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.043/2014 de 27 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.647,06 (Cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
		Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
143	44.90.00.00.00.00.00743	Aplicações Diretas	117.647,06
TOTAL GERAL			117.647,06

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 100.000,00 (Cento mil reais) referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio firmado junto à 26ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina derivado da Proposta Transferência nº0000013128 e anular o valor de R$ 17.647,06 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), referente à contrapartida do Município, conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	04.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	R$
Unidade Orçamentária	04.01	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
28-20.606.0004.1005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos	
Dotação	44.90.00.00.00.00.00.742	Aplicações Diretas	17.647,06
TOTAL GERAL			17.647,06

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 169

DECRETO N.º 169/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.045/2014 de 27 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
86-12.365.0005-2.022	2.014	Construções, Ampliações e Reformas de CEIs	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio nº 2014TR001467 realizado junto à 26ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 170

DECRETO N.º 170/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1005/2013 de 18 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20-10.301.0008-2.028	2.028	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0800	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
16-10.301.0008-2.028	2.028	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0816	Aplicações Diretas	170.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30-10.301.0008-2.028	2.028	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0818	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
38-10.301.0008-2.028	2.028	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0832	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 171
DECRETO N.º 171/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO DIA 04 DE JULHO DE 2014, DEVIDO AO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência que lhe confere o Art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol, que será realizada nos meses de junho e julho do corrente ano e com o intuito de propiciar aos servidores públicos municipais acompanhar os jogos;

DECRETA:
Art. 1º. No dia 04 de julho do corrente ano o expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Art. 2º. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 1732/2014
PORTARIA nº 1732 de 03 de julho 2014
Admitir o (a) Servidor (a) JEAN RICARDO MINUZZI BANDEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JEAN RICARDO MINUZZI BANDEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2014 a 02/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1731/2014
PORTARIA nº 1731 de 03 de julho 2014
Admitir o (a) Servidor (a) CINTIA ROSA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CINTIA ROSA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/06/2014 a 23/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/06/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1730/2014
PORTARIA nº 1730 de 03 de julho 2014
Admitir o (a) Servidor (a) NATHALIE CUNHA DIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PSICÓLOGO, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATHALIE CUNHA DIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 24/06/2014 a 24/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1729/2014

PORTARIA nº 1729 de 03 de julho 2014
Admitir o (a) Servidor (a) GISELLE SILVA VIRTUOSO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELLE SILVA VIRTUOSO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 25/06/2014 a 25/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/06/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1728/2014

PORTARIA nº 1728 de 03 de julho de 2014

Nomeia Roberta Borba Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle de Pagamentos, na Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Roberta Borba Rodrigues, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle de Pagamentos, nível CC-3, na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1727/2014

PORTARIA nº 1727 de 03 de julho de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA FELICIDADE CATARINA BARON, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA FELICIDADE CATARINA BARON, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/07/2014 a 02/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1726/2014

PORTARIA nº 1726 de 03 de julho de 2014

Designa o (a) Servidor (a) Genivalda Ronconi de Amorim, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Engenharia, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Genivalda Ronconi de Amorim, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Engenharia, detentor da matrícula 10522, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de 01/07/2014 a 30/07/2014, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1725/2014

PORTARIA Nº 1725/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROGÉRIO SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5628/2014 em anexo no período de 24/06/2014 a 31/08/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1724/2014
PORTARIA Nº 1724/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILVANA APARECIDA RODRIGUES VELA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5538/2014 em anexo no período de 24/06/2014 a 24/06/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1723/2014
PORTARIA Nº 1723/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUZIA MAURA OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5783/2014 em anexo no período de 01/07/2014 a 31/08/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1722/2014
PORTARIA Nº 1722/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA DE MORAIS, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2782/2014 em anexo no período de 24/06/2014 a 02/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1721/2014
PORTARIA Nº 1721/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), OLEDA SALETE VIVIAM, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5663/2014 em anexo no período de 26/06/2014 a 01/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1720/2014
PORTARIA Nº 1720/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ATANÁSIO PEREIRA, ocupante do Cargo temporário de OPERÁRIO BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5721/2014 em anexo no período de 26/06/2014 a 07/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1719/2014
PORTARIA Nº 1719/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.
RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 5731/2014 no período de 01/07/2014 a 27/09/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1718/2014
PORTARIA Nº 1718/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5720/2014 em anexo no período de 30/06/2014 a 11/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1717/2014

PORTARIA Nº 1717/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KELI REGINA SOUTO, ocupante do Cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5729/2014 em anexo no período de 24/06/2014 a 26/06/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1716/2014

PORTARIA Nº 1716/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5665/2014 em anexo no período de 26/06/2014 a 10/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Revogação PP 134/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 134/2014 PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por falta de empresas interessadas, de acordo com o Artigo 49 da Lei 8666/93, do Processo Licitatório PP 134/2014 PMB, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA DE FERRAMENTA COM 65 PEÇAS E 03 (TRÊS) MEDIDORES DE DISTÂNCIA LASER DE 80 METROS DE CAPACIDADE, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA USO DAS GUARNIÇÕES OPERACIONAIS E DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU".

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PE 145/2014 PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por falta de empresas interessadas, de acordo com o Artigo 49 da Lei 8666/93, do Processo Licitatório PE 145/2014 PMB, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AQUICULTURA".

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 50/2014 - FMS

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014 - FMS

Considerando a revogação do Pregão Presencial nº. 23/2014, O Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 101/2009, art. 1º, IV e Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, EM ESPECIAL: TELEFONIA VOIP, INTERNET E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 07/07/2014, às 13h59min do dia 17/07/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 17/07/2014, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 07/07/2014.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas

através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 03 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação - Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Revogação de Pregão Presencial Nº. 23/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 23/2014

Leandro Adriano de Barros, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº. 149/2012 e art. 49 da Lei nº. 8.666/1993,

CONSIDERANDO que o Edital de licitação nº. 23/2014 contemplava a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e telecomunicações, em especial telefonia do tipo VOIP, internet e transmissão de imagens.

CONSIDERANDO que o Anexo II do citado edital mencionava em seu item 9 a necessidade de fornecimento de 30 (trinta) unidades de chips para terminais/ ramais móveis, como ligação gratuita e ilimitada entre todos os ramais fixo da central IPE os móveis do grupo, com o fornecimento em regime de comodato não oneroso de 30 (trinta) aparelhos celulares novos, do tipo smartfone.

CONSIDERANDO os questionamentos apresentados, em especial os apontados constantes no instrumento de Impugnação nº. 2921/2014 PAAS, acerca do fornecimento de chips para celular e seus aparelhos respectivos, em regime de comodato não oneroso;

CONSIDERANDO que o valor estimado representa soma significativa para esta Administração Pública no cenário atual;

CONSIDERANDO a discricionariedade dos atos públicos,

CONSIDERANDO a probabilidade de, em se realizando novo certamente para aquisição específica (chips e aparelhos celulares), em processo licitatório próprio, o valor ofertado seja menor, haja vista que não será necessária a subcontratação;

CONSIDERANDO a busca pela melhor oferta e amplitude da competitividade;

Esta Administração Pública Municipal entende por bem REVOGAR o Pregão Presencial nº. 23/2014.

Haja vista persistir a necessidade de se contratar empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia VOIP, internet e transmissão de imagens, os novos trâmites burocráticos necessários a abertura de processo licitatório deverão ser inaugurados para que se concretize a contratação em referência.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

Portaria Nº 1736/2014

PORTARIA Nº 1736/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KARINA ANDRIOLI, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5662/2014 em anexo no período de 25/06/2014 a 03/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1735/2014

PORTARIA Nº 1735/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5754/2014 em anexo no período de 30/06/2014 a 03/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1734/2014

PORTARIA Nº 1734/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GRAZIELLA DE AZEVEDO DE MELO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5748/2014 em anexo no período de 30/06/2014 a 03/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1733/2014

PORTARIA Nº 1733/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DENISIA RIBEIRO DA SILVA GOULARTE, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM

ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5818/2014 em anexo no período de 01/07/2014 a 11/07/2014.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Nota de Esclarecimento Nº. 01 - Pregão Presencial Nº. 15/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº. 01 AO EDITAL Nº. 15/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 15/2014

O aviso de licitação, divulgado em 26 de junho do corrente ano, mencionava como período de recebimento das propostas: 15/07/2014 até 03/07/2014, no entanto, este foi um equívoco, já vista que, muito embora o período seja o citado, este se inicia no dia 03/07/2014 e com término até15/07/20014. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Aviso - ref. Aviso do Edital (Pregão Presencial nº. 15/2014 - FMS)

(...)

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 15/07/2014, às 13h59min do dia 03/07/2014;

(...)

LEIA-SE no Aviso - ref. Aviso do Edital (Pregão Presencial nº. 15/2014 - FMS)
(...)
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 03/07/2014, às 13h59min do dia 15/07/2014;
(...)

As demais informações constantes no aviso de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Despacho - Suspensão - Pregão Presencial Nº. 34/2014 - FMS

DESPACHO
Pregão Presencial nº. 34/2014
Pregão Presencial nº. 34/2014
Objeto do Pregão: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu

O Pregão Presencial nº. 34/2014 tinha por objeto a aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Em razão da necessidade de se reavaliar os itens descritos no Anexo II do edital em questão, determino a SUSPENSÃO do processo em epígrafe.

Assim que reanalisado os itens propostos, errata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, informando novos prazos paa recebimento de propostas e realização da sessão pública de licitação, em conformidade com os ditames impostos na Lei 10.250/2002 e 8.666/1993.

Biguaçu, 03 de julho de 2014.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

Revogação do Pregão Presencial Nº. 148/2013 - FMS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2013 - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 148/2013.

O MUNICIPIO DE BIGUAÇU, localizado na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa - Biguaçu - CEP: 88160-000, através do Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 149/2012, art. 1º, IV, " c" e artigo 1º, IV, letra "d" da Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010) resolve o que abaixo segue;

CONSIDERANDO que o processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 148/2013 foi inaugurado com o intuito de contratar serviço de atendente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Biguaçu;

CONSIDERANDO que demasiado prazo já se estendeu entre a sessão de licitação (20/12/2013) e retorno do parecer jurídico (25/03/2014);

CONSIDERANDO a discricionariedade do Administrador Público em analisar problemática relacionada a abertura e revogação de processos licitatórios;

CONSIDERANDO que se encontra em análise outras formas de contratação do objeto pretendido no presente certame;

Esta Administração Pública Municipal resolve REVOGAR o Pregão Presencial nº. 148/2013.

Dê-se ciência a todos os participantes do Pregão Presencial nº. 148/2013.

Biguaçu, 10 de abril de 2014.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 160/2014 de 03 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 160/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
NOMEAR SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CARGO DE ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANGELA CRISTIANE ROHENKOHL, portadora do CPF sob nº. 052.534.169-27 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para ocupar o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção da remuneração Grupo IV código 0090 da Lei nº 755/2010 (Sistema de Carreira da Administração Municipal), em substituição a Servidora Efetiva Elizangela Rogovski que está em período de férias pelo período de 03 de julho a 30 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 161/2014 de 03 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 161/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA Servidor Municipal SR. LUCAS KIST, matricula nº 667-0, portador do CIC sob. nº 058.618.979-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Odontólogo, com carga horária de 20 horas semanais, em caráter temporário, nomeado através da portaria nº 098/2014, sendo sua exoneração a partir de 04 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

599.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Fabiana C. S. Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 599/14 de 01.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2014, a funcionária Fabiana Claudio da Silva Ribeiro, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS - Bela Vista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

600.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Ivonete R. B. Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 600/14 de 01.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 01 de julho de 2014, a funcionária Ivonete Rodrigues Borges Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

601.07.14 - P. Lic. Trat. Saude Maria F. A. Kull
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 601/14 de 01.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (um) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 01 de julho com término no dia 05 de julho de 2014 a funcionária Maria de Fátima Antunes Kull, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Nível 03, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

602.07.14 - P. Lic. Premio Lucrecia B. H. Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 602/14 de 01.07.14
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 060/14 de 10.06.14, e despacho em 01.07.14, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de julho, agosto e setembro correspondente ao quinquênio 2009 (Dois Mil e Nove) a 2014 (Dois Mil e Quatorze); a funcionária Lucrecia Barbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

603.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Patricia Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 603/14 de 01.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições

legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2014, a funcionária Patrícia da Cunha, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

604.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Naiara L. Deinani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 604/14 de 01.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 30 de junho de 2014, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

605.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Sirlene F. Bruder
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 605/14 de 01.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 01 de julho de 2014, a funcionária Sirlene Floriano Bruder, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

606.07.14 - P. Des.Profissional Enferm. Daniela Mateus
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 606/14 de 01.07.14
Designa Profissional de Enfermagem Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e pela Lei Federal 11.350 de 05.10.2006 que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Resolve:
Daniela Mateus, para exercer o cargo de Profissional de Enfermagem - Nível - 09, 40 horas semanais, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Quadro de Pessoal Contratado do Município de Bom Retiro - SC, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos através da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de Dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Equipe Saúde da Família - ESF - U.S. Bairro Centro, a contar do dia 01 de julho de 2014 com validade enquanto durar o programa do Governo Federal, respeitado o disposto na Lei Federal 11.350 de 05.10.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

607.07.14 - P. Férias Pecunia Pedro P. Jesus
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 607/14 de 01.07.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze)

ao funcionário Pedro Paulo de Jesus, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I - Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a contar do dia 01 de julho com término no dia 30 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

608.07.14 - P. Lic. Premio Antonio C. Neckel
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 608/14 de 02.07.14
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 068/14 de 02.07.14, e despacho em 02.07.14, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de julho, agosto e setembro correspondente ao quinquênio 2009 (Dois Mil e Nove) a 2014 (Dois Mil e Quatorze); ao funcionário Antonio Carlos Neckel, ocupante do cargo de Operador de Máquinas - Padrão 1 - Nível 5 do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

609.07.14 - P. Des. Mot. Soc. Acacio Branger
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 609/14 de 02.07.14

Designa Motorista Socorrista Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso V da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências, da Lei Complementar N° 30/10 de 16 de dezembro de 2010, pela Lei Complementar N.47/14 de 18.02.14 e pela Lei Complementar N.50/14 de 02.07.14;

Resolve:
Designar Acacio Branger, para atuar como Motorista Socorrista, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista Socorrista - Padrão I, Nível 4, em virtude de sua classificação em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Quadro de Pessoal Contratado do Município de Bom Retiro - SC, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos através da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 e pela Lei Complementar N.47/14 de 18.02.14, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Samu a contar do dia 02 de julho de 2014, com validade enquanto durar o programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

610.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Ericleia F. Mota
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 610/14 de 02.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 02 de julho de 2014, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

2236.14 - L Distrito Industrial E Comercial
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Nº 2236/2014 de 02.07.2014
CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL OESTE DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, REVOGA A LEI N. 2122/12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Distrito Industrial e Comercial Oeste do Município de Bom Retiro, que será formado pelas áreas internas do perímetro delimitado a seguir:

Uma área de terras situada na BR 282 no Km 129, com 106.664,87 m2 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e quatro mil e oitenta e sete centavos quadrados), com acesso pela Estrada Geral Estreito, Lages, matrícula sob n° 1.845 registrada no Cartório de Registro

de Imóveis de Bom Retiro, com as seguintes confrontações: ao sul com a BR 282, ao norte e ao oeste com a Rodovia Estadual Estreito Lages e ao leste com terras de Dietrich e Dietrich Ltda.

Parágrafo Primeiro - Sessenta por cento da área total, será destinada a implantação de empreendimentos industriais e quarenta por cento para empreendimentos comerciais.

Parágrafo Segundo - É parte integrante desta lei o levantamento topográfico do imóvel.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder em comodato e/ou doar, conformidade com a Lei complementar n° 36/2011, das áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial, como forma de incentivos econômicos a destinação específica, as empresas que se estabelecerem ou ampliarem suas atividades no Município, obedecida a legislação municipal vigente.

Art. 3º. Os interessados para se habilitarem a instalação de atividade no distrito Industrial e Comercial, deverão apresentar requerimento ao Conselho Municipal de Indústria e Comércio do município, juntamente com cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) contrato social acompanhado da última alteração;

b) cartão do CNPJ;

c) comprovante da Inscrição Estadual da empresa;

d) comprovante de endereço da empresa;

e) certidão negativa federal;

f) certidão negativa estadual;

g) certidão negativa municipal;

h) certidão negativa de débitos junto ao INSS;

i) certidão de regularidade fiscal do FGTS;

j) certidão negativa de débitos trabalhistas;

l) registro geral e CPF do proprietário e/ou sócios;

m) área pretendida;

n) Licença prévia da FATMA ou órgão correlato, quando necessário ao funcionamento da atividade.

Parágrafo Único: A área será de acordo com a disponibilidade do local, bem como de acordo com a necessidade de aproveitamento da empresa.

Art. 4º. As empresas e empreendedores considerados habilitados no ramo de indústria e comércio pelo Conselho Municipal da Indústria e Comércio, e interessados em receber os incentivos e/ou benefícios, deverão apresentar além dos documentos constantes do Art. 3º, os seguintes documentos:

a) Descrição clara e objetiva dos ramos de atividades empresarial a ser desenvolvida;

b) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;

c) Previsão de faturamento;

d) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;

e) Apresentação do projeto de viabilidade econômica;

f) Em caso de empresas já em funcionamento, esta deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício anterior;

g) O requerimento para habilitação das empresas deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Indústria e Comércio, mediante protocolo de recebimento, tendo o conselho 10 (dez) dias para exarar parecer.

Art. 5º. A Comissão fará um levantamento pormenorizado das indústrias ou comércios já instalados anteriormente a publicação desta Lei, no Distrito Industrial e Comercial.

§ 1º. As empresas instaladas com recursos próprios, através de regime de comodato, serão avaliadas e se atingido os objetivos e metas previstas pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio e pela presente Lei, terão o direito a requerer a doação da área, a partir do 3º ano de funcionamento no local.

§ 2º. As empresas já instaladas que não conseguiram atingir esses objetivos/metas, será concedido um prazo determinado pelo Conselho para que a mesma regularize a situação e se mesmo assim não atingirem as finalidades propostas, serão notificadas para que desocupem o imóvel;

§ 3º. Ficará sem efeito os contratos de comodato a partir do momento da celebração de Termo de Doação, passando o adquirente a ser o legitimo proprietário.

§ 4º. Os recursos aplicados pelo Município nas edificações ocupadas por empresas já instaladas, em um prazo fixado pelo Poder Executivo, atendendo o princípio de igualdade em relação as empresas, deverão ser restituídas aos Cofres Municipais

§ 5º. A Comissão através de projetos e planilhas apresentadas pela Assessoria de Planejamento fará um levantamento dos valores investidos nas edificações constantes no parágrafo anterior.

§ 6º. Em nenhuma hipótese os bens objetos dos incentivos poderão ser transferidos ou cedidos a terceiros, sob pena de cancelamento e revogação da doação, salvo casos em que a Comissão emita um Parecer circunstanciando e seja acatado pelo Executivo Municipal.

§ 7º. No termo de doação ao particular deverá constar que em caso de sucessão hereditária e/ou transferência a terceiros a destinação do imóvel deverá observar os ditames da Lei Municipal n°36/2011 e as disposições da presente Lei.

Art. 6º. A doação de que trata esta Lei, far-se-á mediante Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis, constando no instrumento a cláusula de revogação, a partir do momento em que o beneficiário e/ou sucessores não cumprirem os objetivos propostos pela Conselho Municipal e expressos por esta Lei.

Art. 7º. Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Doação, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, ressarcimento ou indenização.

Art. 8º. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art.9. No termo de Doação, deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo Único. A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará dando um prazo estipulado pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio do município, para que o mesmo retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direito a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa, cobrando da empresa os gastos havidos com a retirada de bens.

Art. 10. O Fundo Municipal da Indústria e Comércio criado pela Lei Municipal n° 36/2011, tem precipuamente o objetivo de promover o desenvolvimento econômico do município, mediante concessão de estímulos e manutenção de projetos e programas de capacitação e qualificação, formas associativas de produção e comercialização, incentivos fiscais e econômicos a empresas individuais ou coletivas, incubadoras, condomínios empresariais, cooperativas, fundações, consórcios e atividades turísticas.

Art. 11. Constituem recursos do Fundo Municipal da Indústria e Comércio:

I - os recursos alocados anualmente pelo Orçamento Municipal e aqueles oriundos de suplementações orçamentárias;

II - os resultados de empréstimos e repasses de agências e fundos de desenvolvimento nacionais e/ou internacionais, além de contribuições, subvenções e doações;

III - os recursos originados através de retornos financeiros dos incentivos econômicos e/ou estímulos fiscais concedidos aos empreendimentos econômicos e/ou setores beneficiados;

IV - outros que lhe forem legalmente atribuídos;

V - receitas oriundas de inscrições, taxas e emolumentos, nos termos de Lei;

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária própria.

Art. 12. O Fundo Municipal da Indústria e Comércio ficará vinculado e será administrado diretamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sob a supervisão e deliberação do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta do orçamento geral do município.

Art. 14. O Município de Bom Retiro, além dos incentivos previstos nesta Lei, poderá conceder outros que não sejam contrários a Legislação vigente, objetivando o cumprimento da presente lei e o desenvolvimento econômico e social do município.

§ 1º. Fica expressamente vedado a construção de moradias e residências á particulares na área do distrito Industrial e Comercial, ou outra forma de empreendimento que contrarie a presente Lei;
§ 2º. A instalação de Indústrias que por conta de suas atividades possam causar danos ao meio ambiente, poluição sonora, danos a saúde humana, e que venham a causar incômodos aos outros comodatários ou donatários, como excesso de ruídos, poeira, gases, fumaça, perturbando o normal desenvolvimento das atividades em geral, deverá sempre vir acompanhada de laudo de órgão ambiental, com exceção das instalações comerciais.

§ 3º. As Indústrias que não cumprirem tal determinação, serão consideradas infratoras e serão punidas de acordo com as sanções da Lei Municipal n° 36/2011, da presente lei, da Legislação vigente aplicada ao caso.

Art. 15. Os casos omissos, não constantes da presente Lei ou na Legislação Municipal, serão decididos pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio do Município.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2122/2012.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2237.14 - L. Multa Transito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Nº 2237/2014 de 02.07.2014
Dispõe sobre a responsabilidade por valores referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor público na condução de veículo oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Art. 2º - Recebida a Notificação de Infração de Trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ao motorista infrator informando-o que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia junto ao Órgão de Trânsito ou, alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente, cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.

§ 1º - Indeferido o recurso apresentado pela Junta de recursos, o motorista infrator deverá promover imediatamente o pagamento da multa e comprovar a quitação perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 2º - A falta de observância, pelo motorista infrator, ao procedimento previsto neste artigo, acarretará abertura de Inquérito Administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 3º - Caso a Comissão de Inquérito Administrativo reconheça a responsabilidade do servidor pelo pagamento da multa de trânsito, o motorista infrator deve ser novamente notificado para pagá-la, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Caso o notificado se abstenha de recolher o valor de seu débito no interregno aprazado, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda promoverá o pagamento da multa e encaminhará solicitação ao responsável pela Setorial de Recursos Humanos para que este providencie o desconto na folha de pagamento do

funcionário público.

Art. 5º - Efetuado o pagamento ou o desconto mensal no contra-cheque do funcionário público, o Setor de Contabilidade efetuará a respectiva baixa da responsabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2238.14 - L Escola Barreiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Nº 2238/2014 de 02.07.2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA ISOLADA DE BARREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorização a proceder à demolição do prédio onde funcionava a Escola Isolada Barreiros, localizada na Estrada Geral Barreiros, neste Município.

Art. 2º Os materiais aproveitáveis, serão utilizados para reformas de outros bens públicos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

50.14 - Lei Psf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Complementar Nº 50/2014 de 02.07.2014
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos:

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	Cargo	Vaga Existente	Vaga Provida	Vaga Criada	Vencimentos
09	Profissional de Enfermagem	03	03	01	2.265,71

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

Nível	Cargo	Vaga Existente	Vaga Provida	Vaga Criada	Vencimentos
03	Auxiliar de Enfermagem	07	07	01	745,72
04	Motorista Socorrista	04	04	01	849,83

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Retiro/SC, 02 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Dario Cesar de Lins
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0801/2014
LEI Nº 0801/2014.
CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.062 - Aquisição do Imóvel para Construção de Unidades de Saúde

(3) - 4.5.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.063 - Móveis e Equipamentos para Unidades de Saúde

(5) - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.064 - Aquisição de Imóvel para Implantação de Academia de Saúde

(6) - 4.5.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.067 - Educação em Saúde, Prevenção em Saúde e Saúde Bucal

(10) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.087 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde de Família

(20) - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.088 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal

(25) - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.089 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde

(30) - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.095 - Assistência Farmacêutica Básica

(43) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.096 - Coof. Assist. Farmacêutica Básica - Farmácia Básica

(45) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - Coof. Assist. Farmacêutica Básica - Insumo Diabetes

(47) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 122.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementado o Crédito Adicional a seguir especificado, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 - Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(14) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 122.000,00

TOTAL R$ 122.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, 02 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Decreto 076/2014

DECRETO Nº 076/2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0801/2014 de 02.07.2014, etc

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.062 - Aquisição do Imóvel para Construção de Unidades de Saúde

(3) - 4.5.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.063 - Móveis e Equipamentos para Unidades de Saúde

(5) - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.064 - Aquisição de Imóvel para Implantação de Academia de Saúde

(6) - 4.5.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.067 - Educação em Saúde, Prevenção em Saúde e Saúde Bucal

(10) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.087 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde de Família

(20) - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.088 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal

(25) - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.089 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde

(30) - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.095 - Assistência Farmacêutica Básica

(43) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.096 - Coof. Assist. Farmacêutica Básica - Farmácia Básica

(45) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.097 - Coof. Assist. Farmacêutica Básica - Insumo Diabetes

(47) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 122.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementado o Crédito Adicional a seguir especificado, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 - Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(14) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0002 - Aplicações Diretas R$ 122.000,00

TOTAL R$ 122.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, 03 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 0113/2014
PORTARIA 0113/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 11 da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, Lei Complementar 085/2010 de 29.09.2010, etc...

RESOLVE
Art. 1º Conceder Função Gratificada, com denominação de FG-09, ao servidor João Edival Costa Junior, ocupante do cargo efetivo de médico (clínico geral), para fazer triagem e encaminhamento de procedimento de média/alta complexidade, e assinar a respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade), a partir de 01.07.2014.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias nº 133/2010 de 29/10/2010 e a portaria nº 139/2013 de 26.06.2013

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 0114/2014
PORTARIA Nº 0114/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Paulo Frederico Dalmonico ocupante do cargo de motorista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 226/2013 de 05.11.2013 a partir de 30.06.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 0115/2014
PORTARIA Nº 0115/2014

Charles Rafael Schwmambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor Nilton Lucht, ocupante do cargo de Pedreiro/Carpinteiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 01.07.2014 a 23.08.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwmambach
Prefeito Municipal

Portaria 0116/2014
PORTARIA Nº 0116/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Renato Schroeder Junior, ocupante do cargo em comissão de Secretário da Cultura, Turismo e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 001/2013, a partir de 01.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 0117/2014
PORTARIA Nº 0117/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Nilton Luchtenberg, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Obras/Estradas/Serviços Urbanos e Agropecuários, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 005/2013, a partir de 01.07.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 0118/2014
PORTARIA Nº 0118/2014
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

RESOLVE:
Art.1º Nomear Nelson Teske, para exercer o cargo de motorista, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 01.07.2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 3 2013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agulha de costura (mão) nº 8. (421)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	coast	0	0,2200	1
2	Agulha de costura (mão) nº 9. (422)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	coast	0	0,3000	1
3	Agulha de tapeçaria nº 14. (423)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	coast	0	0,6200	1
5	Argola para chaveiro 30mm, cor níquel, pacote com 10und (425)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	cis	0	1,1200	1
6	Bandeja em MDF cru, espessura de 6 mm na dimensão 30x15x5A (426)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	7,8500	1
7	Bandeja em MDF cru, espessura de 6 mm na dimensão 32x32x5A (427)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	11,1000	1
10	Bastão de cola quente (silicone) grosso - pct de 1 kg - com + ou - 35 peças. (430)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	rendcola	0	32,3700	1
11	Bola de isopor 75 mm de diâmetro, pacote com 25 bolas (431)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	styrocort	0	17,9700	1
14	Caixa quadrada com tampa solta em MDF cru, espessura de 6 mm na dimensão 20x20x6,5A. (434)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	7,6500	1
15	Caixa quadrada com tampa solta em MDF cru, espessura de 6 mm na dimensão 24x24x8A. (435)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	9,2500	1
16	Caixa retangular com tampa solta em MDF cru, espessura de 6 mm na dimensão 22x14x6,5A. (436)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	7,7500	1
17	Caixa retangular com tampa solta em MDF cru, espessura de 6 mm na dimensão 26x18x8A (437)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	9,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Cesta para pão em MDF cru 6mm com pegador vazado medindo 28x15x9,5cm. (438)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	9,4000	1
19	Cola branca extra adesivo PVA, 500g. (439)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	cascores	0	9,3900	1
22	Cola para colar E.V.A. e isopor. Frasco de 90 g. (442)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	maripel	0	6,0100	1
28	Corda de varal nº 05, com 20 metros (composição: 90% polietileno, 10% polipropileno). (448)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	haracem	0	2,3700	1
29	Fio de Nylon de pescaria, espessura 0,37 mm, rolo com 100 mts (449)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	caça e pesca	0	3,0000	1
30	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor amarelo (450)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
31	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul claro. (451)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
32	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul com bolinha branca (452)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	3,9900	1
33	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul escuro. (453)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
34	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor branco (454)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
35	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor cinza (455)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
36	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor laranja (456)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor lilás (457)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
38	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor pele (458)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
39	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor preto (459)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
40	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor preto com bolinha branca. (460)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	3,9900	1
41	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor rosa (461)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
42	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor rosa com bolinhas marrons (462)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	3,9900	1
43	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor verde claro. (463)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
44	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor verde escuro. (464)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
45	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm na cor vermelho (465)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	2,2000	1
46	Folha de EVA, medindo 40x60cm espessura 2mm na cor vermelho com bolinha branca. (466)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	dubflex	0	3,9900	1
49	Lixa d' água gramatura 400. (469)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	fiat lux	0	0,8500	1
51	Manta acrílica fina não resinada para confecção de edredom e manta, gramatura 60gr, 100% poliester, largura 1,40m. (471)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	7,9300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox. 200m) na cor rosa escuro. (475)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
56	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox. 200m) na cor rosa claro. (476)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
57	Novelo de lã 100% acrílico com 100gr (aprox. 200m) na cor azul escuro. (477)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
58	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox. 200m) na cor azul claro. (478)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
59	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox. 200m) na cor bege (479)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
60	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox. 200m) na cor marrom. (480)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
61	Novelo de lã 100% acrílico com 100gr (aprox. 200m) na cor preto. (481)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
62	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox 200m) na cor branco. (482)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
63	Novelo de lã ,100% acrílico com 100gr (aprox. 200m) na cor verde escuro. (483)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
64	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox. 200m) na cor verde claro. (484)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
65	Novelo de lã 100% acrílico, , com 100gr (aprox. 200m) na cor lilás (485)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
66	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox. 200m) na cor roxo. (486)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr, (aprox. 200m) na cor amarelo. (487)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
68	Novelo de lã 100% acrílico com 100gr, (aprox. 200m) na cor vermelho. (488)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
69	Novelo de lã 100% acrílico, com 100gr (aprox.200m) na cor laranja. (489)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
70	Novelo de lã, 100% acrílico com 100gr, (aprox. 200m) na cor turquesa. (490)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	5,9500	1
71	Novelo de linha com 1.000 metros, para crochê (100% algodão) cor branco. (491)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	7,9300	1
72	Novelo de linha com 1.000 metros, para crochê (100%algodão), cor vermelho (492)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	7,9300	1
73	Novelo de linha com 1.000 metros, para crochê (100% algodão), cor preto. (493)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	7,9300	1
74	Palito de picolé com pontas arredondadas pct c/ 100 unidade (uso artesanal) (494)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	gina	0	3,5300	1
75	Palito para churrasco pct c/ 100 unidade (uso artesanal) (495)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	gina	0	3,4300	1
80	Perfurador de furo único em inox (500)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	jocar	0	6,7600	1
81	Pincel de pêlo (orelha de boi) chato nº 18 (501)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	orion	0	14,1500	1
82	Pincel de pêlo (orelho de boi) chato nº 20. (502)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	orion	0	16,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	Pincel para contorno nº 0. (503)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	orion	0	6,6300	1
84	Pincel para pintura em tecido nº 0. (504)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	orion	0	1,7000	1
85	Pincel para pintura em tecido nº 2. (505)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	orion	0	2,0800	1
86	Pincel para pintura em tecido nº 4. (506)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	orion	0	2,1800	1
87	Pistola de cola quente- grande. (507)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	abb	0	16,4700	1
88	Porta chaves em MDF cru, espessura 06 mm medindo 15L X 16 A, com 4 ganchos para chaves, modelo tábua de carne. (508)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	4,7500	1
89	Porta panetone quadrado em MDF cru, espessura 6mm medindo 17x17x15cm (509)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	12,2000	1
90	Porta rolo papel toalha em MDF cru, espessura 6 mm medindo 12X14X24A. (510)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	malu	0	6,2000	1
98	Tecido 100% algodão estampado, 2,20m largura (roupa de cama) (518)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	13,8300	1
100	Tecido 100% algodão, com 1,40m largura, em estampa branca com bolinhas pretas. (520)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	17,0400	1
108	Tecido 100% algodão, com 1,40m largura, em estampas de cupcake. (528)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	19,7000	1
109	Tecido 100% algodão, com 1,40m largura, em estampas de fruta (529)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	19,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Tecido 100% algodão, com 1,40m largura em estampas de galinha. (530)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	20,3200	1
111	Tecido 100% algodão, com 1,40m largura, em padrão de listras azuis. (531)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	19,2000	1
112	Tecido 100% algodão, com 1,40m largur, em padrão de listras rosas. (532)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	19,2000	1
113	Tecido 100% algodão com 1,40m largura, em padrão de listras verdes. (533)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	19,2000	1
114	Tecido para pano de prato (em metro) branco, 100% algodão, 0,70cm de largura. (534)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	4,9500	1
116	Tesoura grande em aço inox, uso geral, cabo em polipropileno 20 cm. Produto de primeira qualidade. (536)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	jocar	0	9,9700	1
117	Tesoura grande para picotar, corte em zigzag, em inox. Produto de primeira qualidade. (537)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	jocar	0	54,2700	1
118	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor branca. (538)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
119	Tinta para tecido 37 ml à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor preta (539)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
120	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica não, solúvel em água. Pronta para uso. Cor Amarelo limão. (540)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
121	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não, tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Clareador. (541)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	Tinta para tecido 37 ml à base de resina acrílica, não, solúvel em água. Pronta para uso. Cor Amarelo Pele (542)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
123	Tinta para tecido 37 ml à base, de resina acrílica, não, solúvel em água. Pronta para uso. Cor Salmão Bebê. (543)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
124	Tinta para tecido 37 ml à base de resina acrílica não solúvel em água. Pronta para uso. Cor Pêssego. (544)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
125	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Amarelo Canário (545)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
126	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Amarelo Ouro. (546)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
127	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Amarelo Cadmio. (547)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
128	Tinta para tecido 37 ml, à base de, resina acrílica não solúvel em água. Pronta para uso. Cor Laranja (548)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
129	Tinta para tecido 37ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Cenoura (549)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
130	Tinta para tecido 37 ml, à base de, resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Tangerina (550)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
131	Tinta para tecido 37ml à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Coral (551)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
132	Tinta para, tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Vermelho Fogo. (552)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Vermelho Natal (553)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
134	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Vermelho escarlate (554)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
135	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Vermelho Tomate (555)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
136	Tinta para tecido 37 ml à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Goiaba Queimada (556)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
137	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Púrpura (557)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
138	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Vermelho Carmim (558)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
139	Tinta para tecido 37 ml, à, base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Vinho (559)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
140	Tinta para tecido 37 ml, à base de de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Rosa Bebê (560)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
141	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Rosa (561)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
142	Tinta para tecido 37 ml, à base, de resina acrílica não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Rosa Chá (562)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
143	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Rosa Escuro (563)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Magenta (564)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
145	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Fuchsia (565)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
146	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Lavanda (566)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
147	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Lilás Bebê (567)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
148	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Lilás (568)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
149	Tinta para, tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Violeta Cobalto (569)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
150	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Violeta (570)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
151	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Cerúleo (571)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
152	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Mar (572)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
153	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Marinho (573)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
154	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Caribe (574)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Celeste (575)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
156	Tinta para tecido 37 ml, à base, de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Turquesa (576)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
157	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Ultramar (577)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
158	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Cobalto (578)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
159	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Petróleo (579)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
160	Tinta para, tecido 37 ml à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Glacial (580)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
161	Tinta para tecido, 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Bebê (581)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
162	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Maçã (582)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
163	Tinta para tecido, 37 ml à base de resina acrílica não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Folha. (583)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
164	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina, acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Pistache. (584)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
165	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Musgo. (585)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	Tinta para tecido 37 ml, à base de, resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Grama (586)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
167	Tinta para tecido, 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Oliva (587)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
168	Tinta para, tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Bandeira (588)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
169	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Pinheiro (589)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
170	Tinta para, tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Ocre Ouro (590)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
171	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Siena Natural (591)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
172	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Caramelo (592)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
173	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina, acrílica não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Marrom (593)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
174	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Terra Queimada (594)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
175	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Sépia (595)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1
176	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Cinza Lunar (596)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	Tinta para tecido com glitter 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Prata (597)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	4,9100	1
178	Tinta para tecido com glitter 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Ouro (598)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	4,9100	1
179	Tinta para tecido com glitter 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde (599)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	4,9100	1
180	Tinta para tecido com glitter 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Cristal (600)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	4,9100	1
181	Tinta para tecido com glitter 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Vermelho (601)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	4,9100	1
182	Tinta para tecido expansível a calor, 35 ml. Pronta para uso. Na Cor Branca (602)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,9300	1
183	Tinta para tecido expansível a calor, 35 ml. Pronta para uso. Na Cor Base Incolor (603)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,9300	1
186	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor amarelo. (606)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sul brasil	0	1,5400	1
187	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor azul. (607)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sul brasil	0	1,5400	1
188	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor branca (608)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sul brasil	0	1,5400	1
189	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor laranja. (609)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sul brasil	0	1,5400	1
190	TNT, Largura 1,40 m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor marrom. (610)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sul brasil	0	1,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
191	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor verde. (611)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sul brasil	0	1,5400	1
192	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor vermelho. (612)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sul brasil	0	1,5400	1
193	Toalha plástica flanelada lisa, impermeável e resistente, largura, na cor branca ou bege. (613)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	retalhos	0	12,9600	1
212	Balão liso nº 07, com 50 unidades. (655)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	parana	0	7,4700	1
213	Bobina de papel semi Kraft 0,80cm de largura, gramatura 80g, 220m comprimento. resistente, liso e brilhante. (656)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	embalatrento	0	97,8600	1
214	Caneta esferográfica azul, ponta grossa, que proporcione uma escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões, corpo sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga removível, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de cobre e esfera tungstênio. Cx c/ 50 unidades. (657)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	bic	0	33,1000	1
215	Caneta marca texto (cx com 12 unidades) na cor amarela. (658)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	jocar	0	12,6000	1
216	Cartolina 48x66 colorida. (659)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,4600	1
217	Cartolina 48x66 branca. (660)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,4400	1
218	Clips niquelado 2/0 (caixa com 500 gramas). (661)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	new	0	12,4400	1
219	Clips niquelado 6/0 (caixa com 500 gramas). (662)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	new	0	12,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
220	Cola branca (tubo de 90 gramas). (663)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	frama	0	1,9900	1
221	Cola colorida com 6 unidades de 25 g cada, alto revelo, não tóxica. (664)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	maripel	0	6,0000	1
222	Cola para colar E.V.A. e isopor. Frasco de 90 g (665)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	maripel	0	3,9000	1
223	Fita adesiva de papel marrom 48 mm x 50m. (666)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	delfix	0	12,2600	1
224	Fita adesiva dupla face 12mm x 10m. (667)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	delfix	0	3,0600	1
225	Fita adesiva dupla face em espuma com aproximadamente 18mmx2,2m. (668)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	delfix	0	3,3000	1
226	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m. (669)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	delfix	0	1,1000	1
227	Fita bebê rolo c/ 100 metros - cor vermelho. (670)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	22,5000	1
228	Fita bebê rolo c/ 100 metros - cor verde. (671)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	22,5000	1
229	Fita bebê rolo c/ 100 metros - cor amarelo. (672)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	22,5000	1
230	Fita bebê rolo c/ 100 metros - cor branco (673)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	22,5000	1
231	Fita bebê rolo c/ 100 metros - cor azul (674)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	22,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	Fita bebê rolo c/ 100 metros - cor lilás (675)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	comandoli	0	22,5000	1
233	Giz de cera 12 cores. Anatômico, não tóxico, fabricado com ceras de alta qualidade, que proporcione traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço. Produto de primeira qualidade (90 g). (676)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	maripel	0	2,3600	1
234	Lápis preto nº 2, corpo cilíndrico sextavado ou liso, fabricado com madeira 100% reflorestada, com mínimo de 175 mm de comprimento. Mina colada que proporciona maior resistência a quebra. Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional. (677)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	leo e leo	0	0,5100	1
235	Massa de modelar, 120g (cx com 12 unidades). (678)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	acrilex	0	2,2500	1
236	Papel A4 (resma com 500 fls). (679)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	report	0	13,2400	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	report	0	13,2500	2
237	Papel A4 colorido (100 folhas) (680)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	report	0	4,4000	1
238	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor amarelo. (681)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1
239	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor verde. (682)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1
240	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor azul. (683)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1
241	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor vermelho. (684)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1
242	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor laranja. (685)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
243	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor rosa. (686)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1
244	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor marrom. (687)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1
245	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor preto. (688)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1
246	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor lilás (689)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	0,7600	1
248	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor verde. (691)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	1,0000	1
249	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor azul. (692)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	1,0000	1
250	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor vermelho. (693)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	1,0000	1
251	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor laranja. (694)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	1,0000	1
252	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor rosa. (695)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	1,0000	1
253	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor marrom. (696)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	1,0000	1
254	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor cinza. (697)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	reipel	0	1,0000	1
255	Pasta suspensa (cx com 50 unidades) marmorizada. (698)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	frama	0	68,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
256	Pincel atômico na cor preto (cx com 12 unidades). (699)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	maripel	0	34,7000	1
257	Pincel atômico na cor azul (cx com 12 unidades). (700)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	maripel	0	34,7000	1
258	Pincel atômico na cor vermelho (cx com 12 unidades) (701)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	maripel	0	34,7000	1
259	Pincel atômico na cor verde (cx com 12 unidades). (702)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	maripel	0	34,7000	1
260	Tesoura escolar em aço inox, com ponta arredondada. (703)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	jocar	0	2,0500	1
261	CPU CORE I3. COMPUTADOR COM PROCESSADOR socket LGA 1155, 3.30 Ghz, NÚCLEO DUPLO, 4MB cache L3, 512kb cache L2, 2,5GT/s, 65W potência, 32nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz . PLACA MÃE SOCKET 1155 COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O Máximo de 32 GB, DDR3 1333/1066, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO 2 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 1 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000, PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 14 PORTAS USB 2.0/1.1 (8 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 6 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 2 x PORTAS SATA 6.0 Gb/s, 4 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, 1 x PORTA ULTRA DMA 133/100, 1 x Porta PS/2 Combo para Teclado/Mouse, 1 x PORTA COM. HD SATA II 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS ENTRADA DE USB FRONTAL FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OPTICO PRETO. TECLADO USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (704)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6149)	brpc	0	1.305,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6147)	PAUTA CONN	0	1.307,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	pauta	0	1.310,0000	3
262	MONITOR. MONITOR COM TELA LED 18.5 polegadas,Voltagem: 100/240 volts, Entrada de sinal de vídeo RGB analógico, Sinc. de Sinal H / V separado, composto, SOG, Conector D-sub 15 pinos,Resolução máxima: 1360x768 pixels, Freqüência Horizontal: 30 ~ 61 kHz, Freqüência Vertical: 56 ~ 75 Hz, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de Visão (H): 170 º (graus), Ângulo de Visão (V): 160 º (graus), Contraste: DFC 5.000.000:1. (705)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6147)	AOC	0	382,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	aoc	0	383,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	lg	0	388,3300	3
263	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL : IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm,Velocidade de impressão preto (normal,carta): Até 19 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), Bandeja de entrada para 150 folhas, Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes, Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL;16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) o Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm, Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Velocidade do processador: 400 MHz, Memória padrão: 8 MB, Memória máxima: 8 MB, Tipo de digitalização: Base plana, Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi, Profundidade de bits: 24 bits, Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm, Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm, Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi, Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi, Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%, Máximo de cópias: Até 99 cópias, Monitor: LED numérico de dois dígitos, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz), Consumo de energia (ativo): 375 watts, Consumo de energia (em espera): 3,2 watts, Consumo de energia (suspensão): 1 watt (desligado automático), Conteúdo da caixa:cabo(s) de alimentação; bandeja de saída; cartucho de impressão preto, Garantia limitada de um ano. (706)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6149)	hp	0	772,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	hp	0	772,9000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6147)	HP	0	773,0000	3
264	Estabilizador 300 VA - ESTABILIZADOR 300 VA - * AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE), * PARTIDA COM ZERO CROSSING , *FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL),*PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DE SAÍDA, * TENSÃO DE ENTRADA 115V OU 220V E TENSÃO DE SAIDA SOMENTE 115V (BIVOLT NA ENTRADA E MONOVOLT NA SAÍDA), *PROTEÇÃO DE SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE. (707)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6147)	RAGTECH	0	80,8000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ts shara	0	80,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	Nobreak microprocessado. com memória flash interna, Tecnologia com forma de onda Semisenoidal, Auto teste para verificação das condições iniciais do Equipamento, Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks, DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada, Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado, Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída, Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental, Porta-fusível com unidade reserva, Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída, Função Mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campanhia, Circuito desmagnetizador, Gabinete metálico com pintura epóxi, Estabilizador interno, Bateria selada tipo VRLA interna à prova de vazamento, Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro, Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga), Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor, Tensão de entrada e saída nominal disponível bivolt (120V/ 220V), Seis tomadas de saída, Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica. (708)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6147)	RAGTECH	0	325,0000	1
266	Cadeira longarina de 3 lugares em polipropileno sólido, na cor preta, com furos para ventilação corporal do usuário, estrutura cromada, com assento e encosto de polipropileno sólido de alta resistência, com altura aproximada de 81,5cm, para uso em sala de espera, dentro dos padrões do INMETRO. (713)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6147)	FRISOKAR	0	306,8000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	giros	0	306,9000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	pethiflex	0	307,0000	3
267	Cadeira em polipropileno sólido, empilhável, na cor preta, encosto e assento em polipropileno sólido de alta resistência com furos para ventilação corporal do usuário, base fixa palito em aço e pintura epóxi. Altura em média de 81,5 cm. Deve estár dentro dos padrões INMETRO. (714)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6147)	FRISOKAR	0	97,8500	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	pethiflex	0	97,9000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	giros	0	99,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
268	Cadeira tipo secretária cor preta, giratória a gás, em tecido polipropileno, espuma injetada anatomicamente com densidade de 45 a 50 Kg m/3 e espessura média 45/50 mm, estrutura metálica com capa na cor preta, mecanismo de regulagem Sistema Back System, rodízio nylon, largura total de 59 cm, altura total 104 cm e profundidade total de 59 cm. Padrão INMETRO. (715)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6147)	CAVALETTI	0	218,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	giros	0	221,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	pethiflex	0	221,0000	3
269	Armário para escritório Secretária baixo fechado, 02 portas (Puxadores Frontais e Fechadura com Chaves) Fabricado em MDF, 01 prateleira interna Regulável, sapatas niveladora de altura. Dimensões: 0.75 Altura 0.80 Largura 0.40 Profundidade.Cor Branco. (716)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6149)	lunasa	0	245,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	pank	0	245,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 04/07/2013** **Válido até: 04/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato, expediente, equipamentos de informática, mobiliários em geral e material gráfico, para realização de oficinas e ações do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a família, no CRAS do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2013

PROCESSO N° 3/2013

(6147) - DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA.

(6148) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(6149) - Sandro Vilmar Pires ME

Braço do Trombudo, 4 de Julho de 2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4 2013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 05/07/2013** **Válido até: 05/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e frutas para Coffee Break semanal, das Oficinas de Artesanato no CRAS, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo mármore (632)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	9,6700	1
2	Bolo laranja (633)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	9,6700	1
3	Bolo formigueiro (634)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	9,6700	1
4	Cuca de farofa, fermento biológico, pesando em média 800 gr (635)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	6,7300	1
5	Cuca de frutas (banana), com fermento biológico, pesando em média 1 kg (636)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	7,8300	1
6	Cuca de frutas (abacaxi), com fermento biológico, pesando em média 1 kg (637)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	7,8300	1
7	Cuca de frutas (pêssego), com fermento biológico, pesando em média 1 kg (638)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	7,8300	1
8	Mini pão de queijo (639)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	13,6000	1
9	Orelha de gato (640)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	11,3500	1
10	Rosca de polvilho azedo, comprida (641)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	3,6200	1
11	Sanduiche natural (pão de forma integral, queijo prato, alface, tomate, maionese industrializada) (642)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	2,7700	1
12	Sanduiche de pão francês (queijo prato, presunto, alface, tomate, maionese industrializada) (643)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	2,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 05/07/2013** **Válido até: 05/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e frutas para Coffee Break semanal, das Oficinas de Artesanato no CRAS, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Bolo nega maluca (bolo de chocolate com cobertura de chocolate e granulado de chocolate preto) (644)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	10,9400	1
14	Mini pastel de forno (massa folhada com recheio de frango) (645)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	1,0000	1
15	Mini pastel de forno (massa folhada com recheio de carne) (646)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki-sabor	0	1,0000	1
18	Maçã fugi (649)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	FUGI	0	3,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 05/07/2013** **Válido até: 05/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e frutas para Coffee Break semanal, das Oficinas de Artesanato no CRAS, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Banana branca (650)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	PRATA	0	1,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 05/07/2013** **Válido até: 05/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e frutas para Coffee Break semanal, das Oficinas de Artesanato no CRAS, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2013
PROCESSO N° 4/2013

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6150) - NELSON KNAUL ME

Braço do Trombudo, 5 de Julho de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 59

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 01 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

DECRETA:
Art. 1º. As contas correntes de movimentação financeira do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social portador do CNPJ N. 19.092.347/0001-30 do município de Brunópolis, mantidas na seguinte Instituição Financeira: BANCO DO BRASIL S/A, serão movimentadas e assinadas em conjunto pelo SENHOR ADEMIL ANTONIO DA ROSA PREFEITO MUNICIPAL e o SENHOR ADEJAIME JOSÉ KERN TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO com os poderes para: EMITIR,CHEQUES,ABRIR CONTAS DE DEPOSITO,,RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES,AUTORIZAR DEBITO EM CONTA , RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMADAS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Brunópolis em 01 de julho de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado o presente Decreto NO DOM.

Relação de Contratos Mês 05 - 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
224		101/2014	05/05/2014	05/05/2015	29/2014	Não	1.419,00		Prestador de Serviços	BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Objeto: Contratação de seguros para veiculos da frota municipal, conforme anexo IV do edital.										
225		102/2014	05/05/2014	05/05/2015	29/2014	Não	2.680,00		Prestador de Serviços	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: Contratação de seguros para veiculos da frota municipal, conforme anexo IV do edital.										
226		103/2014	05/05/2014	05/05/2015	29/2014	Não	4.012,00		Prestador de Serviços	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
Objeto: Contratação de seguros para veiculos da frota municipal, conforme anexo IV do edital.										
227		104/2014	05/05/2014	31/12/2014		Não	20.000,00		Compras e Serviços	
Objeto: Contrato referente chamada Publica para Aquisição de Generos Alimenticios da Agricultura Familiar.										
228		105/2014	05/05/2014	31/12/2014		Não	20.000,00		Compras e Serviços	
Objeto: Contrato referente chamada Publica para Aquisição de Generos Alimenticios da Agricultura Familiar.										
229		106/2014	05/05/2014	31/12/2014		Não	20.000,00		Compras e Serviços	
Objeto: Contrato referente Chamada Publica para Aquisição de Generos Alimenticios da Agricultura Familiar.										
230		107/2014	05/05/2014	31/12/2014		Não	20.000,00		Compras e Serviços	
Objeto: Contrato referente Chamada Publica para Aquisição de Generos Alimenticios da Agricultura Familiar.										
231		108/2014	05/05/2014	31/12/2014		Não	20.000,00		Compras e Serviços	
Objeto: Contrato referente Chamada Publica para Aquisição de Generos Alimenticios da Agricultura Familiar.										

Brusque

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo 05 ao Contrato 082/2012 SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 082/2012

ESPÉCIE: serviço de telefonia móvel. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.017.512.0301.2291.3390395800 0.00020000; VIGÊNCIA: até 31/10/2014. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2014; VALOR: R$ 12.000,00. CONTRATADA: 14 Brasil Telecom Celular S/A. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 03 de julho de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Lei Nº 3.731, de 03 de Julho de 2014

LEI nº 3.731, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Altera o art. 2º da Lei nº 2.531, de 19 de setembro de 2001, que autorizou o recebimento de imóvel em doação de Henning Jönk, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.531, de 19 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O presente imóvel destina-se à construção de uma praça com área de lazer e estação de tratamento de esgoto, no bairro Bateas."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compensação de valores já recolhidos à titulo de I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel, objeto da doação de que trata o art. 1º da Lei nº 2.531/01, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro nº 02, ficha 1, matrícula 71.168.

Parágrafo único. Os valores a serem compensados desde 2002, serão atualizados pelos mesmos índices utilizados pelo município em relação aos seus créditos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Lei Nº 3.732, de 03 de Julho de 2014

LEI nº 3.732, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA GARDÊNIA, a via projetada "G" (Loteamento Lagoa Dourada), transversal da Rua Carlos Antônio Campos de Souza, bairro Águas Claras, localizada a 60,30 metros, sentido bairro/centro antes da Rua Dr. Ivo Szpoganicz.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 124,41 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Lei Nº 3.733, de 03 de Julho de 2014

LEI nº 3.733, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ALCIDES RUDOLPH, a via identificada como Rua PF-004, transversal da Rua Fernando Zen, bairro Poço Fundo, localizada a 55,00 metros, sentido bairro/centro antes da Rua Poço Fundo.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 136,70 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,00 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Lei Nº 3.734, de 03 de Julho de 2014

LEI nº 3.734, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ÁLVARO ELIAS BOZZANO, a via identificada como Rua GU-025, transversal da Rua Orides Schwartz, bairro Guarani, localizada a 180,00 metros, sentido bairro/centro antes da Rua Próspero Cadore.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 176,00 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Modelo, em 03 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Lei Nº 3.735, de 03 de Julho de 2014

LEI nº 3.735, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA LINDORIO SCALVIM, a via classificada como ZT-003, transversal da Rua Arnoldo Ristow, bairro Zantão, localizada a 5,00 metros - sentido bairro/centro - depois do cruzamento da Rodovia Gentil Archer (SC-408) e Rua Arnoldo Ristow.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 140,00 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,00 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Processo Licitatório 029/2014 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 029/2014, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de telefonia móvel. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de julho de 2014, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Rogério Ristow
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

Extrato Ata de Registro de Preços N° 028/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 028/2014, entre o Município de Brusque e a empresa A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda Me, em 17/06/2014. Objeto: prestação de serviço de alimentação. Valor: R$ 24.500,00. Origem: Pregão n° 034/2014. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Paulo R. Sestrem.

Extrato Ata de Registro de Preços N° 029/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 029/2014, entre o Município de Brusque e a empresa Anildo Antunes Me, em 24/06/2014. Objeto: aquisição de uniformes para proteção dos servidores da Rede Elétrica. Valor: R$ 11.900,00. Origem: Pregão n° 037/2014. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Gilmar Vilamoski.

Extrato Ata de Registro de Preços N° 030/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 030/2014, entre o Município de Brusque e as empresas H&D Alimentos Ltda, Maria Toll Epp, Maxima Papelaria Ltda, JP de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda Epp, Raridade Indústria Química Ltda Me, Liderança Comércio e Serviços Ltda Me, Tayu Química Ltda, Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda, Comercial Multiville Ltda Me, Comercial Storinny Ltda Epp, Casa Lupe Comércio Ltda Epp, Enia do Rocio Mendes de Moura, Luiz Miniole Netto Epp, Logvem Comercial Ltda, L & E Comécio Varejista Ltda Epp e Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, em 27/06/2014. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza. Valor: R$ 982.052,60. Origem: Pregão n° 021/2014. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Arnaldo Francisco da Silva.

Extrato Contrato Nº 057/2014
Espécie: Contrato nº 057/2014, entre o Município de Brusque e a empresa Sona Construtora Ltda Me, em 18/06/2014. Objeto: obras de preventivo de incêndio do Pavilhão de Eventos Maria Celina Vidotto Imhof. Valor: R$ 245.407,34. Fundamento legal: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 005/2014. Dotação Orçamentária: Conforme Contrato. Vigência: 12 meses. Signatários: Norberto João Maestri e Edmilson Pereira.

Extrato Contrato Nº 066/2014
Espécie: Contrato nº 066/2014, entre o Município de Brusque e a empresa DJR Radiocomunicação Ltda, em 24/06/2014. Objeto: manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota de telemetria, incluindo serviços em hardware e software. Valor: R$ 66.312,00. Fundamento legal: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 006/2014. Dotação Orçamentária: Conforme Contrato. Vigência: 12 meses. Signatários: Arnaldo Francisco da Silva e Naurides Tadeu Soberano.

Portaria Nº 75/2014 SAMAE
PORTARIA Nº 75/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Designar o servidor Flaviano Paza, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, para exercer função de confiança gratificada,

O servidor terá gratificação de 30% sobre o vencimento do cargo de origem;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de julho de 2014.
ROGERIO RISTOW
Diretor Presidente
SAMAE

Portaria Nº 76/2014 SAMAE
PORTARIA Nº 76/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Designar o servidor Valdemir José da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, para exercer função de confiança gratificada,

O servidor terá gratificação de 30% sobre o vencimento do cargo de origem;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de julho de 2014.
ROGERIO RISTOW
Diretor Presidente
SAMAE

Portaria Nº 77/2014 SAMAE
PORTARIA Nº 77/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Designar o servidor Luiz Gonzaga Rodrigues de Aguiar, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, para exercer função de confiança gratificada,

O servidor terá gratificação de 30% sobre o vencimento do cargo de origem;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de julho de 2014.
ROGERIO RISTOW
Diretor Presidente
SAMAE

Portaria Nº 78/2014 SAMAE
PORTARIA Nº 78/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Designar o servidor Enio de Almeida Marques, ocupante do cargo de Agente Hidraulico, para exercer função de confiança gratificada,

O servidor terá gratificação de 30% sobre o vencimento do cargo de origem;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de julho de 2014.
ROGERIO RISTOW
Diretor Presidente
SAMAE

Portaria Nº 79/2014 SAMAE
PORTARIA Nº 79/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Designar o servidor Valentim Motta, ocupante do cargo de Agente

de Serviços Especiais, para exercer função de confiança gratificada,

O servidor terá gratificação de 30% sobre o vencimento do cargo de origem;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de julho de 2014.
ROGERIO RISTOW
Diretor Presidente
SAMAE

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 23.993

PORTARIA Nº 23.993, de 02 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome dos servidores, cargo, carga horária, referência, local de atuação e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	Escola	A contar de:
13051	Ana Paula da Costa Feix	Especialista em Assuntos Educacionais - Orientadora Educacional	40	1.3/A	EMEB Henrique J Berger EMEB Ir Venâncio José, Vaga Excedente	01/06/2014 a 19/12/2014
13403	Araci Lucia Pereira Dias	Professora	40	1.3/A	CMEI Sininho, VV Vanessa Gilioli, Licença Tratamento Saúde	21/05/2014 a 18/07/2014
13397	Daniela Thibes dos Santos	Professora	36	1.1/A	EMEB Alto Bonito EMEB Vereda dos Trevos EMEB Henrique Julio Berger, VV Anna Paula Luz, LicençaTratamento Saúde	05/06/2014 a 09/06/2014
13323	Deisy Gonçalves Biasoli	Professora	20	1.3/A	EMEB Esperança, VV Claudia G. Capeletti, Licença Tratamento Saúde	06/06/2014 a 18/07/2014
13426	Derli Ferreira dos Santos	Professora	20	1.3/A	EMEB Padre José Chamot, VV Claudia Ramos, Licença Tratamento Saúde	06/06/2014 a 18/07/2014
13032	Dirce Stiegler	Especialista em Assuntos Educacionais-Supervisora Escolar	20	1.3/A	EMEB Ir Venâncio José, Vaga Excedente	01/06/2014 a 19/12/2014
13330	Eliane Aparecida Ferreira Drun	Professora de 1º ao 5º ano	20	1.3/A	EMEB Alto Bonito, VV Sandra Ferreira, Licença Tratamento Saúde	19/05/2014 a 17/07/2014
13421	Gisele de Oliveira Moraes	Professora	20	1.3/A	EMEB Hilda G Sousa, VV Elizete Furlan, Laboratório de Informática, face a rescisão da Cintia Graeff	03/06/2014 a 19/12/2014
12918	Janice Muniz de Moura Ribeiro	Auxiliar de Creche e Berçário	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami, VV Marcia Alves Ribeiro, Licença Prêmio	23/06/2014 a 20/09/2014
13351	Ligiane Scolaro Ribeiro dos Santos	Professora	20	1.3/A	EMEB Esperança, VV Claudia G. Capeletti, Licença Tratamento Saúde	06/06/2014 a 18/07/2014
13027	Maria Aparecida Hornburg	Servente	44	1.5/A	EMEB Alto Bonito	17/06/2014 a 19/12/2014
13222	Patrícia Vilwock Andrade	Especialista em Assuntos Educacionais - Orientadora Educacional	20	1.3/A	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barbosa, VV Greci Salete Coelho, Licença Tratamento Saúde	29/04/2014 a 22/11/2014

13408	Roseli Maria Baseggio	Professora	20	1.3/A	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barbosa, VV Walsir Schuppel, Licença Tratamento Saúde	22/05/2014 a 18/06/2014
12972	Terezinha de Jesus Trancoso Telles de Lima	Merendeira Escolar	44	1.5/A	CMEI Pierina Adami, V Excedente	21/05/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.994

PORTARIA Nº 23.994, de 02 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome dos servidores, cargo, escola de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local	A contar de:
12957	Aline Colla Hahn	Professora	EMEB Hilda Granemann de Sousa	02/06/2014
13189	Cintia Colussi Graeff	Professora	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Pierina Santin Perret	03/06/2014
13010	Graciana Fontoura de Moraes	Servente da Educação	EMEB Henrique Julio Berger	27/05/2014
13269	Patrícia Vilwock Andrade	Professora	EMEB Esperança	13/06/2014
13221	Regina Aparecida Daneluz	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Esperança	09/06/2014
13014	Soeli de Souza Batista	Servente da Educação	EMEB Irmão Venâncio José	01/06/2014
132018	Viviane Aparecida Trindade	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	10/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Editais de Notificação de Trânsito Nºs 1848 A 1851

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1848/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABC3920	55132887E	6599/2	16/05/2014	230 * V
ABY7112	55132882E	6599/2	13/05/2014	230 * V
AFL1492	54959416E	6599/2	22/05/2014	230 * V
AHS4302	55133249E	6599/2	16/05/2014	230 * V
AIW5629	55698352D	6920/0	22/04/2014	233
ARO2929	55704193D	6408/0	11/05/2014	221
IAW9982	55698264D	5010/0	13/05/2014	162 * I
IAW9982	55698267D	5126/2	13/05/2014	164 c/c 162 * II
LXU2472	55698366D	6920/0	05/05/2014	233
LYG9461	55698369D	6920/0	05/05/2014	233
LZD6178	54959410E	6599/2	16/05/2014	230 * V
LZD6178	54959411E	5010/0	16/05/2014	162 * I
LZX4052	55132968E	6599/2	15/05/2014	230 * V
MBC6847	55698365D	6920/0	05/05/2014	233
MCT9859	55132987E	6912/0	15/05/2014	232
MDD7830	54148576D	5010/0	15/05/2014	162 * I
MDF9657	55695951D	6599/2	08/06/2014	230 * V
MDJ3665	55132969E	6670/0	15/05/2014	230 * XIII
MHE6968	55698420D	5037/1	13/05/2014	162 * III
MIT0997	54959408E	6599/2	16/05/2014	230 * V
MKG6912	55703848D	6599/2	13/05/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 1 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1849/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFL1492	54959415E	5452/1	22/05/2014	181 * VIII
AHK5486	55699869D	6050/1	04/06/2014	208
BAQ7700	55132952E	5541/1	14/05/2014	181 * XVII
MCH4483	55132810E	6122/0	12/06/2014	214 * I
MCH4483	55132811E	5835/0	12/06/2014	195
MEF8147	55133054E	7366/2	20/05/2014	252 * VI
MEV0763	55133056E	5541/2	22/05/2014	181 * XVII
MGG6486	54148575D	7366/2	14/05/2014	252 * VI
MGG6486	55133005E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MIR1418	55696393D	5207/0	15/05/2014	169
MIY3520	55133006E	5541/2	20/05/2014	181 * XVII
MKJ3648	55477200C	6050/1	06/06/2014	208
MLB8134	55133029E	5541/2	10/06/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 1 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1850/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABB9703	55698321D	6920/0	02/04/2014	R$ 127,69	233
ABN9309	55132762E	5045/0	10/04/2014	R$ 191,53	162 * V
ADH0163	55696251D	5169/1	05/04/2014	R$ 1.915,38	165
ADH0163	55696252D	5045/0	05/04/2014	R$ 191,53	162 * V
AIG0427	55698320D	6920/0	02/04/2014	R$ 127,69	233
AKL4541	54959467E	6610/2	13/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
AKS1465	55704337D	6599/2	02/03/2014	R$ 191,53	230 * V
AKS8237	54959460E	5010/0	04/04/2014	R$ 574,61	162 * I
AKS8237	54959461E	5061/0	04/04/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
ANQ5784	55704439D	6920/0	28/01/2014	R$ 127,69	233
ASD1105	55950096B	5274/1	21/04/2014	R$ 191,53	175
DHO3321	55698256D	6599/2	01/04/2014	R$ 191,53	230 * V
DHO3321	55698257D	6700/0	01/04/2014	R$ 127,69	230 * XVI
GND7271	55696305D	6599/2	07/04/2014	R$ 191,53	230 * V
KEZ8441	55698671D	6599/2	20/04/2014	R$ 191,53	230 * V
LXG5061	55698303D	6920/0	26/03/2014	R$ 127,69	233
LXS1985	55704494D	6920/0	25/03/2014	R$ 127,69	233
LYD5481	55698319D	6920/0	01/04/2014	R$ 127,69	233
LYS0963	54959465E	6610/2	13/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
LZB3988	55700340D	6920/0	21/02/2014	R$ 127,69	233
MAF7429	55695860D	6610/2	12/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
MAI4328	55704430D	6920/0	22/01/2014	R$ 127,69	233
MAT2859	54150744D	6599/2	05/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MBG2006	54959336E	6599/2	04/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MCQ5094	55698302D	6920/0	25/03/2014	R$ 127,69	233
MCV9451	55698329D	6920/0	04/04/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDH1788	55696253D	5169/1	06/04/2014	R$ 1.915,38	165
MDH6186	55704444D	6920/0	03/02/2014	R$ 127,69	233
MFQ8911	54959341E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MGG4551	55704463D	6920/0	11/03/2014	R$ 127,69	233
MGJ8909	55698304D	6920/0	26/03/2014	R$ 127,69	233
MGP1212	55698310D	6920/0	31/03/2014	R$ 127,69	233
MHB4668	55696608D	6700/0	10/04/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MHI2434	55696605D	6912/0	10/04/2014	R$ 53,20	232
MHJ7976	55700287D	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MHJ7976	55700288D	6912/0	10/04/2014	R$ 53,20	232
MHT4219	54149533D	7340/0	10/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHV6710	55704416D	6920/0	10/01/2014	R$ 127,69	233
MIC5343	55703943D	5169/1	28/01/2014	R$ 1.915,38	165
MJF4608	55696254D	6599/2	09/04/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 1 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1851/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJG2306	54959248E	5541/1	10/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AJR6471	54959511E	5517/2	15/02/2014	R$ 127,69	181 * XIV
AKL4541	54959466E	6050/1	13/04/2014	R$ 191,53	208
ALG1612	55132757E	5541/2	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AXA1500	55133205E	5185/1	16/04/2014	R$ 127,69	167
CSL8282	54959607E	5541/1	09/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
GND7271	55696306D	5568/0	07/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LZF6992	54959739E	5207/0	23/04/2014	R$ 53,20	169
LZS5963	54149499D	5541/1	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAO6255	55696954D	7366/2	10/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MBG2006	54959335E	5541/2	04/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDE7330	55695882D	5185/1	10/04/2014	R$ 127,69	167
MGK1208	54959768E	5185/1	02/03/2014	R$ 127,69	167
MHN6848	54959372E	6858/0	22/12/2013	R$ 85,12	231 * VII
MHS4780	55133219E	5185/1	28/04/2014	R$ 127,69	167
MIB1156	54959814E	5541/2	03/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIH9445	55132793E	5541/1	29/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIK6076	54959713E	5541/2	01/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIQ1054	55703925D	5835/0	21/11/2013	R$ 127,69	195
MJL9523	54150398D	6858/0	10/04/2014	R$ 85,12	231 * VII
MKJ2180	54150422D	5541/1	13/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MOH2990	55132788E	5541/2	25/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 1 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

IPASC

Portaria N.º 721, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA n.º 721, de 01 de julho de 2014.
Suspende efeitos da Portaria nº 719, de 26/06/2014.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93,

RESOLVEM:
Art. 1º. Suspender efeitos da Portaria nº 719, de 26 de junho de 2014, que concedeu licença para tratamento de saúde à Servidora KAREN FERNANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 3028, a contar desta data.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 722, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA n.º 722, de 01 de julho de 2014.
Concede licença para tratamento de saúde mediante perícia médica.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de acordo com inciso I, do art. 98, art. 107 e § 1º, do art. 108, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

RESOLVEM:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora KAREN FERNANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 3028, pelo período de 01 de julho de 2014 até o dia 29 de setembro de 2014.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 723, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA n.º 723, de 01 de julho de 2014.
Suspende efeitos da Portaria nº 651, de 18/11/2013.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93,

RESOLVEM:
Art. 1º. Suspender efeitos da Portaria nº 651, de 18 de novembro de 2013, que designou a Servidora do IPASC, KAREN FERNANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Contadora, para auxiliar nos serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, face concessão de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar desta data.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 724, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA n.º 724, de 01 de julho de 2014.
Designa Servidora para auxiliar nos serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.035, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:
Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade, colocada à disposição sem ônus para o IPASC, pela Portaria nº 23.725, de 31 de março de 2014, para auxiliar nos serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, ficando responsável pela coleta e repasse de informações, verificação e emissão de pareceres referentes aos atos de pessoal, de aposentadorias e pensões do IPASC, sem prejuízo de suas funções, podendo solicitar auxílio de Servidores efetivos e à disposição do IPASC, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 725, de 02 de Julho de 2014.
PORTARIA n.º 725, de 02 de julho de 2014.
Estabelece horário especial de expediente do IPASC.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006,

RESOLVEM:
Art. 1º Estabelecer horário especial de expediente para os Servidores efetivos e os cedidos à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no dia 04 de julho de 2014, sexta-feira, das 07h00 às 13h00, devido ao jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2014.

Art. 2º No caso da Seleção Brasileira se classificar para a etapa subseqüente, fica determinado o cumprimento do horário previsto no artigo 1º no dia do respectivo jogo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 02 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Câmara Municipal

Aviso de Licitação Nº. 17/2014
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 1, de 02/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/07/2014, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa ou profissional especializado, devidamente credenciado no órgão regulamentador, para a prestação do serviço de elaboração de projeto básico de arquitetura/engenharia para reforma da sede da CMC, de acordo com o designado no edital.

Caçador, 04 de Julho de 2014.
Wilson Luiz Binotto.
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

Camboriú

Prefeitura

Ata de Registro de Preços PR 15/14 - FUNDESB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 015/2014 - FUNDESB - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2014 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (GEOTEXTIL) PARA SER APLICADO NAS JUNÇÕES DAS TUBULAÇÕES E GALERIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA:03/07/2015

1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO PREÇOS PR 12/14 - FMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 012/2014 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2014 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DAS CASAS DA COSTURA, PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/07/2015
1ª Publicação.

PR 63/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014-PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA SOCIODEMOGRAFICA EM CARATER CENSITÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Julho de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 03 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Aditivo Contratual Nº 51/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº 51/2014
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 025PL/2014 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 74/2013 (originado do Processo Licitatório nº 95/2013, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 74/2013, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 74/2013.

Cláusula Primeira - Da Vigência

O prazo de vigência do Contrato nº 74/2013 fica prorrogado até o dia 25 de julho de 2014.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contato 74/2013 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 10 de junho de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

LOURIVAL NEGRELI
LN CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Extrato de Contrato Nº 50/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2014

Objeto: O objeto do presente contrato constitui-se na a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, descrito na Cláusula Terceira.
Dotação orçamentária: nº 3.1.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a outras despesas correntes) e 4.4.71.70 (transferência a consórcio público para investimentos)
Vigência: 10/06/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Dispensa de Licitação - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 05/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO DE COMPRA N° 118/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2014 às 13h45, através do site www.licitacoes-e.com.br, Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS INTERNOS, PARA EQUIPAR A CRECHE PE. ARMANDO DE COSTA. PROGRAMA PRO - INFÂNCIA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1096/14

PORTARIA Nº 1096/14 de 10/06/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A JAIR CORDEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 6063161507 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por Invalidez ao servidor JAIR CORDEIRO, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1097/14

PORTARIA Nº 1097/14 de 12/06/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA ROZANE APARECIDA FAGUNDES ANTUNES.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ROZANE APARECIDA FAGUNDES ANTUNES no período de 29/04/2014

a 26/08/2014.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1098/14

PORTARIA Nº 1098/14 de 13/06/2014
CONCEDE APOSTILAMENTO O (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, o (a) servidor (a) ANA PAULA DOS SANTOS, referente ao Cargo de Gerente Executivo, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período: 14/04/2013 a 13/04/2014, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1099/14

PORTARIA Nº 1099/14 de 13/06/2014
CONCEDE APOSTILAMENTO O (A) SERVIDOR (A) SINCLAIR APARECIDA PISANI ZOTTI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, o (a) servidor (a) SINCLAIR APARECIDA PISANI ZOTTI, referente ao Cargo de Superintendente de Ensino Infantil, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período: 01/04/2013 a 31/03/2014, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1100/14

PORTARIA Nº 1100/14 de 13/06/2014
CONCEDE APOSTILAMENTO O (A) SERVIDOR (A) DIOMAR CANUTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, o (a) servidor (a) DIOMAR CANUTO, referente ao Cargo de Gerente Executivo, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período: 14/04/2013 a 13/04/2014, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1101/14

PORTARIA Nº 1101/14 de 13/06/2014
CONCEDE APOSTILAMENTO O (A) SERVIDOR (A) LOURENA DAS NEVES SANTOS GHELLER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, o (a) servidor (a) LOURENA DAS NEVES SANTOS GHELLER, referente ao FGR II, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período: 01/02/2013 a 31/01/2014, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1102/14

PORTARIA Nº 1102/14 de 13/06/2014
CONCEDE APOSTILAMENTO O (A) SERVIDOR (A) MÁRCIA RITA SILVA CORRÊA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, o (a) servidor (a) MÁRCIA RITA SILVA CORRÊA, referente ao FGR III, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período: 31/04/2013 a 30/04/2014, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1103/14
PORTARIA Nº 1103/14 de 13/06/2014
CONCEDE APOSTILAMENTO O (A) SERVIDOR (A) HEDI MARIA TIMMES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, o (a) servidor (a) HEDI MARIA TIMMES, referente ao FGR I, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período: 01/02/2013 a 31/01/2014, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1104/14
PORTARIA Nº 1104/14 de 13/06/2014
CONCEDE APOSTILAMENTO O (A) SERVIDOR (A) BRUNA ZANDONA MARCON

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, o (a) servidor (a) BRUNA ZANDONA MARCON, referente ao FGR II, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período: 01/02/2013 a 31/01/2014, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1105/14
PORTARIA Nº 1105/14 de 17/06/2014
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 382/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 382/14 de 25/02/2014, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1106/14
PORTARIA Nº 1106/14 de 17/06/2014

PRORROGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR OMAR JUNIOR ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga o afastamento do servidor OMAR JUNIOR ANTUNES, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1107/14
PORTARIA Nº 1107/14 DE 17/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA ALICE DOS SANTOS GARCIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO JUNTO A G.E.M. DEPUTADO WALDEMAR RUPP,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ALICE DOS SANTOS GARCIA, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao G.E.M. DEPUTADO WALDEMAR RUPP.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 596/13 de 18/02/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1108/14

PORTARIA Nº 1108/14 DE 17/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CARLA DORINI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO JUNTO A G.G.M. ANDRÉ REBOUÇAS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ANGELA CARLA DORINI, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao G.G.M. ANDRÉ REBOUÇAS.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 127/13 de 17/01/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1109/14

PORTARIA Nº 1109/14 DE 18/06/2014
NOMEIA O SERVIDOR ANTONIO SALVADOR MARQUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR JUNTO A G.E.M. DEP. WALDEMAR RUPP,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor ANTONIO SALVADOR MARQUES, para o cargo em comissão de DIRETOR, junto ao G.E.M. DEP. WALDEMAR RUPP.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 595/13 de 18/02/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1110/14

PORTARIA Nº 1110/14 DE 18/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA CELIA LUZIA MENA BARRETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA JUNTO A E.M.E.F. MUNDO ENCANTADO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora CELIA LUZIA MENA BARRETO, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA, junto ao E.M.E.F Mundo Encantado. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1111/14

PORTARIA Nº 1111/14 DE 18/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS REDANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE SECRETÁRIA JUNTO A CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS REDANTE, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE SECRETÁRIA, junto ao CAIC Professora Nair da Silva Gris. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1112/14

PORTARIA Nº 1112/14 DE 18/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA DAYANE ROBERTA PENSO NEVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO JUNTO A CRECHE JUBILEU DE PRATA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora DAYANE ROBERTO PENSO NEVES, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto a Creche Jubileu de Prata.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a

Portaria 577/13 de 12/02/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1113/14

PORTARIA Nº 1113/14 DE 18/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA JUNTO A CRECHE PRÓ-INFÂNCIA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de DIRETORA, junto a Creche Pró-Infância.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 588/13 de 18/02/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1114/14

PORTARIA Nº 1114/14 DE 18/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACHADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA JUNTO A PRÉ-ESCOLA A CAMINHO DO FUTURO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA MACHADO, para o cargo em comissão de DIRETORA, junto a Pré-escola a Caminho do futuro.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 576/13 de 18/02/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1115/14

PORTARIA Nº 1115/14 DE 18/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA ELZA CARLOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA JUNTO A CRECHE PRÓ-INFÂNCIA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ELZA CARLOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Secretária, junto a Creche Pró-Infância. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1116/14

PORTARIA Nº 1116/14 DE 18/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA JANAINA DENISE DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA JUNTO A C.E.I.M. ELIETE TEIXEIRA LOPES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora JANAINA DENISE DA SILVA, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA, junto a C.E.I.M. Eliete Teixeira Lopes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 579/13 de 18/02/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1117/14

PORTARIA Nº 1117/14 DE 18/06/2014
NOMEIA A SERVIDORA LUCIA KEMER CAPELARI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO JUNTO A E.M.E.F. SANTA JULIA BILLIART,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora LUCIA KEMER CAPELARI, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto a E.M.E.F. Santa

Julia Billiart.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 568/13 de 18/02/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de PP Nº56/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2014.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18 de Julho de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h30min, e da 13h 30 min às 17h00 diariamente.

Campos Novos, 03 de Julho de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito municipal.

Aviso de PP Nº15/2014. Social

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de Julho de 2014 às 14 h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. SCFV.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h 30 min. às 11.00 horas. e das 13h30min às 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 03 de Julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Moção Nº 51/2014

MOÇÃO Nº 51/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

A Pedido do Vereador José Tadeu Guzatti, o Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes Legais manifestar integral e irrestrita Parabenização aos....

" ORGANIZADORES DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA"

É com grande satisfação que vimos através deste parabenizar os organizadores desta belíssima "Festa em honra ao Padroeiro São João Batista".
Considerando que foi realizado o 2º Festival de São João em Campos Novos de 21 à 24 de junho do corrente ano.
Evento este que foi organizado pela ACIRCAN através do Núcleo de Empreendores de Turismo de Campos Novos - NETUR - , pela Paróquia São João Batista e pela Prefeitura Municipal, e ainda contou com o apoio do Grupo de Jovens Água Viva, além de diversas entidades, pessoas da comunidade e empresas nos dias 22/06 e 24/06, e no sábado 21/06 teve uma grande demonstração de fé onde muitas pessoas se emocionaram com a missa seguida de Show de Evangelização do Padre Ezequiel Dall Pozzo, de Passo Fundo/RS.
Parabenizamos e agradecemos a todos pela dedicação e empenho que de alguma forma colaboraram para fazer uma festa tão grandiosa onde resgata a cultura e o tradicionalismo, sendo esta uma das principais festas do nosso município.

Sendo assim, desejamos sucesso na realização de futuros eventos, e nos colocamos a sua inteira disposição como colaboradores e apoiadores.

Sala das Sessões, em 25/06/2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Maurílio Castro Campagnoni
Vice-Presidente

Antônio Rosa
2º Secretário

Nelson Carafa
1º Secretário

Adavilson Telles
Vereador

Dirceu José Kaiper
Vereador

Irineu Armando Osório Junior
Vereador

José Tadeu Guzatti
Vereador

Ricardo Damásio
Vereador

Lido no Expediente
Aprovado
_____ / _____ / _____
_____ / _____ / _____

Canelinha

Prefeitura

Extrato Edital 13/2014 - Fhc
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2014
MODALIDADE: Chamada Pública 01/2014

OBJETO: Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de laboratório de analises clinicas para executarem os serviços de acordo com a tabela unificada de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, para prestarem serviços de coleta e realização de exames de análises clinicas, sendo que os exames rotineiros encontram-se relacionados no anexo I deste edital, e os demais no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP) do Sistema Único de Saúde, para atendimento dos pacientes internados na Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha com os exames constantes das referidas tabelas.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 03 de julho de 2014.
MARILITA MICHELI GONÇALVES
Diretora Administrativa

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregão Presencial N. FMAS 01/2014

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 02/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 01/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/07/2014, às 09h05min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER UMA ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 17/07/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Tomada de Preços N. PMC 11/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 103/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 11/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/07/2014, às 15h15min. Abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 42,70M² CADA, TOTALIZANDO 640,50M², SITUADO NAS RUAS MIGUEL SCHIESSL SOBRINHO E ESMAEL CUNHA, NO LOTEAMETO CAMPO D'ÁGUA VERDE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 15h00mim do dia 23/07/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação de Aviso de Anulação do Processo Licitatório N. FMAS 01/2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMAS 01/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º FMAS 01/2014
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação da tomada de Preços n.º FMAS 01/2014, que tem por objeto: PROJETO BÁSICO DE CRAS E CREAS Motivo: Processo anulado por parecer jurídico contrário à contratação. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito / Presidente do Fundo

Publicação do Termo de Contrato N. PMC 62/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 62/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 78/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 09/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 62/2014. Data de assinatura: 27/06/2014. Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.279.711/0001-60. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 306.677,52 (Trezentos e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 27/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Dispensa da Licitação N. PMC 102/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14
CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACAO E APOIO TÉCNICO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMA INSTANTANEO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO - CIASC
VALOR DA DESPESA: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VIII da Lei de Licitações.

DATA: 03/07/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Câmara Municipal

Lei Nº 5.351, de 30/06/2014

LEI Nº 5.351, de 30/06/2014
AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Rafael Elvis Rocha Lino, Cpf nº 084.772.019-51, ocupando a vaga nº 33 no ponto 03, na Praça Osvaldo de Oliveira.
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 5.061, de 18/01/2013.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2014.
Vereador Neno Pangratz
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 30/06/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804
89.460-000 Canoinhas - Santa Catarina

Capinzal

Prefeitura

FMS Ata/Contrato 0078/2014

Ata/Contrato Nº..: 0078/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor : 6.477,24 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 02/07/2015
Processo Licitatório Nº 0034/2014
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0002/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

FMS Ata/Contrato 0080/2014

Ata/Contrato Nº..: 0080/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Valor : 41.898,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais)

Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 02/07/2015
Processo Licitatório Nº 0034/2014
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0002/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

FMS Ata/Contrato 0081/2014

Ata/Contrato Nº..: 0081/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : METROMED MAT. MED. HOSP.

Valor : 13.823,74 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)

Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 02/07/2015
Processo Licitatório Nº 0034/2014
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0002/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

FMS Ata/Contrato 0082/2014
Ata/Contrato Nº..: 0082/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E

Valor : 8.436,25 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 02/07/2015
Processo Licitatório Nº 0034/2014
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0002/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

FMS Ata/Contrato 0083/2014
Ata/Contrato Nº..: 0083/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor : 32.074,70 (trinta e dois mil e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 02/07/2015
Processo Licitatório Nº 0034/2014
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0002/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

FMS Ata/Contrato 0084/2014
Ata/Contrato Nº..: 0084/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor : 16.059,14 (dezesseis mil e cinqüenta e nove reais e quatorze centavos)

Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 02/07/2015
Processo Licitatório Nº 0034/2014
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0002/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial, de consumo e permanente, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PMC Contrato 0178/2014
Contrato Nº..: 0178/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada : DANUBIO AZUL BANDA SCHOW - ME

Valor : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência : Início: 02/07/2014 Término: 02/10/2014
Processo Licitatório Nº 0116/2014
Licitação : Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 0018/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : Contratação de Show Matiné com a Banda "Danúbio Azul" em comemoração a XV Festa do Agricultor de Capinzal, que se realizará no dia 06 de julho de 2014, às 15 horas no Salão Celso Jaskiu do Parque de Exposições Domingos Pelizzaro.

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/20/2014
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/20/2014
Processo Licitatório N° CAO/0175/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de engenharia destinados à construção da nova casa de bombas do CB-09, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, (com fornecimento de ART de execução).

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 21 de julho de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 04 de julho de 2014.
Francieli Ap. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

Extrato do Contrato FMS Nº 0054/2014
TERMO DE CONTRATO FMS N° 0054/2014
TOMADA DE PREÇO N° 0009/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONCRECORDIA CONSTRUCOES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma do Posto de Saúde do Bairro Sayonara, parte superior interna e externa, para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 63.512,01 (sessenta e três mil quinhentos e doze reais e um centavos).
VIGÊNCA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas - SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0014/2014
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0014/2014

PREGÃO N° 0046/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VALDIR DEMETRIO DA SILVA
.
OBJETO: Contratação de músicos profissionais para os encontros semanais dos idosos e para os encontros mensais da Assistência Social, CRAS e CREAS.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0015/2014
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0015/2014

PREGÃO N° 0047/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, copa e higienização, visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 2.380,80 (dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0016/2014
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0016/2014

PREGÃO N° 0047/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, copa e higienização, visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 2.752,57 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0017/2014
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0017/2014

PREGÃO N° 0047/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, copa e higienização, visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.319,85 (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elizete Cardoso da Silva

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 107/2014

DECRETO 107/2014
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 001/2005 de 20/12/2005
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor CLAUDIR ANTONIO GUILHERME ZEFERINO, brasileiro, divorciado, inscrito no cpf. sob o nº 995.412.200-10 , portador da Cédula de Identidade nº 1.714.750-6, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ESTRADA DE RODAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Caxambu do Sul.

Art. 2º. Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de Julho de 2014

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Decreto 108/2014

DECRETO N. 108/2014
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado do Concurso Público Edital N. 001/2013 de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado por concurso público para ocupar o cargo de Motorista de Caminhão Basculante, com lotação junto a Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, o Senhor Silmar Roier, brasileiro, solteiro, portador do RG 4.791.975, CPF - 050.544.239-66 e do Título de Eleitor N. 042145410949, residente e domiciliado na Linha Engenho Velho, Interior, no Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina.
Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 02 de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Decreto 109/2014

DECRETO N. 109/2014
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado do Concurso Público Edital N. 001/2013 de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada por concurso público para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, a Senhora Silamar da Luz Ramos Dos Santos, brasileira, amasiada, portadora do RG 4.043.520, CPF - 072.358.339-04 e do Título de Eleitor N. 034373190957, residente e domiciliada na Rua Demétrio Alves da Silva, acesso Linha Dom José, centro, no Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina.
Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 02 de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 32/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	32/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	RAP - CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto ..... :	EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO ESCADARIA NA RUA HEITOR PIZZOLATTO, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DO PROJETO.
Valor ..... :	R$ 27.591,06 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos).
Vigência ..... : Licitação....:	Início : 30/06/2014 Término : 31/08/2014. CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2014
CAXAMBU DO SUL, 30 de Junho de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato de Contrato 33/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	33/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ CARLOS BURTET, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DO PROJETO.
Valor ..... :	R$ 265.116,53 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).
Vigência ..... : Licitação....:	Início : 03/07/2014 Término : 03/10/2014. TP P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2014
CAXAMBU DO SUL, 03 de Julho de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato de Contrato 34/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	34/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	CONSTRUNIVEL CONSTRUTORA LTDA ME.
Objeto ..... :	EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E CANAL DE ADUÇÃO, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DO PROJETO.
Valor ..... :	R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).
Vigência ..... : Licitação....:	Início : 04/07/2014 Término : 04/10/2014. TP P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2014
CAXAMBU DO SUL, 04 de Julho de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 65/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 65/2014
Nº. do Contrato Administrativo: 65/2014.

Vigência: 24/06/2014 à 31/12/2014
Processo Licitatório nº 61/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA ME

Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais);

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Concurso Público no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações constantes no Edital, independente de sua transcrição;

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 257 de 03.07.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 257/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 29.03.2013 à 28.03.2014, a MAICON SCHNEIDER, matriculado sob o n° 2622/01, ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.07.2014 à 02.08.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
03 de julho de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Lei Nº 4.665

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.665, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Denomina via pública do Distrito de Tamanduá de Rua Frido Armindo Bomm.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrada Municipal que parte da Rodovia Deputado Neudi Primo Massolini até a propriedade de Élio Lunkes, no Distrito de Tamanduá, passa a denominar-se de Rua Frido Armindo Bomm.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.666, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Autoriza a Fundação Municipal de Esportes - FMEC a celebrar convênio com a Associação de Moradores da Área Urbana de Planalto.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Esportes - FMEC autorizada a celebrar convênio com a Associação de Moradores da Área Urbana de Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 13.277.180/0001-03, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Planalto, estruturação de local para o desenvolvimento de atividades esportivas das escolinhas da Fundação Municipal de Esportes, bem como atividades culturais e de lazer, entre outros eventos sociais, podendo a FMEC participar com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral da FMEC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 1/2014 - FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS
Objeto: Locação de móveis e equipamentos para a execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, com Recursos Federais oriundos do referido programa, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 15/07/2014.
Abertura: dia 16/07/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 03 de julho de 2014.
LAURI GARBOSSA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Obras E Serviços de Engenharia Nº 5/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 5/2014

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Santo Hermínio de Luca, Diretor de Urbanismo, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso I, do Artigo 24, homologada em 03 de julho de 2014, reforma e adequações no muro de fechamento da concha acústica da Praça Dogello Goss, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de acordo com o Memorial Descritivo anexo I, em favor da empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, no valor total estimado de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Coronel Freitas

Prefeitura

Pregão Presencial R.P 29/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial Nº 29/2014
Objeto: MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA INSTALADA NO MUNICÍOIO DE CORONEL FREITAS .
Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 17/07/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 17/07/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 03 de Julho de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Termo de Rescisão Unilateral Contrato Adm 132/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ sob o Nº. 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MAURI JOSE ZUCCO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no município de coronel Freitas - SC, ora CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA, com sede na Rua Uruguai, 390 SALA 01, Chapecó - SC, CEP: 89801-570, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº. 04.918.570/0001-16 neste ato representado por seu representante legal Senhor SERGIO CONRADO CASASOLA, brasileiro, do comercio, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Carijós, nº. 412 Bairro Esplanada Np município de Chapecó - SC, CEP 89.812-300, inscrito no CPF sob o Nº. 390.294.680-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmaram em 13 de setembro de 2013, contrato administrativo Nº. 132/2013 tendo como objeto a contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação com pedra basalto irregular nas ruas Nelson Moretti e Romildo Jose Crema totalizando 3.140m². Todavia o município constatou que a empresa deixou de cumprir os prazos de execução da obra firmados no contrato administrativo Nº. 132/2013 em função da licitação Nº. 06/2013. Sendo que a obra encontra-se completamente atrasada, motivo que ensejou à recisão contratual conforme previsto na cláusula décima do contrato original, sendo que rescinde por escrito através do presente instrumento, conforme a seguir aduzido:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2014 o contrato 132/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS e a empresa SERGIO CASASOLA & CIA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA
A presente rescisão se da por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, nos termos do Art. 79, I da Lei 8.666/93, e clausula décima do contrato original.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 02 de junho de 2014.
MAURI JOSE ZUCCO
Prefeito municipal

Testemunhas:
_____ _____

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 193/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL A CURITIBANOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHO, DURANTE O ANO DE 2014, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18.07.2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 18.07.2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 02 de julho de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 18/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

O Fundo de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo Menor preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DESTINADAS A PESSOAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS CREAS E CRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 22/07/2014, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 22/07/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Julho de 2014.
João Carlos Martins dos Santos — Presidente do Fundo
Diego Sebem Wordell — Presidente da CPL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Convocação Concurso

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 3665/2006, Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Concurso Público Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Lucas Eduardo Schragle

Milton Buss

Bruna Jocelia Melo de Lara

Claudia Nottar Schuler

Dionísio Cerqueira -SC, 16 de junho de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Convocação Concurso

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

MOTORISTA/HOSPITAL
Sergio Gularte

Dionísio Cerqueira -SC, 13 de junho de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Convocação Concurso

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

MOTORISTA/HOSPITAL
Sergio Gularte

Dionísio Cerqueira -SC, 13 de junho de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Convocação Concurso
CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

MOTORISTA/HOSPITAL
Eliandro Emilio da Silva

Dionísio Cerqueira -SC, 16 de junho de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Convocação Concurso
CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ÁREA 02
Franciele Ferreira

Dionísio Cerqueira -SC, 26 de junho de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Convocação Concurso
CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 4.254/2013 e Lei 4.300/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo Edital de 01/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

ASSISTENTE SOCIAL
Marlene Terezinha Theisen

Dionísio Cerqueira -SC, 01 de julho de 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Decreto 043/2014
DECRETO nº 043, de 30 de junho de 2014.
Altera horário de expediente em dia de jogo da Seleção Brasileira durante as quartas de final da Copa do Mundo de Futebol.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 combinado com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e fundado na Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se a classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final da Copa do Mundo de Futebol, e a previsão do horário do jogo para as 17:00 horas no dia 04 de Julho do corrente, coincidindo com horário regular de trabalho no Serviço Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento ao público nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho, na data de 04 de Julho do corrente, onde o horário regular será das 07h00min às 13h00min, em turno ininterrupto;

Parágrafo Único - Excetuam-se ao disposto neste artigo às atividades e/ou serviços públicos considerados essenciais ao bem estar da população pedrinhense, os quais poderão ser organizados em escala ou plantão, conforme a necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de Junho de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 30 de junho de 2014.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Lei Nº 839/2014
LEI nº 839 de 30 de junho de 2014.
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2014, da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

06.001.10.301.0150.1029	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.1029	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP-SAUDE	19.000,00
TOTAL		19.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		19.000,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

07.006.10.301.0150.1028	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.006.10.301.0150.1028	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.006.10.301.0150.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP-SAUDE	19.000,00
TOTAL		19.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		19.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de junho de 2014; 26º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Extrato do Edital de Carta Convite Nº. 034/2014

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Carta Convite nº. 034/2014

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade CARTA CONVITE, tipo "Menor Preço", objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, atendendo a Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 14/07/2014. Hora: 09h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 14/07/2014, Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 02 de Julho de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 32/2014
EXTRATO DE CONTRATO n° 32/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Bárbara Topanote
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados á alimentação escolar para o segundo semestre de 2014 no Município de Ermo/SC.
PRAZO:02/07/2014 à 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 02/07/2014.

Extrato de Contrato N° 33/2014
EXTRATO DE CONTRATO n° 33/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Néria Regina Leonardo Gobatto
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados á alimentação escolar para o segundo semestre de 2014 no Município de Ermo/SC.
PRAZO: 02/07/2014 à 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).
Data da assinatura: 02/07/2014.

Extrato de Contrato N° 34/2014
EXTRATO DE CONTRATO n° 34/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Ideraldo Beline de Vargas

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados á alimentação escolar para o segundo semestre de 2014 no Município de Ermo/SC.
PRAZO: 02/07/2014 à 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.907,50 (dezenove mil, novecentos e sete reais e cinqüenta centavos).
Data da assinatura: 02/07/2014.

Extrato de Contrato N° 35/2014
EXTRATO DE CONTRATO n° 35/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Artur Gomes de Bitencourt
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados á alimentação escolar para o segundo semestre de 2014 no Município de Ermo/SC.
PRAZO: 02/07/2014 à 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
Data da assinatura: 02/07/2014.

Extrato de Contrato N° 36/2014
EXTRATO DE CONTRATO n° 36/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Older de Lavechia de Vargas

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados á alimentação escolar para o segundo semestre de 2014 no Município de Ermo/SC.
PRAZO: 02/07/2014 à 31/12/2014.

VALOR ESTIMADO: R$ 19.294,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais)

Data da assinatura: 02/07/2014.

Portaria Nº 081, de 13 de Junho de 2014.
PORTARIA Nº 081, de 13 de junho de 2014.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o afastamento por motivos de saúde da servidora Maria Bernardete Marques, conforme atestado médico e resultado de perícia do INSS; e
Considerando a necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve a servidora e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ANA LUCIA COSTA INACIO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 13/06/2014 a 01/08/2014, em substituição a Servidora Maria Bernardete Marques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 13 de junho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Portaria Nº 083, de 30 de Junho de 2014.
PORTARIA Nº 083, de 30 de junho de 2014.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo Efetivo que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Art. 41, inciso IV, da Lei nº 038, de 04 de novembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, por aposentadoria o servidor ANTÔNIO RODRIGUES, do cargo da Categoria Funcional de Operador de Equipamentos II, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura

Municipal de Ermo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, 30 de junho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Portaria Nº 084, de 01 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº 084, de 01 de julho de 2014.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora JANICE LEANDRO DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão Vigilância Sanitária, Nível DASU-1, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de julho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Portaria Nº. 085, de 01 de Julho de 2014
PORTARIA Nº. 085, de 01 de julho de 2014.

Reduz Carga Horária de Trabalho de Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais com a redução proporcional de remuneração, da servidora FABRICIA GIASSI FURLANETTO, admitida em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a vaga excedente de Professora conforme Portarias nº 021, de 10 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 054, de 25 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de julho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 134/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 134/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES
OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para construção do Centro Comunitário do Bairro Santa Cruz a ser edificado da Rod. Josephina Lodetti Vassoler, com área construída de 734,90 m², no Município de Forquilhinha/SC, conforme Convênio nº 2014TR002628 junto ao Estado de Santa Catarina.
VALOR - R$ 416.346,44 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura. - 26/07/2015.
DOTAÇÃO - 0701.1019.4490 (101) (103) - Convênio Estado de Santa Catarina.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 125/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº. 07/PMF/2014- Referente Pregão Presencial Nº. 52/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/PMF/2014
(Referente Pregão Presencial nº. 52/PMF/2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1, e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

BARFE COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 09.119.391/0001-32, estabelecida na Rua Lourenço Zanette, 556, Cidade de Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Barzan, brasileiro, CI nº. 6R/334.052, CPF nº. 179.030.929-87;

COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 03.976.253/0001-93 estabelecida na Rua Francisco Severo Pizzeti, em Criciúma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Rodrigues Junior, brasileiro, CI 4.010.518, CPF 029.794.729-05;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 52/PMF/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as clausulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda - Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 52/PMF/2014, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima

Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2014.
MUNICÍPIO DE CFORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

BARFE COM. DE ALIMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: José Barzan
CPF: 179.030.929-87

COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: João Rodrigues Junior
CPF: 029.794.729-05

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 146/PMF/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 146/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos, para instalação e manutenção de luminárias para Iluminação Pública do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 18 de julho de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos

de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilhinha, 03 de julho de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Extrato de Contrato Fma Nº. 18/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 18/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FUCRI/UNESC UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade para pequenas barragens para rizicultura no município de Forquilhinha/SC, conforme Convênio nº. 2014 TR002560 firmado junto ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Criciúma
VALOR - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA - A partir da data de sua assinatura e vigorará num período de 120 (cento e vinte dias), correspondente ao prazo de execução das atividades somados a sessenta dias de prazo contratual - 28/10/2014.
DOTAÇÃO - 1801.2070.3390 (12), (18).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 14/FMA/2014.

DATA DA ASSINATURA - 30 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 091, de 30 de Junho de 2014.

DECRETO Nº. 091, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
COLOCA OS SERVIDORES FÁBIO VIEIRA LEANDRO E KARINA LOURENÇO DA SILVA A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam colocados à disposição da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha, para auxílio na fiscalização ambiental, os servidores FÁBIO VIEIRA LEANDRO e KARINA LOURENÇO DA SILVA, pertencentes ao quadro efetivo da administração direta deste município, lotados na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 090, de 30 de Junho de 2014.

DECRETO Nº. 090, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O DESASSOREAMENTO DE PARTE DO LEITO DO RIO CEDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,
CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações na microbacia do Rio Mãe Luzia;

CONSIDERANDO que o assoreamento impede a vazão das águas e ocasiona transbordamentos laterais atingindo estradas, residências e outras edificações no bairro Pique do Rio Cedro;
CONSIDERANDO que a situação atual tem ocasionado insegurança, gerando conflitos e desestímulo à população;
CONSIDERANDO os prejuízos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do rio tem a finalidade de proporcionar o aumento da secção transversal desta parte do Rio Cedro;

CONSIDERANDO o desassoreamento do rio ocasionará a diminuição dos prejuízos econômicos e sociais, o aumento do nível de segurança da população;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do rio reduzirá os riscos frequentes de alagamento e dará tranqüilidade e a melhorará a qualidade de vida da população envolvida;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, como medida preventiva e contenção de cheias, o desassoreamento de parte do leito do Rio Cedro, trecho compreendido na localidade de Pique do Rio Cedro, com aproximadamente 600,00 m (seiscentos metros).

Art. 2º O desassoreamento da área do leito do rio descrita no artigo anterior tem com o objetivo específico a limpeza, aprofundamento e alargamento de parte do leito do Rio Cedro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estão amparadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF Nº. 76/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 76/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - UNIBRÁS ROUPAS PROFISSIONAIS EPP.
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, aquisição de camisetas, jalecos e uniforme para atendimento às diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - A despesa do objeto deste contrato correrá pelas

seguintes pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 65/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 35/2014
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 35/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - UNIBRÁS ROUPAS PROFISSIONAIS EPP.
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, aquisição de camisetas, jalecos e uniforme para atendimento às diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 65/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 55/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 08/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI
DO OBJETO - Prestação de serviços, com fornecimento de peças, na manutenção do motor da Patrola 120H, lotada na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Forquilhinha/SC, de acordo com a proposta da contratada e condições contratuais.
DO VALOR - O presente termo tem por finalidade a supressão ao Contrato nº. 08/PMF/2014 no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) pela substituição do fornecimento de "um bloco do motor remanufaturado" pela "realização do serviço de recuparação do bloco do motor existente". Fica ainda estendida a garantia prevista no item 1.3 do contrado do serviço de recuperação do bloco do motor para um ano.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Fma Nº 02/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 02/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº. 02/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO - Prestação de serviços para execução da adaptação de ambientes e reforma geral da edificação do restaurante da Praça do Centenário, com área total de 362,24 m², no Parque Ecológico São Francisco de Assis, Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 02/FMA/2014, sendo que o prazo estipulado para execução anteriormente em 13/05/2014 passará para 22/06/2014, prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 20/09/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Fma Nº 03/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 03/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº. 02/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO - Prestação de serviços para execução da adaptação de ambientes e reforma geral da edificação do restaurante da Praça do Centenário, com área total de 362,24 m², no Parque Ecológico São Francisco de Assis, Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 02/FMA/2014, sendo que o prazo estipulado para execução anteriormente em 22/06/2014 passará para 21/08/2014, prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 19/11/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 09/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 09/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 104/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO - Execução de serviços na ampliação de 89,63 m² e adaptação e reforma geral de 105,05 m² da unidade de saúde de Sanga do Café, na Rodovia dos Imigrantes Italianos, Sanga do Café, conforme proposta nº. 10540697000113003 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 104/FMS/2013 de 21/06/2014 para 20/08/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 18/11/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 01/Fmps/2014
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 01/FMPS/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/FMPS/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para formar a JUNTA MÉDICA do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Forquilhinha - FORQUILHINHAPREV.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Erika De Luca Tiscoski, no dia vinte e três do mês de junho de dois mil e quatorze, às nove horas, a mesma certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do referido pregão. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de Pregão presencial nº. 03/FMPS2014 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 26 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 15/PMF/2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 15/PMF/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/PMF/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de escavadeira hidráulica nova, com entrega de uma escaveira hidráulica usada, pertencente à frota municipal, como parte do pagamento, conforme determinações do edital de chamamento, para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Iniciados os trabalhos e efetuado os credenciamentos, verificou-se que a empresa estava devidamente representada. Iniciou-se a abertura dos envelopes das propostas. Quanto ao preço, a proposta apresentada estava acima do valor máximo previsto no edital de chamamento. Desta forma, a empresa participante teve sua proposta desclassificada, gerando assim a situação deserta quanto à propostas válidas para este processo. Em virtude dos fatos, decide esta comissão por revogar o processo em tela.

Forquilhinha/SC, 03 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Extrato do Aditivo de Contrato Correio - Nº 9912298037
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, Nº 9912298037
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 24/07/2015. DATA DO ADITIVO: 02.07.2014

FRAIBURGO (SC), 03.07.2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CT14PMF102
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF102

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: FUNILARIA E SERRALHERIA ZANCANARO LTDA - ME
Valor ..... : 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

Vigência ..... : Início: 25/06/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PADRE BIAGGIO SIMONETTI.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf103
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF103

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: AUTO ELITE LTDA - FILIAL Nº 07

Valor ..... : 40.149,90 (quarenta mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Vigência ..... : Início: 26/06/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf104
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF104

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA

Valor ..... : 32.796,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais)

Vigência ..... : Início: 26/06/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf74
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF74 - Contrato Nº: CT11PMF214

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: FRAYTURBO COM.DE INF.E SERV.DE COMUNIC. MULTIMIDIA

Valor ..... : 5.035,65 (cinco mil e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 26/06/2014 Término: 01/07/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2011

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ O DIA 31/07/2014. FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS, PASSANDO O VALOR TOTAL MENSAL DE R$ 5.919,35 (CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 883,70 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf75
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF75 - Contrato Nº: CT13PMF129

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIIA DE SEGUROS GERAIS

Vigência ..... : Início: 26/06/2014 Término: 31/07/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2013

Objeto ..... : O VALOR TOTAL A SER PAGO DE PRÊMIO PELO ENDOSSO DOS VEÍCULOS REFERIDOS ACIMA SERÁ DE R$ 124,64 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$ 64,15 (SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) PELO VEÍCULO NISSAN LIVINA E R$ 60,49 (SESSENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PELO VEÍCULO FIAT UNO VIVACE, COM VENCIMENTO PARA O DIA 04.07.2014.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf76
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF76 - Contrato Nº: CT14PMF98

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Vigência ..... : Início: 26/06/2014 Término: 30/07/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2014

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO PARA ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf77
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF77 - Contrato Nº: CT13PMF103

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ROTORLOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

Vigência ..... : Início: 27/06/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2013

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM TERMOS DO ART. 57 E SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93, AJUSTAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf78
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF78 - Contrato Nº: CT14PMF46

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: COOPERTRINTA-COOP. DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA

Valor ..... : 6.985,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2014 Término: 30/06/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2014

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 02.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf79
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF79 - Contrato Nº: CT14PMF45

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: COOPIFRAI-COOP. PROD. INTEGRADA DE SIST. AGROIND.

Vigência ..... : Início: 30/06/2014 Término: 30/07/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2014

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, DE COMUM ACORDO CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO, PARA ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf80
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF80 - Contrato Nº: CT14PMF22

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA Valor ..... : 18.653,47 (dezoito mil seiscentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 30/06/2014 Término: 15/10/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2014

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO,

DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMOS NO VALOR TOTAL DE R$ 18.653,47 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) DETALHADAS NA PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL AUTORIZADA PELA ARQUITETA FISCAL DA OBRA.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf79
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF79 - Contrato Nº: AT14PMF43

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA

Valor ..... : 1.626,18 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

Vigência ..... : Início: 25/06/2014 Término: 31/07/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 1, 2 E 4 DO LOTE 01.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf80
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF80 - Contrato Nº: AT13PMF143

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA Valor ..... : 8.135,80 (oito mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência ..... : Início: 27/06/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2013

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 5 DO LOTE 02, DOS ITENS 34, 35 DO LOTE 07, DOS ITENS 80, 81, 82, 83 E 84 DO LOTE 11, DOS ITENS 87, 88, 91 E

93 DO LOTE 12, DOS ITENS 106 E 107 DO LOTE 14..RESOLVEM TAMBÉM DE COMUM ACORDO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA ATE 30.09.2014.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf81
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF81 - Contrato Nº: AT13PMF144

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Valor ..... : 3.314,62 (três mil trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 27/06/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2013

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 43, 44, 47 E 48 DO LOTE 08 E DOS ITENS 64 E 76 DO LOTE 10 RESOLVEM TAMBÉM DE COMUM ACORDO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf82
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF82 - Contrato Nº: AT13PMF125

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Vigência ..... : Início: 30/06/2014 Término: 31/08/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2013

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf83
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF83 - Contrato Nº: AT13PMF124

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA Valor ..... : 852,43 (oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Vigência ..... : Início: 30/06/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2013

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO

MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2014 AINDA, CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 14 DO LOTE 03, DO ITEM 28 DO LOTE 04 E DOS ITENS 40 E 41 DO LOTE 06.

Fraiburgo, 3 de Julho de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Decerto Nº 0174/2014

DECRETO Nº 174, DE 03 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 213.584,60 (duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0.200 (26)	R$	9.141,00
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0.200 (27)	R$	1.254,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0.200 (29)	R$	3.189,60
07.00 - Secretaria de Educação		
07.01 - Educação Geral		
12.361.0005.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0.300 (67)	R$	200.000,00
Total	R$	213.584,60

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0.200 (25)	R$	9.141,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0.200 (28)	R$	1.863,00
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0.200 (30)	R$	2.556,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0.200 (31)	R$	24,60
07.00 - Secretaria de Educação		
07.01 - Educação Geral		
12.361.0005.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0.300 (64)	R$	200.000,00
Total	R$	213.584,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0175/2014

DECRETO Nº 175, DE 03 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2219 de 19 de fevereiro de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.074,26 (dezenove mil e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Finanças		
06.01 - Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 - Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (274)	R$	19.074,26
Total	R$	19.074,26

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0176/2014

DECRETO Nº 176, DE 03 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento Da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 576,25 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura		
10.01 - Secretaria de infraestrutura		
26.782.0018.2.041 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.09258 (275)	R$	576,25
Total	R$	576,25

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41325019967 - Receita de Aplicação financeira dos Recursos do Convênio do Estado TR 0052	R$	576,25
TOTAL	R$	576,25

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1334/2014

PORTARIA N.º 1.334, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0788/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDIT DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 509.256.529-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1335/2014

PORTARIA N.º 1.335, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0790/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 813.994.309-63, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1336/2014

PORTARIA N.º 1.336, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0791/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ZELIA DOS SANTOS CELESTINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.553.709-72, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1337/2014

PORTARIA N.º 1.337, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0792/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GESSI FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 019.468.489-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1338/2014

PORTARIA N.º 1.338, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0793/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ARIANE DOMINGUES PIMENTEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.441.799-62, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1339/2014

PORTARIA N.º 1.339, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0794/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIDI DOS SANTOS PAGANINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.032.179-13, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1340/2014

PORTARIA N.º 1.340, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0795/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.155.719-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1341/2014

PORTARIA N.º 1.341, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0796/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ELIZETE WALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.185.059-12, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1341/2014

PORTARIA N.º 1.341, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0796/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ELIZETE WALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.185.059-12, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1342/2014

PORTARIA N.º 1.342, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0797/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANIZERA APARECIDA DE CORDUVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 928.515.769-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1343/2014

PORTARIA N.º 1.343, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0798/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 079.271.569-18, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1344/2014

PORTARIA N.º 1.344, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0799/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KÁTIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.263.449-41, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1345/2014

PORTARIA N.º 1.345, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0800/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDIR TEREZINHA NEUJHOZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 781.785.509-97, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1346/2014

PORTARIA N.º 1.346, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0801/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE DE OLIVEIRA DOMINSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.367.189-15, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1347/2014

PORTARIA N.º 1.347, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0802/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a Servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, que encontra-se afastada em Licença Maternidade

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA TOMAZ DE SANTIAGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.660.079-79, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1348/2014

PORTARIA N.º 1.348, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0803/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a Servidora REZILDA DE ALCÂNTARA FERNANDES, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLIANE GRANDO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.651.149.63, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1349/2014

PORTARIA N.º 1.349, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0804/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILUCI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.275.459-17, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1350/2014

PORTARIA N.º 1.350, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0805/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VERONICA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 898.662.239-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1351/2014

PORTARIA N.º 1.351, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0806/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ZIONE SUBTIL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 812.286.869-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1352/2014

PORTARIA N.º 1.352, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0807/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a Servidora MARILDA DO PILAR LENCHOFF DE JESUS, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS GEREMIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.770.509-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1353/2014

PORTARIA N.º 1.353, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0808/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a Servidora BELONIDA APARECIDA DE JESUS LINS, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSELAINE PEREIRA BORBA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.747.079-69, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1354/2014

PORTARIA N.º 1.354, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0809/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a Servidora IZETE APARECIDA COBALCHINI, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.175.169-01, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1355/2014

PORTARIA N.º 1.355, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0810/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VIRIDIANA SILVA DE MOURA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.941.800.41, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1356/2014

PORTARIA N.º 1.356, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0811/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 942.144.929-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1357/2014

PORTARIA N.º 1.357, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0812/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SANDRA REGINA DE PAULA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 727.877.919-72, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1358/2014

PORTARIA N.º 1.358, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0813/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de WANUSA ZAGO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.351.609-45, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1359/2014

PORTARIA N.º 1.359, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0814/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRÍCIA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.032.179-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1360/2014

PORTARIA N.º 1.360, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0818/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILENE COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.580.029-74, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1361/2014

PORTARIA N.º 1.361, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0819/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCELENE MENDES DE BORBA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 003.377.509-55, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1362/2014

PORTARIA N.º 1.362, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0820/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTIANE APARECIDA ROSA BIERHALZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.317.569-50, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1363/2014

PORTARIA N.º 1.363, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0825/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 595.921.769-49, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1364/2014

PORTARIA N.º 1.364, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0826/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAINARA APARECIDA GOMES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.217.539-86, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1365/2014

PORTARIA N.º 1.365, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0827/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LIDIANE GARCIA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.611.039-03, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1366/2014

PORTARIA N.º 1.366, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0828/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISTELA MARCONDES SCAIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.648.959-62, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1367/2014

PORTARIA N.º 1.367, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0829/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FLÁVIA PATRICIA LAGNI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 017.252.909-36, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1368/2014

PORTARIA N.º 1.368, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0830/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.739.349-25, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1369/2014

PORTARIA N.º 1.369, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0831/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA MOREIRA VALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.998.899-10, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1370/2014

PORTARIA N.º 1.370, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0832/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZA ANDREIA MAGAGNIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.644.929-33, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1371/2014

PORTARIA N.º 1.371, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0815/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.109.339-90, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1372/2014

PORTARIA N.º 1.372, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0817/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE BORGES DE MATTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 551.153.909-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1373/2014

PORTARIA N.º 1.373, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0821/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA JANETE VEDOVATTO SETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.659.489-34, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1374/2014

PORTARIA N.º 1.374, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0823/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KELLI TAÍZE SANTOS ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.562.439-90, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1375/2014

PORTARIA N.º 1.375, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0816/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZANDRA DE OLIVEIRA FORLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.657.979-80, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1376/2014

PORTARIA N.º 1.376, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0822/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 068.741.969-79, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1377/2014

PORTARIA N.º 1.377, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0824/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELISANGELA SILVEIRA , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.042.039-84, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1378/2014

PORTARIA Nº 1.378, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 687.871.039-15, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1379/2014

PORTARIA Nº 1.379, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 687.871.039-15, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de julho de 2014 até 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1380/2014

PORTARIA Nº 1.380, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora TEREZINHA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 687.855.859-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas

semanais, a partir de 03 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1381/2014

PORTARIA Nº 1.381, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Designa Servidor Público Municipal para atuar junto ao PROCON.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora JULIANE DE FÁTIMA ROSA CORREA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 047.019.749-86, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO para desempenhar suas funções junto do PROCON - Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1382/2014

PORTARIA Nº 1.382, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Designa Servidor Público Municipal para atuar junto ao PROCON.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora JULIANE BOTTEGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 050.391.789-30, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR para desempenhar suas funções junto do PROCON - Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1383/2014

PORTARIA Nº 1.383, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Designa Servidor Público Municipal para atuar junto ao PROCON.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MATHEUS SOARES FRANÇA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.272.459-75, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPATAMENTO para desempenhar suas funções junto do PROCON - Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1384/2014

PORTARIA Nº 1.384, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora CATARINA BERNABE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 800.535.489-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1385/2014

PORTARIA N.º 1.385, DE 03 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 056/2014 do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IDINEIA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.993.379-33, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,

com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resultado do Julgamento da Proposta - TP 0014_2014-PMF Dom

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2014 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0126/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de recapeamento asfáltico com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) nas Ruas Cláudio Balestrin, Guilherme Eitz, Sebastião Silveira, José Fantin e Franquetino Sonda, todas localizadas no Bairro São Sebastião, nesta cidade, de acordo com os memoriais e projetos em anexo ao PAL, quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, diante da apresentação no prazo (03/07/2014) pela empresa de pequeno porte e termos referidos em ATA, de nova proposta, com valor inferior da melhor proposta (SETEP CONSTRUÇÕES S.A - R$ 406.955,29), a proponente CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, foi declarada vencedora pela Comissão com o MENOR PREÇO no valor total de R$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais), cumprindo plenamente com o item "6.9" do Edital e demais condições editalícias. Expirado in albis o prazo previsto no art. 109, I, "b", o Processo será adjudicado e homologado com comunicação a vencedora para assinatura do Contrato.

Fraiburgo(SC), 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLo
Prefeito Municipal

Aviso da Concorrência Pública Nº 0003

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0138/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2014 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ, em diversas ruas e avenidas do Bairro São Miguel deste Município, de acordo com os Projetos, Memoriais Descritivos e Quantitativos (Anexos ao PAL), Modalidade: Concorrência Pública; Julgamento: Menor Preço Por Lote; Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário, Recursos: 1200 - Recursos Ordinários; e 9.259 - Convênio nº 2014TR001197. Protocolo dos Envelopes: Obrigatoriamente até às 09:00 horas do dia 05/08/2014; Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, n° 185 ou no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações: Fone (49) 3256-3000 - ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 03 de julho de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 090

DECRETO N.º 090, DE 03 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 210.050,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.812 de 02/07/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 210.050,00 (duzentos e dez mil e cinqüenta reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	210.050,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	210.050,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	210.050,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 210.050,00 (duzentos e dez mil e cinqüenta reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12361281.014 - Construção, Ampliação e Reforma de Escola Ensino Fundamental	115.050,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	115.050,00
12365281.018 - Construção, Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	1.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	94.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	94.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Aviso de Licitação Rdc01/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
RDC Nº. 01/2014

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratações - RDC, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA COMBINADO FECHADO/ABERTO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade de Pronto Atendimento no bairro centro, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto básico. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preço deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h55min do dia 25/07/2014.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 25/07/2014, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 03 de julho de 2014
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Aviso de Suspensão de Processo Licitatório Pregão FMS Nº 009/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório FMS nº 009/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de relógios ponto com emissão de ticket, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica suspenso por prazo indeterminado o processo supracitado, em virtude de adequação no descritivo do objeto.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 03 de julho de 2014.
Ivandro Sérgio Lopes
Pregoeiro do Município

Convenio Nº 07/2014
CONVÊNIO Nº 07/2014
CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, EM CARÁTER GRATUITO.

Por este instrumento, em que se figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura do Município de Garuva, com sede na Avenida Celso Ramos, n°. 1614, Centro, Garuva, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. JOSE CHAVES, portador da Carteira de Identidade n°. 595643-9, e do CPF n°. 248.236.869-34, e de outro, como CESSIONÁRIA a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Artista Bittencourt, n°. 30, CEP 88.020-060, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 82.951.294/0001-00, doravante denominado SSP, representada por seu Secretário, CÉSAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade n°. 372.513, SSP/SC e do CPF n°. 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Civil, estabelecida na Felipe Schmidt, 755, Centro, Florianópolis, doravante denominada PC, representada pelo Delegado Geral, ALDO PINHEIRO D'AVILA, brasileiro, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade n° 1743696-6 SSP/SC e do CPF n°. 548.933.059-72, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais, para prestarem serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. - Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto à CESSIONÁRIA, sem ônus, que serão designados exclusivamente para a Delegacia de Polícia da Comarca de Garuva.

1.1.1. - A cessão dos servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressarem na Prefeitura mediante concurso público ou outro meio autorizado em lei, não importando se do regime estatutário ou celetista.

1.1.2. - O número de servidores municipais cedidos não poderá ultrapassar o triplo do número de funcionários públicos estaduais lotados naquela Unidade Policial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. - A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. - A CEDENTE expedirá ofício à CESSIONÁRIA encaminhando a relação dos servidores, que tenham ingressado na Prefeitura através de concurso público ou outro meio autorizado em lei.
2.1.2. - A CESSIONÁRIA, com base na relação, solicitará da CEDENTE o envio de certidões cíveis e criminais dos servidores para preliminar análise.

2.2. - A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários da CESSIONÁRIA, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

2.2.1. - A freqüência do servidor cedido será controlada pela Delegacia de Polícia e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Secretaria da Delegacia de Polícia cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4. - As falas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela Delegacia de Polícia, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. - É facultada a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.5.1. - Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos sub-itens 2.1.1 e 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

3.2. - Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3. - Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4. - Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.5. - A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido na Delegacia de Polícia instalada na Comarca de Garuva
3.6. - Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.7. - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

3.8. - Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. - Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.

4.2. - Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. - Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA sem exceção.

4.4. - Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuge, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3o grau prestando serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Garuva, na qualidade de servidores da Secretaria de Segurança Pública.

4.5. - Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação da CESSIONÁRIA para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 04 (quatro) anos, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. - Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Garuva, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Garuva, 05 de junho de 2014.
CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Segurança Pública de SC

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

ALDO PINHEIRO D'AVILA
Delegado Geral de Polícia Civil

Decreto Nº 125/2014

DECRETO Nº. 125 de 03 de Julho de 2014
"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas em cargos e empregos públicos, regido pelo Edital 001/2012, de 10 de abril de 2012".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o art. 79, I, "n", da Lei Orgânica Município de Garuva;
CONSIDERANDO, o art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO, o art. 14 da Lei Complementar Municipal n°. 001/98;
CONSIDERANDO, capítulo 9, item 9.7 do Edital 001/2012;
CONSIDERANDO, que ainda existem candidatos aprovados neste Concurso;
CONSIDERANDO, que a prorrogação do prazo de validade do Concurso não implica impacto orçamentário, posto que a convocação apenas ocorrerá no caso de abertura de vaga, e
CONSIDERANDO, o princípio da economicidade e a razoabilidade, que privilegia a prorrogação de Concurso já realizado, em vez da realização de novo Concurso, para o preenchimento de vagas que vierem a surgir dentro do cadastro de reserva existente;

DECRETA:
Art. 1o. - Fica prorrogado por 1 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva - SC, regido pelo Edital 001/2012, de 10 de abril de 2012, e homologado pelo Decreto 86, de 05 de julho de 2012, publicado no Diário dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1028, de 06 de julho de 2012, página 142, á partir da data de vencimento da homologação do resultado final.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Departamento de Recursos Humanos

CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8242- e-mail: pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

Gaspar

Prefeitura

Resolução Nº 12/14 - CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE GASPAR
RESOLUÇÃO N°. 12/2014.
Retifica a Resolução nº 02/2014 que Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2014/2017 no município de Gaspar - SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, O Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal no. 8742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal no. 1648/97.
RESOLVE:
Art. 1º - '' Aprovar o Plano de Trabalho - Projeto Técnico para a Proteção Especial de Alta Complexidade, Proteção Especial de Média Complexidade, Proteção Social Básica e Custeio de Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Gaspar/SC."

LEIA-SE:
Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para, o quadriênio 2014/2017 no Município de Gaspar- SC.

Gaspar, 03 de julho de 2014.
Eloiza C. Probst
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - GS

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 129/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
Extrato de Dispensa de Licitação nº 129/2014

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Posto de Saúde da Família Poço Grande. Contratado: CÉSAR JOSE SPENGLER (312.142.589-72). Valor Total Julgado: R$ 32.080,80 (trinta e dois mil oitenta reais e oitenta centavos). Base legal: artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Dispensa de Licitação Nº 116/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 116/2014

OBJETO: Contratação de Suporte Técnico, na área de Engenharia Elétrica, para auxiliar nos trabalhos de fiscalização, referente ao sistema de Rege Elétrica e Rede Lógica a serem implantados na Praça de Esporte e Cultura. CONTRATADO: TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. (07.638.795/0001-07). Valor Total Julgado: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). BASE LEGAL: Art. 24, incisi II, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 124/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 124/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural com dispensa de Licitação. CONTRATADO: GILMAR BATISTI (066.589.269-13). Valor Total Julgado: R$ 11.466,30 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). BASE LEGAL: Art. 21 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE 26, de 17 de junho de 2013.

Gaspar(SC), 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 123/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 123/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural com dispensa de Licitação. CONTRATADO: RUBENS JOSÉ SABEL (030.339.859-04). Valor Total Julgado: R$ 19.998,00. BASE LEGAL: Art. 21 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE 26, de 17 de junho de 2013.

Gaspar(SC), 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 122/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 122/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural com dispensa de Licitação.. CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DE JARAGUA DO SUL - COPAJAS (06.171.996/0001-84). Valor Total Julgado: R$ 160.183,86. BASE LEGAL: Art. 21 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE 26, de 17 de junho de 2013.

Gaspar(SC), 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 118/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 118/2014

OBJETO: suporte e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública Municipal - Tributação. CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01). Valor Total Julgado: R$ 32.103,04 (trinta e dois mil, cento e três reais e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 27 de Junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 117/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 117/2014

OBJETO: suporte e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública Municipal. CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. (95.836.771/0001-20). Valor Total Julgado: R$ 51.134,36 (cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 27 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 112/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 112/2014

OBJETO: Contratação de entidade para a organização da 28ª edição do Festival de Bandas e Fanfarras de Gaspar. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO VALE DO ITAJAÍ- ABAFAVI (07.609.553/0001-95). Valor Total Julgado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II da lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 24 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

Resolução Nº. 45/2014
RESOLUÇÃO Nº. 45/2014
Dispõe sobre a Tribuna Livre.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, inciso VII, alínea "f", do Regimento Interno;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Tribuna Livre, nos termos do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 2º A Tribuna Livre é um espaço destinado à comunidade através de qualquer pessoa para se manifestar sobre assuntos de interesse público.

Art. 3º A Tribuna Livre, com duração de dez minutos, terá espaço nas sessões ordinárias, ao iniciar o Grande Expediente.

Parágrafo único. O orador terá sete minutos para sua manifestação e os três minutos restantes serão destinados a esclarecimentos solicitados pelos vereadores.

Art. 4º É permitida a inscrição de apenas um orador por sessão ordinária para fazer uso da Tribuna Livre.

Art. 5º A inscrição será feita na secretaria da Câmara de Vereadores conforme modelo de requerimento anexo, acompanhado dos documentos exigidos nesta Resolução e da indicação do assunto

a ser tratado.

Parágrafo único. Os oradores inscritos serão comunicados sobre o dia e a hora dos seus pronunciamentos, respeitada a ordem de agendamento das inscrições.

Art. 6º São condições para uso da Tribuna Livre:

I - inscrição prévia, com no mínimo cinco dias da realização de sessão ordinária;

II - apresentação dos seguintes documentos:

comprovante de residência no Município de Gaspar;

cópia do título de eleitor;

certidão de quitação eleitoral; e

cópia da carteira de identidade;

III - apresentação do contrato ou estatuto social, se representante de pessoa jurídica com sede no Município de Gaspar;

IV - assunto de interesse público; e

V - reinscrição do mesmo orador ou entidade não inferior a um ano da inscrição já realizada.

Art. 7º O Presidente da Mesa Diretora interromperá o pronunciamento se considerado de caráter estritamente pessoal ou ofensivo.

Art. 8º O orador se responsabilizará pelas consequências de seu pronunciamento, não se lhe aplicando a imunidade parlamentar.

Art. 9º No ano de eleições não haverá a Tribuna Livre no período compreendido entre a data de início da propaganda eleitoral e o término das eleições.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se a Resolução nº 30, de 16 de setembro de 2005, e demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 2 de julho de 2014.
Marcelo de Souza Brick
Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão 53-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 053/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA EQUIPAR AS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO E A UNIDADE DE PRONTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/07/2014 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 16/07/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitaçõesou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 03 de julho de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Grão Pará

Prefeitura

Justificativa 01
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento da despesa abaixo relacionada de condição imprescindível ao prosseguimento do bom funcionamento dos serviços da municipalidade, haja vista o objeto da despesa, relógio ponto, ser equipamento eficaz para o controle de frequência dos servidores que integram o Quadro de Pessoal do Município de Grão-Pará.

Despesa a ser saldada mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: Marlise Felippe ME
Empenhos: 1890, 1891, 1892 e 2092
Valor: R$ 6.700,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 03 de julho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Justificativa 02
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Educação do Município de Grão-Pará, no que tange ao fornecimento de produtos necessários aos serviços de copa e higiene da Rede Municipal de Ensino.

Despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: TM Schlickmann & Cia Ltda ME
Empenhos: 490, 845, 778, 931, 1256, 1237, 1729, 1686, 436, 528, 583, 454, 742, 942, 1251, 1302, 1437, 1722, 431, 939, 1794, 1448 e 773.
Valor: R$ 3.638,75

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 03 de julho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Justificativa 03
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Educação do Município de Grão-Pará, no que tange ao fornecimento de produtos que integram o rol de produtos da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

Despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: Michel Bussolo Alberton EPP
Empenhos: 458, 324, 578, 523, 738, 855, 850, 400, 337, 767, 918, 941, 948, 1022, 1027, 1025, 1299, 1295, 1264, 1231, 1246, 1254, 1365, 1445, 1431, 1600, 1789, 1814, 1840, 1996, 2025, 2019 e 2218.
Valor: R$ 11.157,00

Fornecedor: JEF Supermercado Ltda ME
Empenhos: 1230, 1236, 1245, 1248, 1253, 1297, 1298, 1301, 1433, 1435, 1447, 1444, 1684, 1788, 1791, 1837, 1839, 1845, 1994, 2012, 2013, 2027, 2024, 2366, 2229, 2235, 2232, 325, 338, 399, 430, 438, 457, 488, 579, 526, 520, 603, 740, 741, 769, 772, 776, 844, 849, 856, 917, 920, 944, 950, 951, 1021, 1263, 2266 e 2268.
Valor: R$ 13.746,60

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 03 de julho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Justificativa 04
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Educação do Município de Grão-Pará, no que tange ao fornecimento de produtos que integram o rol de produtos da merenda escolar e ao fornecimento de produtos necessários aos serviços de copa e higiene da Rede Municipal de Ensino.

Despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: Super Líder Alimentos Ltda
Empenhos: 435, 339, 582, 739, 576, 843, 743, 949, 1252, 1247, 1300, 952, 524, 1731, 1438, 1723, 1432, 1786, 1784, 1785, 1784, 1841, 1842, 1843, 1784, 2109, 2223, 2050, 2000, 2001, 1998 e 2185.
Valor: R$ 13.431,58

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 03 de julho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Justificativa 05
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Educação do Município de Grão-Pará, no que tange ao fornecimento de produtos que integram o rol de produtos da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

Despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: Mercado Aste Ltda
Empenhos: 108, 279, 73, 562, 543, 378, 509, 340, 744, 953, 954, 737, 1305, 1284, 1271, 1285, 1275, 1345, 1425, 1426, 1477, 1478, 1562, 1563, 1567, 1570, 1844, 2002 e 2188.
Valor: R$ 25.319,63

Fornecedor: Gilvane Costa Koch ME
Empenhos: 28, 250, 280, 510, 425, 1348, 1349, 947, 1828, 1855 e 2186.
Valor: R$ 7.567,02

Fornecedor: Helton Blazius Guisi
Empenhos: 272, 40, 561, 559, 1008, 1011, 991, 946, 956, 842, 841, 766, 1422, 1421, 1373, 1279, 1282, 1223, 1575 e 1577.
Valor: R$ 6.503,02

Fornecedor: Amilton de Miranda Guisi
Empenhos: 397, 403, 511, 456, 525 e 332.
Valor: R$ 1.444,51

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 03 de julho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

Contrato N 22 -2014 Aassc
O CONTRATO Nº 22 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GRÃO PARÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE SANTA CATARINA (AASSC), NA FORMA ABAIXO:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA - AASSC, inscrito no CNPJ: 17.236.080/0001-81, representada neste ato pela sua Presidente Noemir Terezinha Santos, inscrita no CPF sob nº 538.065.659-53 com endereço empresarial na Rua Professora Maria Julia Franco, nº 501, Bairro Prainha, Florianópolis - SC, CEP: 88020-280 e PREFEITURA DE GRÃO PARÁ- SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito AMILTON ASCARI, com fundamento nos arts. 6º e 30, VII da Constituição Federal de 1988, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVAS

O presente Contrato insere-se no contexto dos Direitos Sociais, elencados na Constituição Federal de 1988, proporcionando a prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde.

O Legislador Constituinte de 1988 vinculou a dignidade da pessoa humana com o direito a saúde, sendo assim pelas ópticas da CF/88, em vista da sua aguda relevância social, o Contrato em questão têm justificativa mais do que óbvias.

A Secretaria de Saúde, como uma das signatárias do Contrato, na condição de órgão integrante da Administração Pública do Munícipio de GRÃO-PARÁ- SC, está afinada com os arts. 24, XXIV e 116 da Lei nº 8.666/93, art. 15, XV da Lei 8.080/90 não destoando da regra insculpida no art. 37, XXI, da Carta Magna de 1988, que versam, respectivamente, sobre a dispensa de licitação e o ajuste de Contrato com entidades da administração pública.

A Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, que entre outros fins, objetiva promover a prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde (crianças, adolescentes, adultos, idosos) e implementar projetos que contemplem ações de cunho social, visando: a) prevenção e assistência familiar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; b) assistência médica; c) viabilização do transporte da pessoa enferma e acompanhante; d) viabilização nos termos da lei do acesso à medicação necessária ao tratamento médico; e) educação e assistência no atendimento à saúde da mulher; f) educação, prevenção e assistência ao dependente químico na inclusão social e regaste de sua cidadania no convívio social e familiar; g) viabilização da assistência médica em oftalmologia, oncologia, cardiologia e demais especialidades; h) viabilização da assistência em odontologia, psicologia, assistência social, fisioterapia e massoterapia; i) apoio e sustentação no esporte e lazer na forma de auxiliar na promoção da saúde e socialização, através da assistência social nas comunidades de baixa renda, figurando na condição de executora, disponibilizando os seus parceiros para o trabalho proporcionado por meio de Contrato, na forma de seu estatuto.

Como instrumentos de apoio essenciais para a viabilidade do Contrato, na qualidade de intervenientes, inserem-se a Prefeitura de GRÃO-PARÁ- SC e a Secretária de Saúde, representadas por seus titulares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato de envidar esforços para proporcionar aos cidadãos do Município de GRÃO-PARÁ- SC, ações de cunho social, visando à viabilização de assistência médica; viabilização do transporte da pessoa enferma e acompanhante no local da prestação do serviço; viabilização nos termos da lei do acesso à medicação necessária ao tratamento médico; sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família de modo que possam exercer em toda plenitude a cidadania, em face do princípio da dignidade da pessoa humana, que lhes é assegurada pela Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO DO PESSOAL E DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) na forma do seu estatuto social promoverá a seleção do pessoal que realizará a prestação de serviços objeto deste Contrato.

Para todos os fins não haverá quaisquer vínculos de naturezas trabalhista ou previdenciária, bem como responsabilidades civis ou penais, entre a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) e a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ- SC.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO PELA ATIVIDADE EXERCIDA

O Município de GRÃO-PARÁ- SC, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, retribuirá a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) no Valor Global de R$ 7.956,00(sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), sendo a 1ª parcela no valor de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) e 7(sete) parcelas no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mediante deposito na conta da entidade (Agência: 1808-2 - Conta Corrente: 28.908-6 - Banco do Brasil) em face do cumprimento das atividades acordadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A direção, coordenação e supervisão dos trabalhos serão exercidas pelos funcionários e colaboradores indicado pela AASSC.

O transporte Intermunicipal do paciente ficará a cargo do Município de GRÃO-PARÁ- SC.

CLÁUSULA SEXTA - DO APOIO E DA INTERVENIÊNCIA

A Prefeitura de GRÃO PARÁ-SC junto com sua Secretária de Saúde, representadas, neste ato, respectivamente, pelos Srs. Prefeito AMILTON ASCARI e Secretário MARCIO BORBA BLASIUS, na condição de intervenientes, aderem ao presente instrumento, somando esforços para que o Contrato atinja os seus fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato, em qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus, poderá ser rescindido pelas partes, mediante prévio aviso de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato vigerá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante mútuo acordo pelas partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, com privilégio sobre qualquer outro que possuam ou venham possuir, para dirimir todas questões suscitadas na execução do presente Contrato.

E por se encontrarem acordadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Grão-Pará, 23 de maio de 2014.
Prefeitura de Grão-Pará- SC
Prefeito AMILTON ASCARI

Secretaria da Saúde de Grão-Pará-SC
Secretário MARCIO BORBA BLASIUS

Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC)
Presidente Noemir Terezinha Santos

Testemunhas:

CONTRATO N 23 -2014 SOMEVAL

CONTRATO N. 23/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, empresa estabelecida Rodovia Federal Br 101, KM 336, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.706.788/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor LUCIANO MENEZES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, inscrito no CPF n. 774.023.759-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marca e preço unitário e total homologados, adiante descritos.

Item 1: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO, MARCA FORD, MODELO FIESTA ROCAM HATCH 1.6 FLEX, COM POTÊNCIA DE 101CV NA GASOLINA E 107 CV NO ETANOL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO-SE O MOTORISTA, COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, DOIS AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM SISTEMA ABS, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E RÁDIO CD/MP3/WMA, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 8/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 4/2014-PR, de 02 de junho de 2014, no valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria da Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS e apresentação das respectivas notas fiscais, com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 16 de junho de 2014,

com vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos veículos a serem adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Entregar, no pátio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS, os veículos com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Emitir nota fiscal do veículo a ser entregue;

III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento do objeto, acrescida da garantia legal de que trata do CDC.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.1.019.4.4.90.52.52.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 5);

14.01.1.019.4.4.90.52.52.00.00.00.0123 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 6);

14.01.1.034.4.4.90.52.52.00.00.00.0123 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 8/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 4/2014-PR, de 02 de junho de 2014, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 16 de junho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

LUCIANO MENEZES
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Contrato N 24-2014 Kolina

CONTRATO N. 24/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA, empresa estabelecida Rodovia Federal Br 101, KM 336, bairro São João, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.903.881/0003-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor MARCIO MENDONÇA MARCOS, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, inscrito no CPF n. 855.170.549-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO PARA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

Item 2: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO, MARCA GM/CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8, ANO E MODELO 2014/2014, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 07 PASSAGEIROS, INCLUINDO-SE O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.8, 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE 106CV NA GASOLINA E 108CV NO ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM DOIS AIRBAG FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTICAS E SISTEMA DE RÁDIO CD MP3/WMA COM RDS, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, CHAVE TIPO CANIVETE E TELECOMANDO PARA ABERTURA E TRAVAMENTO DAS PORTAS, ESTEPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 8/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 4/2014-PR, de 02 de junho de 2014, no valor total de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria da Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS e apresentação das respectivas notas fiscais, com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 16 de junho de 2014, com vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos veículos a serem adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Entregar, no pátio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS, os veículos com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Emitir notas fiscais dos veículos a serem entregues;

III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.1.019.4.4.90.52.52.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 5);

14.01.1.019.4.4.90.52.52.00.00.00.0123 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 6);

14.01.1.034.4.4.90.52.52.00.00.00.0123 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 8/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 4/2014-PR, de 02 de junho de 2014, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 16 de junho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

MARCIO MENDONÇA MARCOS
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

Contrato N 25-2014 Altermed Mat Médico

CONTRATO N. 25/2014
Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairo Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 517.236.469-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 6.999,27 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o

direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 26-2014 PROSAUDE MET MÉDICO

CONTRATO N. 26/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Uruguai, 1538, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-447, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 85.247.385/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor PEDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 251.983.860-49, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 10.970,93 (dez mil, novecentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI	PEDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 27-2014 PRODUVALE MET MÉDICO

CONTRATO N. 27/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecia na Rua Colibri, 425, Bloco1, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.010-002, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 03.505.263/0001-40, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor MARCOS ANTONIO GUGELMIN VELHO, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 481.280.589-91, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 19.000,86 (dezenove mil reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI — Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO GUGELMIN VELHO — Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 28-2014 PLASMEDIC MET MÉDICO

CONTRATO N. 28/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP, empresa estabelecia na Avenida Maurício Cardoso, 706, Centro, Erechim/RS, CEP 99.700-000 inscrita no CNPJ/ MF sob n. 09.200.303/0001-22, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor ELTON RODRIGUES BORGUES, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 004.411.660-83, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 42.216,20 (quarenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI	ELTON RODRIGUES BORGUES
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 29-2014 METROMED MET MÉDICO

CONTRATO N. 29/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, empresa estabelecia na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.090-060 inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.164.711/0001-40, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 004.033.069-90, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 3.373,50 (três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI	GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 30-2014 BELA VISTA MÉDICO

CONTRATO N. 30/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, empresa estabelecia na Rua Francisco Ignácio do Nascimento, 550, sala 01, Forquilhas São José/SC, CEP 88.107-500 inscrita no CNPJ/ MF sob n. 10.311.632/0001-20, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor EVERSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 901.882.259-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 21.578,82 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI	EVERSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 31-2014 FUFA MÉDICO

CONTRATO N. 31/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, empresa estabelecia na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.090-060 inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.164.711/0001-40, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada

por seu Procurador Senhor pelo Senhor GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 004.033.069-90, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 3.373,50 (três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.
AMILTON ASCARI GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO
Prefeito Municipal Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 32-2014 ISAMED MÉDICO

CONTRATO N. 32/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ISAMED - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, empresa estabelecia na Rua XV de Novembro, 132, Sala 08, Galeria Zomer e Berger, Orleans/SC, CEP 88.870-000 inscrita no CNPJ/ MF sob n. 05.948.061/0001-07, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua Procuradora Senhora CARLA ALBINO RAMOS LUVIZARI, brasileira, representante comercial, inscrita no CNPF n. 041.322.589-55, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 11.798,32 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.
AMILTON ASCARI CARLA ALBINO RAMOS LUVIZARI
Prefeito Municipal Procuradora da Contratada

TESTEMUNHAS

Guaramirim

Prefeitura

Portaria Nº. 277/2014

PORTARIA N°. 277/2014
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Marines Castagnetti Vilvert.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença sem vencimentos a Marines Castagnetti Vilvert, na função de Auxiliar de Creche, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2014, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de junho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 278/2014

PORTARIA N°. 278/2014
EXONERA Avelino Nunes.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Avelino Nunes, da função de Gerente de Programas e Ações, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 282/2014

PORTARIA N°. 282/2014
EXONERA Marisa Cristina Demetrio Melchioretto.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Marisa Cristina Demetrio Melchioretto, da função de Gerente de Controle e Avaliação, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 283/2014
PORTARIA N°. 283/2014
EXONERA Marcio Jose Jung.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Marcio Jose Jung, da função de Diretor Administrativo, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 284/2014
PORTARIA N°. 284/2014
EXONERA Jonatha Anderson Klaus.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Jonatha Anderson Klaus, da função de Gerente de Habitação, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 285/2014
PORTARIA N°. 285/2014
EXONERA Alessandra Vick.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Alessandra Vick, da função de Gerente de Eventos, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 286/2014
PORTARIA N°. 286/2014
NOMEIA Alessandra Vick.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Alessandra Vick, na função de Gerente de Habitação, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Portaria Nº. 287/2014
PORTARIA N°. 287/2014
NOMEIA Jonatha Anderson Klaus.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jonatha Anderson Klaus, na função de Gerente de Eventos, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Portaria Nº. 288/2014

PORTARIA N°. 288/2014
NOMEIA Marisa Cristina Demetrio Melchioretto.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Marisa Cristina Demetrio Melchioretto, na função de Diretora Administrativa, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Portaria N. 289/2014

PORTARIA N°. 289/2014
NOMEIA Marcio Jose Jung.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Marcio Jose Jung, na função de Gerente de Controle e Avaliação, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Decreto Nº. 322/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
DECRETO Nº. 322/2014
Abre crédito suplementar no valor de R$ 454.944,35.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 454.944,35 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4.107/2013, de 06 de dezembro de 2013, a saber:

12.00 - Fundo Municipal de Saúde
12.001
10.301.0006.2039
333900000000000
16400 ..... R$ 20.000,00
10.301.0006.2043
333900000000000
10200 ..... R$ 24.000,00

17.00 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001
10.302.0006.2036
333900000000000
10200 ..... R$ 84.000,00
10200 ..... R$ 76.944,35
333900000000000
10200 ..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

12.00 - Fundo Municipal de Saúde
12.001
10.301.0006.2039
344900000000000
16400 ..... R$ 20.000,00
10.301.0006.2043
331900000000000
10200 ..... R$ 24.000,00

17.00 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001
10.302.0006.2036
345900000000000
10200 ..... R$ 84.000,00
331500000000000
10200 ..... R$ 250.000,00
333500000000000
10200 ..... R$ 76.944,35

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de maio de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em ____/____/ _____ .

Endereço: Rua 28 de Agosto, 2042 - Centro - Guaramirim CEP: 89.270-000
Fone: (47) 3373-0247 - www.guaramirim.sc.gov.br

Extrato Edital 492014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - Registro de Preço 49/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TORNO, FREZA, SOLDA ELÉTRICA, SOLDA OXIGENIO E MAÇARICO PARA O SETOR DE INFRA ESTRUTURA.
Entrega dos Envelopes: 16/07/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 16/07/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 03/07/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria N. 294/2014
PORTARIA N° 294/2014
APLICA PENALIDADE ao servidor A. A.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 74, da Lei Complemenar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do processo administrativo disciplinar nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de suspensão de 20 (vinte) dias ao servidor A. A., na função de Agente de Vigilância em Saúde, matrícula nº. 37030.4, por ter infringido o disposto no artigo 49, inciso I e artigo 50, inciso XI da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2°. A suspensão deverá incidir a partir do dia seguinte da comunicação pessoal ao servidor.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

Ordem de Serviço Nº 004/2014
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO ORDEM SERVIÇO Nº 004/2014
PL 0026/2014 TP 008/2014 - Contrato 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: Andrade Construções Ltda.

Objeto: Construção Unidade Básica de Saúde UBS Nossa Senhora Aparecida, localizada a Rua João Carvalho s/nº -Herval d'Oeste

Herval d'Oeste 03 de julho de 2014
Nelson Guindani
Prefeito

Jucenei Silva de Andrade - Engenheiro Civil
Contratada

Luiz H.G.D.Valgrande
Analista de Exec. de Obras Públicas

Portaria N° 819/2014
PORTARIA Nº 819/2014
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, à Servidora ZENEIDE LIBERA ROSSI (Matr. 555), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível - 3, Referência "I", para o Nível - 3, Referência "J", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, refeferente ao mês de dezembro de 2013, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Julho de 2014
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 820/2014

PORTARIA Nº 821/2014
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de julho de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor BRUNO ANTONIO MARESCH (Matr. 338), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível/Referência - 10/E, 10 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 821/2014

PORTARIA Nº 821/2014
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de julho de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor BRUNO ANTONIO MARESCH (Matr. 338), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível/Referência - 10/E, 10 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 822/2014

PORTARIA Nº 822/2014
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 02 de julho de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, da Servidora RUTH DALVA BALLER (Matr. 974), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Nível/Referência, 8/C, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 19 maio de 2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de julho de 2014
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.309/2014.

DECRETO Nº 3.309/2014.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e em consonância com as Leis Municipais nº 2.543/2007 e nº 2.811/2010, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM DE HERVAL D'OESTE (SC):

1.0. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Titular: MELISSA DEMO

Suplente: CLEIMAR PIOVESAN

b) Titular: ADRIANO BARETTA MANDRYK
Suplente: ODAIR TREVISOL

c) Titular: VALDEMAR DO AMARAL E SILVA

Suplente: LENI APARECIDA SABEI

2.0. REPRESENTANTE DA CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

a) Titular: PEDRO LONGHINI
Suplente: EDESIO PACHECO DUARTE

3.0. REPRESENTANTES DOS SETORES EMPRESARIAIS

3.1. ACIHO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE HERVAL D'OESTE

a) Titular: NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN
Suplente: SÉRGIO DE GIACOMETTI

3.2. CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE HERVAL D'OESTE

a) Titular: IDAVIR JOSÉ MASCARELLO
Suplente: JOSÉ CARLOS KUCHER

4.0. REPRESENTANTES DAS SEGUINTES CATEGORIAS

4.1. CREA/SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

a) Titular: DIRCEU JOSÉ LAMPERTI

Suplente: GILSON CARLOS CHIAMULERA

4.2. IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL EM SANTA CATARINA

a) Titular: WILTON WERNER ZUKOWSKI
Suplente: JONAS ANTÔNIO MOLIN

4.3. AEAAVRP - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO VALE DO RIO DO PEIXE

a) Titular: CÁSSIO CECCONELLO
Suplente: MANOEL DALL'OGLIO DE MORAES

4.4. OAB/SC - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

a) Titular: DAIANA CAMPANA
Suplente: JULIO ARENHART

4.5. UNOESC - UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

a) Titular: ROGERIO AUGUSTO BILIBIO

Suplente: TANIA MARIA DOS SANTOS NODARI

5.0. REPRESENTANTES INDICADOS PELO MOVIMENTO COMUNITÁRIO

5.1. UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

a) Titular: CLARINDA DA LUZ DURIGON
Suplente: ADÃO CEZAR DE OLIVEIRA

b) Titular: ILIANA MARIA VIVAN

Suplente: ILDOMIR JOSE PARISE

c) Titular: JULIO CEZAR SUMMY
Suplente: TATIANA CORREA

d) Titular: SERGIO MARTINS
Suplente: RICARDO A. SCHEMES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.907/2011.

Herval d'Oeste (SC), 02 de julho de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2649/2014

DECRETO Nº 2649, 09 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 537/2013.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 2026 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 319000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0118- RECURSOS FUNDEB
Valor: R$ 84.900,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0204 SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Sub-Função: 606 EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Projeto/Atividade: 2021 MANUT. ATIVIDADES DE APOIO AO AGRICULTOR

Modalidade de Aplicação: 317100000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Fonte: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 84.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
EM 15 DE JANEIRO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2654/2014

DECRETO Nº 2654, 17 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 537/2013.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0208 SEC. MUN. DES.COMUN., CULTURA E ESPORTE
Função: 13 CULTURA
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2032 MANUT. FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 339000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0208 SEC. MUN. DES.COMUN., CULTURA E ESPORTE
Função: 13 CULTURA
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2032 MANUT. FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 319000000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
EM 17 DE JUNHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2655/2014

DECRETO Nº 2655, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0537/2013:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0205 SEC. M. INFR.,TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 TRANSPORTE
Sub-Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade: 1006 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0300- Exerc.Anterior- Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
25 DE JUNHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

Decreto Nº 2659/2014

DECRETO Nº 2659, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
"ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a classificação da seleção brasileira de futebol para as quartas de final da Copa do Mundo;

Considerando que a referida data, recai em dia útil e que o horário do jogo coincide com o horário de expediente;

Com amparo no Artigo Nº 88, Incisos VII - XIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1.º Fica estabelecido expediente especial nas repartições Públicas do Município, dia 04 de julho de 2014, data em que a seleção brasileira jogará contra a Colômbia na Copa do Mundo de 2014, conforme segue:

I - No período matutino, o expediente seguirá o horário normal (das 07h30min as 11h30min);

II - No período vespertino, o expediente encerra as 16h00min.

Art. 2º. Aplica-se de igual modo os efeitos deste decreto ao expediente do dia 08 de julho de 2014, havendo a classificação da seleção brasileira para a fase semifinais da Copa do Mundo.

Art. 2.º Na Secretaria Municipal de Educação, o expediente seguirá o Horário Normal.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fixará aviso na Unidade de Saúde, informando o Servidor que estará de Plantão para atendimentos urgentes.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
30 DE JUNHO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Decreto Nº 2660/2014

DECRETO N° 2660, DE 03 DE JULHO DE 2014
DIVULGA NOTAS DA PROVA OBJETIVA POR CARGO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004, DE 23 DE MAIO DE 2014.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado da prova escrita (objetiva) realizada no dia 30 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Divulga notas da prova objetiva por cargos do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário - Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial para o exercício financeiro de 2014, conforme EDITAL nº 004, de 23 de maio de 2014, para os seguintes cargos:

Médico			
Nº Insc.	Nome Candidato	Acertos	Nota
003	Nicolas Antoine Vergetis	15	6,0
010	Daniel Ribas dos Santos	17	6,8

Psicólogo			
Nº Insc.	Nome Candidato	Acertos	Nota
004	Daiane Raizel de Meira	16	6,4
008	Jane Maria Andretta	20	8,0
009	Jamila Karine Busnello	12	4,8
011	Sandro Dalmutt	15	6,0
013	Michele Reus Elias	12	4,8

Assistente Social			
Nº Insc.	Nome Candidato	Acertos	Nota
001	Sonia Mara Cordeiro	8	3,2
002	Rita Izabel Alves	11	4,4
005	Jane Regina Borges Vieira	13	5,2
006	Jaiane Rayzel	18	7,2
007	Regina de Campos Felicetti da Costa	17	6,8
012	Susana Vieira Sarmento	14	5,6

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

Decreto 21/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Poder Executivo Municipal- Gabinete do Prefeito
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.NP.J 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone: (047) 3343-8800 Fax: (047) 3343-8009

DECRETO Nº 21 DE 03 DE JULHO DE 2014.

REVOGA O DECRETO Nº 13, DE 29 DE MAIO DE 2014, E FIXA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art.12 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. O expediente das repartições públicas da administração direta e indireta do Município, nas datas de realização dos próximos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Brasil realizados em dias úteis, programados para as 17:00 hs, será das 8:00 às 16:00 horas, com intervalo de 1 hora e 30 minutos para o almoço.

Art. 2º. Não se aplicam os horários especiais fixados neste Decreto às repartições públicas que prestam serviços considerados essenciais, assim definidos pelos respectivos secretários municipais e dirigentes, os quais funcionarão sob o regime de plantão.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 13, de 29 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IHOTA,
em 03 de julho de 2014.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Lc 51 2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Poder Executivo Municipal- Gabinete do Prefeito
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.NP.J 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone: (047) 3343-8800 Fax: (047) 3343-8009

Lei Complementar n° 51/2014
Autoriza o parcelamento do pagamento do ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, previstos nos artigos 248 e 250 da Lei n° 0908/98 e dá outras providências conforme especifica.

DANIEL CHRISTIN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ilhota, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - o Art. 248 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:
"O imposto poderá ser recolhido em até 05 (cinco) parcelas, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a 50 (cinqüenta) UFMs;"
Parágrafo único: Os comprovantes de pagamento terão validade por até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão, findo o qual deverá ser reavaliado.

Art. 2° - O Art. 250 passará a ter a seguinte redação:
"Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis, de atos e termos do seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto e da apresentação do pagamento da última parcela do ITBI, e da apresentação de certidões de situação de quitação total do imposto e Certidão Negativa de Débitos."

Art. 3° - Os imóveis cuja documentação de propriedade, for obtida através do Programa de Regularização Fundiária, estarão isentos do pagamento do ITBI.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA,
em 24 de junho de 2014
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Lei 1776/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Poder Executivo Municipal- Gabinete do Prefeito
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.NP.J 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone: (047) 3343-8800 Fax: (047) 3343-8009

Lei nº 1776, de 24 de junho de 2014.

Altera a redação do caput e acrescenta o parágrafo único ao artigo 12 da Lei nº 1538, de 26 de agosto de 2009, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.

DANIEL CHRISTIN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ilhota, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12 da Lei nº 1538, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com a gestão da Assessoria Municipal de Planejamento, cujo titular será o Assessor de Planejamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Saneamento Básico atual será gerenciado pela Assessoria Municipal de Planejamento.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignados no orçamento anual da Assessoria de Planejamento - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Ilhota, SC, 24 de junho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 18/2014 (Semusa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de equipamentos laboratoriais paras as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de julho de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Edital SEAGP Nº 100/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas
EDITAL SEAGP Nº 100/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 01/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 09 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 10 de Janeiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de julho a 04 de agosto de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos

documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de julho de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente Gestão De pessoas

EDITAL SEAGP Nº 100/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Administrativo
Rodrigo De Farias Rosa

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 030/14

Ato da Presidência nº 030/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 22ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 07 de julho de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
104	PL n° 4.584/2014	03/07/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2014-2017 abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
105	PL n° 4.585/2014	03/07/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Doação com encargos entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e o Município de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	REQ n° 020/2014	03/07/14	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Requer que sejam convidados o senhor Secretário da SEDURB (Eduardo Passos Nunes) e ao gerente da empresa SERRANA para comparecerem à Câmara de Vereadores, a fim de fazerem uma explanação sobre a distribuição da água em Imbituba, sobre as melhorias já realizadas e projetos futuros.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	Renato Carlos de Figueiredo Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 254/2014 de 02 de Julho de 2014.

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

EDUARDO BONISSONI CAGOL, sob a Matrícula 2300-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.5.336.264 e do CPF 087.741.159-01, nomeado no cargo comissionado de GERENTE DE ESPORTES - GERE - NIVEL - 020, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal De Educação da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/07/2014.

Ipumirim - SC, 02 de Julho de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Edital de Notificação 04/2014

Edital de Notificação nº 04/2014
VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 07/06/2014 à 02/07/2014

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS - PAB Fixo	31.494,66
417213304000000	Transferências SUS - Epidemiológica	3.100,80
417213305000000	Transferências SUS - Farmácia Básica	3.145,00
417213312000000	Transferências SUS - MAC	7.392,06
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	413,44
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	25.336,95
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	4.046,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	2.640,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	1.720,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	6.804,64
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	1.470,14
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infantil	1.036,10
Total dos Recursos Recebidos no Período		88.599,79

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 03.07.2014
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Homologação 45/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Marilda Salete Luz - ME.

Irineópolis, 03 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 150/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CONTRATO Nº 57/2014
3º Termo Aditivo ao Contrato 150/2013, de prestação de serviços para reforma e ampliação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa MK Construções Ltda. EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, Cláusula quinta e Décima do Contrato n.º 150/2013, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 03/09/2014. CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de julho de 2014.

Município de Irineópolis	MK Construções Ltda. EPP
Juliano Pozzi Pereira	Renato Moecke
Contratante	Contratada

Itá

Prefeitura

Aviso de Processo Licitatório Nº 039/2014, Pregão Presencial Nº 026/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 18 de julho de 2014, para a possível aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 18 de julho de 2014 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508, 3458-9528.

Itá-SC, 03 de Julho de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 157/2014
Portaria nº 157 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 5% (cinco por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Davino Rauber matrícula nº 7806/01, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 158/2014
Portaria nº 158 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Valdir Heck matrícula nº 14742/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 159/2014
Portaria nº 159 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Ivo Bogorny matrícula nº 12711/05, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 160/2014
Portaria nº 160 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Laércio José Weber matrícula nº 12570/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 161/2014
Portaria nº 161 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Laerton João Weber matrícula nº 14257/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 162/2014
Portaria nº 162 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Joel Staub matrícula nº 14256/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 163/2014
Portaria nº 163 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Sérgio Luis Reckziegel matrícula nº 14795/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 164/2014
Portaria nº 164 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Inácio Vianei Schwab matrícula nº 12555/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 165/2014
Portaria nº 165 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Valmir Feldhaus matrícula nº 14745/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 166/2014
Portaria nº 166 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Ivo Vogel matrícula nº 14791/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 167/2014
Portaria nº 167 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Canisio Heck matrícula nº 14839/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 1º de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 168/2014
Portaria nº 168 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Alceu da Silva Vaz, matricula nº 6375/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 1º/7/2014 até 30/9/2014, referente o período aquisitivo de 1º/9/2008 até 31/8/2013.

Art. 2º. Converter o período de 1º/7/2014 até 31/8/2014 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de julho 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 169/2014
Portaria nº 169 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Ivo Kuhlkamp, matricula nº 12557/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 1º/7/2014 até 30/9/2014, referente o período aquisitivo de 1º/4/2007 até 31/3/2012.

Art. 2º. Converter o período de 1º/8/2014 até 30/9/2014 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de julho 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 170/2014
Portaria nº 170 de 1º de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Elenice Ana Kirchner, matricula nº 7579/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 1º/7/2014 até 30/9/2014, referente o período aquisitivo de 2/6/1999 até 1º/6/2008.

Art. 2º. Converter o período de 1º/8/2014 até 30/9/2014 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de julho 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 171/2014
Portaria nº 171 de 3 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, da servidora municipal Raquel Paulus matrícula nº 14798/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 3 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 172/2014
PORTARIA Nº 172 de 3 de julho de 2014
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a pedido a carga horária de quarenta horas semanais para vinte horas semanais do servidor municipal Paulo César Andrade Casweski, matrícula nº 10228/04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação, em conformidade com o parágrafo único da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC., 03 de fevereiro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 2230/2014 - Nomeia Comissão Para Instauração de Tomada de Contas.

DECRETO MUNICIPAL NO 2230/2014
Data: 30 de junho de 2014.
NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa CI nº 05/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 2076/2014, de 06 de janeiro de 2014, IN TC nº 14/12 e Comunicação Interna nº 048/2014, de 25 de junho de 2014, da Controladoria Interna Municipal,

DECRETA

Art.1º Fica nomeada Comissão para instauração de Tomada de Contas ao Convênio nº 003/2013 - Colônia de Pescadores Z-01, composta pelos seguintes membros:
1. Leandro Machado da Silva
2. João Garcia de Souza
3. Maurício Deonisio Olkoski
Art. 2º A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 de junho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Relação da Concessão de Adicional Na Remuneração dos Servidores Edital 16/2014

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão de Avaliação de Titulação

RELAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EDITAL 16/2014

Matr.	C. Hor	Perc		Formação Superior	Perc
7-8	40hs	1%		----------	------
69-8	40ha	1%		----------	------
92-2	40hs	1%		----------	------
119-8	40hs	1%		----------	------
121-0	40hs	1%		----------	------
134-1	70hs	1%		----------	------
135-0	50hs	1%		----------	------
143-0	42hs	1%		----------	------
147-3	45hs	1%		----------	------
149-0	43hs	1%		----------	------
151-1	132hs	1%		----------	------
184-8	52hs	1%		----------	------
235-6	40hs	1%		----------	------
253-4	48hs	1%		----------	------
256-9	40hs	1%		----------	------
259-3	46hs	1%		----------	------
265-8	40hs	1%		----------	------
267-4	40hs	1%		----------	------
276-3	60hs	1%		----------	------
282-8	60hs	1%		----------	------
321-2	41hs	1%		----------	------
326-3	Indeferido	----------		----------	------
402-2	40hs	1%		Ensino Fundamental	2%
44.2	42hs	1%		----------	------
454-5	100hs	1%		----------	------
572-0	43hs	1%		----------	------
636-0	40hs	1%		----------	------

992-0	59hs	1%		----------	------
5421-8	40hs	1%		----------	------
937.2	40hs	1%		----------	------
42474-8	42:30hs	1%		----------	------
56246-7	Indeferido	----------		----------	------
56794-9	64hs	1%		----------	------
57543-7	40hs	1%		----------	------
57627-1	40hs	1%		----------	------
57699-3	48hs	1%		----------	------
57957-2	44hs	1%		----------	------
58103-8	50hs	1%		----------	------
58107-0	64hs	1%		----------	------
58235-2	40hs	1%		----------	------
58519-0	40hs	1%		----------	------
58671-4	59hs	1%		----------	------
58672-2	60hs	1%		----------	------
58721-4	40hs	1%		----------	------
59318-4	180hs	1%		----------	------
59329-0	40hs	1%		----------	------
60246-9	40hs	1%		----------	------
60265-5	40hs	1%		----------	------
60303-1	40hs	1%		----------	------

60329-5	40hs	1%		Pós-Gradu-ação	5%
60381-3	40hs	1%		----------	------
60389-9	40hs	1%		----------	------
60406-2	40hs	1%		----------	------
60408-9	60hs	1%		----------	------
60413-5	40hs	1%		----------	------
60416-0	40hs	1%		----------	------
60435-6	40hs	1%		----------	------
60449-6	40hs	1%		----------	------
60460-7	40hs	1%		----------	------
60464-0	45hs	1%		----------	------
60481-0	60hs	1%		----------	------
60492-5	40hs	1%		----------	------
60501-8	40hs	1%		----------	------
60525-5	40hs	1%		----------	------
60541-7	40hs	1%		----------	------
60547-6	80hs	1%		----------	------
60550-6	40hs	1%		----------	------
60561-1	55hs	1%		----------	------
60567-0	40hs	1%		----------	------
60572-7	40hs	1%		----------	------
60577-8	40hs	1%		----------	------

60579-4	40hs	1%		----------	------
60646-4	50hs	1%		----------	------
60647-2	Indeferido	----------		----------	------
60656-1	40hs	1%		----------	------
60662-6	40hs	1%		----------	------
60670-7	50hs	1%		----------	------
60671-5	40hs	1%		----------	------
60683-9	45hs	1%		----------	------
60687-1	50hs	1%		----------	------
60738-0	40hs	1%		----------	------
60747-9	50hs	1%		----------	------
60748-7	40hs	1%		----------	------
60754-1	40hs	1%		----------	------
60755-0	46hs	1%		Graduação	4%
60776-2	40hs	1%		----------	------
60778-9	40hs	1%		----------	------
60790-8	40hs	1%		----------	------
61034-8	41hs	1%		----------	------
61467-0	40hs	1%		----------	------
61613-3	40hs	1%		----------	------
61623-0	40hs	1%		Ensino Médio	3%
61697-4	40hs	1%		----------	------
61931-0	40hs	1%		----------	------
62007-6	90hs	1%		----------	------
62014-9	40hs	1%		Pós-Graduação	5%
62032-7	48hs	1%		----------	------
62110-2	40hs	1%		----------	------
62204-4	40hs	1%		----------	------
62266-4	----------	----------		Curso Técnico	3%
62339-3	40hs	1%		Pós-Graduação	5%
62374-1	44hs	1%		Pós-Graduação	5%
62392-1	50hs	1%		----------	------
62401-2	60hs	1%		Curso Técnico	3%
62439-0	43hs	1%		----------	------

Itapoá-SC, 03 de julho de 2014.

Cristiane R. B. Costa
Membro

Sandra Regina F da Silva
Membro

Marciane Rech
Membro

Ata de Registro de Preço N° 51/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: BEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.330.767/0001-39 e Inscrição Estadual: 255.259.263, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.400, Balneário Brasília, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por sócia administradora, a Sra. JANETE MELCHIORETTO SILVA, portadora do CNPF/MF nº 503.417.159-72 e do CI.RG nº 2.072.581 SSP/PR.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014-PROCESSO Nº 75/2014

Objeto: Aquisição de material de construção para uso na manutenção das escolas da rede municipal de ensino conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 141.868,98 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço N° 52/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: MADEVIA LTDA- EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.197.303/0001-60 e Inscrição Estadual: 254.425.739, com sede à Rua Augustino Gneiding, nº 810, Industrial Norte, CEP: 89.295-000, na cidade de Rio Negrinho/SC, representada neste ato por sócio administrador, a Sr. OSMAR MICHREFF, portador do CNPF/MF nº 020.662.579-07 e do CI.RG nº 3.139.180 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014-PROCESSO Nº 75/2014

Objeto: Aquisição de material de construção para uso na manutenção das escolas da rede municipal de ensino conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 23.207,20 (vinte e três mil duzentos e sete reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 01/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
PROCESSO Nº 06/2014

A Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n° 123/06 e Decreto Legislativo nº 24 de 2013, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h00min do dia 15 de julho de 2014 estará recebendo o protocolo dos envelopes na recepção da Câmara, e que às 09h30min do dia 15 de julho de 2014, no plenário da Câmara Municipal de Itapoá, o Pregoeiro Oficial da Câmara Sr. Francisco Xavier Soares Filho, fará a abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 01/2014, em que inicialmente fará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.camaraitapoa.sc.gov.br no banner "Licitações", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou diretamente na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá das 07h45min às 13h45min.

Itapoá, 02 de julho de 2014.
OSNI OCKER
Câmara Municipal de Itapoá-SC
Presidente da Mesa Diretora

Ituporanga

Prefeitura

Pregão 05 2014 FMS - Mat. Limpeza
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2014

Processo: 13/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, CONSUMO E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO:Menor Preço Por Item. Recebimento dos envelopes da documentação e propostas: até às 09:00 hrs do dia 16/07/2014. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame e abertura dos envelopes das propostas será dia 16/07/2014 às 09:30 hrs, na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Centro, na sala de Reuniões. Etapa de lances verbais : será às 10:00 hrs do mesmo dia, no mesmo endereço acima citado. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro - Ituporanga - SC, no horário das 8:00 às 12:00 hrs e das 14:00 às 17:00 hrs, ou no site www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 04 de julho de 2014.
Antônio Salésio Costa
Secretária Municipal de Saúde

Jacinto Machado

Prefeitura

Lei Nº. 729 de 01 de Julho de 2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

LEI Nº. 729 DE 01 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), como segue:

Órgão 11: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.026: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(03) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2.068: Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(15) - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como segue:

Órgão 11: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.065: Construção, Implantação e Manutenção do CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(09) - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Atividade 2.066: Construção de Moradias e Manutenção do FROHAB
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.0080(13) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC),
01 de julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Nº. 730 de 01 de Julho de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
LEI Nº. 730 DE 01 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposição orçamentária, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade 2.008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0104(37) - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL: R$ 70.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior, correra por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto 1.014: Aparelhamento, Aquis. Veículos e Amp. de Rede Física da Ed. Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.0104(29) - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL: R$ 70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC),
01 de julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto Nº. 079 de 16 de Junho de 2014.

DECRETO Nº. 079 DE 16 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N°. 496 de 31/08/2007, e complementando o Decreto n°. 054, de 04/10/2011.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam através do presente Decreto nomeados os integrantes para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Jacinto Machado para o biênio 2013/2015, com as devidas representações:

Representantes do poder executivo:
Titular: Braz Pereira Moro
Suplente: Vivia Borges da Rosa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Valmir Possamai
Suplente: Michele Mezzari Lucietti

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria de Fátima Valdati
Suplente: Nadir Bada Tramontim

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Cristiani Nicolletti Mezzari Tonetto
Suplente: Doralice Fabiana Pokomaier de Betio

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Gislene Recco de Araújo Onório
Suplente: Carmem Lucia Weis Recco

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titulares: Elenise Barbosa de Oliveira; Terezinha Claudete Angelino
Suplentes: Marlene Cardoso de Brittos; Edileusa Prestes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sandra Antoneli Possamai Della
Suplente: Fernanda Pokomaier Da Rolt Picolo

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Samara Rosso Possamai Dela; Michelle do Roccio Costa de Oliveira
Suplentes: Eligiane Matias; Aline Matias Bernardo

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Silvana Semler Magnus
Suplente: Lucimar Borges

Art. 2º - Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado - (SC), 16 de junho de 2014
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Decreto Nº. 080 de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 080 DE 01 DE JULHO DE 2014.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 729 de 01 de julho de 2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), como segue:

Órgão 11: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.026: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(03) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2.068: Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(15) - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como segue:

Órgão 11: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.065: Construção, Implantação e Manutenção do CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(09) - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Atividade 2.066: Construção de Moradias e Manutenção do FROHAB
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.0080(13) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 01 de julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Decreto Nº. 081 de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 081 DE 01 DE JULHO DE 2014.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 730 de 01 de julho de 2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposição orçamentária, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade 2.008: Manutenção da Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0104(37) - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL: R$ 70.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior, correra por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto 1.014: Aparelhamento, Aquis. Veículos e Amp. de Rede Física da Ed. Básica

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.0104(29) - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL: R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 01 de julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Joaçaba

Prefeitura

Regimento Interno - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES

O Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES altera o REGIMENTO INTERNO, cumprindo o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 099 de 24 de junho de 2005.

O Conselho de Administração revisou e votou em sessão plenária ocorrida em 04 de junho de 2014 o seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir:

IMPRES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPRES, conforme dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Complementar nº 099 de 24 de junho de 2005.
Parágrafo único: o Conselho Administrativo constitui-se em órgão de deliberação e orientação superior do IMPRES, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos, conforme art. 71 da Lei Complementar nº 099/2005.
Art. 2º - O Conselho de Administração do IMPRES reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente, por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros ou pelo Conselho Fiscal.
§ 1º - As sessões ordinárias serão realizadas conforme calendário, local e horário a ser definido.
§ 2º - O Conselheiro que, sem motivo justificado, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto por decisão tomada pelo plenário do Conselho.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Administração será composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 02 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 03 (três) pelos servidores ativos, 01 (um) pelos servidores inativos, 02 (dois) eleitos entre os servidores do SIMAE e 01 (um) eleito pelos filiados do Sindicato de classe.
§ 1º - O Conselho de Administração do IMPRES baixará a cada 04 (quatro) anos, mediante Resolução, os procedimentos necessários à eleição dos Conselheiros.
§ 2º - Cabe à Diretoria Executiva do IMPRES executar os trabalhos da eleição dos membros do Conselho de Administração.
§ 3º - A posse dos Conselheiros eleitos e indicados, respectivamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, ocorrerá até 30 (trinta) dias contados da data de designação.
§ 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.
§ 5º - Ocorrendo vacância do cargo do membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato, exceto quando o ex-conselheiro for representante do servidor ativo ou inativo, hipótese em que assumirá como novo membro suplente até o restante do mandato o candidato sequencialmente mais votado no escrutino inicial do mandato em vigor.
§ 6º - É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as sessões plenárias, nas quais poderão participar como ouvintes, sem direito a voto.
Art. 4º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre e pelos membros do Conselho de Administração do IMPRES, tendo direito a voto.
§ 1º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - A eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, após o ato da posse dos Conselheiros.
Art. 5º - O Cargo de Conselheiro e/ou Suplente do Conselho não é acumulável com quaisquer dos cargos de Diretoria do IMPRES e do Conselho Fiscal.
§ 1º - Não poderão integrar os cargos citados, ao mesmo tempo, representantes que manterem entre si relação conjugal e parentesco consanguíneo ou afim até segundo grau.
Art. 6º - A presidência das sessões será exercida pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente.
Art. 7º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá, de acordo com o estabelecido no art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 099/2005.
Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida reeleição.
Art. 9º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado e se constitui em serviço público relevante.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração:
I- Indicar a Diretoria Executiva;
II- Aprovar a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento;
III- Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
IV- Apreciar a proposta de criação e manutenção da estrutura técnico-administrativa do IMPRES, podendo, se necessária, autorizar a contratação de entidades independentes legalmente habilitadas;
V- Aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IMPRES;
VI- Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do IMPRES;
VII- Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina (13º salário);
VIII- Estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do IMPRES;
IX- Autorizar a aceitação de doações;
X- Determinar a realização de inspeções e auditorias;
XI- Acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
XII- Autorizar a contratação de auditores independentes;
XIII- Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
XIV- Estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida anuência prévia da Procuradoria Geral do Município;
XV- Autorizar a contratação de Serviços Técnicos;
XVI- Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis do IMPRES, bem como prestar quaisquer outras garantias;
XVII- Apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva;
XVIII- Analisar e emitir parecer dos processos encaminhados ao

Conselho de Administração.
Parágrafo Único - os documentos pertinentes às matérias supracitadas deverão ser entregues aos Conselheiros com 03 (três) dias de antecedência à deliberação e votação.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES

Art. 11 - O plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho e compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seu mandato.
Art. 12 - As decisões do Conselho serão tomadas por, no mínimo, 05 (cinco) votos favoráveis.
Parágrafo Único - As sessões do Conselho só poderão ocorrer com a presença de, no mínimo, 06 (seis) membros.
Art. 13 - As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:
I- Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II- Deliberação, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III- Avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do plenário;
IV- Leitura, deliberação e aprovação da Ordem do Dia;
V- Encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem tratados;
VI- Desenvolvimento da sessão plenária;
VII- Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.
Art. 14 - Os Conselheiros que desejarem incluir itens na pauta das sessões ordinárias deverão enviar suas sugestões ao Presidente ou ao Secretário do Conselho, por escrito ou por meio eletrônico, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Art. 15 - Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho serão lavradas em Ata pelo Secretário e assinada pelos Conselheiros e Presidente, presentes à mencionada sessão.
Art. 16 - As atas serão encaminhadas por meio eletrônico para os Conselheiros para leitura e posterior deliberação e aprovação na reunião subseqüente, pelos Conselheiros e Presidente presentes à mencionada sessão.
Art. 17 - As decisões do Conselho de Administração serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria vencedora.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 18 - São obrigações dos membros do Conselho:
I- Comparecer às sessões plenárias, justificando por escrito ou por meio eletrônico ao Secretário ou ao Presidente as faltas quando ocorrerem;
II- Tratar e votar assuntos em plenário;
III- Assinar a presença em livro próprio;
IV- Solicitar à Presidência, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante, observando o "caput" do art. 2º deste Regimento;
V- Votar e ser votado para cargos do Conselho;
VI- No seu impedimento, requerer formalmente à Presidência, seu afastamento provisório ou definitivo, com antecedência às sessões ordinárias de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 19 - São atribuições do Presidente:
I- Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II- Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III- Designar o seu substituto eventual;
IV- Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IMPRES, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do atuário e da auditoria independente, quando for o caso;
V- Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IMPRES;
VI- Assinar a correspondência oficial do Conselho;
VII- Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu valor;
VIII- Apreciar e decidir sobre os requerimentos de afastamento temporário ou definitivo dos membros do Conselho;
IX- Convocar o suplente para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento temporário ou definitivo do membro efetivo.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:
I- Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos, realizando os atos por ele pertinentes, conforme o art. 72, § 4º, da Lei Complementar nº 099/2005.
II- Realizar os demais atos necessários para o bom andamento do Conselho.
Art. 21 - Compete ao Secretário:
I- Secretariar as reuniões do Conselho;
II- Despachar com o Presidente;
III- Lavrar as atas das sessões plenárias;
IV- Encaminhar as atas por escrito ou por meio eletrônico;
V- Elaborar e submeter ao Conselho a pauta das sessões, por escrito ou por meio eletrônico;
VI- Elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias, por escrito ou por meio eletrônico;
VII- Manter em dia a documentação do Conselho;
VIII- Encaminhar a documentação referente ao Conselho para arquivamento e guarda na secretaria do IMPRES.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Ar. 22 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 03 (três) Conselheiros titulares, mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 23 - As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 24 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de 04 de junho de 2014, data da sessão ordinária em que foi aprovado mediante votação.

Joaçaba (SC), 04 de junho de 2014.
Sônia Aparecida Borchers
Presidente

Luciano de Mattos
Vice-Presidente

Valdirene Aparecida Dorini
Secretária

Guilhermina Glori Campos Mattevi
Conselheira

João Carlos Toledo Sampaio
Conselheiro

José Otávio Dalmédico
Conselheiro

Rejane Paganini
Conselheira

Maria Elisa Bevilacqua Cavali
Conselheira

Decreto Nº 4.602 de 26 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 4.602 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 - COBRADE, CONFORME IN/MI Nº 01/2012."

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXII, do art. 60, II, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas intensas ocorridas a partir do dia 23 de junho de 2014, que provocaram alagamentos e deslizamentos em Centro, Bairros e interior do Município conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre);

II - Que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo, resultou em significativos danos e prejuízos constantes no Formulário FIDE, em anexo;

III - Que o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.3.2.1.4 - COBRADE, CONFORME IN/MI Nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. O presente Decreto vigerá por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de junho de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital de Convocação de Audiência Pública Para Alteração do Plano Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

O Município de Joaçaba, neste ato representado pelo Sr. Rafael Laske, Prefeito do Município de Joaçaba, CONVOCA a todos quantos tomarem conhecimento deste, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que dispõe sobre as ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR, referente às mudanças feitas na Lei Complementar 137/2007, a qual dispõe sobre:

I - Alteração de ZR3 para ZD2 apenas nos lotes lindeiros à via Getúlio Vargas, desde que não estejam enquadrados como ZR4;

II - Alteração de ZEIS para ZD1 (próximo à empresa Balestrin) quadra entre a Av. Liberdade e Rua Honorato Tesser - Loteamento Nossa Sra. De Lourdes (Lotes de 01 a 08 da quadra 20);

III - Ampliação do perímetro urbano no prolongamento da Rua Celso Braz de Carli até a propriedade de Pedrinho Capra (Matrícula Imóvel nº 396) como ZEU1, com apresentação de estudo técnico do sistema viário conforme determinação do CDM.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Coordenador de Planejamento desta municipalidade, Sr. Eulo Balvedi, e Comissão composta por representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal. Objetivo: possibilitar a participação popular na discussão dos Planos e alterações.
Data: 22 de julho de 2014, terça-feira.
Início: 18:00horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Joaçaba, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro - Joaçaba - Santa Catarina.

Joaçaba - SC, 03 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato 994/2012 TA 04

CONTRATO Nº 994/2012/PMJ - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa EXPRESS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.505/0001-54, estabelecida na 08.924.505/0001-54, Bairro CENTRO, no Município de CAMPOS NOVOS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONAS AVELINO TONIELLO, portador da Carteira de Identidade nº 4.984.246 e CPF nº 067.963.489-40, residente e domiciliado na RUA JUSTINO RAMOS DA CUNHA, 155, Bairro SANTO ANTONIO, na cidade de CAMPOS NOVOS/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 994/2012/PMJ, firmado em 04/12/2012, provenient6e do Processo de Licitação 91/2012/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 48/2012/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Diante da supressão constante na cláusula terceira deste Termo, o objeto da contratação passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 18 (dezoito) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 18 de agosto de 2014, a contar de 04 de julho de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 20 (vinte) meses e 15 (quinze) dias, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor mensal do contrato fica suprimido em R$ 2.997,50 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante da supressão e da prorrogação da vigência contratual constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-á ao valor global do contrato o valor de R$ 13.488,75 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 03 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

EXPRESS SERVIÇOS LTDA ME
JONAS AVELINO TONIELLO

Testemunhas:
1._____ 2. _____

Homologação PL 49/2014

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2014/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 49/2014/PMJ.
- Modalidade: TP nº 5/2014/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à implantação, readequação e manutenção da sinalização viária (vertical e horizontal), nas vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).
Empresa Vencedora:
SINALTEC - TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
Valor total contratado: R$ 101.796,00 (cento e hum mil e setecentos e noventa e seis reais), sendo:
- R$ 69.746,00 (sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais), referente aos materiais utilizados;
- R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais), referente aos serviços.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de julho de 2014.
Rafael Laske
Prefeito

Contrato 181/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2014/PMJ
PL 49/2014/PMJ - TP 5/2014/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços, com o fornecimento dos materiais necessários, destinados à implantação, readequação e manutenção da sinalização viária (vertical e horizontal), nas vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 101.796,00 (cento e hum mil e setecentos e noventa e seis reais).
Valor material: R$ 69.746,00 (sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais).

Valor mão-de-obra: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA
119 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas
120 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.0 - Aplicações Diretas
121 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2014.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 2770

PORTARIA Nº 2.770 DE 02 DE JULHO DE 2014
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. DENIR NARCIZO ZULIAN para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 177/2014/PMJ, proveniente do Processo de Licitação n.º 39/2014/PMJ - Concorrência Pública n.º 03/2014/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria n.º 2729/2014, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2771

PORTARIA Nº 2.771 DE 02 DE JULHO DE 2014
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. DENIR NARCIZO ZULIAN para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 179/2014/PMJ de 19 de junho de 2014, proveniente do Processo de Licitação n.º 35/2014/PMJ - Concorrência Pública n.º 02/2014/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria n.º 2.731/2014, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2772

PORTARIA Nº 2.772 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARCELO MANTOVANI, Engenheiro Agronomo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Gerencia de Meio Ambiente, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2773

PORTARIA Nº 2.773 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ALVENI SALETE DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de junho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de junho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2774
PORTARIA Nº 2.774 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DIOGO SANTOS LOPES, Técnico de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de abril de 2013 a 01 de abril de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 31 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2775
PORTARIA Nº 2.775 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) IVONE PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) e 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 20 de junho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de junho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2776
PORTARIA Nº 2.776 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LUIZ LOVATEL, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2777
PORTARIA Nº 2.777 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) PAULO ANTONIO PADOVA, Técnico em Laboratório, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de junho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de junho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2778
PORTARIA Nº 2.778 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SIMONE ROVER ZARPELON, Psicóloga, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2779
PORTARIA Nº 2.779 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANISIA KRUG BISSANI, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 21 de maio de 2012 a 20 de maio de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 31 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2780
PORTARIA Nº 2.780 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) CLAUDIA MARIA AMORIN, Técnico de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2781
PORTARIA Nº 2.781 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) IRENE SALETE HOFF, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2782

PORTARIA Nº 2.782 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ROSANE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de abril de 2013 a 12 de abril de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2783

PORTARIA Nº 2.783 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ROSE MARY DA LUZ CASTAGNARO, Auxiliar de Saúde Bucal, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2784

PORTARIA Nº 2.784 DE 03 DE JULHO DE 2014
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) FERNANDO CAMINA BOLDRINI, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013 e nº 97 de 18 de março de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 2785

PORTARIA Nº 2.785 DE 03 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) FERNANDO CAMINA BOLDRINI, do cargo de MEDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pedido protocolado através do processo n.º 134.754 de 03 de julho de 2014, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 § 1º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2014, bedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Termo de Não Atendimento A Convocação
TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) SERGIO CHAGAS VASCONCELOS, Cargo de Motorista, classificado em 33º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2011, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de junho de 2014.
RAFAEL LASKE
PrefeiTURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

SIMAE

Resumo de Contrato JHL 0051/2014
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0051/2014
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0051/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL0022/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2011
PROTOCOLO Nº 1435/2014
Data assinatura: 26/07/2014

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.
Valor Contratado: R$ 6.238,64 (Seis mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Programa: 14.01.17.512.00029
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05.00
Prazo de vigência: 14/07/2014 a 13/07/2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

Extrato Contrato 137/2014 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0137/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com sede a Rua Francisco Martinhago, 258 - Mina do Mato, CEP 88.810-500 - Criciúma/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recapeamento das Ruas Correia Pinto e Presidente Vargas, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 48 horas após a assinatura da ordem de serviço;
2.2 De Execução, em até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 497.812,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais).

Lages, 03 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 138/2014 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0138/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º 00.434.177/0001-04 com sede a Rua Frei Rogério, 11 CEP 88504-140 - Centro, Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação da Avenida das Torres, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 48 horas após a assinatura da ordem de serviço;
2.2 De Execução, em até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 1.199.008,95 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, oito reais e noventa e cinco centavos).

Lages, 03 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 01/2014 FCL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE
Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 01/2014, na modalidade inexigibilidade, em conformidade com o Art. 25 , inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para contratação das atrações artísticas, produção e curadoria da mostra artística do evento Salão do Livro da Serra Catarinense entre os dias 24 a 29 de Março de 2014, na Praça Joca Neves, pelo valor total de R$ 38.229,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 07 de Fevereiro de 2014.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 07 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014 FCL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE
Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 02/2014, com a empresa EDUTRANEC - Educação para o Trânsito e Eventos Culturais Ltda ME, na modalidade inexigibilidade, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para prestação de serviços de comercialização dos Stands no evento Salão do Livro da Serra Catarinense entre os dias 24 a 29 de Março de 2014, na Praça Joca Neves, sem custo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 19 de Fevereiro de 2014.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 19 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2014 FCL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 03/2014, com a empresa PAULO MARCIO CISLAGHI ME, de acordo com a Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para prestação de serviços de sonorização e estruturas para Salão do Livro da Serra Catarinense e escolha da Rainha e Princesas da 26ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 28 de Fevereiro de 2014.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 28 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014 FCL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 04/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para prestação de Artísticos no Palco Pinhão durante a 26ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), sendo:

PRESTADOR DE SERVIÇO	NOME ATRAÇÃO	VALOR EM R$
Edson Augusto Schneider	EDSON AUGUSTO	800,00
Leander Souza de Andrade	LEANDER SÁ	1.000,00
Alvaro Xavier da Silva Gomes	PROCEDIMENTO PADRÃO	800,00
AndreStolteGraebin	ORQUÍDEA NEGRA	2.300,00
Lucas Marcon Moreira	SÓ NA RESENHA	800,00
Plinio Gustavo Lombardi	MPB SAMBA	800,00
Antonio Alexandro Martins Andrade	PRODUTO NACIONAL	800,00
William Duarte Lima	EPHATA	800,00
Willian Pereira dos Anjos	BLOOD EYES	800,00
Carlos Ernesto Ramos	CARLOS CASTELLI	1.000,00
Diogenes Fabiano de Sousa	FABBIANO FERREIRA	1.000,00
Gilmar Goulart Xavier	GILMAR GOULART	800,00
Daniel Dante Finardi	CIRCO BEAT	1.000,00
Marco Antônio Alves Filho	CALMARIA	800,00
Marcelo Tadeu Bernhard	BANDAGEM	1.000,00
Juliano Machado da Silva	BRAZIL HI FI	3.000,00
Marcos Antônio Kalbus	ON JACK	800,00
Marcio Fernando dos Santos	BILLY JHON	1.000,00
Daniel Dante Finard	BEAT PAUT MACARTNEY COVER	1.300,00
Rosa Fatima ZattaKrahl	ANJOS DE PLANTÃO	3.500,00
Pedro de Souza Teles	PEU ROCK	1.000,00
Jõao Paulo Komorowski	JOÃO PAULO E BANDA	1.000,00
VALOR TOTAL R$ 26.100,00		

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Junho de 2014.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 02 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2014 FCL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 05/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para prestação de Serviços Artísticos no Palco Nativista durante a 26ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), sendo:

Prestador de serviço	Valor em R$
José Rogério de Castro Filho	1.500,00
Victor Liz Pereira	1.500,00
Gabriel Ramon da Silva	1.500,00
Adriano José Ferreira Posai	2.500,00
Giancarlo DallOrsoletta	1.700,00
Enio Dos Santos Souza - ME	3.000,00
Bruno Jose Peixer	1.100,00
Dilson Santos Muniz	1.100,00
Mario Sergio Arruda Antunes - ME	1.700,00
Paulo Henrique Pessoa Burigo	2.800,00
Grupo Musical Os Filhos do Rio Grande LTDA	3.000,00
Pedro Valderi de Liz	1.900,00
JoãoPedro Freitas	2.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R$	25.300,00

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Junho de 2014.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 02 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2014 FCL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 06/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para prestação de Serviços Artísticos no Palco Arena Cultural durante a 26ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), sendo:

Prestador de serviço	Valor em R$
Jean Marcelo Lima de Souza	800,00
Éder Rosa Goulart	800,00
Glauco Denni Alves Rodrigues	800,00
Grupo Menestrel Faze-Dô	800,00
Matheus Colossi de Souza	800,00

Associação Lageana de Assistência ao Menor	800,00
Fabio Gilberto Ribeiro	800,00
Eli Gonçalves da Luz	800,00
Kadson Albino dos Santos	800,00
Ederson da Silva	800,00
Antonio Carlos Xavier de Souza	800,00
Paulo Henrique Ramos Godoi	800,00
Ana Kézia de Camargo	800,00
Arielly Richter Taffarel	800,00
Associação Orquestra Sinfonica Músicos Voluntários de Lages	800,00
Andrey Schonardie Silva	800,00
Areta Silva Campos	800,00
Rafael Tizatto dos Santos	800,00
Romeu Vieira da Costa Duarte	800,00
Álvaro Xavier da Silva Gomes	800,00
João RomarioFinardi	800,00
José Itamar Torres	800,00
Vinicius Carvalho Beber	800,00
George Francisco Picinato	800,00
Leandro Antonio Benetti	800,00
Alexandre Bittencourt Bueno	800,00
Robson Luis Andrade	800,00
Era Uma Vez Contação de História	800,00
Naiara Doege Ventura	800,00
NildoSchinaider Moraes	800,00
Douglas MaliverniChiquetti	800,00
Diego da Silva Oliveira	800,00
Pablo Ribeiro Dias	800,00
Associação Indaialense Folclórica Polonesa	2.000,00
Luis Fernando Lisboa Reis	800,00
Salésio Padilha	800,00
Victor Salmoria	800,00
Jacques Mendonça Alves	800,00

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Junho de 2014.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 02 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014 FCL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 07/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para prestação de Artísticos no Recanto do Pinhão durante a 26ª Festa Nacional do Pinhão, sendo:

Artista	Valor em R$
Anderson Cesar de Oliveira	800,00
Antonio Gonçalves	2.000,00
Antonio Rodrigues da Silva	1.600,00
Aristides Rogerio Alves Rodrigues	1.600,00
Bruno Rogerio Antunes da Silva	2.000,00
Claucia Correa da Silva	1.600,00
Clauri Olavio da Silva	2.000,00
Claudio Luiz Bianchini Freitas	1.600,00
Clesio Santos de Oliveira	1.600,00
Cleyton Wander de Liz	1.600,00
Cristiane Costa Souza	2.000,00
Daniel Vaz dos Santos Marinho	1.600,00
Donisete de Fatima Paula Wolff	2.000,00
Eder Esmael da Silva	2.000,00
Eloi Dartora de Souza	1.600,00
Fabio Hillesheim Alegre	1.200,00
Fernando Steffen da Silva	2.000,00
Franciele Hoefling de Paula	1.200,00
Hamilton Joaquim Rodrigues Matos	2.000,00
Helio Carlos do Nascimento	800,00
Helio Jorge dos Santos Pereira	800,00
Ildo Lopes de Sá	2.000,00
Jaime Antunes	800,00
Jaison Prado dos Anjos	1.600,00
Jefferson Moreira do Amaral	1.600,00
João Ataide lima da Silva	1.600,00
João Fernandes Araujo	2.000,00
João Maria Martins da Vargas	1.200,00
João Pinto de Lima Neto	1.200,00
Jorge Luis Bortoluzzi	800,00
José Donizete Chaves Rosa	1.200,00
José Florêncio de Farias	2.000,00
José Maria Ribeiro dos Santos	1.600,00
José Orildo dos Santos	800,00
Jovane Cruz	800,00
Juliano Cruz de Farias	1.200,00
Juliano Ribeiro	800,00
Leandro Everaldo da Silva	1.200,00
Leandro Pereira Sutil	800,00
Leonço do Nascimento Morais	2.000,00
Marcos Roni de Oliveira	1.200,00
Maria das Graças Oliveira Xavier	2.000,00
Misael Patricio Melo	1.200,00
Neri Antonio Madruga da Rosa	1.600,00
Oladir de Oliveira	1.200,00

Otavio Amorim	1.600,00
Pablo Ricardo Padilha Taborda	1.600,00
Ricardo Correa	800,00
Romo Ribeiro da Silva	1.200,00
Silvio Amorim	2.000,00
Sebastião Pereira da Silva	2.000,00
Valdemir Rodrigues	1.200,00
Viviane dos Santos Rodrigues	2.000,00
Izoel da Fonseca	1.600,00
Osvaldino Rosa da Silva	1.200,00

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Junho de 2014.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 02 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2014 FCL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2014
MODALIDADE DISPENSA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 08/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para Prestação de Serviços de Indumentárias para Rainhas e Princesas da 26ª Festa Nacional do Pinhão sendo:

OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Vestidos Oficiais	03	UN	2650,00	7950,00
Conjunto de Acessórios Exclusivos Trajes Vestido Oficial	03	UN	135,00	405,00
Trajes Passeio: Calças de Couro e Veludo, Composé, Blusa de Guipir.	1	UN	2535,00	2535,00
Conjunto Acessórios Exclusivos Trajes Passeio.	5	UN	90,00	450,00
Trajes Passeio: Vestidos Curtos, e Capas de Pele Curta.	1	UN	1830,00	1830,00
Coroas, faixas e Customização	1	UN	4.200,00	4200,00
Conjunto Acessórios Exclusivos Trajes Passeio 2.	1	UN	405,00	405,00
VALOR TOTAL R$			17.775,00	

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 06 de Junho de 2014.
Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 06 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

EXTRATO CONTRATO PRECARIO EMERGENCIAL 419/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO PRECÁRIO EMERGENCIAL Nº 419/2013 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 13, centro, Lages/SC.
CONTRATADA: TRANSUL - TRANSPORTES URBANOS NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.950.724/0001-96, com sede à Rua Dr. Jorge Bleyer 667 - Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Operação dos serviços de Transporte coletivos de passageiros, no perímetro urbano e área de expansão urbana da sede do Município de Lages/SC, obedecendo as planilhas e itinerários operacionais e horários determinados pelo Município.
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente contrato importa em R$ 15.624.000,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), que corresponde a arrecadação presumida ao longo do prazo de doze meses, calculado na média dos últimos 12 meses que antecederam a assinatura deste instrumento e informações constantes da Declaração do Livro Eletrônico do ISS.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO
3.1 - Para início: a contar da data de 06/07/2013.
3.2 - Para execução: será de 06/07/2013 até lançamento e conclusão do novo Processo Licitatório.

Lages, 06 de Julho de 2013.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato 2º Termo Aditivo Contrato 221/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 221/2013 - 2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.082/0001-80, com sede à Rua Av. Governador Ivo Silveira n.º 2.445, Loja 22 - Florianópolis/SC - cep: 88.085-001.

PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, Delegações de Atletas, Professores e outros, à localidades que se fizerem necessárias, em nível Estadual e Interestadual, compreendendo:
A contratada vencedora deverá disponibilizar até 10(dez) Ônibus, 7(sete) Micro Ônibus, (2)duas Vans e 1(um) Ônibus Leito em um mesmo período em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Execução, fica prorrogada até 01/06/2015;
2.2 Do Contrato, fica prorrogado até 01/06/2015;

Lages, 02 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato Contrato 125/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0125/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 - sala 2 - Bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço Físico para Implantação do CRAS no Bairro Gralha Azul, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Entrega, até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 377.040,78 (trezentos e setenta e sete mil, quarenta reais e setenta e oito centavos).

Lages, 03 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 154/2014 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0154/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JN MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede a Rodovia BR 282,nº 49 - Bairro Conta Dinheiro - CEP: 88.523-320 - Lages /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do CEIM Marieta Camargo dos Santos, com Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato..
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Execução, em até 60 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço
4.3 De Entrega, em 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 50.055,98 (cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Lages, 30 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Rerratificação Nº 02 PP 28 2014 FMAS

Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos

RERRATIFICAÇÃO N° 02

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E CONSUMO PARA OS CRAS I, II, III, IV E V E NÚCLEO DO CRAS V, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

No Lote 01, item 01.1, leia-se: Avental de tecido na cor verde claro, tamanho G;

No Lote 03, item 03.13, leia-se: Barbante - cone com 1.200m na cor bege, nº 06;

No Lote 04, itens 04.1 a 04.8, leia-se: TNT 1,40x50m - gramatura 45;

No Lote 07, item 07.29, Cola liquida para EVA 40gr.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 14:30 horas do dia 07/07/2014, para às 09:00 do dia

17/07/2014.

Lages,03 de julho de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATO 161/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0161/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rodovia BR 282,nº 46 - São Sebastião - CEP: 88520-305 - Lages /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recomposição de Pavimentação Asfáltica, com fornecimento de material, mão de obra especializada e maquinário adequado, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
4.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais), totalizando 8.000 (oito mil) m2.

Lages, 01 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 153/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0153/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.255.187/0001-08 com sede a Rua: General Osório, nº 311, sala 604, Edifício Diplomata, Centro, CEP 89.120-000, Timbó/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de LinkDedicados de Internet e interligação de Pontos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) decorrente(s);
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinqüenta reais)

Lages, 01 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 162/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0162/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DEDETIZADORA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 86.838.547/0001-86, com sede a Rua Alvaro Nery dos Santos, 223 - Bairro Várzea, CEP 88511-300 na cidade de Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desratização, Desinsetização, Desinfecção e Limpeza dos Reservatórios D'Água e Limpeza de Fossas das Unidades Escolares, Biblioteca Pública, Pólo da UFSC, Barracão da Merenda Escolar, Depósito da Educação, Secretaria da Educação e Psicossocial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão do(s) serviço(s), mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria da Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), que compreende o serviço de Desinsetização e Derratização.

Lages, 17 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 163/2014 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0163/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: EXTERMITEC LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.985.951/0001-18, com sede a Rua Dom Joaquim do Arco Verde, 471 - Bairro Centenário, Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desratização, Desinsetização, Desinfecção e Limpeza dos Reservatórios D'Água e Limpeza de Fossas das Unidades Escolares, Biblioteca Pública, Pólo da UFSC, Barracão da Merenda Escolar, Depósito da Educação, Secretaria da Educação e Psicossocial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão do(s) serviço(s), mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria da Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais)

Lages, 17 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 164/2014 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0164/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ALTO VALE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.633.539/0001-39, com sede a Rod BR 470, 7400 Km 142 - Bairro Canta Galo, CEP: 89.163-244 - Rio do Sul / SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desratização, Desinsetização, Desinfecção e Limpeza dos Reservatórios D'Água e Limpeza de Fossas das Unidades Escolares, Biblioteca Pública, Pólo da UFSC, Barracão da Merenda Escolar, Depósito da Educação, Secretaria da Educação e Psicossocial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão do(s) serviço(s), mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria da Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 13.999,00(treze mil, novecentos e noventa e nove reais), que compreende os serviços de limpeza de fossas.

Lages, 17 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto N° 084/2014
DECRETO Nº 084/2014.
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, FABRÍCIO KUSMIN ALVES no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos Senhor(a)s:

ROSIEMRI CANDIDO
PRESIDENTE

PRISCILA PIRES FOLCHINI
SECRETÁRIA

ELAINE CRISTINA RAMOS
MEMBRO

GYSLENY GYLCEYA GARCIA
MEMBRO

LILIANE ANTUNES
MEMBRO

Art. 2° - A Comissão deverá preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas do cargo de Médico ESF, bem como elaborar o Edital, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura para elaboração e execução do Processo Seletivo Simplificado, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE JUNHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

DECRETO N° 085/2014

DECRETO Nº 085/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO NOVA

4.4.90.00.00.1163 - Aplicação Direta R$ 7.800,00

Total: R$ 7.800,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO 14

3.3.90.00.00.1163 - Aplicação Direta R$ 7.800,00

Total: R$ 7.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE JUNHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

DECRETO N° 086/2014

DECRETO Nº 086/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.522,39 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 - Fundo Municipal de Agricultura

2.033 - Apoio ao Produtor Rural

DOTAÇÃO NOVA

3.3.71.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 3.522,39

Total: R$ 3.522,39
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

08.01 - SECRETARIA MUNI. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 - Fundo Municipal de Agricultura

2.033 - Apoio ao Produtor Rural

DOTAÇÃO 120

4.4.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 3.522,39

Total: R$ 3.522,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE JUNHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

DECRETO N° 087/2014

D E C R E T O Nº 087/2014
Fixa o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo e das Autarquias e Fundações públicas no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na copa do mundo do Brasil e dá outras providencias.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art.1º - O expediente das repartições públicas do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, no dia 04 de julho de 2014 - data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Brasil será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Art.2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde, como também a coleta lixo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

DECRETO N° 088/2014

DECRETO Nº 088/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 8.640,00 (Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - Departamento de Obras

2.029 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras

DOTAÇÃO 82

3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 8.640,00

Total: R$ 8.640,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários conforme decreto nº 026 de 18/03/2014:

98.98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

98.98 - Reserva de Contingência

9.999 - Reserva de Contingência

DOTAÇÃO 294

9.9.99.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 8.640,00

Total R$ 8.640,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

CREDENCIAMENTO HMHL N. 04/2014

CREDENCIAMENTO HMHL N. 04/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
ATO EDITAL CREDENCIAMENTO HMHL N. 04/2014

O Município de Lauro Muller, através do Hospital Municipal Henri¬que Lage, por meio da Comissão Permanente de Licitações INFOR¬MA aos interessados que de conformidade com a Lei n.8.666/93 e legislação subseqüente, a abertura do credenciamento para prestação de serviços de plantão medico para o Hospital Municipal Henrique Lage, para o prazo de até 31/06/2014 O edital na integra esta disponível no Setor de Licitações da Prefei¬tura Municipal de Lauro Muller, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 34643122.

Lauro Muller, 3 de julho de 2014
ALAN CROCETTA.
Presidente da Comissão de Licitação

Dispensa de Licitação N33/2014 Hmhl

DISPENSA DE LICITAÇÃO N33/2014 HMHL
PROCESSO 33

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 19.947.042/0001-62 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV

OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA EXERCICIO DE 2014.
CONTRATADO: BIOMEDTRONIC DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITARES LTDA ME
VALOR: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Inexgibilidade de Licitação N29/2014 FMS

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N29/2014 FMS
PROCESSO 29
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do Fundo Municipal de Saude, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 11.292.440/0001-86 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV

OBJETO: Contratação de empresa conforme credenciamento de farmácias 001/2014 FMS para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Lauro Muller durante o exercício de 2014.
CONTRATADO: DROGARIA BET E MARTINS LTDA ME
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Inexgibilidade de Licitação N30/2014 FMS

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N30/2014 FMS
PROCESSO 30
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do Fundo Municipal de Saude, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 11.292.440/0001-86 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV
OBJETO: Contratação de empresa conforme credenciamento de farmácias 001/2014 FMS para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Lauro Muller durante o exercício de 2014.
CONTRATADO: MARILZA GILVANIA BET MARTINS EPP
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Inexgibilidade de Licitação N31/2014 FMS

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N31/2014 FMS
PROCESSO 31

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do Fundo Municipal de Saude, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 11.292.440/0001-86 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV
OBJETO: Contratação de empresa conforme credenciamento de farmácias 001/2014 FMS para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Lauro Muller durante o exercício de 2014.
CONTRATADO: DROGARIA CARDOFARMA LTDA EPP
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Prorrogação Edital de Pregao N°26/2014 - FMS

PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°26/2014 - FMS
PROCESSO N°26/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o referido edital prorrogado que ocorrerá no dia 17 de julho de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Aquisição de motocicleta cargo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,

Lauro Muller, 03 de julho de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lei Complementar N° 01/2014

LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 02 DE JULHO DE 2014.
DEFINE IMÓVEL QUE MENCIONA COMO ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (AEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a integrar como Área de Interesse Social - AEIS na Zona Urbana de Ocupação Futura da Sede para fins de construção de unidades habitacionais do "Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades", o imóvel com área de 10.675,78m² (dez mil e seiscentos e setenta e cinco vírgula setenta e oito metros quadrados), registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Orleans sob a matricula nº 14.125.

Parágrafo único - Esta Área será obedecerá todos os parâmetros da Lei nº 1.549/2008 art. 158 e 261 262 263 e anexos IV e V - Plano Diretor Participativo de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIo de Adm., Fin. e Planejamento

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 009/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais médico hospitalares e equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 009/2014. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 17 de julho de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 02/07/2014.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014, com data de 03 de julho de 2014, onde O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA/SC, CNPJ sob nº 86.185.220/0006-67, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, para utilização dos espaços físicos, dos serviços hospitalares, dos serviços médicos, dos serviços de enfermagem e exames de análises clínicas para o atendimento aos pacientes de Leoberto Leal quando encaminhados em atendimento de urgência e emergência que não poderem ser realizados pela estrutura existente no Município e a complexidade do caso exigir, no valor total estimado de até R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Ratifico, nos termos art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de Inexigibilidade de Licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal.

Leoberto Leal/SC, 03 de julho de 2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Decreto Nº 060/2014

DECRETO N° 060, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8° Inciso II da Lei n° 1005 de 03 de Novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1° - Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	40.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	40.000,00
Função	26	Transportes	40.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	40.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	40.000,00
Projeto/Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	40.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	40.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	40.000,00
Função	26	Transportes	40.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	40.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	40.000,00
Projeto/Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	40.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	40.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 03 de Julho 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto Nº 061/2014

DECRETO N° 061, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8° Inciso II da Lei n° 1005 de 03 de Novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1° - Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
Função	20	Agricultura	20.000,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	20.000,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	20.000,00
Projeto/Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
Função	20	Agricultura	20.000,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	20.000,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	20.000,00
Projeto/Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 03 de Julho 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato do Convênio 32/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 32/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA NAVEGANTES
Lei: Lei nº 1.208/2014 de 07 de maio de 2014.
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reformas na cozinha do Centro Comunitário.
Valor a ser repassado: R$ 6.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 03 de junho de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 33/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 33/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL
Lei: Lei nº 1.212/2014 de 28 de maio de 2014.
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para aquisição de um minitrator para cortar grama.
Valor a ser repassado: R$ 10.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 03 de junho de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 34/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 34/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA GRUTA
Lei: Lei nº 1.208/2014 de 07 de maio de 2014.
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para aquisição de insumos, sendo que o município providenciará a aquisição dos insumos solicitados no plano de trabalho, e fará a entrega na sede da entidade.
Valor dos insumos a serem repassados: até o valor máximo de 6.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 06 de junho de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 35/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 35/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: CLUBE DE MÃES DE LINHA ACÓRDI
Lei: Leis n°1.208/2014 de 07 de maio de 2014, e nº 1.212/2014 de 28 de maio de 2014.
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para ampliação e construção de piso no Centro Comunitário.
Valor: R$ 10.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 17 de junho de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 36/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 37/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE IPIRANGA
Lei: Leis n°1.208/2014 de 07 de maio de 2014.
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reformas no Cento Comunitário
Valor do repasse: R$ 6.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 18 de junho de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 37/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 37/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE IPIRANGA
Lei: Leis n°1.208/2014 de 07 de maio de 2014.
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reformas no Cento Comunitário
Valor do repasse: R$ 6.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

Assinatura: 18 de junho de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 078/2014 - PP 045/2014 - Material de Artesanato- FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 0078/2014 - FMAS
Pregão Presencial nº 045/2014 - FMAS

O Gestor do FMAS, WALMOR S. DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0078/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material de artesanato, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme as especificações em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* GRAFICA AMERICA LTDA ME
* OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
* ROBERTO MISTURA - ME
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
- Valor total: R$ 57.416,00

Luzerna (SC), 30 de junho de 2014.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMAS

Contrato FMAS Nº 008.14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 008/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014, presentes de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.006.814/0001-48, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, residente e domiciliado na Rua Limeira, 125, aptº 202, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Irmãos Piccoli, nº 338, na cidade de Tangará (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 82827627/0001-85, neste ato representada pela Senhora TEREZINHA ROSSATO GRASSI, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 078/2014, Pregão Presencial nº 045/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de

Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de artesanato, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Arame (moldado) para artesanato	MT	100,00	10,50	1.050,00
17	Cordão franciscano grosso com 6mm, 20 m em cada rolo	RLO	30,00	20,00	600,00
18	Elástico n° 12, contendo 10 metros cada	UN	20,00	3,00	60,00
26	Mini frutas, mini bichinhos, etc para artesanato	PCT	400,00	4,57	1.828,00
31	Palha da costa para artesanato	KG	50,00	23,00	1.150,00

1.2. O FORNECEDOR 1 - GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 4.688,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais);
1.3. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30mins, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.4.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos alimentos solicitados.
1.5. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.6. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.10. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.11. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1.O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais,

mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/fax: (049) 3551-4700) E-mail compras@luzerna.sc.gov.br ;
3.4.A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.084.3390.00	52	15/2014	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIS
2.084.3390.00	352	17/2014	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TEREZINHA ROSSATO GRASSI
GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1._____ 2. _____

Decreto 1826

DECRETO Nº 1826 de 01 de julho de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade discriminada abaixo, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Atividade - 0901.20.602.0052.2044 - Apoio a Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino

Categoria Econômica - 4.4..90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída ao Projeto abaixo relacionado:

Atividade - 0901.20.602.0052.2044 - Apoio a Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Contrato FMAS Nº 009.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 009/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014, presentes de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.006.814/0001-48, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, residente e domiciliado na Rua Limeira, 125, aptº 202, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Silvino Ciarini, 530, Sala A, Bairro dos Industriários na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada por sua sócia-administradora, DAIANE ROSA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador da cédula de identidade nº 2.134.107 e inscrito no CPF/MF sob o nº 949.233.889-00, residente e domiciliada na Rua Maria Mafessoni Rosa, 196, Bairro dos Industriários na cidade de Concórdia/SC, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 078/2014, Pregão Presencial nº 045/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de artesanato, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Agulhas de mão n° 7 e 8 (50 de cada)	UN	200,00	0,14	28,00
2	Agulhas de passar cordão n° 2	UN	60,00	14,98	898,80
5	Argila contendo 1 kg cada pacto	PCT	80,00	1,09	87,20
9	Bolas de isopor 75 mm com 25 unidades em cada pacote	PCT	400,00	12,80	5.120,00
10	Botões com diversos motivos (ex: infantil, flores, bichinhos, etc.).	UN	2.000,00	0,14	280,00
12	Canela em rama com 120gr cada tubo	TBO	100,00	3,09	309,00
14	Cetim	MT	80,00	7,35	588,00
16	Cone de linha pra costura de 1.500 mts (diversas cores)	UN	50,00	2,99	149,50
19	Fibras siliconadas pacto com 1kg cada	KG.	200,00	20,88	4.176,00
20	Fio de sizal na cor marrom, cada rolo contendo 10 mts	RLO	20,00	2,50	50,00
21	Fio encerado 100grs-100% poliéster	RLO	40,00	12,21	488,40
24	Imã	MT	400,00	1,98	792,00
27	Missangão pacto 1oogr. Diversas cores	PCT	400,00	3,19	1.276,00
28	Olhos fixo para bonecas/bichinhos n°3	PCT	200,00	2,50	500,00
29	Olho móvel para bonecas/bichinhos nos tamanhos 5,8 10 e 12	PCT	200,00	5,91	1.182,00

30	Pacotes com agulhas para maquinas n° 14 e 16	PCT	20,00	4,08	81,60
32	Palito de churrasco medindo 25 cm com 100 unidades cada pacto	PCT	40,00	2,39	95,60
33	Papel termocolante de 0,90 cm	MT	50,00	9,19	459,50
34	Pistilhos com 50 unidades	CX	20,00	9,45	189,00
35	Renda de 3cm de largura diversas cores	MT	2.000,00	0,46	920,00
36	Retros de linhas para caseado e pesponto de 30 mts 100 poliéster- diversas cores	RET	100,00	0,84	84,00
37	Sianinha com 11cm - 100% viscose	MT	100,00	1,05	105,00
39	Tecido de juta colorida	MT	100,00	6,43	643,00
41	Tecido para pet work em diversas cores e estampas	MT	1.000,00	10,97	10.970,00
44	Viés estampado- rolo com 50 metros	RLO	30,00	13,13	393,90

1.2. O FORNECEDOR 1 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 29.866,50 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
1.3. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30mins, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.4.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos alimentos solicitados.
1.5. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.6. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.10. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.11. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador

deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1.O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/fax: (049) 3551-4700) E-mail compras@luzerna.sc.gov.br ;
3.4.A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata

decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.084.3390.00	52	15/2014	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIS
2.084.3390.00	352	17/2014	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAIANE ROSA
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1._____ 2. _____

Decreto 1828

DECRETO Nº 1828 de 02 de julho de 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 99.995,54 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até esta data, na Fonte 24 - Transferências de Convênios do Estado referente ao Convênio nº 2014TR001904, Processo nº SDR07 1732/2014, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e o Município de Luzerna, que tem por objeto a aquisição de um trator agrícola.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
09.SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto - 0901.20.606.0052.1014 - Aquisição de Veículos e Renovação da Patrulha Mecanizada Agrícola

Fonte 24 - Transferências de Convênios do Estado - Outros
R$ 99.995,54

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 02.07.2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 02/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		39.022,67
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	36.127,82
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	36.127,82
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Atenção Básica	30.888,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	30.888,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01	Saúde da Família	14.260,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02	Agentes Comunitários de Saúde	12.168,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03	Saúde Bucal	4.460,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	2.858,54
4.1.7.2.1.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	2.858,54
4.1.7.2.1.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	2.381,28
4.1.7.2.1.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	2.381,28
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.894,85
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.894,85
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.736,91
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.157,94

Luzerna, 03/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Macieira

Prefeitura

Decreto 1411

DECRETO Nº 1411, de 03 de julho de 2014.
"Estabelece PONTO FACULTATIVO, e dá outras providências".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que no dia 04 de julho, tem jogo do Brasil pela Copa do Mundo no Brasil;

CONSIDERANDO, que já é de praxe em todo o país o estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública.

DECRETA:
Art. 1(. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da administração pública municipal, no dia 04 de junho/2014, a partir das 16:00 horas, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e o atendimento das situações de emergência.

Parágrafo único - Em caso de vitória do Brasil no dia 04/07/14, fica decretado ponto facultativo também no dia 08/07/14, a partir das 16:00 horas.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverão ser garantidos por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3(. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, SC, 03 de julho de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

Decreto Nº 3763

DECRETO Nº 3763
DATA: 01.07.2014.
ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, NOS DIAS DOS JOGOS DO BRASIL DURANTE AS QUARTAS DE FINAIS DA COPA DO MUNDO DE 2014.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício Nº 235/2014 – SMA de 01 de Julho de 2014;
DECRETA
Art. 1º - O expediente das repartições públicas do Município de Mafra, no dia 04 de Julho corrente será das 8:00 horas às 14:00 horas sem intervalo para o almoço.
Art. 2º - O expediente citado no art. 1º, não se aplica aos serviços essenciais do município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 01 de Julho de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 77/2014

DECRETO Nº 77, DE 2 DE JULHO DE 2014.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.768, de 24 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.02 - Departamento da Educação Geral

12 - Educação

12.306 - Alimentação e Nutrição

12.306.0007 - Educação para a Cidadania

12.306.0007.2.016 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 124.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 - Departamento de Man. E Desenv. Do Ensino

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0007 - Educação para a Cidadania

12.361.0007.1.025 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.5.00.00 - Inversões Financeiras

4.5.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

04.02 - Departamento da Educação Geral

12 - Educação

12.364 - Ensino Superior

12.364.0007 - Educação para a Cidadania

12.364.0007.2.020 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 24.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 2 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Marema

Prefeitura

Decreto Nº. 103/2014

DECRETO nº. 103/2014
De 24/06/2014
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LAURI NOVELLO EXERCENDO O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos e CONSIDERANDO o pedido de rescisão efetuado pelo servidor.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração a pedido do Servidor Público Municipal LAURI NOVELLO, do cargo de provimento efetivo na função de OPERADOR, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marema, 24 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO N. 104/2014

DECRETO n. 104/2014
De 27/06/2014
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICIPIO, AFETADA PELAS FORTES CHUVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 07 do Decreto Federal no 7.257, de 04 agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as fortes chuvas, que atingem o Município desde o dia 23 de junho de 2014, caracterizando chuvas torrenciais, atingindo grande parte do Município, conforme fotos das áreas afetadas, anexo a este decreto;

- como consequência deste desastre, resultou em danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- como critérios de agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população afetada que ficou sem possibilidade de trefego no município e pela limitação da Defesa Civil local, para fazer frente ao evento de difícil previsibilidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de emergência, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do desastre, FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Tempestade local convectivas em chuvas intensas- Cobrade, conforme IN/MI nº. 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do sistema nacional de defesa civil no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do plano emergencial de resposta aos desastres, após adaptada a situação real deste desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela secretaria executiva da COMDEC;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo publico assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARAG. ÚNICO - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De Acordo com o estabelecido no Art. 5º do decreto lei nº. 3365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas seguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei da Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com

a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 6º. O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Público Designado

DECRETO Nº 105/2014

Decreto nº 105/2014
De 01/07/2014
DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE DOMINGOS RIVIEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

DECRETA
Art. 1º - Luto Oficial por três dias consecutivo em virtude do falecimento de DOMINGOS RIVIEIRA funcionário publico municipal aposentado.

Art. 2ª - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 01 de julho de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 106/2014

Decreto nº 106/2014
De 01/07/2014
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA GESTÃO 2014/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde do Município de Marema (SC) gestão 2014/2017, constante do documento em Anexo ao presente decreto.

§ único - A vigência do Plano Municipal de Saúde é de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, das instituições que integram o Sistema Municipal de Saúde, exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidas neste Plano.

Art. 3º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 01 de julho de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 107/2014

DECRETO n. 107/2014
De 01/07/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 027/2014 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO n. 003/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.027/2014 na Modalidade de Tomada de Preço n. 003/2014, na sua exata ordem de classificação.

§ 1º - O objeto consiste em obras e serviços de engenharia, por empreitada global, para pavimentação com pedras irregulares e passeios públicos.

§ 2º - A presente obra está vinculada no Convenio n. 2014TR0001220, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere, e a Prefeitura Municipal de Marema - Processo n. SDR05 0002423/2014.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto ao proponente vencedor TOLDO E DOS SANTOS LTDA - ME no valor total de R$ 147.349,06 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Massaranduba

Prefeitura

Errata: Decreto Nº 2929 de 20 de Junho de 2014

DECRETO Nº 2929 DE 20 DE JUNHO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0602.010.302.0191.1102 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - Transf. Convênios Estado - Saúde R$ 750.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 20 DE JUNHO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

FMS Lic 16.2014 PP 9.2014 - Aquisição de Equipamentos Hospital - Errata 1

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2014 - multientidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-FMS
ERRATA 1

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos equipamentos para o Hospital Municipal.

ONDE SE LÊ:

Torre para videocirurgia contendo: 1 (um) UNID. - FONTE DE LUZ XENON 175W
para vídeo cirurgia com lâmpada xenon de 180w, com garantia de 500 horas no mínimo, alto fluxo luminoso com sistema de canhão de luz, temperatura de cor maior que 5600 graus kelvin (luz branca) filtro anti calor. Alto índice de reprodução de cores que permite alta fidelidade de cores. Acessórios: cabo de força. 1 (um) UNID. - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; 1 (um) UNID. - ENDOSCÓPIO PARA LAPAROSCOPIA 10mm 30 graus em aço inox

diâmetro de 4mm, ângulo de visão de 30° com campo visual de 80°, autoclável, comprimento do tubo de 341 mm, adaptadores para conexão de cabos de fibra óptica. 1 (um) UNID. - CABO DE FIBRA OPTICA 4,8mm com 2,5 metros de comprimento ou mais de 4,8 mm, ideal para endoscópios com Diâmetro superior a 4mm. Revestimento em silicone, autoclavavél a 134° altamente flexível. 1 UNID. - CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO DE LAPARO. 1 UNID. - MONITOR CIRÚRGICO FULL HD monitor profissional grau cirurgico full hd 24" no mínimo com entradas dvi-1, dvi-2, vga, sdi, s-video, c-video (vbs) e rgb. saidas: dvi e sdi. 110/220v. acessórios: base do monitor, cabo de força, cabo hdmi/dvi e cabo sdi 1 UNID. RACK PARA VIDEO LAPAROSCOPIA. 1 UNID. - CÂMERA VISUN 3CCD-FULL HD camera para video endoscopia com saida hdmi, ypbpr/rgb, s-video, sdi e video componente 0.7(p.p) standard 75 ohms em definição hd horizontal 1080, vertical 1920 full hd no mínimo. Sistema de captação de imagem baseado em 3 chips c-mos rgb de 1/3 de polegadas montado em micro prisma. Sistema de balanceamento de branco manual de 2700 a 6500 graus kelvin. Mínima condição de iluminação a f2.2 de 8luzx a 59,94 hz. Cabo de interligação entre cabeçote (ccd) e processadora (ccu) com 2,85 metros de comprimento e conector metálico com conexões banhadas a ouro e trava anti desconexão acidental. Sistema optico endo acoplador (endocoupler) de 28mm com foco ajustável e sistemas de lentes compatível com endoscópios convencionais e hd. Cabeçote ergonômico resistente a água. Botão de white balance e zoom na cabeça. 1 UNID - INSUFLADOR FLUXUN LP 45lp alto fluxo, capacidade 45 l/minuto no mínimo, gás aquecido a 37°c no mínimo, diplay lcd com indicador de pressão fluxo, volume do gás, volume do cilindro. Mangueira de alta pressão com exclusivo sitema manual de aclopamento que dispensa o uso de ferramentas convencionais e chaves. Acessórios, cabo força, mangueira de alta pressão, adaptador de cilindro, mangueira de paciente com luerlock,orings. Deverá acompanhar também bandeja de instrumental para Colecistectomia com os seguintes intrumentais. 1 (um) UNID. - AGULHA DE PUNÇÃO agulha de punção de aço inoxidável com conexão luer lock. 1 (um) UNID. - AGULHA DE VERREZ 120 MM agulha de verres de aço inoxidável, ponta retrátil protegida, comprimento do tubo 120mm. 1 (um) UNID. - ASPIRADOR E IRRIGADOR aspirador irrigador tipo êmbolo, de aço inoxidável, êmbolo revestido de polímero de alta resistência térmica mecânica. 1 (um) UNID. - CABO DE DIATERMIA MONOPOLAR MACHO/FEMÊA cabo de diatermia monopolar com condutor encapado de silicone de alta qualidade e conectores macho/femea. com molas tipo balão. 2 (dois) UNID. - CAMISA TROCARTER 10 MM COM TORNEIRA camisa com válvula automática, comprimento útil de 102mm, com torneira de insuflação, para ser usada com instrumentos de até10mm de diâmetro. 2 (dois) UNID. - CAMISA TROCARTER 5 MM COM TORNEIRA camisa com válvula automática, comprimento útil de 102mm, com torneira de insuflação, para ser usada com instrumentos de até 05mm de diâmetro. 1 (um) UNID - CLIPADOR clipador para clip. 1 (um) UNID. - ELETRODO MONOPOLAR TIPO GANCHO; 2 (dois) UNID. - MANDRIL 10MM PONTA PIRAMIDAL mandril com ponta piramidal. 2 (dois) UNID. - MANDRIL 5MM PONTA PIRAMIDAL mandril com ponta piramidal, 1 (um) UNID. - PINÇA DE APREENSÃO 2X3 DENTES 10MM EMP CARBON COM CREMALHEIRA, pinça de apreensão e extração, dupla ação, 10mm de diâmetro e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo plástico, tubo metálico, empunhadura com cremalheira e borracha vermelha. desmontável, intercambiável e autoclavável. 1 (um) UNID. - PINÇA FENESTRADA 5MM EMP CARBON COM CREMALHEIRA pinça para apreensão reta, fenestrada, dupla ação, 5mm de diâmetro e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo plástico, tubo metálico, empunhadura com cremalheira e borracha vermelha. desmontável, intercambiável e autoclavável. 1 (um) UNID. - PINÇA JACARÉ 5MM EMP CARBON COM CREMALHEIRA pinça para apreensão reta, ponta romba, dupla ação, 5mm de diâmetro e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo plástico, tubo metálico, empunhadura com cremalheira e borracha vermelha. desmontável, intercambiável e autoclavável. 1 (um) UNID. - PINÇA KELLY 5MM EMP CARBON SEM CREMALHEIRA pinça curva de dissecção, com mandíbulas curtas, dentes cruzados, dupla ação, 5mm de diâmetro e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo plástico, tubo metálico, empunhadura sem cremalheira e borracha vermelha. desmontável, intercambiável e autoclavável. 1 (um) UNID. - PINÇA MARYLAND 5MM EMP CARBON SEM CREMALHEIRA pinça curva de dissecção com mandíbulas longas, dupla ação, 5mm de diâmetro e comprimento de 33cm. composta por haste, tubo plástico, tubo metálico, empunhadura sem cremalheira e borracha vermelha. desmontável, intercambiável e autoclavável. 1 (um) UNID. - PINÇA REDDICK OLSEN 5MM EMP CARBON COM CREMALHEIRA pinça para apreensão reta, ponta romba, dupla ação, 5mm de diâmetro e comprimento de 30cm, composta por haste, tubo plástico, tubo metálico, empunhadura com cremalheira e borracha vermelha. desmontável, intercambiável e autoclavável. 1 (um) UNID. - TESOURA CURVA DE 5MM EMP CARBON SEM CREMALHEIRA tesoura curva cônica, dupla ação, 5mm de diâmetro e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo plástico, tubo metálico, empunhadura sem cremalheira e borracha vermelha. desmontável, intercambiável e autoclavável. 1 (um) UNID. - TUBO REDUTOR 10/05 MM tubo redutor de 10mm para 5mm. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data da instalação, apresentar certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA inclusive para os instrumentais. Manual de operação em português

LEIA-SE:

Torre para videocirurgia contendo: 1 (urn) UNID. FONTE DE LUZ XENON 175W para video cirurgia com lampada xenon de 180w, com garantia de 500 horas no minimo, alto fluxo luminoso com sistema de canhao de luz, temperatura de cor maier que 5600 graus kelvin (Iuz branca) filtro anti calor. Alto indice de reproducac de cores que perrrute alta fidelidade de cores. Acessorlos: cabo de forca. 1 (um) UNID.

- ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; 1 (um) UNID. - ENDOSCOPIO PARA LAPAROSCOPIA com 10mm de diamentro

e 30 graus em aco inox , autoclavel, comprimento do tubo de 341 mm, adaptadores para conexao de cabos de fibra optlca. 1 (um) UNID. - CABO DE FIBRA OPTICA 4,8mm com 2,5 metros de compnmento ou rnais de 4,8 mm, ideal para endoscoplos com Diametro superior a 4mm. Revestimento em silicone, autoclavavel a 134° aIta mente flexivel. 1 UNID. - CAIXA DE ESTERILIZA<;;:AODE LAPARO. 1 UNID. - MONITOR CIRURGICO FULL HD monitor profissional grau cirurgico full hd 24" no minimo com entradas dvi-L, dvi-Z, vga, sdi, s-vtdeo, c-video (vbs) e rgb. saidas: dvi e sdi. 110/220v. acessortos: base do monitor, cabo de forc;a, cabo hdmi/dvi e cabo sdi 1 UNID. RACK PARA VIDEO LAPAROSCOPIA. 1 UNID. - CAMERA FULL HD camera para video com qualidade HD (Highdefinition).Desenvolvida para atender e oferecer uma imagem nftida e clara dos procedimentos e dtaqnostlcos. Cabec;a da Camera HD, compativel com varies tlPOSde endoscopicos rigidos e flexiveis. A objetiva HD possui uma estrutura resistente, permitindo a utilizac;ao do conjunto em procedimentos que utilizam liquidos, com varios campos de vlsao: F18, F20, F23, F30. Possui um extenso cabo com 3,25m para melhor mobilidade na sala de cirurgia. 0 Painel frontal da processadora dispoe de botoes para ajustes de white-balance e brilho, e outras funcoes, tais como, menu de conftquracoes, sistema de gravac;ao de imagem. Especificac;oes: Resoluc;ao: 1920 x 1080 px, Resoluc;ao analogica: 1080 pixels; Sistema de cor: PAL, NTSC; Sensor de imagem: 3 CCD 1/3" (Sony); Sensibilidade minima: <3LX, Shutter: 1/60s - 1/50000s; White-balance: Manual; Padrao: 60Hz, proqressivc, autornattco: Saidas de video: Composto, S-Video, RGB, DVI-D (DVI24+5), Modo de operacao: Continua; Voltagem: 90~240V (autornatlca) - SO/60Hz. 1 UNID - INSUFLADOR Sistema que permite a saida de gas aquecido, proporcionando uma recuperacao,

pos-operatorio mais rapido e confortavel. Caracteristicas: Sensor de pressao para boa estabilidade de insuflac;ao com seguranc;a. Semicondutor especial para temperatura constante do gas, ate em alta taxa de fluxo.Painel frontal com tnoicacao de pressso abdominal entre 0 e 30mmHG, fluxo com tres niveis de controle (alto, rnedio e baixoj.Botoes para ajuste de pressso e fluxo de gas. Indicador de consumo total de gas C02 durante a operacso. Indicador da selecao variavel da taxa de fluxo e 0 fluxo atual. Indicador da selecao varlavel da pressao intra abdominal e pressao atual. Conexoes de engate rapido. Especificac;oes: Voltagem: 110V~220V (selecionavel) - 50/60Hz,Pressao maxima: 22/min a 302/min, Potencia: 0"'30mmHg. 1 (um) UNID. - AGULHA DE PUN<;;:AO agulha de puncao de ac;o inoxtdavel com conexao luer lock. 1 (urn) UNID. - AGULHA DE VERREZ 120 MM agulha de verres de ac;o inoxtdavel, ponta retratil protegida, comprimento do tubo 120mm. 1 (urn) UNID. - ASPIRADOR E IRRIGADOR aspirador irrigador tipo embolo, de ac;o inoxidavel, embolo revestido de polimero de alta resistencia terrnica mecanica. 1 (urn) UNID. - CABO DE DIATERMIA MONOPOLAR MACHO/FEMEA cabo de diatermia monopolar com condutor e capado de silicone de alta qualidade e conectores rnacho/fernea. com molas tipo batao. 2 (dois) UNID. - CAMISA TROCARTER 10 MM COM TORNEIRA camisa com valvula autornatlca, comprimento util de 102mm, com torneira de insuftacao, para ser usada com instrumentos de ate i Omrn de diametro. 2 (dois) UNID. - CAMISA TROCARTER 5 MM COM TORNEIRA camisa com valvula autornattca, comprimento uti I de 102mm, com torneira de tnsuflacao, para ser usada com instrumentos de ate 05mm de diarnetro. 1 (um) UNID - CLIPADOR clipador para clip. 1 (um) UNID. - ELETRODO MONOPOLAR TIPO GANCHO;2 (dois) UNID. - MANDRIL 10MM PONTA PIRAMIDAL mandril com ponta piramidal. 2 (dois) UNID. - MANDRIL5MM PONTA PIRAMIDAL mandril com ponta piramidal, 1 (um) UNID. - PIN<;;:ADE APREENSAO 2X3 DENTES 10MMEMP COM CREMALHEIRA, pinca de apreensso e extracao, dupla a<;ao, 10mm de dlarnetro e compnmento de33cm, composta por haste, tubo plastlco, tubo metahco, empunhadura com cremalheira, desrnontavel, intercarnbiavel e autoclavavel, 1 (um) UNID. - PIN<;A FENESTRADA SMM EMP COM CREMALHEIRA pinca para apreensao reta, fenestrada, dupla a<;ao, Smm de diarnetro e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo plastico, tubo metalico, empunhadura com cremalheira, desmontavei, intercambtavel e autoclavavel. 1 (um) UNID. - PIN<;A JACARE SMM EMP COM CREMALHEIRA pinca para apreensao reta, ponta romba, dupla a<;ao,

Smm de diametro e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo olasttco, tubo metalico, empunhadura com cremalheira, desrnontavel, intercambiavel e autoclavavel. 1 (urn) UNID. - PIN<;A KELLY SMM EMP SEM CREMALHEIRAprnca curva de disseccao, com mandibulas curtas, dentes cruzados, dupla a<;ao,Smm de diametro

e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo plastlco, tubo rnetallco, empunhadura sem crernalherra, desrnontavel, intercarnblavel e autoclavavel, 1 (urn) UNID. - PIN<;A MARYLANDSMM EMPSEM CREMALHEIRA pinca curva de disseccao com mandibulas longas, dupla a<;ao, Smm de diametro e comprimento de 33cm. composta por haste, tubo plastico, tuba metalico, empunhadura sem cremalheira., desmontavel, intercarnbiavel e autoclavavel. 1 (um) UNID. - PIN<;A REDDICK OLSEN SMM EMP COM CREMALHEIRApinca para apreensão reta, ponta romba, dupla a<;ao, Smm de diametro e comprimento de 30cm, composta por haste, tubo plastico, tubo rnetalico, empunhadura com cremalheira, desrnontavel, mtercamblavel e autoclavavel. 1 (um) UNID. - TESOURA CURVA DE SMM EMP SEM CREMALHEIRAtesoura curva cornea, dupla a<;ao, Smm de diametro e comprimento de 33cm, composta por haste, tubo plastico, tubo rnetallco, empunhadura sem cremalheira, desrnontavel, intercamblevel e autoclavavel. 1 (um) UNID. - TUBO REDUTOR10/05 MM tuba redutor de 10mm para Smm. ESPECIFICA<;OESCOMPLEMENTARESG: arantia: 12 meses a contar da data da tnstalacao, apresentar certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA. Manual de operacao em portuques.

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Massaranduba, 03 de Julho de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

SUZANE E. F. REINKE
Gestora

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 268/2014

PORTARIA n.º 268/2014
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1344/2009, de 19 de março de 2009, e Lei n° 1435/2010, de 16 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Ao servidor público municipal VANOIR MACHADO BERTI - matrícula n.º 1181, ocupante do cargo de Motorista, a gratificação nível de referência FG 7, com suas atribuições, prevista no Anexo Único da Lei n.º 1435/2010, de 16 de Junho de 2010.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2014.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 269/2014

PORTARIA n.º 269/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita FLAVIA ALIEVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades vinculadas à Secretaria de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 119/2013.

Meleiro, 03 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 270/2014

PORTARIA n.º 270/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor SENÉSIO MARTINS BORGES, para exercer o cargo de Mecânico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades vinculadas à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da presente data.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 011/2014

PORTARIA n.º 011/2014
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1642/2014, de 28 de Maio de 2014, resolve:

CONCEDER

Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, relacionados no anexo único desta Portaria, a Gratificação de Sobreaviso no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por dia na condição de Sobreaviso, conforme a Lei n° 1642/2014, de 28 de Maio de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º. Da Portaria nº 011/2014, de 03 de Julho de 2014)

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
09	Juliano Fernandes	Operador de Estação (Eta/Ete)
15	Érick Sartor	Operador de Estação (Eta/Ete)

Meleiro, 03 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 206/2014

DECRETO Nº 0206/2014 de 30.06.2014.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ACT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.132/2014, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando a vigência do Decreto nº 091/2013,
Considerando a continuidade do atendimento dos serviços de Saúde,
Considerando em especial que o Município habilitou-se para atendimento da saúde bucal, do Programa ESF - Estratégia Saúde da Família do Governo Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de admissão em caráter temporário de excepcional interesse público, do Servidor abaixo nominado, para sua atuação, conforme determinações, sendo:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA PORTARIA 025/2012	VIGÊNCIA DECRETO 091/2013	NOVA VIGÊNCIA DECRETO Nº 199/2014
Albio Schild Filho	Odontólogo 20 hrs.	28.02.2013	30.06.2014	31.12.2014

Art. 2º - A contratação de que dispõe este Decreto poderá ser rescindida a qualquer tempo no interesse público, observadas as disposições legais, e igualmente por iniciativa do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 30 de junho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Contrato N° 042 FMS
Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório :n. 191/2014
Contrato Administrativo n. 042-2014
Contratada: Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Márcia Teresinha Jacoby, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 42 -14 ao processo licitatório na modalidade pregão n° 006/2014, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimentos aos programas de farmácia básica, dispensação controlada e hipertensos da secretaria Municipal de Saúde do município, para o segundo semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de julho de 2014
Márcia Teresinha Jacoby

Morro da Fumaça

Prefeitura

Extrato do Contrato da Tomada de Preço 072/2014
Município de Morro da Fumaça. Extrato do Contrato 130/2014 da Tomada de Preço 072/2014. A empresa Adenir Menegon ME venceu o item 1 no valor de R$ 232.621,75. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA E CALÇADAS DE CONCRETO NA RUA JOSÉ CARLOS FRASSON TRECHO 1. CONFORME ANEXO. Homologada em 27/06/2014. Michel Antônio Maccari - Secretário de Finanças.

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato 130/2014
Município de Morro da Fumaça. Extrato do PRIMEIRO ADITIVO DO Contrato 130/2014 da Tomada de Preço 072/2014. Redução do valor do contrato em R$ 995,79 (novecentos noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) o valor do contrato que era de R$ 232.621,75 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), passa a ser R$ R$ 231.625,96 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Firmado em 02/07/2014. Michel Antônio Maccari - Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Errata Portaria de Nomeação 2015/2013

PORTARIA Nº. 2015 DE 27 DE MARÇO DE 2013.
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2011 a SR. FLAVIA CRISTIANE BITELBRUN, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Profª. Ilka Muller de Mello, no período integral, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/04/2013.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2013.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 27 DE MARÇO DE 2013.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2013.

Resultado de Analize de Amostra 09-2014Fmas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 REGISTRO DE PREÇOS FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

O PREGOEIRO OFICIAL ENCARREGADO DE ATUAR NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE TORNA PÚBLICO QUE FORAM CONSIDERADAS INABILITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AS LICITANTES A SEGUIR RELACIONADAS PELO CUMPRIMENTO DO ITEM 4.0, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, BEM COMO DO PRAZO ESTABELECIDO EM ATA 9/2014- DO CERTAME, QUE ESTABELECE EM ATÉ 02(DOIS) DIAS ÚTEIS PARA QUE AS LICITANTES APRESENTEM AMOSTRAS DOS PRODUTOS QUE SE SAGRAVAM VENCEDORAS:

LICITANTES INABILITADAS:
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA, CNPJ Nº 00.147.109/0001-56 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 2 E 17;
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 09.008.570/0001-00 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 7 - 9 E 34;
ALEXANDRA DOS PASSOS EPP, CNPJ Nº 12.260.623/0001-82 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 47;
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME, CNPJ Nº 12.667.876/0001-75- NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 16 - 23 - 24 - 28 - 45 E 51;
PUBLICITI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.098.455/0001-54 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 6 - 8 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 50 - 55 - 63;
ELMO PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 03.999.762/0001-31- AMOSTRA REPROVADAS DOS ITENS: 1 /MARCA DIFERENTE DA LICITADA - 5 / SEM MARCA -14 / MEDIDA DA FITA ERRADA 5MM X 10M - 26 / SEM MARCA - 27 / SEM MARCA - 37 / NÃO É CHANFRADO E 57 SEM MARCA ;

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO AINDA, QUE AS AMOSTRAS DAS LICITANTES ABAIXO RELACIONADAS FORAM ACEITAS/APROVADAS E AS LICITANTES CONSIDERADAS HABILITADAS:

LICITANTES HABILITADAS:
LINEAR IND. E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ Nº 17.253.233/0002-80- AMOSTRA ACEITAS/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS: 3 - 10 - 13 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 48 - 49 - 53 - 54 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 64 - ;

ELMO PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 03.999.762/0001-31- AMOSTRA ACEITAS/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS: 4 - 11 - 12 - 25 - 52 - 61 ;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA JOSÉ FLOR

AVALIADAS POR PROFISSIONAL COMPETENTE NA ÁREA.

4.0 DAS AMOSTRAS

4.1 A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, 01 (UMA) AMOSTRA DE CADA ITEM PARA ANÁLISE/VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E NA RELAÇÃO DE ITENS, ANEXO VII DESTE EDITAL. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O MATERIAL EM 01 (UM) UNIDADE. (EX: 01(UM) APONTADOR, 01(UM) PACOTE DE BALÃO, 01(UM) BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO, 01(UMA) BORRACHA....) CONFORME SOLICITADO NA RELAÇÃO DE ITENS.

4.2 A NÃO APRESENTAÇÃO E/OU DIVERGÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO. A(S) AMOSTRA(S) APRESENTADA(S) DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME FICARÃO SOB CONTROLE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES PARA CONFERÊNCIA EM FUTURAS ENTREGAS.

4.2.1 AS AMOSTRAS DEVEM SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SITUADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.
4.3 A(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) QUE SE RECUSAREM A APRESENTAR/ENTREGAR AS AMOSTRAS NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL, PODERÃO SER ENQUADRADAS NA

PREVISÃO DO ART. 7° DA LEI 10520/02, CARACTERIZANDO MÁ FÉ, FRAUDE OU MESMO INTENÇÃO DE PREJUDICAR O ENTE PUBLICO, SOFRERÁ PENALIDADE CONFORME O ART. 7° DA LEI 10520/02:
"QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS." (ART. 7°, LEI 10520/02)

4.11 A SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS VISA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS E A PRONTA VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ITEM COTADO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, PERMANECENDO EM PODER DO MUNICÍPIO PARA CONFERÊNCIA COM OS PEDIDOS REALIZADOS.

OBS.: AS AMOSTRAS NÃO APROVADAS PODEM SER RETIRADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PELOS RESPONSÁVEIS/REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

AVISO DE CONVOCAÇÃO
DIANTE DO EXPOSTO, O PREGOEIRO CONVOCA AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR JÁ HABILITADAS DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS EM ATÉ (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS ESTA INTIMAÇÃO.
SÃO ELAS:
ITEM 2 - 28 - 40 - 43 - 41 - 44 - 51 ; ELMO PAPELARIA LTDA, ITEM 5 - 8 - 17 - 37 - 38 - 39 - 42 - 47 - 55 - 57 - 63 ; LINEAR IND. E COMÉRCIO LTDA EPP, ITEM 1 - 7 - 14 - 23-; PUBLICITI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, ITEM 6 - 24 - ; AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA , ITEM 9 - 16 - 34 - 45 - 46 - 50 ; ALEXANDRA DOS PASSOS EPP, ITEM 26 - 27; BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME, ITEM 36 ;DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP.

OBS.: AS AMOSTRAS NÃO APROVADAS PODEM SER RETIRADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PELOS RESPONSÁVEIS/REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

OBS. CONFORME COMUNICADO EM SESSÃO, A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PODERÁ ACARRETAR EM ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADM.

PREGOEIRO(S) DOUGLAS LEMOS/ MARIA BENEDITA CORRÊA

EQUIPE DE APOIO - JOSEZITE DOS SANTOS
FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
CARLA CLAUDINO

NAVEGANTES, 03 DE JULHO 2014.

Lei 2881 Autoriza Conceder Anistia de Juros E Multas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2881 DE 3 DE JULHO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS DOS DÉBITOS LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais . FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a conceder anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias provenientes de débitos fiscais municipais cujo fato gerador se deu até 31 de dezembro de 2013, e apurados em Processo Administrativo Fiscais, incluindo os débitos já parcelados.
.
Art. 2º Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos aos contribuintes que desejarem quitar, em sua totalidade, seus débitos fiscais em dívida ativa constante em seu nome, assim regularizando sua situação na Fisco Municipal e o pagamento será no prazo máximo de 30 (trinta) dias em parcela única, a contar da data do acordo.
Parágrafo Único: O acordo deverá ser formalizada no período compreendido entre 1º de agosto a 31 de outubro de 2014, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita.

Art. 3º A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita.

Art. 4° A assinatura da confissão de dívida que consolidará os débitos, alvo do presente programa, condiciona à apresentação de documentos de identificação em caso de pessoa física, em caso de pessoa jurídica o contrato social ou ultima alteração contratual e documento de identificação do responsável.

§ 1 º Caso o imóvel não se encontrar em nome do requerente, o mesmo deve comprovar a legitimidade para realizar o ato através da apresentação do mandato procuratório público ou particular ou contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório.

§ 2 º Quando o contribuinte se tratar de espólio o requerente deverá apresentar termo de inventariante, documento que comprove se tratar legitimamente de um herdeiro, ou ainda formal de partilha.

§ 3 º O requerente pode comprovar a legitimidade para responder pela parte mediante decisão judicial que o habilite e nos casos de representação, será este por procuração, com poderes específicos.

Art. 5º Para os débitos executados judicialmente, as custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Parágrafo Único: O sujeito passivo incluído no Programa de Recuperação Fiscal pagará 5% (cinco por cento) de honorários de sucumbência sobre o valor do débito consolidado que já se encontra

ajuizado.

Art. 6 º O prazo para a formalização da opção poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, justificada a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 7 º Esta lei entra em vigor 1º de agosto de 2014, revogando-se a lei n º 2694 de 30 de abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei 2882 Institui O Programa de Recuperação Fiscal Refis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2882 DE 3 DE JULHO DE 2014
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Navegantes, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS- 2014, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2013, inscritos em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária.
§ 1 º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção, quando serão concedidos os descontos de que trata o artigo 4° desta lei.
§ 2 º Ao montante apurado na forma desta Lei serão aplicados juros de financiamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês sobre o saldo devedor de cada mês de parcelamento.
§ 3 º No caso de atraso de parcela vencida serão corrigidos monetariamente e acrescidos multa e juros de mora, na forma da Lei Complementar n. 006 de 31 de dezembro de 2002.
§ 4 º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário.
§ 5 º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 6 º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.
§ 1 º A opção deverá ser formalizada no período compreendido entre 1° de agosto à 31 de outubro de 2014, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita.
§ 2 º O prazo para a formalização da opção poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, justificada a oportunidade e conveniência do ato.
§ 3 º Não poderão optar pelo Programa de Recuperação Fiscal os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

Art. 3 º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal para os débitos mobiliários e/ou imobiliários implica a inclusão da totalidade dos débitos por cadastro imobiliário e/ou cadastro econômico do mesmo sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e a confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo Único: A opção implica, ainda, a manutenção automática das gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida, ao juízo da causa, pela Procuradoria Geral do Município.

CAPITULO II
DOS BENEFÍCIOS

Art. 4 º O parcelamento do débito consolidado será pago à vista ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo, o valor de cada parcela, determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, respeitadas as seguintes percentagens e limites:

Débitos consolidados	Parcelamento	Percentagem de remissão de juros	Percentagem de anistia de multas	Valor mínimo da parcela	Beneficiados
Qualquer valor	Parcela única	50%	50%	-	Todos
Até R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	30%	30%	R$ 50,00 (cinquenta reais)	Pessoas físicas
Acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	30%	30%	R$ 200,00 (duzentos reais)	Pessoas físicas
Acima R$ 2.000,00 (dois mil reais) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Até 12 (doze) parcelas	40%	40%	R$ 200,00 (duzentos reais)	Pessoas jurídicas

Acima R$ 4.000,00 (quatro mil reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Até 12 (doze) parcelas	40%	40%	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	50%	50%	R$ 1.000,00 (um mil reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	50%	50%	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R$ 500.000,00 (duzentos mil reais)	Até 48 (quarenta e oito) parcelas	50%	50%	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	Pessoas jurídicas

§ 1 º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até 30 dias da data da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal sob pena de imediata exclusão do programa, nos termos do art. 8º.

§ 2 º Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião de opção ao Programa REFIS.

§ 3 ° Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei, sendo vedadas outras formas de extinção do credito tributário, a não ser pelo pagamento.

Art. 5 º A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita.

Art. 6º Não serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, ou eventuais saldos de parcelamento.

Art. 7 º A assinatura da confissão de dívida que consolidará os débitos, alvo do presente Programa, condiciona à apresentação de documento de identificação em caso de pessoa física, em caso de pessoa jurídica o contrato social ou ultima alteração contratual e documento de identificação do responsável.

§ 1 º Caso o imóvel não se encontrar em nome do requerente, o mesmo deve comprovar a legitimidade para realizar o ato através da apresentação de mandato procuratório público ou particular ou contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório,
§ 2 º Quando o contribuinte se tratar de espólio o requerente deverá apresentar termo de inventariante, documento que comprove se tratar legitimamente de um herdeiro, ou ainda formal de partilha.
§ 3 º O Requerente pode comprovar a legitimidade para responder pela parte mediante decisão judicial que o habilite e nos casos de representação, será este por Procuração, com poderes específicos.

CAPITULO III
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8 º O sujeito passivo será excluído do Programa de Recuperação Fiscal diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - constituição de crédito tributário lançado de ofício correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva;
III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Navegantes e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Parcelamento;
IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
VI - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei ou dos tributos abrangidos pela consolidação.
Parágrafo Único: A exclusão do sujeito passivo do Programa de Recuperação acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 9 º O sujeito passivo excluído de programa de recuperação fiscal fica impedido de favorecer-se com o benefício previsto nesta Lei.

Art. 10 Havendo interrupção do pagamento na forma dos artigos anteriores, o processo retomará seu curso na forma da Lei dos Executivos Fiscais, ocorrendo apenas o abatimento dos valores até então pagos.

CAPITULO IV
DA INCLUSÃO

Art. 11 A inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de débitos objetos de discussão administrativa ou judicial fica condicionada a que o sujeito passivo desista expressamente, de forma irretratável e irrevogável, total ou parcialmente, até o momento do ingresso no Programa, da impugnação, do recurso interposto nos processos administrativos.

Art. 12 Fica impedido de participar do programa de recuperação fiscal o sujeito passivo que possuir dívidas parceladas que se encontrem em atraso.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Para os débitos executados judicialmente, as custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.
Parágrafo Único - O sujeito passivo incluído no Programa de Recuperação Fiscal pagará 5% (cinco por cento) de honorários de

sucumbência sobre o valor do débito consolidado que já se encontra ajuizado.

Art. 14 O Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta lei, incluindo regulamentações que se fizerem necessárias, sendo ainda autorizado a praticar os demais atos que julgar necessários para a concretização dos objetivos previstos, inclusive podendo firmar, independentemente de autorização específica, demais atos administrativos para a consolidação do presente Programa.

Art. 15 Fica revogada a lei n º 2692 de 30 de abril de 2013.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei 2883 Altera Lei 2583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2883 DE 3 DE JULHO DE 2014
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N º 2583 DE 13 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º O artigo 1 º da lei n º 2583 de 13 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 º - A rua sem denominação oficial localizada na transversal da Rua Selma Gaya Coelho até a Rua Sebastião Vicente Coelho, no Centro do município de Navegantes, passa a denominar-se oficialmente RUA VALMIR DOS SANTOS BENASSI."

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei 2884 Autoriza Convênio Cessão de Servidores

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2884 DE 3 DE JULHO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES, POR MEIO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA IMPLANTAÇÃO DA CITRAN NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a ceder ao Estado de Santa Catarina, por meio de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária - DETRAN/SC -, 2 (dois) servidores públicos efetivos, de acordo com as disponibilidades da Administração Municipal, visando à melhoria da prestação de serviços à população.
Parágrafo Único: A cessão do servidor de que trata o caput deste artigo tem por finalidade possibilitar a implantação e manutenção da Circunscrição de Trânsito - CITRAN no Município de Navegantes.

Art. 2 º A cessão dos servidores de que trata esta Lei é limitada a uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
Parágrafo Único: O ato de cessão não acarretará qualquer prejuízo ao servidor cedido.

Art. 3 º O ônus com o pagamento do servidor cedido caberá exclusivamente ao Município de Navegantes.

Art. 4 º O prazo de cessão de que trata o art. 1º desta lei será pelo período necessário à implantação e manutenção do CITRAN no Município de Navegantes, de acordo com a conveniência e o interesse público.

Art. 5 º As despesas decorrente da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Navegantes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei Complementar 211 Cria Vagas E Altera Lei 1362

LEI COMPLEMENTAR N º 211 DE 3 DE JULHO DE 2014
CRIA VAGAS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E ALTERA A LEI N º 1362 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000 - QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo, os quais passam a integrar o Quadro Geral de Servidores da Fundação Municipal de Esportes, descritos nos Anexos da presente lei complementar:

I - Professor de Educação Física - Atividade de nível superior.
II - Coordenador técnico - Atividade de nível superior.
III - Técnico de Serviços complementares - Atividade de nível médio.
§ 1º A carga horária de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo descritos no caput deste artigo é de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o quadro de vagas anexo à presente lei.
§ 2º Os vencimentos iniciais são os previstos no Anexo III desta lei, sem prejuízo de adicional previsto em lei específica.

Art. 2º As vagas criadas deverão serem preenchidas através de Concurso Público de provas ou prova e títulos:
Parágrafo Único: As normas e condições do concurso serão fixadas no respectivo edital.
Art. 3 º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 4 º Os anexos I, II, III , IV e V passam a ser parte integrante da lei n º 1362 de 20 de dezembro de 2000, bem como dos anexos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, conforme segue.

Art. 5 º O artigo 16 da lei nº 1362 de 20 de dezembro de 2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 - Ficam criados no quadro geral pessoal da Fundação Municipal de Esportes os seguintes cargos:

I - De provimento em comissão:
a) 01 (um) superintendente;
b) 01 (um) Diretor Técnico;

II - De provimento efetivo:

a) 01 (uma) vaga de contador;
b) 04 (quatro) vagas de Professor de Educação Física 40 horas;
c) 08 (oito) vagas de Professor de Educação Física 20 horas;
d) 01 (uma) vaga de coordenador técnico;
e) 02 (duas) vaga de técnico de serviços complementares."

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I

QUADRO CONTENDO DEMONSTRATIVO DE VAGAS (QUADRO DE PESSOAL/LOTACIONAL)

CARGOS	VAGAS EXISTENTES NO QUADRO
Professor de Educação Física 40 horas	04 (quatro) vagas
Professor de Educação Física 20 horas	08 (oito) vagas
Coordenador técnico;	01 (uma) vaga
Técnico de serviços complementares	02 (duas) vagas

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II
CARGOS E RESPECTIVA HABILITAÇÃO EXIGIDA

CARGO	CODIGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de Educação Física 40 horas	QP-ANS	Deverão obrigatoriamente portar diploma de graduação/bacharelado em Educação Física com registro no CREF.
Professor de Educação Física 20 horas	QP-ANS	Deverão obrigatoriamente portar diploma de graduação/bacharelado em Educação Física com registro no CREF.
Coordenador técnico	QP-ANS	Deverão obrigatoriamente portar diploma de graduação/bacharelado em Educação Física com registro no CREF.
Técnico de serviços complementares	QP-ANM	Deverão obrigatoriamente portar diploma de conclusão do Nível Médio.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO III

QUADRO CONTENDO CARGOS E RESPECTIVAS UNIDADES DE VENCIMENTOS

CATEGORIA FUNCIONAL - CARGOS	VENCIMENTOS / HORAS SEMANAIS
Professor de Educação Física 40 horas	R$ 1.996,34
Professor de Educação Física 20 horas	R$ 998,17
Coordenador técnico	R$ 2.694,85
Técnico de serviços complementares	R$ 987,05

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR:

Atuar nas diversas manifestações da Educação Física como: ginásticas, exercícios físicos, esportes, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo para a consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. Para tanto o profissional deverá:

• Desenvolver atividades físicas com crianças, jovens, adultos e idosos, ensinar técnicas esportivas, realizar treinamentos especializados, instruindo acerca dos princípios e regras inerentes a respectiva modalidade/atividade.

• Planejar, prescrever e ministrar/orientar treinamentos e/ou exercício físico.

• Avaliar e supervisionar o preparo físico e desempenho dos beneficiários.

• Acompanhar e supervisionar as práticas esportivas ou de atividades físicas, visando a segurança dos usuários.

• Zelar pela qualidade da aprendizagem dos beneficiários.

• Elaborar informes técnicos e científicos nas áreas das atividades físicas e/ou esportivas.

• Elaborar programas e planos, atendendo ao avanço da tecnologia na sua modalidade/atividade.

• Contribuir para o aprimoramento da qualidade na sua modalidade/atividade.

• Atualizar-se em sua área de conhecimento, bem como sobre a legislação esportiva e profissional
vigente.

• Cooperar com serviços de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação de seus beneficiários.

• Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais.

• Constatar necessidades e encaminhar os beneficiários aos setores específicos de atendimento.

• Zelar pela modalidade/atividade e pelas instalações, materiais e equipamentos de trabalho.

• Desenvolver e aplicar políticas públicas voltadas para o esporte e para saúde.

• Zelar pela prevenção e promoção de saúde.

• Participar das atividades e competições oficiais em que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer promover e participar ou estiver envolvida.

• Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, e a legislação vigente, bem como as normas e regulamentos.

• Apresentar Plano de Trabalho e Relatório Anual e sempre que solicitado pelas chefias imediatas.

• Executar tarefas correlatas.

COORDENADOR TÉCNICO :

• Elaborar informes técnicos e científicos nas áreas das atividades físicas e/ou esportivas.
• Elaborar e organizar competições esportivas de acordo com o Calendário esportivo da Fundação de Esportes.
• Elaborar programas e planos, atendendo ao avanço da tecnologia na sua modalidade/atividade.
• Acompanhar e supervisionar as práticas esportivas ou de atividades físicas da Fundação de Esportes.

• Elaborar informes técnicos e científicos nas áreas das atividades físicas e/ou esportivas.

• Elaborar programas e planos, atendendo ao avanço da tecnologia nas modalidades/atividades.

• Cooperar com serviços de administração, planejamento, inspeção e supervisão.

• Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais.

• Desenvolver e aplicar políticas públicas voltadas para o esporte e para saúde.

• Participar das atividades e competições oficiais em que a Fundação Municipal de Esporte promover e participar ou estiver envolvida.

• Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, e a legislação vigente, bem como as normas e regulamentos.

• Apresentar Plano de Trabalho e Relatório Anual e sempre que solicitado pelas chefias imediatas.

• Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

• Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários.

• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.

• Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, bem como na divulgação de editais e outras tarefas correlatas, bem como coordenar, controlar e executar o cadastramento e a distribuição dos bens adquiridos.

• Coordenar, controlar e executar as atividades de arrecadação e finanças.

• Auxiliar o pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo do órgão, sempre que solicitado.

• Auxiliar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e das normas específicas, bem como, métodos e técnicas de trabalho.

• Participar mediante supervisão e orientação de trabalhos relacionados às diversas modalidades de licitação
aquisição de material ou serviços, redigindo atos, termos de ajustes e contratos correspondentes.

• Executar trabalhos referentes a registros, análise e controle de serviços contábeis, balancetes, analises, orçamentos e controles estatísticos.

• Executar serviços de cadastro em geral, bem como realizar a manutenção e organização de arquivos cadastrais e equipamentos específicos.

• Realizar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisa legislativa e jurisprudencial.

• Executar serviços relativos à atualização e ao controle de registros funcionais, elaboração de folha
de pagamento, digitação, cadastramento de servidores e/ou contribuintes, bem como operar máquinas diversas e realizar o controle de material.

• Organizar e controlar os serviços de recepção, realizando encaminhamento de documentos e correspondências em geral.

• Secretaria autoridades de hierarquia superior, taquigrafando ou digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades.

• Elaborar contratos, colhendo a documentação necessária dos locadores e encaminhar para setores de competência dentro da prefeitura, bem como encaminhar os recibos para a prefeitura, garantindo a concretização dos processos de locação e gerenciar os imóveis locados pela secretaria.

• Encaminhar CI's/Ofícios, gerando documento de circulação interna e/ou oficio pertinente a informações solicitadas ou a serem repassadas à outras secretárias, órgãos ou empresas.

• Controle dos quantitativos dos materiais gastos, gerando relatório de gastos de todos os departamentos, bem como programas da SAS, a fim de realizar a manutenção de material e garantir a reposição dos mesmos.

• Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e de respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos.

• Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior					
Cargo: Professor Educação Física 40 horas					
Salário Inicial: R$ 1.996,34		Código: QP-ANS		Carga Horária: 40 horas	
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$	R$	R$	R$	R$	

Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior					
Cargo: Professor Educação Física 20 horas					
Salário Inicial: R$ 998,17		Código: QP-ANS		Carga Horária: 20 horas	
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$	R$	R$	R$	R$	

Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior					
Cargo: Coordenador Técnico					
Salário Inicial: R$ 2.694,08		Código: QP-ANS		Carga Horária: 40 horas	
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$	R$	R$	R$	R$	

Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio					
Cargo: Técnico de Serviços Complementares					
Salário Inicial: R$ 987,05		Código: QP-ANM		Carga Horária: 40 horas	
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$	R$	R$	R$	R$	

Lei Complementar 212 Altera Lc 011 Cria Cargo de Arquiteto

LEI COMPLEMENTAR N º 212 DE 3 DE JULHO DE 2014
CRIA CARGO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, ALTERA OS ANEXOS I, II, III E IV DA LEI COMPLEMENTAR N º 11 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Fica criado o cargo de Arquiteto, de provimento efetivo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Secretaria de Administração, cujas atribuições e requisitos estão descritos nos Anexos da presente Lei.
§ 1 º A carga horária de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo descrito no caput deste artigo é de 30 (trinta) horas semanais.
§ 2 º O vencimento inicial do cargo criado é de R$ 3.593,13 (três mil quinhentos e noventa e três reais e treze centavos).
Art. 2 º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo discriminado no art.1 º desta lei, a qual será preenchida através de Concurso Público de provas ou prova e títulos.
Parágrafo Único: As normas e condições do Concurso serão fixadas no respectivo Edital.
Art. 3 º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 4 º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da lei complementar n º 11 de 4 de dezembro de 2003 conforme segue.

Art. 5 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

QUADRO CONTENDO DEMONSTRATIVO DE VAGAS (QUADRO DE PESSOAL/LOTACIONAL)

CARGO	VAGA EXISTENTE NO QUADRO
Arquiteto	1

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II

CARGO	CÓDIGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Arquiteto	QP - ANS	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função com registro no respectivo órgão de classe

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES CARGO E RESPECTIVA HABILITAÇÃO EXIGIDA

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO III

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES QUADRO CONTENDO CARGOS E RESPECTIVAS UNIDADES DE VENCIMENTOS

CATEGORIA FUNCIONAL CARGO	VENCIMENTOS
Arquiteto	R$ 3.593,13

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IV

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TABELA DE VENCIMENTOS

(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior					
Cargo: Arquiteto					
Salário Inicial: R$ 3.593,13		Código: QP-ANS		Carga Horária: 30 horas	
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$ 3.700,92	R$ 3.811,95	R$ 3.926,31	R$ 4.044,10	R$ 4.165,42	R$ 4.290,39
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$ 4.419,10	R$ 4.551,67	R$ 4.688,22	R$ 4.828,87	R$ 4.973,73	R$ 5.122,94
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$ 5.276,63	R$ 5.434,93	R$ 5.597,98	R$ 5.765,92	R$ 5.938,90	

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

a) Atribuições do Cargo de Arquiteto:

- Executar estudos, planejamentos, projetos e especificações de edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores;
- Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Prestar assistência, assessoria e consultoria para planejamento físico, local, urbano, regional e ambiental;
- Supervisionar e fiscalizar obras e serviços técnicos em edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores;
- Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em projetos de obras e edificações, incluindo os procedimentos necessários para emissão de alvarás;
- Desempenhar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica de planejamento físico, local, urbano e regional;
- Executar outras atividades correlatas à função.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial 159/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N°159/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (MACADAME, AREIA, PÓ DE BRITA, BRITA, RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO. Data da entrega dos envelopes: 16/07/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 16/07/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 2403 de julho de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Portaria 2517 Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2517 DE 3 DE JULHO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim - Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo - Analista Consultora Administrativa - e Euclides Mendes - Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pela servidora HALINA TERESA HOTEL.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria 2518 Sindicância

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2518 DE 3 DE JULHO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim - Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo - Analista Consultora Administrativa - e Euclides Mendes - Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível infração ao dever funcional, conforme o art. 116, XIV e XV da lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria 2519 Sindicância

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2519 DE 3 DE JULHO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim - Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo - Analista Consultora Administrativa - e Euclides Mendes - Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional, acumulação de cargos públicos e indisciplina no SAMU.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria 2516 Sindîcância

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2516 DE 3 DE JULHO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim - Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo - Analista Consultora Administrativa - e Euclides Mendes - Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Extrato Contratual Nº196/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 196/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Thalles & Doninha Shows e Eventos Ltda.
Vigência ..... : Início: 02/07/2014 Término:31/12/2014.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Licitação ..... : Inexigibilidade n° 153/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3390.00.00.
Objeto ..... : Contratação do Artista Gospel "Thalles Roberto", para apresentação em praça pública no dia 16 de agosto de 2014, durante as festividades alusivas ao 52° aniversário de emancipação política administrativa do Município de Navegantes, conforme Inexigibilidade n° 153/2014.

Navegantes, 02 de julho de 2014.

NAVEGANTESPREV

Portaria N.° 016 de 04 de Julho de 2014 "Concede Aposentadoria por Idade com Proventos Em Carater Proporcional"
PORTARIA N º 016 DE 04 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40 §1°, III, "b" da CFRB/1988, com redação da EC n° 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora ANA PECKOZ, portador da cédula de identidade n.º 1.135.134-9 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 381.819.839-04 e PIS/PASEP n.° 102.39647.21.9, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2014.02.00107, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 04 de julho de 2014.

Extrato de Homologação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/14
CONTRATADO: VIVENCI.COM PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME

CONTRATANTE: INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO PARA CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO PARA MATERIAL GRAFICO E PUBLICAÇÕES COMPREENDENDO CARTILHA PREVIDENCIARIA, CARTOES, FOLDERS, PASTAS E AFINS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta
reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 03/07/14 - JAN ULLRICH - Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/14
CONTRATADO: TIPOTIL GRAFICA E EDITORA LTDA

CONTRATANTE: INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PRE IMPRESSÃO E FINAL) PARA A CARTILHA PREVIDENCIARIA, CARTOES, FOLDERS, PASTAS E AFINS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.825,00 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 03/07/14
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Trento

Prefeitura

Processo N°068/2014 - Pregão Presencial N° 040/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório Nº 068/2014 - Pregão Presencial Nº 040/2014 - SRP 023
Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos diversos (Pavilhão, Camarim, Palco, Tablado, Box, Pirâmides, Fechamento/Grades de Proteção, Sonorização e Iluminação, Gerador e Banheiros Químicos), para a XXII Incanto Trentino, que será realizada nos dias 07 a 10 de Agosto de 2014, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 17/07/2014 até às 09:00 horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3213 e 48.3267.2311 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Processo N° 069/2014 - Pregão Presencial N° 041/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório Nº 069/2014 - Pregão Presencial Nº 041/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza e Serviços de Segurança (diurno e noturno) - para execução de segurança desarmada, uniformizados, durante a realização da XXII Incanto Trentino que será nos dias 07 à 10 de agosto de 2014, no município de Nova Trento, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 17/07/2014 até às 15:00 horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48 3267.3213 e 48.3267.3211 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Processo N° 070/2014 - Pregão Presencial N° 042/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 070/2014 - Pregão Presencial nº 042/2014
Objeto: A presente licitação ter por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, energético e água mineral), durante as festividades da XXII Incanto Trentino que será realizada nos dias 07 à 10 de agosto de 2014, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes: 18/07/2014 até às 09:00 horas. Abertura: 18/07/2014 - 09:00 horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - 48.32673213 - site: www.novatrento.sc.gov.br - e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Processo N° 071/2014 - Pregão Presencial N° 043/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 071/2014 - Pregão Presencial nº 043/2014
Objeto: A presente licitação ter por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à instalação de Parque Inflável, durante as festividades da XXII Incanto Trentino que será realizada nos dias 07 à 10 de agosto de 2014, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes: 18/07/2014 até às 14:30 horas. Abertura: 18/07/2014 - 14:30 horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - 48.32673213 - site: www.novatrento.sc.gov.br - e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Processo N° 073/2014 - Chamada Publica N° 002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação N° 073/2014

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para autorização de uso de espaço público a título precário e oneroso, durante a realização das festividades da XXII Incanto Trentino no Município de Nova Trento/SC, considerando o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal , sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC - Setor de Licitações ou pelo e-mail: compras@novatrento.sc.gv.br. Quanto a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, estes deverão ser entregues na Sede da Prefeitura de Nova Trento/SC - Setor de Compras e Licitações a partir de 07/07/2014 até o dia 05/08/2014.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267-3213 e 3267-3211 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Decreto Nº 114/2014

DECRETO Nº 114 / 2014

Estabelece Horário Especial de Funcionamento nas Repartições Públicas Municipais Dia 04 de julho - Jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de 2014 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Classificação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014,

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais dia 04 de julho de 2014, por ocasião do jogo da Seleção Brasileira, no mundial de 2014, realizado no Brasil, será o seguinte:

- período matutino: horário normal e

- período vespertino: das 13h30min até às 16 horas.

Art. 2º Neste dia, no período vespertino, não haverá aula nos Núcleos Escolares, e no Centro de Educação Infantil Pe. Rossi (Pré-Escolar).

Parágrafo Único - O corpo docente dos Núcleos Escolares, no período vespertino, cumprirão horário até as 16 horas.

Art. 3º As creches municipais, no dia 04 de julho, funcionarão em horário especial de trabalho, até às 16h50min. e, em regime de plantão, até às 18h30min.

Parágrafo Único: Se necessário, os servidores serão compensados pelas horas trabalhadas, de acordo com a Lei Complementar nº 590, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto e, se necessário adequar o horário aos seus servidores.

Fls. 02 - Decreto nº 114/2014

Art. 5º Cabe ao Diretor do SAMAE, adequar o disposto deste decreto à autarquia que dirige.

Art. 6º Os demais serviços considerados de natureza essencial, serão mantidos normalmente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, em 01 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Lista de Inscrições Homologadas - Processe Seletivo Nº 06/2014

PROCESSO SELETIVO 06/2014
LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ESF

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
015	Viviane Lima de Oliveira Eccel
025	Berenice Domingas da Costa
044	Rosemilda Perotoni Peixer

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
028	Jucimara Zampronne Zaccaron Rocha
029	Silvia Aparecida Patrocínio
032	Micheline Costa Alves da Silva
038	Fabiane Machado
042	Jonathan Diego Pereira Alves Palagani
043	Gabriela da Silva Mota
048	Mauren Marques de Oliveira
050	Pamela Cristina Deucher
051	Viviane Maria de Souza Wildes Paim de Campos
057	Angelica Tatiane Furlan da Silva

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ESF

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
009	Leonardo Buttikewitz
011	Valdireni Albanaes Wilcke
012	Daniela Dalla Brida Giacomini
013	Neiva Terezinha Bagnolin de Oliveira
014	Ana Luiza Gessele
018	Lutácia Firmo da Silva
021	Juliete Lorenzetti
030	Naiara Minatti Muraro
037	Genice Tomasi
039	Cristiane Veiga de Souza Moreira
045	Barbara Regina Valle
052	Daiane Siqueira Cardoso
055	Scheila Diamantina Torres
058	Luana Cristina Manarim
059	Andressa Grunhagen
064	Naiane Maria Tabarelli

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
017	Daniella Carina Selli Rhoden

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
001	Hilario Wolf
002	Enes Tomasi

004	Bruno Wolf
008	João Taboni
010	Bernardete Tomasi
016	Fabricio Antonio Corsi
034	José Valdir Perotoni
041	José Tomasi

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
006	Regina Aparecida Barreto
033	Adriana Machado dos Santos
062	Claudete Antunes de Oliveira Nehring
067	Neuza Aparecida Taurinho Marcolla

CARGO: ENFERMEIRO (A) - HIC

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
023	Andreia Soares
063	Letícia Testoni

CARGO: ESTAGIÁRIO (A)

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
049	Ana Paula Zardin Rodrigues
054	Aline Denise Quevedo

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
007	Hamilton Junior dos Santos
024	Daniel Bottamedi

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
047	Valéria Ramos de Oliveira de Moura

CARGO: MÉDICO (A) - 33H

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
060	Gelson Gonçalves Candido
061	Tomaz Selau de Souza

CARGO: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA - NASF

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
065	David Bortot Raspini

CARGO: MÉDICO (A) PLANTONISTA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
020	Khalid Hasan Ismail Al Rob
040	Fellipe Prudente Campos Souza Veras
056	Neandro Schiefler

CARGO: MÉDICO (A) PSIQUIATRA - NASF

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
035	Victor Raphael Correa Voss
036	Jonas Heemann

CARGO: MOTORISTA II

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
026	Osmar Orsi
046	Sérgio Benevenutti

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
005	Leonardo João Bonecher
068	Jaime da Silva

CARGO: PROFESSOR (A) DE BANDAS E FANFARRAS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
003	Adriano Bertotti
027	André Lourenci

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - HIC

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
019	Sergio Pereira Lobo
022	Tania Lucia Santa Cruz Teodoro
031	Rogério Julio de Aguiar
053	Salete Eller de Souza

Portaria Nº 422/2014

PORTARIA Nº 422/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, ANASTACIA BACK MARCHI, matricula nº 6312, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Lageado, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora ANASTACIA BACK MARCHI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Dell'antonia, nº 91, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 043.242.819-47, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Lageado, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Anastacia Back Marchi
Prefeito Municipal — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 423/2014

PORTARIA Nº 423/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, VERONICA RAIMUNDO BENTO, matricula nº 6313, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora VERONICA RAIMUNDO BENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Est Geral Aguti, s/n, Bairro Aguti, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 077.881.749-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Veronica Raimundo Bento
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 424/2014

PORTARIA Nº 424/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, RACHEL GIROLA, matricula nº 6314, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora RACHEL GIROLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 960.728.819-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Rachel Girola
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 425/2014

PORTARIA Nº 425/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, LUCIANA CRISTINA DALSSASO, matricula nº 6315, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora LUCIANA CRISTINA DALSASSO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, Bairro Vigolo, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 030.171.779-63, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Luciana Cristina Dalssaso
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 426/2014

PORTARIA Nº 426/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, SIMONI SDRIGOTTI, matricula nº 6316, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora SIMONI SDRIGOTTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Baixo Salto, s/n, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 077.590.599-22, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Simoni Sdrigotti
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 427/2014

PORTARIA Nº 427/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, EDI CARLOS BATTISTI, matricula nº 6317, para exercer o cargo de Agente de Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor EDI CARLOS BATTISTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral, nº 5100, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 028.395.509-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Agente de Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Edi Carlos Battisti
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 428/2014

PORTARIA Nº 428/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, ROSANGELO KNISS, matricula nº 6318, para exercer o cargo de Agente de Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e o Senhor ROSANGELO KNISS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ivo Ceccato, s/n, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 053.855.939-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Agente de Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Ronsagelo Kniss
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 429/2014

PORTARIA Nº 429/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, ALCIRENE MICHALSKI MULLER, matricula nº 6319, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora ALCIRENE MICHALSKI MULLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Estrada Geral Aguti, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 036.473.479-57, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 888,67 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Alcirene Michalski Muller
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 430/2014

PORTARIA Nº 430/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, SONIA MORESCO, matricula nº 6320, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora SONIA MORESCO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Tridapalli, nº 140, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 027.203.319-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 888,67 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Sonia Moresco
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 431/2014

PORTARIA Nº 431/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, MARIA DOLORES MAZZOLA, matricula nº 6321, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora MARIA DOLORES MAZZOLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/n, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 377.100.879-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 888,67 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Maria Dolores Mazzola
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 432/2014

PORTARIA Nº 432/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, ROSIANI PRISCILA SABINO CASAS, matricula nº 6322, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora ROSIANI PRISCILA SABINO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Felisbino José Peixer, Bairro Indaiá, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 070.044.919-19, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 888,67 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Rosiani Priscila Sabino Casas
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 433/2014

PORTARIA Nº 433/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 072/2014, MARIA MADALENA MINATTI, matricula nº 6323, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora MARIA MADALENA MINATTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/n, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 618.362.229-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 888,67 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Maria Madalena Minatti
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 434/2014

PORTARIA Nº 434/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, LAISY ALBANAS DAVID, matricula nº 6324, para exercer o cargo de Dentista - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora LAISY ALBANAS DAVID, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Pruner, nº 66, Bairro Maluche, Município de Brusque, portadora do CPF nº 077.955.509-08, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Dentista - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.082,81 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Laisy Albanas David
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 435/2014

PORTARIA Nº 435/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, FILIPE KINCHESKI CÂNDIDO, matricula nº 6325, para exercer o cargo de Dentista - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor FILIPE KINCHESKI CANDIDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 037.192.879-63 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Dentista - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.082,81 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Filipe Kincheski Candido
Prefeito Municipal — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 436/2014

PORTARIA Nº 436/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA, matricula nº 6326, para exercer o cargo de Dentista - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Evat Davi da Silva, s/n, Bairro Tajuba II, Município de São João Batista, portador do CPF nº 288.172.108-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Dentista - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.082,81 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Antonio Fabio Pereira de Souza
Prefeito Municipal — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 437/2014

PORTARIA Nº 437/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 065/2014, JOSE LOPEZ AUGUSTO, matricula nº 6327, para exercer o cargo de Dentista - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor JOSE LOPEZ AUGUSTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 414, nº 289, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 778.674.918-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Dentista - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.082,81 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	José Lopez Augusto
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 438/2014

PORTARIA Nº 438/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, LEONARDO VARGAS, matricula nº 6328, para exercer o cargo de Educador Físico - NASF, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor LEONARDO VARGAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Geraldo, nº 275, Bairro Centro, Município de São João Batista, portador do CPF nº 061.757.159-77, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Educador Físico - NASF, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.055,98 (um mil e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Leonardo Vargas
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 439/2014

PORTARIA Nº 439/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI, matricula nº 6329, para exercer o cargo de Enfermeiro - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nelson Veneri, s/n, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 614.671.209-44, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.943,97 (um mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Silvania Gesiane Rutkowski
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 440/2014

PORTARIA Nº 440/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, FERNANDA WISINTAINER, matricula nº 6330, para exercer o cargo de Enfermeiro - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora FERNANDA WISINTAINER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, Bairro Vigolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 056.022.769-80, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.943,97 (um mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Fernanda Wisintainer
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 441/2014

PORTARIA Nº 441/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, RODRIGO PEREIRA SERVA, matricula nº 6331, para exercer o cargo de Enfermeiro - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor RODRIGO PEREIRA SERVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Beneton, s/n, Bairro Centro, Município de Criciúma, portador do CPF nº 050.777.196-67, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.943,97 (um mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Rodrigo Pereira Serva
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 442/2014

PORTARIA Nº 442/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, JESSICA DIAS GONÇALVES, matricula nº 6332, para exercer o cargo de Farmacêutico - NASF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora JESSICA DIAS GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Genésio Jerônimo Sestrem, nº 45, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 045.906.029-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Farmacêutico - NASF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.915,24 (hum mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Jessica Dias Gonçalves
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 443/2014

PORTARIA Nº 443/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, JANDER RICARDO CADORIN, matricula nº 6333, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor JANDER RICARDO CADORIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nicolau Bado, n° 216, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 066.793.779-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.527,40 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Jander Ricardo Cadorin
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 444/2014

PORTARIA Nº 444/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, FELICIANA VINOTTI, matricula nº 6335, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora FELICIANA VINOTTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Alferes, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 058.535.469-37, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Fonoaudiólogo, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.479,96 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Feliciana Vinotti
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 445/2014

PORTARIA Nº 445/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, ANDRÉ KARNIKOWSKI, matricula nº 6336, para exercer o cargo de Médico, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor ANDRÉ KARNIKOWSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Humberto Matiolli, nº 609, Bairro Centro, Município de Brusque, portador do CPF nº 444.062.900-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.939,71 (três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	André Karnikowski
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 446/2014

PORTARIA Nº 446/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 060/2014, ALDO RICARDO GEISLER, matricula nº 6337, para exercer o cargo de Médico, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor ALDO RICARDO GEISLER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua General Bittencourt, Bairro Centro, Município de Florianópolis, portador do CPF nº 665.054.619-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 5.909,58 (cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Aldo Ricardo Geisler
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 447/2014

PORTARIA Nº 447/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, RUBENS MARCOS CHEROBIN, matricula nº 6338, para exercer o cargo de Médico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor RUBENS MARCOS CHEROBIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, s/n, Bairro Centro, Município de Tijucas, portador do CPF nº 155.338.679-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Médico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 4.997,48 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Rubens Marcos Cherobin
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 448/2014

PORTARIA Nº 448/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, MARCOS GONÇALVES JUNIOR, matricula nº 6339, para exercer o cargo de Médico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor MARCOS GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 889.367.679-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Médico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 4.997,48 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Marcos Gonçalves Junior
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 448/2014 "A"

PORTARIA Nº 448/ 2014 "A"
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, MARCOS GONÇALVES JUNIOR, matricula nº 6393, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor MARCOS GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 889.367.679-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora plantão, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Marcos Gonçalves Junior
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 449/2014

PORTARIA Nº 449/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, ELIESER LENO DE QUADROS, matricula nº 6340, para exercer o cargo de Médico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor ELIESER LENO DE QUADROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 245, Bairro Caminho Novo, Município de Palhoça, portador do CPF nº 949.052.310-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 4.997,48 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Elieser Leno de Quadros
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 450/2014

PORTARIA Nº 450/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, MARLINE STEFANI OBREGON, matricula nº 6341, para exercer o cargo de Nutricionista - NASF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora MARLINE STEFANI OBREGON, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 516, Bairro Pantanal, Município de Florianópolis, portadora do CPF nº 011.028.510-78, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Nutricionista - NASF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.016,75 (dois mil e dezesseis reais e setenta e cinco reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Marline Stefani Obregon
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 451/2014

PORTARIA Nº 451/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, CIBELE GONÇALVES GOULART VARGAS, matricula nº 6342, para exercer o cargo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora CIBELE GONÇALVES GOULART VARGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Fidelis Domingos Angeli, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 057.670.659-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.915,24 (um mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Cibele Gonçalves Goulart Vargas
Prefeito Municipal — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 452/2014

PORTARIA Nº 452/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, RITA CADORIN TOMASONI, matricula nº 6343, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora RITA CADORIN TOMASONI, brasileira, casada, residente e domiciliada na TV Salvador Cadorin, nº 156, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 580.117.909-78, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Rita Cadorin Tomasoni
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 453/2014

PORTARIA Nº 453/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, ANA MARIA CUCO, matricula nº 6344, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora ANA MARIA CUCCO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Carlos Tridapalli, s/nº, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 030.620.419-35, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Ana Maria Cuco
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 454/2014

PORTARIA Nº 453/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, ANA MARIA CUCO, matricula nº 6344, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora ANA MARIA CUCCO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Carlos Tridapalli, s/nº, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 030.620.419-35, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Ana Maria Cuco
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 455/2014

PORTARIA Nº 455/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, JURACI JUREMA VICENTINI DEMONTI, matricula nº 6346, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora JURACI JUREMA VICENTINI DEMONTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, s/nº, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 449.248.109-59, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Juraci Jurema Vicentini Demonti
Prefeito Municipal — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 456/2014

PORTARIA Nº 456/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, ONÉLIA ALMEIDA, matricula nº 6347, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora ONÉLIA ALMEIDA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cristovão Gessele, s/nº, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 378.637.209-82, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Onélia Almeida
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 457/2014

PORTARIA Nº 457/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, TERESINHA MARIA DALRI, matricula nº 6348, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora TERESINHA MARIA DALRI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/nº, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 463.696.869-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Teresinha Maria Dalri
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 458/2014

PORTARIA Nº 458/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, JANETE DA ROSA, matricula nº 6349, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora JANETE DA ROSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brasil, nº 89, Bairro Poço Fundo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 018.037.669-13, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Janete da Rosa
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 459/2014

PORTARIA Nº 459/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, LUCIMERE EDUARDA DE SOUZA, matricula nº 6350, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora LUCIMERE EDUARDA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Geral, s/nº, Bairro Indaia, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 966.237.569-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Lucimere Eduarda de Souza
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 460/2014

PORTARIA Nº 460/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, VIVIAN CRISTINA RONCAGLIO BRANDL, matricula nº 6351, para exercer o cargo de Enfermeiro - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora VIVIAN CRISTINA RONCAGLIO BRANDL, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Gerôncio Thives, nº 920, Ap. 11, Bairro Barreiros, Município de São José, portadora do CPF nº 044.373.699-55, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.110,84 (um mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Vivian Cristina Roncaglio Brandl
Prefeito Municipal — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 461/2014

PORTARIA Nº 461/ 2014

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, SONIA SOLANGE DE SOUZA E SILVA, matricula nº 6352, para exercer o cargo de Enfermeiro - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora SONIA SOLANGE DE SOUZA E SILVA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua João Dell' Antonia, nº 140, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 551.758.569-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.110,84 (um mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Sonia Solange de Souza e Silva
Prefeito Municipal — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 462/2014

PORTARIA Nº 462/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, WAGNER SABADANI FERREIRA, matricula nº 6353, para exercer o cargo de Enfermeiro - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor WAGNER SABADANI FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Veneri, s/n, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 782.694.319-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.110,84 (um mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Wagner Sabadini Ferreira
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 463/2014

PORTARIA Nº 463/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, MAICO MATOS MENEGOLA, matricula nº 6354, para exercer o cargo de Médico, com 60 (sessenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor MAICO MATOS MENEGOLA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 266, nº 170, Ap. 802, Bairro Meia Praia, Município de Itapema, portador do CPF nº 697.904.340-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico, com 60 (sessenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 11.819,16 (onze mil oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Maico Matos Menegola
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 464/2014

PORTARIA Nº 464/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, DANNYELLE LIMA MARTINS, matricula nº 6355, para exercer o cargo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e a Senhora DANNYELLE LIMA MARTINS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Raul Bayer Laus, nº 693, Casa 04, Bairro Centro, Município de Tijucas, portadora do CPF nº 059.587.889-06, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.915,24 (hum mil e novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3

(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Dannyelle Lima Martins
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 465/2014

PORTARIA Nº 465/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 065/2014, HELIO SANDOVAL BARBOSA FILHO, matricula nº 6356, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor HÉLIO SANDOVAL BARBOSA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, n° 160, Bairro Agronômica, Município de Florianópolis, portador do CPF nº 043.551.166-11, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora plantão, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Hélio Sandoval Barbosa Filho
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 466/2014

PORTARIA Nº 466/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, DANIEL ISHIKAWA, matricula nº 6357, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor DANIEL ISHIWAKA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Mario Coelho Pires, n° 221, Bairro Campinas, Município de São José, portador do CPF nº 047.117.389-40, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora plantão, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Daniel Ishikawa
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 467/2014

PORTARIA Nº 467/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, NEANDRO SCHIEFLER, matricula nº 6358, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor NEANDRO SCHIEFLER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador João Angelino Lopes Junior, n° 94, Bairro Centro, Município de Itajaí, portador do CPF nº 003.877.559-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Plantonista, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora plantão, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Neandro Schiefler
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 468/2014

PORTARIA Nº 468/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, KHALID HASAN ISMAIL AL ROB, matricula nº 6359, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor KHALID HASAN ISMAIL AL ROB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Cloves Menel Calliari, nº 52, Bairro João Paulo, Município de Florianópolis, portador do CPF nº 010.419.419-78, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora plantão, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Khalid Hasan Ismail Al Rob
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 469/2014

PORTARIA Nº 469/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, MARCELO BORGES DE ABREU, matricula nº 6360, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor MARCELO BORGES DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, Bairro Praia Comprida, Município de São José, portador do CPF nº 988.703.780-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora plantão, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Marcelo Borges de Abreu
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 470/2014

PORTARIA Nº 470/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, GUSTAVO WINKELMANN, matricula nº 6361, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor GUSTAVO WINKELMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Zenir Kretzker Borges, Bairro Kobrasol, Município de São José, portador do CPF nº 965.561.960-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora plantão, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 27 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Gustavo Winkelmann
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 471/2014

PORTARIA Nº 471/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, VALERIA RAMOS DE OLIVEIRA DE MOURA, matricula nº 6362, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo NASF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora VALERIA RAMOS DE OLIVEIRA MOURA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio José da Silva, nº 19, Bairro Centro, Município de São João Batista, portador do CPF nº 755.374.199-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Fonoaudiólogo NASF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.915,24 (um mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Valeria Ramos de Oliveira de Moura
Prefeito Municipal — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 472/2014

PORTARIA Nº 472/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, DAVID BORTOT RASPINI, matricula nº 6363, para exercer o cargo de Médico Ginecologista NASF, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor DAVID BORTOT RASPINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Gracher, nº 22, Bairro Centro, Município de Brusque, portador do CPF nº 034.929.169-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Ginecologista NASF, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.939,70 (três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	David Bortot Raspini
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 473/2014

PORTARIA Nº 473/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, MERARI REINERT DOS SANTOS, matricula nº 6364, para exercer o cargo de Médico, com 10 (dez) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor MERARI REINERT DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 207, nº 26, Bairro Andorinha, Município de Itapema, portador do CPF nº 039.577.992-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico, com 10 (dez) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.969,86 (um mil novencentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (dois) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Merari Reinert dos Santos
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 474/2014

PORTARIA Nº 474/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, GELSON GONÇALVES CANDIDO, matricula nº 6365, para exercer o cargo de Médico, com 33 (trinta e três) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor GELSON GONÇALVES CÂNDIDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua San Martino, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 288.371.859-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico, com 33 (trinta e três) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 5.909,58 (cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 33 (trinta e três) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Gelson Gonçalves Cândido
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 475/2014

PORTARIA Nº 475/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 02/2014, publicado no DOM/SC de 28/04/2014, TOMAZ SELAU DE SOUZA, matricula nº 6366, para exercer o cargo de Médico, com 33 (trinta e três) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor TOMAZ SELAU DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 096.100.229-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico, com 33 (trinta e três) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 5.909,58 (cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 33 (trinta e três) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Tomaz Selau de Souza
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 476/2014

PORTARIA Nº 476/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001, de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 03/2014, de 30/05/2014, SALOMÃO ALMEIDA SANTOS, matricula nº 6367, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de maio de 2014 a 03 de julho de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor SALOMÃO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RD SC 411, nº 2036, Bairro Morro da Onça, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 394.572.735-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 05 de maio de 2014 a 03 de julho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Salomão Almeida Santos
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 477/2014

PORTARIA Nº 477/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 072/2014, ANDRÉ FELIZARDO, matricula nº 6368, para exercer o cargo de Técnico de Radiologia, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor ANDRÉ FELIZARDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Morsch, n° 136, Bairro Itopava Norte, Município de Blumenau, portador do CPF nº 009.516.999-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Radiologia, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.474,74 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	André Felizardo
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 478/2014

PORTARIA Nº 478/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 072/2014, FERMINO INÁCIO FUMAGALLI, matricula nº 6369, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor FERMINO INÁCIO FUMAGALLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Beco dos Marcollas, nº 471, Bairro Claraíba, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 351.108.999-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Fermino Inácio Fumagalli
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 479/2014

PORTARIA Nº 479/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 072/2014, MARIA BERNARDETE FUMAGALLI, matricula nº 6370, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Claraíba, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora MARIA BERNARDETE FUMAGALLI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Beco dos Marcollas, nº 471, Bairro Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 057.438.619-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Claraíba, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Maria Bernardete Fumagalli
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 480/2014

PORTARIA Nº 480/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 072/2014, BENTO MARCHIORI, matricula nº 6371, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor BENTO MARCHIORI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 790, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 245.933.119-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 05 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Bento Marchiori
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 482/2014

PORTARIA Nº 482/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 076/2014, ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA, matricula nº 6372, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de maio de 2014 a 05 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 1247, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 009.695.700-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 10 de maio de 2014 a 05 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Rosemari Tavares de Oliveira
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 483/2014

PORTARIA Nº 483/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 076/2014, JULIANO MARCOS DA SILVA, matricula nº 6373, para exercer o cargo de Técnico de Radiologia, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de maio de 2014 a 05 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor JULIANO MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Battisti Archer, n° 126, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 021.322.619-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Radiologia, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.474,74 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 10 de maio de 2014 a 05 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Juliano Marcos da Silva
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 484/2014

PORTARIA Nº 484/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 076/2014, LÉCIO REUTER, matricula nº 6374, para exercer o cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de maio de 2014 a 05 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor LÉCIO REUTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aguti, Bairro Aguti, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 504.788.509-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 735,93 (setecentos e trinta e cinco reais noventa e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 10 de maio de 2014 a 05 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Lécio Reuter
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 485/2014

PORTARIA Nº 485/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 076/2014, EVELISE VALENTINA TIRLONI TILL, matricula nº 6375, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de maio de 2014 a 07 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora EVELISE VALENTINA TIRLONI TILL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 580.114.639-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 12 de maio de 2014 a 07 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Evelise Valentina Tirloni Till
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 487/2014

PORTARIA Nº 487/2014
Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001, de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 998/2013, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado n° 15/2013, CELSO DOSSI, matrícula n° 5234, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 06 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor CELSO DOSSI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Bilú, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 344.978.389-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 06 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 06 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini — Celso Dossi
Prefeito Municipal — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 06 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 488/2014

PORTARIA Nº 488/ 2014
Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 996/2013, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado n° 13/2013, ISABEL CRISTINA VALCZAK, matrícula n° 5224, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 07 de maio de 2014 a 01 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e a Senhora ISABEL CRISTINA VALCZAK, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliada na Estrada Geral, Bairro Trombudo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 030.312.859-30, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 07 de maio de 2014 a 01 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Izabel Cristina Valczak
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 07 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 489/2014

PORTARIA Nº 489/ 2014
Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 1007/2013, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 14/2013, de 10/10/2013, ANA CLAUDIA ALEXANDRE BRASIL, matrícula n° 5317, para exercer o cargo de Enfermeiro (Vigilância Epidemiológica), com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 08 de maio de 2014 a 02 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e a Senhora ANA CLAUDIA ALEXANDRE BRASIL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, nº 369, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 060.933.669-01, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Enfermeiro (Vigilância Epidemiológica), com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.110,84 (mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 08 de maio de 2014 a 02 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Ana Claudia Alexandre Brasil
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 492/2014

PORTARIA Nº 492/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1.668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, MORGANA STROPOLLO BOZANO, matrícula nº 6376, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Inglês), na E.E.F. Aguti, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 12 de maio de 2014 a 07 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006, de 27 de outubro 2006 e a Senhora MORGANA STROPOLLO BOZANO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antonio Soares, nº 1492, Bairro Ribanceira do Sul, município de São João Batista, portadora do CPF nº 043.161.329-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Inglês), na E.E.F. Aguti, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 183,26 (cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 12 de maio de 2014 a 07 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 05 (cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Morgana Stropollo Bozano
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 493/2014

PORTARIA Nº 493/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1.668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, SABRINA MANON ARTEIRO MACHADO, matrícula nº 6189, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental, Área I - Inglês), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 12 de maio de 2014 a 07 de novembro de 2014, em substituição a Titular Estelita Emilia de Souza, afastada conforme Portaria de n° 022/2014 (Licença Sem Vencimento).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147, de 27/10/2006, e a Senhora SABRINA MANON ARTEIRO MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua André Ciriaco Testoni dos Santos, s/n, Bairro Krequer, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 302.533.348-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental, Área I - Inglês), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Estelita Emilia de Souza, afastada conforme Portaria de n° 022/2014 (Licença Sem Vencimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 183,26 (cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 de maio de 2014 a 07 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 05 (cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Sabrina Manon Arteiro Machado
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 494/2014

PORTARIA Nº 494/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, JUCÉLI MARIA ARMELINI, matrícula nº 6188, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Inglês), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 12 de maio de 2014 a 07 de novembro de 2014, em substituição a Titular Estelita Emilia de Souza, afastada conforme Portaria de n° 022/2014 (Licença Sem Vencimento).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora JUCÉLI MARIA ARMELINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, s/nº, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 035.603.309-50, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e em função da suspensão judicial do Concurso Público Municipal nº 001/2007, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Inglês), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 254,86 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 12 de maio de 2014 a 07 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 05 (cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Jucéli Maria Armelini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 12 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 499/2014

PORTARIA Nº 499/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1.668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

]RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 05/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 078/2014, AMANDA REGIS, matrícula nº 6334, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, 40 (quarenta) horas semanais, (Ensino Fundamental - Área I e II - Arte), sendo 30 (trinta) horas semanais na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba e 10 (dez) horas na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 14 de maio de 2014 a 09 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 14 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes,LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora AMANDA REGIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Belarmino Dalssenter, nº 40, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 075.107.329-64, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, 40 (quarenta) horas semanais, (Ensino Fundamental - Área I e II - Arte), sendo 30 (trinta) horas semanais na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba e 10 (dez) horas na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, inciando em 14 de maio de 2014 a 09 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Amanda Regis
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 14 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 500/2014

PORTARIA Nº 500/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 078/2014, RAQUEL JORDANA DOS SANTOS DORNELLES, matricula nº 6377, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Espraiado, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 15 de maio de 2014 a 10 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 15 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora RAQUEL JORDANA DOS SANTOS DORNELLES, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliada na Rua Ivo Ceccato, s/n, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 068.633.839-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Espraiado, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 15 de maio de 2014 a 10 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Raquel Jordana dos Santos Dornelles
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 15 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 502/2014

PORTARIA Nº 502/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 081/2014, MAURI ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n° 6378, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 16 de maio de 2014 a 23 de junho de 2014, em substituição ao Titular Marcos Roberto da Silva, afastado conforme Portaria de n° 501/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 16 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147, de 27/10/2006, e o Senhor MAURI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Batista Giacomini, s/n, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 934.463.650-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, em substituição ao Titular Marcos Roberto da Silva, afastado conforme Portaria de n° 501/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 833,13 (oitocentos e trinta e três reais e treze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 16 de maio de 2014 a 23 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Mauri Alves de Oliveira
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 16 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 503/2014

PORTARIA Nº 503/ 2014
Designa Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 22 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, concursada, MIRIELLE DEMONTI AMORIN, matrículas nº 1060/ 271, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência L, 40 (quarenta) horas semanais, lotada com 20 (vinte) horas semanais na Escola de Educação Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba e 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, para responder pela função de Coordenador Escolar, Nível III, no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, a contar de 19 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 19 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 504/2014
PORTARIA Nº 504/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1.668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, GISELIA DA CUNHA SANTOS, matrícula nº 6379, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Educação Infantil - Pré Escolar), sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola de Educação Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba e 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 19 de maio de 2014 a 14 de novembro de 2014, em substituição à titular Mirielle Demonti Amorin, afastada conforme Portaria nº 503/2014 (Designação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 19 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes,LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora GISELIA DA CUNHA SANTOS, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Ida Franzoi Voltolini, s/n, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 034.481.129-84, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Educação Infantil - Pré Escolar), sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola de Educação Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba e 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, em substituição à titular Mirielle Demonti Amorin, afastada conforme Portaria nº 503/2014 (Designação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.466,09 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 19 de maio de 2014 a 14 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Giselia da Cunha Santos
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 505/2014
PORTARIA Nº 505/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1.668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, MORGANA STROPOLLO BOZANO, matrícula nº 6380, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Inglês), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 19 de maio de 2014 a 14 de novembro de 2014, em substituição a Titular Estelita Emilia de Souza, afastada conforme Portaria de n° 022/2014 (Licença Sem Vencimento).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 19 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006 e a Senhora MORGANA STROPOLLO BOZANO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antonio Soares, nº 1492, Bairro Ribanceira do Sul, município de São João Batista, portadora do CPF nº 043.161.329-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Inglês), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Estelita Emilia de Souza, afastada conforme Portaria de n° 022/2014 (Licença Sem Vencimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 366,52 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 19 de maio de 2014 a 14 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (dois) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Morgana Stropollo Bozano
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 512/2014
PORTARIA Nº 512/2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, IVANA TEREZINHA VALLE REZZINI, matrícula nº 6381, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Pré Escolar - Os Pitanguinhas), na E. E. F. Pitanga - Pitanga, Município de Nova Trento, a contar de 21 de maio de 2014 a 16 de novembro de 2014, em substituição a Titular Lucimar Leoni Demonti Bosio, afastada conforme Portaria n° 004/2014 (Licença Prêmio).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora IVANA TEREZINHA VALLE REZZINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 398.747.299-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Pré Escolar - Os Pitanguinhas), na E. E. F. Pitanga - Pitanga, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Lucimar Leoni Demonti Bosio, afastada conforme Portaria n° 004/2014 (Licença Prêmio).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de maio de 2014 a 16 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Ivana Terezinha Valle Rezzini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 514/2014
PORTARIA Nº 514/2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, ROSI PAULINA DALRI E DALRI, matrícula nº 6382, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Reforço Escolar), na Escola de Educação Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 21 de maio de 2014 a 16 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006, de 27/10/2006, e a Senhora ROSI PAULINA DALRI E DALRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Battisti Archer, nº 1246, Bairro São Roque, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 481.510.099-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Reforço Escolar), na Escola de Educação Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (um mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 21 de maio de 2014 a 16 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Rosi Paulina Dalri e Dalri
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 515/2014

PORTARIA Nº 515/2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, IVANA TEREZINHA VALLE REZZINI, matrícula nº 6383, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Reforço Escolar), na Escola de Educação Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 21 de maio de 2014 a 16 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006, de 27/10/2006, e a Senhora IVANA TEREZINHA VALLE REZZINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 398.747.299-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Reforço Escolar), na Escola de Educação Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (um mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 21 de maio de 2014 a 16 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Ivana Terezinha Valle Rezzini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 516/2014
PORTARIA Nº 516/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 084/2014, FABIO TAMANINI, matricula nº 6384, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de maio de 2014 a 17 de novembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 22 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor FABIO TAMANINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 024.624.239-66, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 833,13 (oitocentos e trinta e três reais e treze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 22 de maio de 2014 a 17 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Fabio Tamanini
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 22 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 513/2014 "A"
PORTARIA Nº 513/ 2014 "A"
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 325/2014, que Admitiu em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocado conforme Decreto nº 072/2014, PAULO SERGIO RODRIGUES, matricula nº 6216, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 14 de maio de 2014 a 22 de junho de 2014, em substituição ao Titular Afonso Inácio Dalri, afastado conforme Portaria de n° 513/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de maio de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e o Senhor PAULO SÉRGIO RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Battisti Archer, nº 53, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 767115369-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contato tem por objeto a execução pelo contrato das atribuições do cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em substituição ao Titular Afonso Inácio Dalri, afastado conforme Portaria de n° 513/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 14 de maio de 2014 a 22 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3

(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de maio de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Paulo Sergio Rodrigues
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 14 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 506/2014 "A"
PORTARIA Nº 506/ 2014 "A"
Prorroga Admissão

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 252/2014, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, DJNANE MARLIS DEMONTI, matrícula nº 6108, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 14 de maio de 2014 a 12 de junho de 2014, em substituição a titular Maria Aparecida Bittencourt, afastada conforme Portaria nº 506/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 19 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, a Senhora DJNANE MARLIS DEMONTI, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 466, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 960.732.769-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível I, Referencia A, 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a titular Maria Aparecida Bittencourt, afastada conforme Portaria nº 506/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 854,01 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 14 de maio de 2014 a 12 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Djnane Marlis Demonti
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 14 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 506/2014 "B"
PORTARIA Nº 506/ 2014 "B"
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 251/2014, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LUCIA MARLENE MURARO WISINTAINER, matrícula nº 6107, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 14 de maio de 2014 a 12 de junho de 2014, em substituição a titular Maria Aparecida Bittencourt, afastada conforme Portaria nº 506/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 19 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, a Senhora LUCIA MARLENE MURARO WISINTAINER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/n°, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento, portadora do CPF nº 540.671.469-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a titular Maria Aparecida Bittencourt, afastada conforme Portaria nº 506/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 854,01 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 14 de maio de 2014 a 12 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de maio de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Lucia M. Muraro Wisintainer
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 14 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso Resultado Habilitação E Proposta PL Nº 044/14 TP Nº 003/14

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DE PARTE DA RUA EULIVIO PASTRE, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, ÁREA 3.549,75 m², PAVIMENTAÇÃO COM PAVER, ÁREA DE 1.413,04M2, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FUNDAM Nº 2014TR000158, em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos III - VII e demais Anexos parte integrante deste edital. QUE na data de sua realização dia 03/07/2014 às 09:00, que houve a participação da única empresa ALCIDES DE OLIVEIRA PEDREIRAS ME, a qual pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADA para a fase subseqüente, qual seja julgamento da proposta, que se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 03 de Julho de 2.014.
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DE PARTE DA RUA EULIVIO PASTRE, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, ÁREA 3.549,75 m², PAVIMENTAÇÃO COM PAVER, ÁREA DE 1.413,04M2, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FUNDAM Nº 2014TR000158, em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos III - VII e demais Anexos parte integrante deste edital. QUE quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, restou classificada pela Comissão, apresentando única proposta, sagrando-se VENCEDORA, a empresa ALCIDES DE OLIVEIRA PEDREIRAS ME, com o valor global de R$ 300.086,70 (Trezentos mil, oitenta e seis reais e setenta centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 03 de Julho de 2014
Comissão Permanente de Licitação

Extrato 5º TA ao Ca 061/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 005 ao Contrato Administrativo Nº: 061/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: C.A.S. TRANSPORTES LTDA ME

Valor ..... : 622,72 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 01/07/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013

Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de 5,0 (cinco quilômetros) diários da quilometragem do itinerário constante do item 07 e redução de 3,0 (três quilômetros) diários da quilometragem do itinerário constante do item 11 abaixo descritos, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2014.
De comum acordo e amparados pelo art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, Parágrafo Quinto do Contrato Administrativo Nº 061/2013.

Novo Horizonte/SC, 01 de Julho de 2014

Anexos LRF 1 Semestre Câmara

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	135.397,53	30.934,09	104.463,44
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	135.397,53	30.934,09	104.463,44
TOTAL (III) = (I + II)	135.397,53	30.934,09	104.463,44
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Novo Horizonte, 30/06/2014

JOSÉ IVANIR DALLANORA	LOURDES DE MACÊDO	PRICILA CRESTANI
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-024244/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Novo Horizonte, 30/06/2014

JOSÉ IVANIR DALLANORA	LOURDES DE MACÊDO	PRICILA CRESTANI
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-024244/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**100.984,19**	**135.397,53**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.984,19	135.397,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-100.984,19**	**-135.397,53**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.984,19	60.065,36	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Novo Horizonte, 30/06/2014

JOSÉ IVANIR DALLANORA	LOURDES DE MACÊDO	PRICILA CRESTANI
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-024244/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Novo Horizonte, 30/06/2014

JOSÉ IVANIR DALLANORA	LOURDES DE MACÊDO	PRICILA CRESTANI
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-024244/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	282.596,64	0,00
Pessoal Ativo	282.596,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**282.596,64**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**282.596,64**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**11.674.902,34**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,42**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**700.494,14**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**665.469,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**630.444,73**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Novo Horizonte, 30/06/2014

JOSÉ IVANIR DALLANORA	LOURDES DE MACÊDO	PRICILA CRESTANI
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-024244/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSO ORDINARIO EX.CORRENTE	0,00	0,00	30.934,09	21.040,34	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**0,00**	**30.934,09**	**21.040,34**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**30.934,09**	**21.040,34**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Novo Horizonte, 30/06/2014

JOSÉ IVANIR DALLANORA	LOURDES DE MACÊDO	PRICILA CRESTANI
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-024244/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	282.596,64	2,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	700.494,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	665.469,43	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-135.397,53	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.568.478,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.867.984,37	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	817.243,16	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	21.040,34	0,00

FONTE:

Novo Horizonte, 30/06/2014

JOSÉ IVANIR DALLANORA	LOURDES DE MACÊDO	PRICILA CRESTANI
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-024244/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Palhoça

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação N.º028/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA N.º01
ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º079/2014 - contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA - contratada SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: locação de um imóvel para funcionamento do setor Administrativo, Vigilância em Saúde e demais setores da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 885.400,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.001.0010.0301.0009.2142; 17.001.0010.0301.0009.2145. DATA: 01/07/2014.
LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º028/2014 - contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA - contratada SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: locação de um imóvel para funcionamento do setor Administrativo, Vigilância em Saúde e demais setores da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 885.400,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.001.0010.0301.0009.2142; 17.001.0010.0301.0009.2145. DATA: 01/07/2014.

Resolução Nº. 044/ 2014

RESOLUÇÃO Nº. 044/ 2014
Dispõe sobre a adesão a expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2014, às 14 horas, nas dependências do Centro de Convivência da 3º Idade de Palhoça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão a expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, conforme Termo de Aceite, Resolução CIT nº 5, de 15 de maio de 2014 e Resolução CNAS nº 18, de 5 de junho de 2014, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR LENITA GERVASI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PALHOÇA SC

Resolução Nº. 045/ 2014

RESOLUÇÃO Nº. 045/ 2014
Dispõe sobre o cofinanciamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, para oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2014, às 14 horas, nas dependências do Centro de Convivência da 3º Idade de Palhoça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para o exercício de 2014, conforme Termo de Aceite, Resolução CIT nº 6, de 15 de maio de 2014 e Resolução CNAS nº 17, de 5 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR LENITA GERVASI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PALHOÇA SC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Real de Uso Nº 003/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO Nº 003/2009.
Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e a Ação Social Ponte do Imaruim.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, SENHOR CAMILO PAGANI MARTINS, neste ato denominado simplesmente CONCESSOR e de outro lado a AÇÃO SOCIAL PONTE DO IMARUIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.524.708/0001-00, com sede na rua 31 de março, s/nº, Ponte do Imaruim, neste município, representado neste ato por INÊS NIENKOTTER DE MELO, brasileira, casado, professora, portadora do CPF número 007.685.649-64, RG número 883.125/SSP/SC, residente à Rua João Pereira de Medeiros, 441 - Ponte de Imaruim - Palhoça - Santa Catarina, considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO, referente à área de 6.795,84m² (seis mil setecentos e noventa e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), parte de uma área maior das quadras de nº 35 e 36 de 18.720.00m², situadas nas localidades de Casqueiro e Brejarú, neste Município, registrada sob a matrícula nº 3.864, Livro 2 - S,

fls 167, no registro de imóveis da Comarca de Palhoça, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Fica incluído no objeto do contrato, descrito na cláusula segunda, a possibilidade de realização de outros tipos de edificação, incluindo a de um templo religioso, mantidas as exigências de desenvolvimento de trabalho social, promoção de ações culturais, educativas e beneficentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

Em vista da alteração acima mencionada, faculta-se à CONCESSIONÁRIA, a cessão gratuita do uso da (s) edificação (ões) à MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ número 83.932.343/0001-11, com sede na Rua Esteves Junior, 447 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina, representada neste ato por PE. HELIO TADEU LUCIANO DE OLIVEIRA, portador CPF número 090.915.679-31 e RG número 949.013-8/SSP/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas todas as demais disposições do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 02 de julho de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

AÇÃO SOCIAL PONTE DO IMARUIM
Inês Nienkotter de Melo- Presidente

MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS
Pe. Hélio Tadeu Luciano de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Decreto Nº 1.671, de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 1.671, DE 01 DE JULHO DE 2014.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO ORÇAMENTO FISCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3933, de 26 de dezembro de 2013, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 145.000,00, (cento e quarenta cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

22.00 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
22.01 - FACULADADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
2.078 - Functo e Manut.da Faculdade Municipal de Palhoça ..... R$ 145.000,00

394 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0130 - Aplicações Diretas .... R$ 145.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulação de dotação orçamentária abaixo:

22.00 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

22.01 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

1.103 - Construção da Faculdade de Palhoça .....R$ 145.000,00

389 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00130 - Aplicações Diretas .... R$ 145.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 1º de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Decreto Nº 1.672, de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 1.672, DE 01 DE JULHO DE 2014.
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA ATIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

28.00 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO

28.01 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO

2.147 - Segurança e Operacionalização do Transito .... R$ 120.000,00

SUPLEMENTA

338 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0052 - Aplicações Diretas .... R$ 120.000,00

ANULA
339 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0052 - Aplicações Diretas .... R$ 120.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 1º de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Decreto Nº 1.673, de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 1.673, de 01 de JULHO de 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013 e a Lei nº 4.060, de 30 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 15.272.192,02, (quinze milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

28 - SERVIÇO AUT.MUN.DE AGUAS E ESGOTO DE PALHOÇA

28.01 - SERVIÇO AUT.MUN.DE AGUAS E ESGOTO DE PALHOÇA

2.135 - Funcionamento e Manutenção das Aguas de Palhoça ..... R$ 9.600.000,00

23 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0133 - Aplicações Diretas .... R$ 2.600,000,00

24 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0133 - Aplicações Diretas .... R$ 7.000.000,00

2.136 - Saneamento Básico para Todos .... R$ 3.272.192,02

25 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0133 - Aplicações Diretas .... R$ 3.272.192,02

2139 - Serv. Coleta Trat. Resid. Solido .... R$ 2.400.000,00

26 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0133 - Aplicações Diretas .... R$ 2.400.000,00

Art. 2° A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior. FR 1.0133.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 01 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Decreto Nº 1.674, de 02 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 1.674, DE 02 DE JULHO DE 2014.
CRIA O GRUPO GESTOR DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA - CIP E REVOGA O DECRETO 1.639, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 79 da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica criado o Grupo Gestor do Centro de Inclusão Produtiva - CIP, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que terá incumbência o planejamento, organização, direção e controle das ações de gestão compartilhada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Grupo Gestor do Centro de Inclusão Produtiva - CIP será composto pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social, pelo (a) Secretário Municipal de Habitação e pelo (a) Secretário Municipal de Educação de Palhoça.

Parágrafo Único. Os membros do Centro de Inclusão Produtiva - CIP definirão, através de ato próprio, a quem competirá a Presidência do Grupo.

Art. 3º O Grupo poderá requisitar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações.

Art. 4º O Grupo poderá desempenhar outras atribuições e tarefas designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica revogado do Decreto nº 1.639, de 29 de abril de 2014 e demais disposições contrárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Resumo de Julgamento - Pregão Presencial Nº131/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
131/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Divisória Naval no Centro Administrativo Municipal e nas Unidades de Ensino deste Município, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

BARRACÃO DECORAÇÕES LTDA ME foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 do LOTE 1, totalizando a importância de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Palhoça, 03 de julho de 2014.

TP 136 - 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº136/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº136/2014, no dia 22 de julho de 2014, às14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº136/2014 tem como objeto a contratação de empresa especializada incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, para pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Raul José Martins com blocos intertravados de concreto localizada na Barra do Aririú (LOTE 01); pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Nereu Manoel Mattos com blocos intertravados de concreto, localizada no bairro Barra do Aririú (LOTE 02); pavimentação, drenagem e sinalização Rua Manoel Candido Vicente com blocos intertravados de concreto, localizada no bairro Jaqueira - Bela Vista (LOTE 03), pavimentação, drenagem e sinalização da Rua João Goulart no bairro Rio Grande com blocos intertravados de concreto (LOTE 04), e Contratação de empresa especializada para serviço de revitalização de área Institucional com calçada, ponto de ônibus e táxi, localizados na esquina entre as ruas João Goulart e Valdemar Vieira no bairro Brejarú (LOTE 05). O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 03 de julho de 2014.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Resumo de Julgamento - Pregão Presencial Nº120/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
120/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a cessão de licenciamento de uso de sistema de informática para a gestão educacional pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, atendimento, suporte técnico.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

BITMAP CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Palhoça, 03 de julho de 2014.

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º047/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º047/2013 - Pregão Presencial 024/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MODELO PNEUS LTDA. OBJETO: aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 04/07/2013 à 03/07/2014.

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UN	Pneu para motocicleta BIZ, dimensão 60/100/17, construção diagonal, estrutura normal, traseiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Rinaldi	R$ 82,0000	R$ 984,00
2	12	UN	Pneu para motocicleta BIZ, dimensão 80/100/14, construção diagonal, estrutura normal, dianteiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Rinaldi	R$ 99,0000	R$ 1.188,00
3	28	UN	Pneu para motocicleta titan ES e KS 150 e FAN 125, dimensão 275/R18, construção diagonal, estrutura normal, dianteiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Rinaldi	R$ 99,0000	R$ 2.772,00
4	36	UN	Pneu para motocicleta titan ES e KS 150, Cargo 125 e FAN 125, dimensão 90/90 R18, construção diagonal, estrutura normal, traseiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Rinaldi	R$ 109,0000	R$ 3.924,00
6	4	UN	Pneu para motocicleta twister, dimensão 100/80/17, construção diagonal, estrutura normal, dianteiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Rinaldi	R$ 220,0000	R$ 880,00
7	4	UN	Pneu para motocicleta twister, dimensão 130/70/17, construção diagonal, estrutura normal, traseiro, 1ª linha, novo (primeira vida) com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Rinaldi	R$ 330,0000	R$ 1.320,00

8	66	UN	Pneu para veículo fiesta sedan e doblô, dimensão 175/70/ R14, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Firestone	R$ 233,0000	R$ 15.378,00
9	16	UN	Pneu para veículo kangoo, dimensão 165/70/ R14, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Firestone	R$ 335,0000	R$ 5.360,00
10	72	UN	Pneu para veículo Fiat uno mille, dimensão 165/70 R13, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Bridgestone	R$ 140,0000	R$ 10.080,00
11	28	UN	Pneu para veículo Logan e Livina, dimensão 185/65/R15, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Firestone	R$ 246,0000	R$ 6.888,00
12	56	UN	Pneu para veículo máster, boxer, ducato e ford transit, dimensão 205/75/R16, construção radial, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Bridgestone	R$ 468,0000	R$ 26.208,00
13	8	UN	Pneu para veículo boxer, dimensão 205/75/ R15, construção radial, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Firestone	R$ 435,0000	R$ 3.480,00
14	8	UN	Pneu para veículo siena HLX , dimensão 185/60/R15, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Firestone	R$ 265,0000	R$ 2.120,00
VALOR R$ 80.582,00						

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº101/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2013 - Pregão Presencial 34/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RESTAURANTE E LANCHONETE MIGLIORINI LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita) destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação, capacitações na área da Vigilância Epidemiológica.
DATA: 09/09/2013 à 08/09/2014.

Item	Quant.	Descrição do Item	Preço Unitário	Preço total
01	2.000	Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita,	R$11,00	R$22.000,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº34/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST.
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
113	60	frs	Travatan colírio	ALCON	R$33,20	R$1.992,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº35/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST.
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	80	cx	Alprazolam 0,25mg c/20 comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	R$2,246	R$179,68
19	100	cx	Carvedilol 25mg c/30 comprimidos	TORRENT	R$3,60	R$360,00

20	200	cx	Carvedilol 3,125mg c/30 comprimidos	TORRENT	R$1,80	R$360,00
25	120	cx	Citalopram 20mg c/28 comprimidos	TORRENT	R$3,36	R$403,20
32	60	cx	Cloridrato de Sertralina 50mg c/30 comprimidos	TORRENT	R$3,00	R$180,00
36	80	cx	Cloridrato de Venlafaxina 150mg c/30 comprimidos	TORRENT	R$13,98	R$1.118,40
37	180	cx	Cloridrato de Venlafaxina 75mg c/30 comprimidos	TORRENT	R$9,92	R$1.785,60
73	40	cx	Losartana 25mg c/30 comprimidos	TORRENT	R$2,211	R$88,44
74	30	cx	Losartana potássica + hidroclorotiazida (100+25mg) c/30 comprimidos	EMS	R$5,643	R$169,29
87	50	cx	Oxcarbazepina 300mg c/30 comprimidos	TORRENT	R$8,49	R$424,50
88	120	cx	Oxcarbazepina 600mg c/30 comprimidos	TORRENT	R$16,50	R$1.980,00
108	300	frs	Solução Manitol 20% c/250mL	BASA	R$4,0702	R$1.221,06
109	1.500	amp	Sulfato de Morfina 10mg	CRISTÁLIA	R$3,55	R$5.325,00
123	100	amp.	Haloperidol 5 mg, injetável	TEUTO	R$0,4632	R$46,32
124	1.600.000	cp	Atenolol 50mg	VITAPAN	R$0,0245	R$39.200,00
125	60.000	cp	Alopurinol	PRATI	R$0,0487	R$2.922,00
						R$55.763,49

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº36/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
97	60	cx	Ritmonorm 300mg c/30 comprimidos	ABBOTT	R$61,19	R$3.671,40

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº37/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA JAW COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	80	frs	Cosopt c/5mL	MERCK	R$53,57	R$4.285,60
82	40	frs	Óleo Dersani c/200mL	DERSANI	R$25,00	R$1.000,00
122	70	cx	Vytorin 10/20mg c/28 comprimidos	VYTORIN	R$60,39	R$4.227,30
						R$9.512,90

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº38/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
89	30.000	frs	Paracetamol 200mg/mL 15mL	HIPOLABOR	R$0,43	R$12.900,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº39/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	1.500.000	cp	Maleato de enalapril 10mg	TEUTO	R$0,048	R$72.000,00

98	6.000	frs	Salbutamol 100mcg aerossol c/200 doses	GLEN-MARK	R$3,29	R$19.740,00
						R$91.740,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº40/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	3	frs	Aclasta 5 mg/100ml - solução para infusão intravenosa	NOVAQUÍMICA	R$979,71	R$2.939,13
8	50	cx	Anafranil SR 75mg, caixa com 20 comprimidos	NOVAQUÍMICA	R$32,92	R$1.646,00
10	15	cx	Atacand Hct 16/12,5mg, caixa com 30 comprimidos	ASTRAZENICA	R$57,92	R$855,30
11	15	cx	Benicaranlo 40/10mg, caixa com 30 comprimidos	DAIICHI	R$34,70	R$520,50
12	30	cx	Benicar HCT 40/12,5mg c/30 comprimidos	DAIICHI	R$29,00	R$870,00
21	150	cx	Casodex 50mg, caixa com 28 comprimidos	ASTRAZENICA	R$438,44	R$65.766,00
39	50	cx	Condroflex 1500 + 1200mg, caixa com 30 saches	ZODIAC	R$100,66	R$5.033,00
42	20	cx	Crestor 10,4 mg, caixa com 30 comprimidos	ASTRAZENICA	R$74,18	R$1.483,60
47	30	cx	Diovan HCT 160/12,5mg c/28 comprimidos	NOVARTIS	R$58,56	R$1.756,80
52	20	cx	Exelon patch 18mg/10cm com 30 comprimidos	NOVARTIS	R$275,13	R$5.502,60
58	15	cx	Galvus 50mg c/56 comprimidos	NOVARTIS	R$100,27	R$1.504,05
59	25	cx	Galvus met 50/850 mg, caixa com 56 comprimidos	NOVARTIS	R$100,27	R$2.506,75
67	40	cx	Labirin 24 mg, caixa com 30 comprimidos	APSEN	R$19,44	R$777,60
76	130	cx	Melleril 100 mg, caixa com 20 comprimidos	VALEANT	R$14,90	R$1.937,00
85	15	cx	Onglyza 5mg c/28 comprimidos	BRISTOL	R$114,39	R$1.715,85
92	15	Cx.	Rasilez 150mg c/28 comprimidos	NOVARTIS	R$65,25	R$978,75
93	100	Cx.	Rasilez 300mg c/28 comprimidos	NOVARTIS	R$64,47	R$6.447,00
94	70	Cx.	Ritalina 10mg, caixa com 60 comprimidos	NOVARTIS	R$33,38	R$2.336,60
100	100	Cx.	Selozok 50 mg, caixa com 30 comprimidos	ASTRAZENICA	R$21,78	R$2.178,00
101	30	Cx.	Selozok 25mg c/30 comprimidos	ASTRAZENICA	R$10,86	R$325,80
106	20	frs	Symbicort 6/200mcg, frsco com 60 doses	ASTRAZENICA	R$51,05	R$1.021,00
107	20	frs	Symbicort 12/400mcg, frsco com 60 doses	ASTRAZENICA	R$56,80	R$1.136,00
110	30	Cx.	Tegretol CR 400 mg, caixa com 60 comprimidos	NOVARTIS	R$57,99	R$1.739,70
116	25	cx	Trileptal 600mg c/60 comprimidos	NOVARTIS	R$119,21	R$2.980,25
						R$113.957,28

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº41/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	1.000	cp	Clindamicina, cloridrato 300 mg	TEUTO	R$0,69	R$690,00
28	80	cx	Cloridrato de Bupropiona 150mg c/60 comprimidos	NOVAQUÍMICA	R$56,00	R$4.480,00
31	100	cx	Cloridrato de Paroxetina 20mg c/30 comprimidos	AUROBINDO	R$6,00	R$600,00
34	160	cx	Cloridrato de Tramadol 50mg c/10 comprimidos	HYPERMARCAS	R$7,10	R$1.136,00
55	20	cx	Fluir 12mcg c/60caps + Inalador	MANTECORP	R$39,49	R$789,80
70	60	cx	Levotiroxina sódica 75mcg c/30 comprimidos	MERCK	R$4,41	R$264,60
72	70	cx	Losartana 100mg c/30 comprimidos	EUROFARMA	R$11,20	R$784,00
						R$8.744,40

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº42/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÊUTICA S.A. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	30	cx	Concerta 36mg c/30 comprimidos	JANSEN	R$220,20	R$6.606,00
44	40	cx	Depakote ER 500mg c/30 comprimidos	ABBOTT	R$41,20	R$1.648,00
68	250.000	cp	Levodopa + Benzerazida 100+25mg, comprimidos birranhurados	ROCHE	R$0,82	R$205.000,00
91	400.000	cp	Propatilnitrato 10mg	FARMOQUÍMICA	R$0,28	R$112.000,00
114	40	Cx.	Tylex 30mg c/24 comprimidos	JANSEN	R$13,44	R$537,60
						R$325.791,60

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº43/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	150	frs	Alphagan 5mL	HYPERMARCAS	R$8,99	R$1.348,50
9	50	cx	Atacand 8mg c/30 comprimidos	SANDOZ	R$21,521	R$1.076,05
46	40	cx	Diovan 320mg c/28 comprimidos	SANDOZ	R$32,00	R$1.280,00
60	80.000	cp	Hidralazina 50 mg	NOVARTIS	R$0,30	R$24.000,00
69	30	cx	Levotiroxina sódica 125mcg c/30 comprimidos	MERCK	R$14,56	R$436,80
77	80	cx	Mesilato de Doxazosina 4mg c/30 comprimidos	SANDOZ	R$5,99	R$479,20
83	40	frs	Óleo Mineral c/100mL	NATULAB	R$1,99	R$79,60
						R$28.700,15

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº44/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100.000	cp	Ácido Valproico 250mg	BIOLAB	R$0,168	R$16.800,00
4	120	cx	Alprazolam 1mg c/30 comprimidos	EMS	R$3,32	R$398,40
5	80	cx	Alprazolam 2mg c/30 comprimidos	EMS	R$3,92	R$313,60
33	120	cx	Cloridrato de Ticlopidina 250mg c/30 comprimidos	EMS	R$8,22	R$986,40
53	60	cx	Finasterida 5mg c/30 comprimidos	EMS	R$7,42	R$445,20
						R$18.943,60

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº45/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2014 - Pregão Presencial 12/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri e para o Programa DST).
DATA: 26/03/2014 à 25/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
64	750	refil	Insulina Lantus 3mL	SANOFI	R$61,39	R$46.042,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº46/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2014 - Pregão Presencial 09/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HP & E COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, cadeiras, termo-higrômetro, termômetro digital, termômetro infra-vermelho e trena eletrônica e outros, para a Secretaria de Saúde e demais setores.
DATA: 28/03/2014 à 27/03/2015.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	6	unid.	Conjunto split (parede) 9.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio e quente, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Garantia do conjunto mínimo 02 anos. 01.13.0286	CONSUL CB-09CB	R$1.215,00	R$7.290,00

Cadeiras

6	300	unid.	Cadeira plástica, com apoio para braços, empilhável, com as especificações mínimas: Dimensões (compr. X larg. X alt.): 550x540x740 mm, em polipropileno + aditivos, capacidade: 140kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produzida com matéria prima 100%virgem, tendo, dessa forma, garantia de qualidade do material, produto aditivado com anti-uv, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, com certificação do Inmetro, conforme portaria 213/07 e norma da ABNT, na cor branca, com garantia de fábrica de no mínimo 03 anos. 01-11-0179	TRAMONTINA	R$38,00	R$11.400,00
7	200	unid.	Cadeira plástica, sem apoio para os braços, empilhável, com as seguintes especificações mínimas: dimensões produto(compr. x larg. x alt.): 510x430x900mm, material: polipropileno + aditivos, capacidade: 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produzida com matéria prima 100%virgem, tendo, dessa forma, garantia de qualidade do material, produto aditivado com anti-uv, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, com certificação do Inmetro, conforme portaria 213/07 e norma da ABNT, na cor branca, com garantia de fábrica de no mínimo 03 anos.	TRAMONTINA	R$38,00	R$7.600,00

Termômetros e trena

12	02	unid.	Trena eletrônica digital com mira laser, display de cristal líquido (LCD) com iluminação, escala: 0,91~18,28 m, precisão: 0,5%, freqüência: 40KHZ, unidade de medição: metros ou pés, laser visível classe II de 1mW, comprimento de onda do laser: 650 nm, função de soma e subtração, memória: 3 para medições de área e volume, compensação de temperatura, desligamento automático ou manual, temperatura de operação: 0~40ºC, alimentação: 1 bateria de 9V, estojo para transporte. Garantia 1 ano. 01-13-0146	INSTRTHERM	R$143,00	R$286,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº47/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2014 - Pregão Presencial 09/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa L.MOHR LTDA. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, cadeiras, termo-higrômetro, termômetro digital, termômetro infra-vermelho e trena eletrônica e outros, para a Secretaria de Saúde e demais setores.
DATA: 28/03/2014 à 27/03/2015.

Termômetros e trena

09	30	unid.	Termo-higrômetro para medição de temperatura com seguintes especificação mínimas: controle de temperatura e umidade de armazenamento de medicamentos, externa e interna e a umidade interna; Função máxima e mínima; Visor de cristal líquido LCD, base de apoio dobrável, mede em °C e °F, cabo de aproximadamente 2,8 m, faixa de medição interna de 0ºC à 50°C (32°F à 122°F), faixa de medição externa de -50° à +70°C (-58°F à 158°F), resolução interna/externa de 0,1°C/°F, precisão de +ou- 1°C/°F, faixa de medição da umidade de 15% à 95% UR, resolução 1% UR, precisão +ou-5%UR, dimensões de 35x27mm, peso de 85g, pilha 1,5V-AAA inclusa, em plástico ABS. Manual de instruções em português; Certificado de calibração; Garantia 01 ano. 0105-0810	INCOTERM/ 7663.02.0.0	R$85,00	R$2.550,00
10	50	unid.	Termômetro digital de medição de temperatura interna e externa, com escala de -50°C a 70°C, máximas e mínimas, display em LCD, 02 pilhas tipo AAA, 1,5V (já inclusa), base magnética para fixação em superfícies metálicas, desligamento automático, alarme, cabo de no mínimo 01 metro. Manual de instruções em português; Certificado de calibração; Garantia 01 ano. 01-1-0270	INCOTERM/ 7424.0.1.00	R$43,00	R$2.150,00
						R$4.700,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº48/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2014 - Pregão Presencial 09/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MJG - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, cadeiras, termo-higrômetro, termômetro digital, termômetro infra-vermelho e trena eletrônica e outros, para a Secretaria de Saúde e demais setores.
DATA: 28/03/2014 à 27/03/2015.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	unid.	Conjunto split (parede) 12.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio e quente, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Garantia do conjunto, mínimo 02 anos. 01.13.0282	KO-MECO	R$1.348,00	R$67.400,00

2	15	unid.	Conjunto split (parede) 18.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio e quente, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Garantia do conjunto, mínimo 02 anos. 01.13.0283	KOMECO	R$1.930,00	R$28.950,00
3	12	unid.	Conjunto split (parede) 30.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio e quente, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Garantia do conjunto mínimo 02 anos. 01.13.0284	KOMECO	R$3.550,00	R$42.600,00
4	6	unid.	Conjunto split (parede) 60.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio e quente, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Garantia do conjunto mínimo 02 anos. 01.13.0285	KOMECO	R$5.785,00	R$34.710,00
						R$173.660,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº49/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2014 - Pregão Presencial 09/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SCHEYLLA DE MENDONÇA. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, cadeiras, termo-higrômetro, termômetro digital, termômetro infra-vermelho e trena eletrônica e outros, para a Secretaria de Saúde e demais setores.
DATA: 28/03/2014 à 27/03/2015.

Cadeiras

8	100	unid.	Cadeira secretária executiva giratória, estrutura preta com braços, com braços, confortável, sistema de regulagem de altura do assento com sistema pneumático, Estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes especificações mínimas: Estofado do assento com profundidade: 430 mm, largura 470 mm, espessura 50 mm na superfície útil e 70 mm na ponta caída e densidade 53 Kg/m. Estofado do encosto com altura 350 mm, largura 422 mm e densidade 53 Kg/m³, bordas do assento e encosto com perfil de PVC. Rodízios em nylon com duplo giro, coluna com capa telescopia e ajuste de altura do assento por meio de alavanca. Braços com regulagem de altura com apoio. Revestimento em courvin na cor azul marinho, contra encosto na cor preto, que atenda os princípios de ergonomia, NR17 e normas técnicas da ABNT. 01.11.0197	GIROS LINHA EXECUTIV	R$135,00	R$13.500,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº50/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2014 - Pregão Presencial 14/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e NEPS.
DATA: 31/03/2014 à 30/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
10	150	unid.	Lixeira retangular, material polietileno resistente, com tampa acionamento a pedal, capacidade 12 litros, medindo aproximadamente 32X23X38cm, cor branca. 01-01-0343	JAGUAR	R$17,73	R$2.659,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº51/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2014 - Pregão Presencial 14/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CETEC COMÉRCIO EM GERAL E TREINAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e NEPS. DATA: 31/03/2014 à 30/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	2.000		Detergente para louça glicerinado, biodegradável e consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LIMPINHA	R$ 0,90	R$1.800,00
5	50	unid.	Escova para limpeza vaso sanitário, tipo bola, cerda e cabo longo em polipropileno.(01-01-0298)	PRIMAVERA/ VALENTE	R$ 2,70	R$135,00
9	40	unid.	Lixeira material polietileno resistente, com capacidade de 50 litros, com tampa, acionamento a pedal, cor branca.01-01-0303)	PLASUTIL	R$ 52,00	R$2.080,00
36	3.000	tira	Copo plástico descartável para água em tiras c/100 un, cor branca, capacidade para 200ml.	MASTER-COPO	R$2,18	R$6.540,00
37	2.000	tira	Copo plástico descartável para cafézinho em tiras c/100 un, cor branca, capacidade para 50 ml	MASTE-COPO	R$0,92	R$1.840,00
						R$12.395,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº52/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2014 - Pregão Presencial 14/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e NEPS.
DATA: 31/03/2014 à 30/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	2	unid.	Lixeira redonda, material polietileno resistente, com tampa basculante, capacidade 12 litros, medindo 36 alt.X25 diâmetro, cor branca. 01-01-0346	PLASVALE	R$ 20,00	R$40,00
12	2	unid.	Lixeira redonda, material polietileno resistente, com tampa basculante, capacidade aproximadamente 30 litros e medindo 35X25X57,5 diâmetro, cor branca. 01-01-0344	BELOSCH	R$ 35,00	R$70,00
14	10	unid.	Lixeira material polietileno resistente, com capacidade 30 litros, com tampa, acionamento a pedal, pedal e estrutura em ferro galvanizado, cor branca. 01-01-0347	BELOSCH	R$ 95,20	R$952,00
15	150	unid.	Lixeira material polietileno resistente, com tampa acionamento a pedal, com capacidade de 11 até 12 litros, cor branca.(01-01-0304)	PLASVALE	R$ 21,50	R$3.225,00
22	70	unid.	Rodo de borracha EVA dupla, para limpeza, base com 0,40 cm, com serrilha para melhor aderencia do pano, em plástico resistente, com cabo de metal revestido em plástico.	INCAVAS	R$ 5,40	R$378,00
23	600	unid.	Sabão em pó, alto poder de limpeza e remoção de manchas, caixa/pacote c/ 1.000 gr. (01-01-0324	POLWAX	R$ 3,08	R$1.848,00
27	2.000	pct	Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 100 litros, com no mínimo 10 (dez) micras, largura 75, altura 105, de polipropileno, embalados com pacotes com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (01-01-0315)	BRIOVILLE	R$ 1,09	R$2.180,00
29	1.000	pct	Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 50 litros, com no mínimo 8 (oito) micras, largura 63, altura 80, de polipropileno, embalados com pacotes com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (01-01-0317)	BRIOVILLE	R$ 1,09	R$1.090,00
38	40	unid	Porta copo de água de 200 ml, para aprox. 150 copos, medindo aproximadamente 0,85mmx-76cm	PREMISSE	R$11,84	R$473,60
39	20	unid	Porta copo para copo de café de 50 ml, para aprox. 150 copos, medindo aproximadamente 0,55mmx76cm	PREMISSE	R$9,66	R$193,20
						R$10.449,80

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº53/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2014 - Pregão Presencial 14/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MARCONI KIRCH. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e NEPS.
DATA: 31/03/2014 à 30/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	200	par	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393(01-01-0305)	LAGROTA	R$1,85	R$370,00
17	300	par	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.394 (01-01-0306)	LAGROTA	R$ 1,85	R$555,00
18	300	par	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.395 (01-01-0307)	LAGROTA	R$ 1,85	R$555,00
19	40	unid.	Pá coletora lixo automático, plástico resistente, cabo longo. (cata cata) (01-01-0339)	BETTANIN/ SUPERPRO	R$17,30	R$692,00
28	1.000	pct	Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 30 litros, com no mínimo 8 (oito) micras,largura 59, altura 62, de polipropileno, embalados com pacotes com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.(01-01-0316)	LIMPA BRASIL	R$ 1,09	R$1.090,00
35	3400	pct	Guardanapo de papel, cor branca, macio, 30 x 33 cm pacote com no mínimo 50 unidades (01-01-0334)	DOPEL	R$0,94	R$3.196,00
					R$6.458,00	

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº54/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2014 - Pregão Presencial 14/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL ME. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e NEPS.
DATA: 31/03/2014 à 30/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	300	pct	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.(01-01-0299)	INOVE	R$ 0,88	R$264,00
21	100	pct	Prendedor de plástico para roupas, pacote com 01 dúzia (01-01-0205)	ZAVASKI	R$ 1,50	R$150,00
24	350	unid.	Sabão glicerinado em barra com 200 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (01-01-0312)	ZAVASKI	R$ 0,71	R$248,50
25	50	unid.	Saboneteira em plástico especial com depósito, alta resistência ao impacto para sabonete líquido. Cor: Branco.(01-01-0329)	PLUS	R$ 13,50	R$675,00
26	400	unid.	Saca alvejada para limpeza, branca, dupla, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada),medindo aproximadamente 50x70cm, para uso doméstico. Embalada em saco plástico transparente contendo 01 unidade. (01-01-0314)	MARTIMPA-NOS	R$ 4,09	R$1.636,00
30	200	unid.	Saponáceo em pó, embalagem c/ 300 gr, com aplicador econômico, embalados em caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (01-01-0318)	SANY	R$ 1,14	R$228,00
31	200	unid.	Vassoura com cerdas de polipropileno de aproximadamente 10cm de comprimento espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com 64 tufos aproximados (plumadas), a base em polipropileno com cabo de aproximadamente 1,20m, em chapa revestida em polipropileno, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. (01-01-0320)	CONDOR/V. FÁCIL V35	R$ 6,74	R$1.348,00
			Material de copa e cozinha			
34	100	unid	Garrafa térmica, com alça tipo serve a jato capacidade de 01 litro. (01-24-0001)	TERMOLAR	R$37,45	R$3.745,00
40	400	unid	Toalha para louça em tecido de algodão, na cor branca, sem estampa, medindo aproximadamente 070X0,50cm, com bainha.	MARTIMPA-NOS	R$1,84	R$736,00
						RR9.030,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº55/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2014 - Pregão Presencial 14/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e NEPS.
DATA: 31/03/2014 à 30/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	1.000	gl	Desinfetante com ação bactericida, desinfetante e germicida , para limpeza de sanitários, pias ralos, frasco com 5000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SAUBA	R$5,00	R$5.000,00
7	600	unid.	Limpa vidro líquido, com bico borrifador, 1ª linha, frasco com 500 ml.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.(01-01-0281)	SAUBA	R$1,25	R$750,00
8	4.000		Limpador multiuso, indicado para limpeza de superfícies laváveis, unidade, frasco com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SAUBA	R$1,15	R$4.600,00
32	200	unid.	Sabonete líquido perolado, diversas fragrâncias, frs com 5000 ml.	SAUBA	R$ 11,00	R$2.200,00
						R$12.550,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº56/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2014 - Pregão Presencial 14/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TARCIANE LOHN BOECHAT. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e NEPS.
DATA: 31/03/2014 à 30/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	frs	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco resistente que impeça a ação da luz solar, com 01 litro, com bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Q BOA	R$1,70	R$5.100,00
20	3.000	pct	Papel toalha, folha intercalada, 2 dobras, grofado, de qualidade, 100% celulose virgem, cor branca (100% branca), sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, com alto poder de absorção, macio, formato de aproximadamente 22x26cm, pct com 1000 folhas. (01-01-0311)	INDAIAL LIGHT	R$ 12,67	R$38.010,00

33	1.500	unid	Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor: própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico sanitário, dessa classe de alimentos ou quando ocorrer toxinfecções alimentares. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com 01 Kg. Data de fabricação do produto: de no máximo 30 (trinta) dias da data de autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de validade: de no mínimo 06 (seis) meses. (01-23-0001	CARAVELAS	R$ 1,72	R$2.580,00
						R$45.690,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº104/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º104/2013 - Pregão Presencial 36/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos usuários do CAPS 2 e material de higiene para consumo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 30/09/2013 à 29/09/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unit.	Preço total
3	100	kg	Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor: própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico sanitário, dessa classe de alimentos ou quando ocorrer toxinfecções alimentares. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com 05 Kg.	DUÇULA	R$1,96	R$196,00
5	30	kg	Amendoim sem casca, pacote com 500 gramas	BASCHIROTTO	R$9,06	R$271,80
6	100	pcte	Aveia em flocos finos, pacote com 500 gramas	NATURALE	R$2,94	R$294,00
14	300	pct	Biscoito salgado, 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica descartável com aproximadamente 500 gramas.	DIANA	R$3,04	R$912,00
15	3.100	pct	Café em pó torrado e moído, de 1ª qualidade, tipo extra forte, embalagem aluminizada a vácuo, com selo de pureza ABIC, top de linha, embalagem de 500G, validade de 01 ano.	JURERE ECONOMICO	R$5,50	R$17.050,00
19	150	Cx	Chá sabores diversos, embalados em pacotinhos individuais, caixa com aproximadamente 30 gramas, com 15 pacotinhos.	VEMATE	R$3,04	R$456,00
27	24	unid.	Fermento biológico seco, com aproximadamente 100g	APTI	R$2,50	R$60,00
33	900	Unid.	Leite de vaca, longa vida integral, embalagem tetrapack de 1 litro	TERRA VIVA	R$2,40	R$2.160,00

40	200	Frs	Óleo de soja refinado, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	SOYA	R$3,00	R$600,00
41	2	kg	Orégano seco, embalagem de 100 gramas	EDIMAR	R$28,00	R$56,00
45	100	unid.	Sardinha em lata pescado em óleo, conserva, lata com aproximadamente 125 gramas	88	R$2,60	R$260,00

Hortifruti

46	5	kg	Alho branco, graúdo, novo, de 1° qualidade, sem réstia , com prazo de validade semanal, acondicionando em embalagem resistente e transparente.	SÃO FRANCISCO	R$13,50	R$67,50
47	80	kg	Banana Branca cat.1, classe 16 (16 a 18cm) de conformidade com a Portaria M.A nº. 126 de 15/05/81. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, alem de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	R$2,60	R$208,00
48	100	kg	Laranja bergamota: grupo I - Classe: 04 A (de 60 a 85 mm) - Tipo: especial - Grupo C4, Classe 61 (61 a 75mm). Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, alem de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	R$2,64	R$264,00
49	30	Kg	Cebola de cabeça: classe (4) quatro, tipo: especial, de conformidade com a Portaria M. A nº 529 de 18/03/97. coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	R$2,90	R$87,00
51	50	kg	Maçã nacional, gala, grupo rajada classe de 70 a 80mm, tipo ou categoria 2. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. OBS: Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitida apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	R$3,24	R$162,00

CARNES, LATICÍNIOS E GRANJEIRO

53	72	kg	Carne Bovina Moida, patinho congelado. Deve apresentar as caracteristicas organolépticas (cor, sabor, odor caracteristicos). Deve ser sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões sem aponervoses e sem gorudras, çacrados com etiqueta lacre, conforme n° 89 e 90 de 15/07/96 e Portaria 371, de 04/09/97, embalada no prazo maximo de 01 mês da data da entrega. Embalagem; embalada a vacuo. Pacote de 01 (um) kg, devidamente identificado com etiqueta interna de acordo com a legislação vigente, especificação do peso e do prazo de validade, descriminado o tipo de carne embalada e a marca.	CCS	R$17,50	R$1.260,00
54	48	kg	Linguiça calabresa, congelada a -18ºc, embalagem de 01 kg, embalada em saco plástico a vácuo.	JCW	R$7,03	R$337,44

55	100	dz	Ovos de galinha fresco tipo especial, vermelho. De 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, Embalagem: com rótulo, descartável, aberta com 30 unidades. Deve apresentar a data de produção e validade.	AUREA	R$3,60	R$360,00
59	50	kg	Salsicha hot dog congelada, carne bovina de uma ou mais espécies de animais, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio.	NAT	R$6,39	R$319,50

PADARIA

60	180	pcte	Pão de sanduiche de pão branco, pacote com no mínimo 16 fatias, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradasDeverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalagem de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no minimo 02 (dois) dias e tabela com informação nutricional.	PADARIA SANTISTA	R$5,30	R$954,00
61	150	pcte	Pão para cachorro quente, tipo hot dog, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Peso aproximado de 50gramas por unidade. Embalagem com 10 pães, plastica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no minimo 02 (dois) dias e tabela com informação nutricional.	PADARIA SANTISTA	R$6,00	R$900,00
						R$27.235,24

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº105/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º105/2013 - Pregão Presencial 36/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JOÃO ANDRÉ BROERING ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos usuários do CAPS 2 e material de higiene para consumo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 30/09/2013 à 29/09/2014.

HIGIÊNE

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unit.	Preço total
63	5.000	rl	Papel higiênico 100% branco, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, folha simples, de qualidade, gofrado, macio, com alto poder de absorção, solúveis em água, neutro, 100% fibras naturais, rolo com 300 metros, caixa com 08 rolos.	ALVEFLOR	R$3,70	R$18.500,00
						R$18.500,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº106/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º106/2013 - Pregão Presencial 36/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos usuários do CAPS 2 e material de higiene para consumo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 30/09/2013 à 29/09/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	60	lata	Abacaxi em calda, peso drenado com aproximadamente 500 gramas.	TOP FRUTA	R$5,38	R$322,80
4	24	frs	Adoçante dietético tipo sacarina, em frasco com 100 ml,	LOWÇU-CAR	R$1,96	R$47,04
8	84	pct	Batata palha, tradicional, pacote com 400 gramas.	TUTA	R$7,80	R$655,20
12	300	pct	Biscoito doce tipo maria, 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica descartável com aproximadamente 500 gramas.	BISLAU	R$2,89	R$867,00
13	300	pct	Bolacha integral, 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica descartável com aproximadamente 500 gramas.	ORQUI-DEA	R$3,90	R$1.170,00
16	5	kg	Caldo de carne em pó. Ingredientes: sal, amido, açucar, gordura vegetal, carne bovina, cebola, realçadores de sabor. Embalagem de 01 kg.	APTI	R$6,08	R$30,40
17	5	Kg	Caldo de Galinha em Pó. Ingredientes: sal, amido, açúcar, gordura vegetal, carne de galinha, cebola, realçadores de sabor. Embalagem de 01 kg.	APTI	R$6,08	R$30,40
18	24	kg	Canjica branca, de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica de 500g, contendo data de fabricação.	COMVEL	R$4,70	R$112,80
20	60	pct	Coco ralado, branco, flocado, pacote com 100 gramas	FLYCOCO	R$2,00	R$120,00
24	30	kg	Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, branca, tipo 1, isenta de sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento doconsumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	SUPER 10	R$4,03	R$120,90
26	50	Pcte	Farinha de trigo: Devera ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. pacote com 5 kg.	FIDALGA	R$10,95	R$547,50
28	24	Frs	Fermento em pó químico, frasco com aprox. 100 gramas	APTI	R$1,64	R$39,36
30	300		Gelatina em pó, sabores variados, pacote com aproximadamente 50 gramas	APTI	R$0,59	R$177,00
31	28	frs	Ketchup, frasco com aproximadamente 400 gramas	KONSUMO	R$3,24	R$90,72
34	120	lata	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: lata com 400 gramas	ITAMBÉ	R$9,81	R$1.777,20
36	48	pote	Margarina vegetal cremosa com sal, contendo gordura vegetal, 60 % lipídios pote com 500g	DELICIA	R$3,14	R$150,72
37	15	kg	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1,embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente, embalagem 500 gramas.	COMVEL	R$5,60	R$84,00

39	20	frasco	Mostarda, frasco com aproximadamente 200 gramas. Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio.	KONSUMO	R$1,77	R$35,40
43	300	unid.	Refresco - preparo sólido para refresco, nos sabores: laranja, abacaxi, maracujá, uva e morango, adoçado, embalagem com aproximadamente 35 gramas.	POR FRUTAS	R$0,68	R$204,00
44	12	kg	Sal refinado de mesa iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas, Umidade máxima de 02% Embalagem primaria: sacos polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	APOLO	R$1,08	R$12,96

CARNES, LATICÍNIOS E GRANJEIRO

56	60	KG	Peito de frango, sem osso, embalagem individualizada de 01 kg.	FRANGOS MORGANA	R$9,00	R$540,00
57	30	KG	Presunto cozido fatiado, sem gordura, embalagem com 150 gramas.	JCW	R$17,84	R$535,20
58	30	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalagem com 150 gramas	VENEZA	R$20,12	R$603,60

HIGIÊNE

62	8.000	pct	Papel higiênico branco, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, folha dupla, de qualidade, picotado, gofrado, macio, com alto poder de absorção, solúveis em água, neutro, 100% fibras naturais, rolo com 30mx10cm, pacote com 04 rolos.	FOFINHO	R$2,77	R$22.160,00
						R$29.834,20

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº107/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º107/2013 - Pregão Presencial 36/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUPERMERCADO CAMBIRELA: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos usuários do CAPS 2 e material de higiene para consumo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.

DATA: 30/09/2013 à 29/09/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unit.	Preço total
7	24	unid.	Azeitona verde, com caroço, embalagem com aproximadamente 200 gramas	CANTU	R$2,74	R$65,76
9	30	frasco	Bebida gaseificada a base de coca, frasco com 2 litros.	SCHIN	R$3,03	R$90,90
10	30	frasco	Bebida gaseificada a base de guaraná, frasco com 2 litros.	SCHIN	R$3,03	R$90,90
11	30	frasco	Bebida gaseificada a base de limão, frasco com 2 litros.	SCHIN	R$3,03	R$90,90
21	180	unid.	Creme de leite, embalagem com aprox. 300 gramas.	BOM GOSTO	R$1,45	R$261,00
22	96	Lata	Ervilha em conserva, lata c/ aprox. 300 gr.	PREDILECTA	R$1,39	R$133,44
23	60	unid.	Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20%, substancia seca e Brix entre 15% a 20%, em latas sem ferrugem e/ou amassadas de 340 gramas, sem aditivos ou conservantes, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PREDILECTA	R$2,26	R$135,60

25	30	kg	Farinha de Milho - Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou fina, pura, previamente macerado e peneirado, 100% milho. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico- sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxinfecções alimentares. Não deverá conter sujidade, parasitos e larvas, conforme Resolução C.N.N. P A . 12/78 NTE 12/18, de 24/07/78. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá se de saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, lacrado, pacotes de 01 Kg.	SINHA	R$1,45	R$43,50
29	50	Unid.	Filtro de papel para coar café - referência 103, embalagem com 40 unidades	BRIGITA	R$1,95	R$97,50
32	180	Unid.	Leite condensado, embalagem com aprox. 395 gramas	TIROL	R$3,05	R$549,00
35	18	Unid.	Maionese tradicional, embalagem com 500 gr	SOYA	R$2,42	R$72,60
38	200	lata	Milho verde em conserva, lata com aprox. 300 gr.	PREDILECTA	R$1,39	R$278,00
42	40	frasco	Palmito em conserva preparado com o gomo terminal comestível do caule da Euterpes edulis, sob a forma de roletes tenros, envasados imersos em solução aquosa apropriada, em recipientes herméticos submetidos ao adequado processo tecnológico, atendendo as condições gerais da NTA 31 do Código Sanitário Municipal de Alimentos, embalagem com 300 gramas	ANITA	R$10,30	R$412,00
						R$2.321,10

Passo de Torres

Prefeitura

Extrato de Contrato 019 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres
Contratada: Romeu de Oliveira
Objeto: locação de um apartamento medindo aproximadamente 70 mts², na Rua João Pedroso, Ap. 103 - Bairro Centro - Passo de Torres - SC, para instalação de profissional medico disponibilizado a esse município, através do Programa de Cooperação Internacional (Mais Médicos Brasil-Cooperação Internacional).
Valor: R$ 5.600,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária:
(13) 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.0001

Passo de Torres, 28 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 020 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres
Contratada: NAPOLY COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância 0 (zero) km, ano/modelo não inferior à 2013/2014, completa com equipamentos
e utilitários para o atendimento de pacientes deste Município, conforme Convênio nº 12.587/2014
Valor: R$ 127.647,06
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 11/2014
Dotação Orçamentária:
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 (1)
4.4.90.00.00.00.00.00.0095 (4)

Passo de Torres, 13 de junho de 2014.
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 084 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 84/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: PATRICIO COZZA APOLINARIO ME
Objeto: aquisição de material de limpeza para uso no centro de referencia da assistencia social (cras) deste municipio.
Valor: R$ 918,55
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. CV47/2014
Dotação Orçamentaria:
(168) 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0148

Passo de Torres, 09 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 085 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 85/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: HUMBERTO ROCHA RAMOS - ME
Objeto: aquisição de material de limpeza para uso no centro de referencia da assistencia social (cras) deste municipio.
Valor: R$ 381,90
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. CV47/2014
Dotação Orçamentaria:
(168) 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0148

Passo de Torres, 09 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 086 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 86/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: EDUARDO KRAS FERNANDES - ME
Objeto: aquisição de material de limpeza para uso no centro de referencia da assistencia social (cras) deste municipio.
Valor: R$ 78,75
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. CV47/2014
Dotação Orçamentaria:
(168) 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0148

Passo de Torres, 09 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 087 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 87/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra e Aterros Rua Nova Ltda
Objeto: aquisição de areia para aterro, para atender a demanda de serviços na Secretaria de Obras, durante o exercício de 2014
Valor R$ 15.000,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 32/2014
Dotação Orçamentaria:
(131) 2048.3.3.90.00.00.00.00.00.0100
(139) 2050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144

Passo de Torres, 15 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 088 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 88/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: MAURICIO FERREIRA GONÇALVES
Objeto: prestação de serviço ministrando aulas de jiu jitsu, para alunos que frequentam o serviço de convivência fortalecimento de vinculos para crianças e adolescentes, com intuito de oportunizar o encontro com esta luta de modo a

trabalhar diversos assuntos com diciplina, violencia respeito e tolerancia.
Valor R$ 1.950,00
Vigência: 30/08/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentaria:
(168) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00 0148

Passo de Torres, 26 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 089 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 89/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: ANA PAULA BARBOSA
Objeto: prestação de serviço ministração de atividades em parceria com o grupo da terceira idade que possam viabilizar a promoção da saúde, da qualidade de vida e da autoestima. conforme projeto "arte de viver grupo de idosos(as)".
Valor R$ 720,00
Vigência: 30/08/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentaria:
(168) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00 0148

Passo de Torres, 26 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 090 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 90/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: EDILAINE ESPINDULA DA SILVA EIRELI ME
Objeto: aquisição de generos alimenticios para uso no cras (centro de referencia da assistencia social) deste municipio.
Valor R$ 1.744,00
Vigência: 30/08/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 50/2014
Dotação Orçamentaria:
(33) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0058

Passo de Torres, 26 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 091 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 91/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS
Objeto: aquisição de material esportivo, para uso nas atividades das escolas da rede municipal de ensino, da secretaria de educação e cultura e para as atividades da secretaria de esporte, deste município, para o período até 31/12/2014, ou até esgotarem as quantidades solicitadas
Valor R$ 26.056,60
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: CV 55/2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0160 (170)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0158 (33)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0695 (48)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0695 (52)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0100 (64)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0100 (88)

Passo de Torres, 30 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 092 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 92/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: SUL GRAFICA - EPP
Objeto: confecção de material gráfico, para uso da secretaria de administração, secretaria de agricultura e secretaria de educação e cultura (escolas e centro infantil), deste município, para o período até 31/12/2014, ou até esgotarem as quantidades solicitadas
Valor R$ 30.946,50
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: CV 56/2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0160 (170)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0158 (33)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0695 (48)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0695 (52)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0100 (64)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0100 (88)

Passo de Torres, 30 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 093 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 93/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda
Objeto: Aquisição De Uma Mini Carregadeira Nova Fabricação Nacional Para Uso Da Secretaria De Obras Deste Municipio
Valor: R$ 100.000,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 51/2014
Dotação Orçamentaria:
(116) 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00.0094
(118) 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 30 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 094 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 94/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: J. R PEREIRA - ME
Objeto: serviços de publicação de atos administrativos e matérias de informação do Município, para o exercício de 2014

Valor R$ 36.000,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 52/2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.00.00.00.00.0.0160 (170)

Passo de Torres, 02 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 095 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 95/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres

Contratada: JM Pneus e Recapagens LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da

Frota Municipal e Escolar deste Município de Passo de Torres/SC.

Valor: R$ 41.775,00
Vigência: 31/12/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. CV 46/2013
Dotação Orçamentária:
(42) 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00 0061
(46) 2.017 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(111) 2.048 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

Passo de Torres, 19 de junho de 2013.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 096 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 96/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: GUIDA MARIA DA SILVA GOMES
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014
Valor R$ 19.350,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: DL 49 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.30.00.00.00.0.0060 (43)
3.3.90.30.00.00.00.0.0100 (44)

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 097 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 97/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: ELISABETE DOS SANTOS RODRIGUES
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014
Valor R$ 18.100,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: DL 49 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.30.00.00.00.0.0060 (43)
3.3.90.30.00.00.00.0.0100 (44)

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 098 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 98/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: LILIAN FERRAS ZEFERINO
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014
Valor R$ 19.600,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: DL 49 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.30.00.00.00.0.0060 (43)
3.3.90.30.00.00.00.0.0100 (44)

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 099 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 99/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: EMIDIO FRANCISCO GENEROSO DA SILVA
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014
Valor R$ 15.990,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: DL 49 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.30.00.00.00.0.0060 (43)
3.3.90.30.00.00.00.0.0100 (44)

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 100 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 100/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: LEANDRO FERRAZ ZEFERINO
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014
Valor R$ 10.580,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: DL 49 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.30.00.00.00.0.0060 (43)
3.3.90.30.00.00.00.0.0100 (44)

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 101 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 101/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: VERA LUCIA B. RODRIGUES PORTO
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014
Valor R$ 16.000,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: DL 49 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.30.00.00.00.0.0060 (43)
3.3.90.30.00.00.00.0.0100 (44)

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 102 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 102/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: GSG EXTRAÇÃO DE ARÉIA LTDA - ME
Objeto: contratação da prestação de serviços de Desassoreamento do Canal da Barra do Rio Mampituba, no Município de Passo de Torres
Valor R$ 176.470,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 53 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (94)
3.3.90.00.00.00.00.00.0095 (175)

Passo de Torres, 05 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 103 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 103/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: NAZAMAK PEÇAS E EQUIP. LTDA - ME
Objeto: aquisição de peças para manutenção das maquinas, carregadeira w20-e, patrola huber, patrola new holland, trator ford, trator new holland, retro caterpillar e retro new holland da trota municipal
Valor R$ 18.960,99
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: CV 60 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0144 (139)

Passo de Torres, 06 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 104 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 104/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: STANIK IND. COM. MÓVEIS LTDA
Objeto: aquisição de móveis, eletrodomstico e mat. de informatica, para uso na secretaria de pesca do municipio de passo de torres/sc. para o período até 31/12/2014, ou até esgotarem as quantidades solicitadas
Valor R$ 23.529,41
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: CV 61 /2014
Dotação Orçamentaria:
4.4.90.00.00.00.00.00.0 0095 (91)
4.4.90.00.00.00.00.00 0100 (95)

Passo de Torres, 09 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 105 Pmpt
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 105/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: contratação de empresa para execução de obra na construção de quadra coberta com vestiário, na e.m. manoel rodrigues da silva, no município de passo de torres/sc, com área total a ser construída (a=980,40 m²), conforme recursos do termo de compromisso pac2 nº 206626/2013 e recursos do salário educação e próprios do município.
Valor R$ 574.732,92
Vigência: 29/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: TP 59 /2014
Dotação Orçamentaria:
4.4.90.00.00.00.00.00.0058 (24)
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (26)
4.4.90.00.00.00.00.00.0123 (176)

Passo de Torres, 16 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, Em Conformidade com O Disposto No Art. 2.º da Lei N.º 9.452/97, C/C Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, Notifica Os Partidos Políticos, Os Sindicatos de Trabalhadores E As Entidades Empresariais, com Sede Nesse Município, do Recebimento dos Recursos Descritos Abaixo:

Origem: Repasse Federal.

Valor: R$18.871,09 (dezoito mil oitocentos e setenta e um real e nove centavos).

Destinação: SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Data liberação: 02/07/2014.

Passos Maia - SC, 03 de julho de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 0077/2014

EXTRATO CONTRATO n.0077/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0040/2014
PREGÃO PRESENCIAL n. 0023/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: AGROPECUÁRIA DRESCH LTDA-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de 84 (oitenta e quatro) horas semanais, totalizando 504 (quinhentos a quatro) horas durante todo o período de vigência deste instrumento, de serviços com Trator de Esteira Marca Komatsu, com peso operacional igual ou superior a 13 toneladas, equipado com relógio para controle de horas, lâmina e garfo frontal, em perfeitas condições operacionais, conforme cronograma de trabalho a ser estabelecido oportunamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Valor: Pelos serviços a serem prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta mil reais), relativo às 84 (oitenta e quatro) horas mensais, totalizando R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 03 de julho de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 21/2014

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 21/2014

Ata nº 21/2014; Processo nº043/2014; Objeto: O registro de preço para aquisição de tubos e calhas de concreto para uso da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos deste Município. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratada: OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO - ME, valor contratado: R$ 77.480,00 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 18 de junho de 2014.

Penha

Prefeitura

Pp32/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 - PMP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COFFE BREAK PARA EVENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE GOVERNO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 15/07/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 16/07/2014 às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 04 de Julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Contrato 14/2014 Fumtur

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2014 - FUMTUR
LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 02/2013 - FUMTUR - Processo Licitatório04/2014 - FUMTUR
CONTRATADA: JANETE TEREZINHA SOUZA DA SILVA - MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da Festividade de 56 anos do Município de Penha/SC.
VALOR: R$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2014

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 84/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 41/2014 - Pregão Presencial n° 21/2014.
Objeto: Aquisição de Brita média para britagem de aproximadamente 120 km de estradas urbanas e rurais do Município de Peritiba conforme segue:
Dados do Contrato: Contrato nº 84/2014
Contratado: KERBERMIX - SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 79.280.459/0001-46
Data de Vigência: 02/07/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 47.268,00 (Quarenta e Sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

Município de Peritiba - SC em 02 de Julho de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 4.034, de 30 de Junho de 2014

DECRETO Nº 4.034, DE 30 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 758, de março de 1996 e,

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira na 2ª fase da Copa do Mundo de Futebol de 2014, no dia 04 de julho de 2014 às 17:00 horas,

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente, na Administração Pública Municipal, no jogo do dia 04/07/2014, será das 07:00 hs às 13:00 hs.

§ 1º Em aso de a seleção brasileira se classificar para a próxima fase, cujo jogo será dia 08/07/2014, às 17:00 horas, o expediente será na forma do disposto desse artigo.

§ 2º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários, para atender serviços públicos essenciais, vedado pagamento de labor extraordinário.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 30 de junho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 243, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 007/2014 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 007/2014, modalidade tomada de preços, cujo objeto visa a execução de obra pública consistente na execução de calçamento em Linha Túnel, e adjudica o objeto licitado à empresa POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ n.º 09.428.416/0001-80, pelo valor global de R$ 150.254,96 (cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE JULHO DE 2.014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria Nº 242, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 242, DE 01 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 026/2014 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 026/2014, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.578.202/0001-87, pelos seguintes itens:

I - Combustível óleo diesel comum, pelo preço de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por litro,

II - Combustível óleo diesel S10, pelo preço de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por litro;

III - Arla -32, pelo preço de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por litro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE JULHO DE 2.014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria N. 239, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA N. 239, DE 01 DE JULHO DE 2014.
INSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA NOS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituída comissão de vistoria nos veículos caminhões ford e volvo, de acordo com as especificações previstas nos editais de licitação de licitação n.º 021/2014 e 023/2014, modalidade pregão presencial, designando para compô-la os seguintes membros:

I - VALDEMAR BOGONI, Secretário de Transportes e Obras;

II - MAURILIO DENARDI, Diretor de Transportes e obras;

III - IZIDORO RUBINI, motorista;

IV - IDERALDO BEAL, motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 01 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 028/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16/07/2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 028/2014, visando à aquisição de 100 horas de serviço/máquina, tipo trator de esteira.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 16/07/2014, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO -SC, 03 DE JULHO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Extrato do Contrato Administrativo Nº 002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE POMERODE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE: Município de Pomerode
CNPJ: 83.102.251/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do Município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Município de Pomerode (SC), 17 de junho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

Revogação Concorrencia 005/2014

AVISO DE REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2014
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 005/2014

O Município de Ponte Serrada torna aos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação supracitada,cujo objeto é: CONCORRENCIA PÚBLICA para Concessão de direito real de uso de imóvel e incentivos com encargos e clausulas de reversão para implantação de empresa do ramo de fabricação de embalagens de papel ondulado a titulo gratuito de uma área de terra de 8.000,00 m², localizado no distrito industrial do município,compreendendo o lote nº 03, com 5.000,00 m² e mais 3.000,00 m² do lote nº 5-B ambos registrados ao cartório de registro de imóveis da comarca de Ponte Serrada, SC sob matricula nº 5.755.

Ponte Serrada, 02 de julho de 2014
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato 148

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 148/2014
PROCESSO Nº. 0042/2014 TOMADA DE PREÇO Nº. 0006/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: Barazzetti Construtora de Obras
CNPJ: 03.994.836/0001-47
OBJETO: É objeto do presente Contrato a execução de serviços de melhoramentos em 22.304 quilômetros de estradas rurais do município de Ponte Serrada, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 006/2014 e em seus anexos, partes integrantes deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.
VALOR DO CONTRATO: R$1.285.567,65(um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 02 de julho de 2014 a 02 de janeiro 2015.

Ponte Serrada, 02 de julho de 2014.
Eduardo Coppini
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Decreto N° 495/2014

DECRETO Nº 495, de 02 de julho de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBL.		
PROJETO	1004 - Construção pontes e bueiros		
MODALIDADE	4490 - 169 - Aplicações Diretas	166	166.000,00
ATIVIDADE	2017 - Conservação Estradas Vicinais		
MODALIDADE	3390 - 169 - Aplicações Diretas	167	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		196.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Convênio com o Estado 030/SDC/2014, na Fonte 169, conforme Artigo 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 4.200, de 02 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 103/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 103/2014
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
CAPELA SANTA TEREZINHA
OBJETO:
Locação mensal de espaço físico no Pavilhão Sadi José Pissaia, imóvel este situado neste município, com o objetivo de realização de atividades com grupos de idosos, grupos de mães, grupos de jovens, atividades educacionais com alunos desta municipalidade e reuniões administrativas de posse da Capela Santa Terezinha.
VALOR:
R$ 100,00 (cem reais) ao mês.
VIGÊNCIA:
28/05/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 104/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 104/2014
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
SONECA MOTORES LTDA ME
OBJETO:
O presente Contrato tem por objetivo a recuperação dos motores de um trator agrícola Ford 5610, série 4600, inscrição patrimonial nº 1-0859, retífica de motor do caminhão Mercedes Benz nº 1113, ano 1980, placa AEQ 0754, inscrição patrimonial nº 1-0911 e conserto da caixa G336, marca ZF, com 06 marchas do mesmo.
VALOR:
R$ 31.777,05 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais, com cinco centavos).
VIGÊNCIA:
16/06/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 105/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 105/2014
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
MECÂNICA MARCIAL LTDA ME
OBJETO:
O presente Contrato tem por objetivo a recuperação do motor do trator agrícola Ford 5610, série L3028, inscrição patrimonial nº 1-0861.
VALOR:
R$ 13.575,35 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais, com trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:
16/06/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 83/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 83/2014
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
VALDESIR BATISTA CADORE ME
OBJETO:
Com base no ofício nº 27/2014, de 12 de junho de 2014, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Sirlene Maria Zappalalio Frigo, anexado ao presente aditivo, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 83/2014. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 03, Sede, Linha Taquaral, Sede (noturno), nos termos do ofício supracitado.
VALOR:
Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor do contrato original passa de R$ 197,50 (cento e noventa e sete reais, com cinquenta centavos) para R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) diários.
VIGÊNCIA:
16/06/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 13/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 13/2014
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP
OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2014. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 02, itens 08, 09, 11, 13, 17 e 18.
VALOR:
Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 93.581,31 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um reais, com trinta e um centavos) para R$ 93.659,05 (noventa e

três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, com cinco centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:
04/06/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori Marisa Petkov Talini
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 17/2014
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 73/2013
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
GGF TRANSPORTES LTDA
OBJETO:
Com base no ofício nº 19/2014, de 05 de maio de 2014 e ofício 20/2014, de 12 de maio de 2014, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Sirlene Maria Zappalalio Frigo, anexado ao presente aditivo, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 73/2013.
VALOR:
Diante das alterações promovidas nos trajetos acima referidos e as demais alterações contratuais, mediante termos aditivos (anteriores), o contrato administrativo nº 73/2013 passa de R$ 321,57 (trezentos e vinte um reais, com cinquenta e sete centavos) diários para R$ 301,91 (trezentos e um reais, com noventa e um centavos) diários.
VIGÊNCIA:
05/05/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 73/2014
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 73/2013
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
GGF TRANSPORTES LTDA
OBJETO:
Com base no ofício nº 19/2014, de 05 de maio de 2014 e ofício 20/2014, de 12 de maio de 2014, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Sirlene Maria Zappalalio Frigo, anexado ao presente aditivo, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 73/2013.
VALOR:
Diante das alterações promovidas nos trajetos acima referidos e as demais alterações contratuais, mediante termos aditivos (anteriores), o contrato administrativo nº 73/2013 passa de R$ 321,57 (trezentos e vinte um reais, com cinquenta e sete centavos) diários para R$ 301,91 (trezentos e um reais, com noventa e um centavos) diários.
VIGÊNCIA:
05/05/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 73/2013
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 73/2013
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
GGF TRANSPORTES LTDA
OBJETO:
Com base no ofício nº 30/2014, de 03 de julho de 2014, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Sirlene Maria Zappalalio Frigo, anexado ao presente aditivo, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 73/2013. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 03, nos termos do ofício supracitado.
VALOR:
Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor do contrato original no trajeto referido passa de R$ 322,91 (trezentos e vinte e dois reais, com noventa e um centavos) diários para R$ 393,41 (trezentos e noventa e três reais, com quarenta e um centavos) diários.
VIGÊNCIA:
A vigência do presente Termo Aditivo possui efeito retroativo a 1º de julho de 2014. Assinado em: 03/07/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 132/2013
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 132/2013
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
GGF TRANSPORTES LTDA
OBJETO:
Com base no ofício nº 17/2014, de 15 de abril de 2014, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Sirlene Maria Zappalalio Frigo, anexado ao presente aditivo, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 132/2013. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 17, Sede do Município, Joaçaba, Herval D'Oeste (noturno), nos termos do ofício supracitado.
VALOR:
Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor do contrato original no trajeto referido passa de R$ 318,08 (trezentos e dezoito reais, com oito centavos) para R$ 351,02 (trezentos e cinquenta e um reais, com dois centavos) diários.
VIGÊNCIA:
15/04/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 12/2014
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 132/2013
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
GGF TRANSPORTES LTDA
OBJETO:
Com base no ofício nº 17/2014, de 15 de abril de 2014, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Sirlene Maria Zappalalio Frigo, anexado ao presente aditivo, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 132/2013. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 17, Sede do Município, Joaçaba, Herval D'Oeste (noturno), nos termos do ofício supracitado.
VALOR:
Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor do contrato original no trajeto referido passa de R$ 318,08 (trezentos e dezoito reais, com oito centavos) para R$ 351,02 (trezentos e cinquenta e um reais, com dois centavos) diários.
VIGÊNCIA:
15/04/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato N° 14/2014
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 14/2014
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2014. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 03, itens 41 e 42, lote 05, itens 10, 20 e 25, lote 11, itens 13 e 33 e lote 12, itens 07, 34, 37, 39 e 40.
VALOR:
Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 49.029,92 (quarenta e nove mil, vinte e nove reais com noventa e dois centavos), para R$ 49.548,14 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais com quatorze centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:
04/06/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori Marisa Petkov Talini
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 16/2014
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 16/2014
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2014. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2014, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 07, itens 22 e 35, lote 08, itens 03, 07, 08, 12, 21 e 45 e lote 13, itens 21, 29, 38 e 39.
VALOR:
Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 136.407,08 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais com oito centavos) para R$ 136.978,49 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais, com quarenta e nove centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:
04/06/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori Marisa Petkov Talini
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 74/2014
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 74/2013
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
PAULO FOCHEZATO ME
OBJETO:
Com base no ofício nº 18/2014, de 05 de maio de 2014, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Sirlene Maria Zappalalio Frigo, anexado ao presente aditivo, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 74/2013. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 08 nos termos do ofício supracitado.
VALOR:
Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor do contrato original no trajeto referido passa de R$ 291,05 (duzentos e noventa e um reais, com cinco centavos) diários para R$ 293,94 (duzentos e noventa e três reais, com noventa e quatro centavos) diários.
VIGÊNCIA:
05/05/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Concorrência Pública 106/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública 106/2014
Objeto: Delegação em caráter de exclusividade da Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio do Sul.

Tipo: Menor Preço
Abertura: 19/08/2014 às 09:00 horas

Valor do Contrato: R$ 93.292.459,00

A retirada obter-se-á na Sala de Licitações situada na Rua 25 de Julho, 01
Centro - Rio do Sul

Maiores informações pelo site www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul, 04 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria N° 0743/RH

PORTARIA Nº. 0743/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DANIEL GORGES para exercer o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, 20h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Dr

Portaria N° 0745/RH

PORTARIA Nº. 0745/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, Art. 2º, Inciso I, letra "a", da Lei Complementar n. 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, considerando a assinatura do Termo de Escolha/Informação de Vagas pelos mesmos.

NOME	LOTAÇÃO
ANE CAROLINE SOBOTA	Secretaria Municipal de Saúde
ANTONIO JANUÁRIO DA SILVA SOBRINHO	CE Prefeito Luis Adelar Soldatelli
BRUNA ALICE GROHS SARETTO	Secretaria Municipal de Saúde
CRISTIANE DALMOLIN	Secretaria Municipal da Fazenda
CRISTIANO NUNES FERREIRA	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL	Secretaria Municipal de Saúde
DEJAIR PAULO SOPHIATI JUNIOR	Secretaria Municipal da Fazenda
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA	Escola Modelo Ella Kurt
EMILYN MENDES ROSA	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
FREDERICO MACHADO HEISSLER	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
JUCELI PAGANI NEGRI	Secretaria Municipal de Saúde
LEILA REGINA BECKER	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA	Secretaria Municipal de Saúde
MONICA DE SOUZA	CE Willy Schleumer
MUNIQUE APARECIDA GUTJAHR	Secretaria Municipal de Saúde
NATHALY HELENA BUTZKE GROSCH	Secretaria Municipal de Saúde
PAOLA SOFKA	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Dr

Portaria N° 0744/RH

PORTARIA Nº. 0744/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LEE YI CHING para exercer o cargo de provimento efetivo de RADIOLOGISTA ODONTOLÓGICO, 20h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Dr

Portaria N° 0684/RH
PORTARIA Nº. 0684/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARISTELA SCUR DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0754/RH
PORTARIA Nº. 0754/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0664/2014/RH de 03/06/2014, a qual nomeia PAULA FERNANDA SILVA TOMAZONI para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR - ANOS INICIAIS, 40h em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Csvf

Portaria N° 0685/RH
PORTARIA Nº. 0685/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LUANA APARECIDA GOEDERT HASSE para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0755/RH
PORTARIA Nº. 0755/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Csvf

Portaria Nº 0756/RH
PORTARIA Nº. 0756/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, EDI CAROLINA RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Csvf

Portaria N° 0680/RH
PORTARIA Nº. 0680/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARLEI KAIPER para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria N° 0681/RH
PORTARIA Nº. 0681/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MIRIA APARECIDA CORREA para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria N° 0682/RH
PORTARIA Nº. 0682/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, OSVANILDE TRENTINI HILLESHEIM para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria N° 0691/RH
PORTARIA Nº. 0691/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ROSANGELA BACHMANN TAMANINI para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0757/2014
PORTARIA Nº 0757/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo nº 147524/2014, Abono de Permanência ao(a) servidor(a) INGELOR CRISTEN DE OLIVEIRA, matrícula 1632201, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM em virtude de ter direito a aposentadoria voluntária a partir de 14/11/2011, de acordo com o Art. 2º da EC 41/03 - Regra de Transição, e ainda permanecendo em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 14/11/2011.

Rio do Sul, 03 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Jhc

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contrato N°._045/2014 FMS

CONTRATO N°._045/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE OUTRO LADO, ANNA CAROLINA SOARES GALVÃO DE MENEZES CANABRAVA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA/ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 24/2013.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zanis, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Anna Carolina S.G.M.Canabrava, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob n °. 048.138.739-01, estabelecido (a) no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviço técnico em Clínica Geral Odontológica e/ou em Endodontia, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que delas necessitem e dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Odontologia.

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira será executado pelo (a) profissional Anna Carolina S.G.M.Canabrava, inscrito (a) no CPF sob n° 048.138.739-01, com registro no respectivo Conselho Regional de Odontologia-CRO/SC sob o n° CD-13173 a desempenhar suas atividades nas Unidades de Saúde/Postos de Saúde da Rede Pública de Saúde do município de Rio do Sul.
Parágrafo Único – no caso do especialista em Endodontia, este desempenhará suas atividades junto ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS
Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.
Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.
Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional e equipamento necessário ao seu atendimento.
Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:
I – Manter sempre atualizado o prontuário odontológico dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.
Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, até o limite de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), pelos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, baseado em tabela de valores específica do Departamento de Odontologia.
Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde / Projeto/atividade: 2.095 – BLATB - PAB FIXO – AÇÕES BÁSICAS

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial n° 2.801/98 e Portaria Ministerial n° 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na tabela de remuneração do Ministério da Saúde – SIA/SUS.
Parágrafo Segundo – Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente para análise, os comprovantes dos atendimentos realizados ao Departamento de Odontologia, até o dia 25 de cada mês. Posteriormente deverão ser encaminhados ao Departamento de Controle, Avaliação e

Auditoria para validação e processamento da produção, o CONTRATADO receberá o valor total dos serviços produzidos, limitado a R$ 1.800,00 mensais.

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;
III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.
IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, o valor total dos serviços/atendimentos realizados, limitados a R$ 1.800,00 mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA,VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.
A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.
Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.
Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.
Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.
Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.
Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2014. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 13 de Junho de 2014.	
_____	_____
Dr. Luiz Carlos Zanis Secretário Municipal de Saúde	Anna Carolina S.G.M.Canabrava Contratado

Testemunhas:
1) Luciane Araujo Mattana
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF 882.569.600-00

2) Jurema Lanznaster
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF 469.743.859-00

Contrato N°. 046/2014 FMS

CONTRATO N°. 046/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, CYBELLE DOEDERLEIN SOARES SCHLEMPER VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 03/2013.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zanis, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n° 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Cybelle Doederlein Soares Schlemper, inscrita no CNPJ sob n° 20.289.576/0001-28, residente no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos especializados em CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM EDUCAÇÃO FISICA, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

código	Descrição do Procedimento	Valor
03.01.01.004-8	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada	6,30

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, não devendo exceder a 342 atendimentos por mês e o valor de R$ 2.154,60 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira será executado pela profissional Cybelle Doederlein Soares Schlemper, inscrita no CNPJ sob n°. 20.289.576/0001-28 com registro no conselho respectivo sob o n°. CREF/SC 309-G/SC, e deverá ser executado na Secetaria Municipal de Saude do municipio de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário constante na cláusula primeira.

Parágrafo Único - A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº. 1.232, de 30/08/1994, Portaria/MS/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total

acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.
IV - O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.
A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.
Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.
Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.
Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.
Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro - Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 26 de Maio de 2014.

Dr. Luiz Carlos Zanis Secretário Municipal de Saúde	Cybelle Doederlein Soares Schlemper Contratada

Testemunhas:
Luciane Araujo Mattana
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF 882.569.600-00

Jurema Lanznaster
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF 469.743.859-00

Câmara Municipal

Portaria N° 781/2014

PORTARIA No 781, DE 01 DE JULHO DE 2014
Autoriza o Gozo de Férias remanescentes a Servidora Ivone Wolter Schweder

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 16 a 25 de julho de 2014, a servidora Ivone Wolter Schweder, Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2013 - 2014, de acordo com a Portaria n° 741, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2° Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Portaria N° 782/2014
PORTARIA No 782, DE 01 DE JULHO DE 2014
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Leonardo Simon Rutzen

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 21 de julho a 09 de agosto de 2014, ao servidor Leonardo Simon Rutzen, Técnico Legislativo - Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2013- 2014, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 10 a 19 de agosto de 2014 em abono pecuniário.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Errata PR 14/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ERRATA

Processo de Licitação nº 66/2014-PR 66/2014
Publicação na Edição nº 1513 de 25/06/2014

Onde lê-se:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: "Até 07/07/2014

HORÁRIO: Até 18:00 horas".

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: "Dia 09/09/2014
HORÁRIO: As 08:30horas".

Leia-se:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: "Até 07/07/2014

HORÁRIO: Até 11:30 horas".

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: "Dia 09/07/2014
HORÁRIO: As 08:30horas".

Resumo de Homologação PR 60/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 60/2014-Tomada de Preços
Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de Cobertura de uma Quadra poliesportiva, com área de 627,00 m², na localidade de Peroba na Cidade de Santa Rosa do Sul, (Termo de Compromisso PAC207346/2013), tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Empresa Vencedora: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
TOTAL: R$ 199.293,50(Cento e noventa e nove mil duzentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos).
Santa Rosa do Sul, 03 de julho de 2014.

Resumo de Homologação PR 61/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 61/2014-Tomada de Preços
Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de uma Quadra poliesportiva, com área de 980,40m², no Bairro de Vila Albina, Cidade de Santa Rosa do Sul/SC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

Empresa Vencedora: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
TOTAL: R$ 594.900,70(Quinhentos e noventa e quatro mil

novecentos reais e setenta centavos).

Santa Rosa do Sul, 03 de julho de 2014.

Resumo de Homologação PR 62/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 62/2014-Tomada de Preços
Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de uma Escola urbana, com área de 854,00m², no Bairro Vila Albina - Cidade de Santa Rosa do Sul/SC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Empresa Vencedora: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
TOTAL: R$ 959.517,22(Novecentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Santa Rosa do Sul, 03 de julho de 2014.

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Nº 198/2014
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REUNIÕES E ENCONTROS COM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS. GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABRIGADAS NA CASA ABRIGO. LANCHES PARA OFERECER NAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DOS CRAS. LANCHES PARA OFERECER NAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO CREAS. GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA SEMAS. ITENS PREJUDICADOS NO PREGÃO Nº 146/14. PELO PERIODO DE 06 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Nº 200/2014
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2014
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 16 de julho de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA E TOLDOS PARA O CEIM VERA LÚCIA DRECHSLER KITZBERGER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

Extrato de Contrato Nº 110/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2014
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de cursos em apoio à sustentabilidade econômica das mulheres através de capacitação e de ações que auxiliem o seu desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 0021/2013 - SPM/PR, Processo nº 00036.000914/2013-96 anexo ao Pregão nº 73/2014.

DO VALOR: R$ 124.220,02 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 08 de abril de 2014.

ASS: GERALDO WEIHERMANN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.

RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, como Contratado.

Portaria Nº 6010/2014
PORTARIA Nº 6010, DE 03 DE JULHO DE 2014
Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 01 de julho de 2014, NICOLI KRAYEVSKI FERNANDES, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

Edital 29/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

O Município de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 29/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SECRETARIA DE OBRAS.
Vencimento: 17/07/2014 as 15:00 (quinze horas)

Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

Edital 30/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 30/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O Município de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Vencimento: 17/07/2014 às 16:00 (dezesseis horas)

Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

Edital 17/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 7 LUGARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Vencimento: 17/07/2014 as 14:00 (quatorze horas)

Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

Edital 18/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014
O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMDA DE PREÇOS Nº 1/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 18/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Serviço de exames laboratoriais prestados ao Centro de Saúde Municipal.
Vencimento: 22/07/2014 as 14:00 (quatorze horas)

Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

Convênio Prefe 009 de 02 de Julho de 2014.(Convênio 2014Tr0002530)
DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO
Mês/Ano: Julho/2014

Número do Convênio: PREFE 009 de 02 de julho de 2014.(Convênio 2014TR0002530)

Descrição: Do Objeto. Aquisição de combustível para manutenção da frota que compõe o parque de máquinas de São Domingos.

Valor do Repasse: R$40.000,00 sendo: R$ 30.000,00 concedidos pela concedente e R$10.000,00 contrapartida do Município.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Convenente: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE XANXERÊ.

CNPJ: 05.628.039/0001-71
Data vencimento: 31/12/2014

Processo Licitatório Prefe N. 085/2014
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 085/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 025/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 18 de julho de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:

São Domingos, SC, 27 de junho de 2014.
Flávio Celeste Lorenzi
Pregoeiro Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 084/2014
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 084/2014
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 024/2014

O Pregoeiro do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 21 de julho

de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DIGITAL PÓS-PAGO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, COM GARANTIA DE AMPLA COBERTURA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 25 de junho de 2014.
Flávio Celeste Lorenzi
Pregoeiro Oficial do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 083/2014
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 083/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREFE N. 002/2014

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 22 de agosto de 2014, estará recebendo as propostas de interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO (ESCOLA 12 SALAS - PROJETO PADRÃO FNDE) OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 7559/2014 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 25 de junho de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 021/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº 021/2014
Modalidade - Pregão Presencial nº 010/2014
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FITAS/TIRAS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE GLICEMIA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIABÉTICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 13h:45 minutos do dia 16/07/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 14h:00h minutos do dia 16/07/2014.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul, 04 de Julho de 2014.
Rejane Elibio Borba
Presidente Fundo Municipal de Saúde

Maria Rosane Cardoso
Pregoeira

Decreto Nº 51 de 13 de Junho de 2014
DECRETO Nº 51 DE 13 DE JUNHO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R$ 99.094,37 (noventa e nove mil, noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0135.2051 - Manutenção da Rede Viária Municipal

3.3.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas ..... R$ 99.094,37

TOTAL .....R$ 99.094,37

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recursos vinculados do Convênio - Proposta de Transferência nº 13318, Programa de Transferência nº 2014003592 - Recuperação de Rodovias Municipais em São João do Sul, Unidade Gestora:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá, para recuperação de estradas vicinais no Município de São João do Sul - SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 52 de 16 de Junho de 2014

DECRETO Nº 52 DE 16 DE JUNHO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0128.2032 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.2051 - Manutenção da Rede Viária Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.082,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

17.512.0135.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.918,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos ordinários, verificados no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 53 de 24 de Junho de 2014

DECRETO Nº 53 DE 24 DE JUNHO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 9.275,56 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0127.2024 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.93.00.00.00.00.00.3043 - Aplicação Direta Consórcio do qual o Ente Participe ..... R$ 1.275,56

3.1.90.00.00.00.00.00.3081 - Aplicações Diretas . R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 9.275,56

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos de superávit financeiro vinculados, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I - SUS - Sistema Único de Saúde - PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde, no valor de R$ 1.275,56;

II - SUS - Sistema Único de Saúde - Estado - NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, no valor de R$ 8.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
24 de junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 54 de 30 de Junho de 2014

DECRETO Nº 54 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 64.876,52 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00.0098 - Aplicações Diretas ... R$ 29.391,52

12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas .. R$ 18.239,00

12.361.0128.2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.160,00

12.365.0128.2032 - Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.086,00

TOTAL ..... R$ 64.876,52

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R$ 29.391,52;

II - Ordinários, no valor de R$ 35.485,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
30 de junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 55 de 30 de Junho de 2014

DECRETO Nº 55 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas .... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas .... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
30 de junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 056 de 02 de Julho de 2014

DECRETO Nº 056 DE 02 DE JULHO DE 2014
"Abre crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.724 de 01 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2007 - Contribuição a Entidades Municipalistas

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transf. à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.500,00

TOTAL ..... R$ 10.500,00

Art. 2º - A execução do disposto no artigo primeiro decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

13.392.0129.2039 - Manutenção da Cultura, Realização de Eventos, Festas e Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .... R$ 8.000,00

23.695.0132.2044 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

TOTAL ..... R$ 10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Edital Nº 003/2014/Sas.

EDITAL Nº 003/2014/SAS.
torna pública a retificação do Edital Nº 001/2014/SAS, de 19 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal n° 5.383, de 08 de abril de 2014, pelo presente Edital, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2014, de 19 de maio de 2014, nos seguintes termos:

I - Onde se lê:

5.4. A entrega da documentação para a devida inscrição ocorrerá no período de 02 a 27 de junho de 2014, na Diretoria de Gestão do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rodovia BR-101, Km 202, nº 3.697 - CEP: 88.115-500 - São José/SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min.

Leia-se:

5.4. A entrega da documentação para a devida inscrição ocorrerá no período de 02 de junho de 2014 a 02 de setembro de 2014, na Diretoria de Gestão do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rodovia BR-101, Km 202, nº 3.697 - CEP: 88.115-500 - São José/SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min.

II - Onde se lê:

6.2. Os candidatos à participação do Fórum Municipal da Promoção da Igualdade Racial deverão se apresentar no dia 30 de junho de 2014, no Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI), sito à Avenida Acioni Souza Filho, s/nº, Beira Mar de São José, às 19h. para o início dos trabalhos.

Leia-se:

6.2. Os candidatos à participação do Fórum Municipal da Promoção da Igualdade Racial deverão se apresentar no dia 04 de setembro de 2014, no Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI), sito à Avenida Acioni Souza Filho, s/nº, Beira Mar de São José, às 19h. para o início dos trabalhos.

III - Onde se lê:

6.3. As inscrições serão avaliadas por uma comissão formada por cinco candidatos ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, escolhida por maioria de votos dos representantes inscritos no Fórum Municipal de que trata este edital.

Leia-se:

6.3. As inscrições serão avaliadas por uma comissão formada por cinco membros do Fórum de Eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, escolhida por maioria de votos dos representantes inscritos no Fórum Municipal de que trata este edital.

IV - Ratificam-se os demais itens e anexos do Edital Nº 001/2014/SAS, de 19 de maio de 2014.

São José, 27 de junho de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Secretária Interina de Assistência Social

Decreto Nº 2831/2014
PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2831/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2831/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 5º e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 - Encargos do Convênio FUNREBOM - Lei nº 2.353/91
398 - 3.3.90.39.00.00.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91 R$ 385.000,00
396 - 3.3.90.30.00.00.0019 - Material de Consumo,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91 R$ 165.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 550.000,00
Total do Órgão ..... R$ 550.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 - Encargos do Convênio FUNREBOM - Lei nº 2.353/91

401 - 4.4.90.52.00.00.0019 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91 R$ 385.000,00
400 - 4.4.90.51.00.00.0019 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91 R$ 165.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 550.000,00
Total do Órgão ..... R$ 550.000,00
Total da Anulação ..... R$ 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 2853/2014
PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2853/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2853/2014

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 29 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.1 - Na Funcional Programática - Projeto:

14.01.15.451.0106.2.022 - Construção / Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões

1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.51.00.00.0058 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio Gov. Est. SDR 2014TR001930

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 299.959,09 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.022 - Construção / Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.00.00.0058 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio Gov. Est. SDR 2014TR001930 R$ 299.959,09
Total desta Atividade ..... R$ 299.959,09
Total do Órgão ..... R$ 299.959,09
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 299.959,09

Art. 3º Os recursos na ordem de R$ 299.959,09 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Convênio 2014TR001930 firmado entre o Município e o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, cujo objeto é a "Substituição de ponte de madeira localizada na Rua Matias Schell no Bairro Sertão do Imaruim - São José".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 2854/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

Estado de Santa Catarina Decreto 2854/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 2854/2014

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 29 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.1 - Na Funcional Programática - Projeto:

14.01.15.451.0106.1.131 - Recuperação das Intervenções Realizadas pela
CASAN

1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.51.00.00.0057 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio CASAN 682/2014

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.131 - Recuperação das Intervenções Realizadas pela
CASAN

4.4.90.51.00.00.0057 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio CASAN 682/2014 ..... R$ 2.000.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.000.000,00

Art. 3º Os recursos na ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Convênio 682/2014 firmado entre o Município e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, cujo objeto é "Recomposição de Pavimentação".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Convênio N° 036/Pmsj/Sas/FIA/2014

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio n° 036/PMSJ/SAS/FIA/2014. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis - Educandário Santa Catarina. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência de São José, destinados cofinanciamento do projeto "Festival de Valores e Ações do ESC 2014 Parte I: Dança". VALOR: R$ 41.123,79 (quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 33 .3.50.43.00.00.00.00.00.01.0040. VIGÊNCIA: Sessenta dias após o recebimento da parcela. LOCAL E DATA: São José, SC, 01 de julho de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Luciana Pereira da Silva pelo Município de São José e Marly Zillioto Gomes, pela Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis - Educandário Santa Catarina.

Convênio N° 037/Pmsj/Sas/FIA/2014
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio n° 037/PMSJ/SAS/FIA/2014. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis - Educandário Santa Catarina. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência de São José, destinados cofinanciamento do projeto "Festival de Valores e Ações do ESC 2014 Parte I e V: Dança e Capoeira". VALOR: R$ 5.683,81 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 33.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0040. VIGÊNCIA: Sessenta dias após o recebimento da parcela. LOCAL E DATA: São José, SC, 01 de julho de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Luciana Pereira da Silva pelo Município de São José e Marly Zillioto Gomes, pela Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis - Educandário Santa Catarina.

Convênio N° 038/Pmsj/Sas/FIA/2014
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio n° 038/PMSJ/SAS/FIA/2014. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Cidadania em Ação. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência de São José, destinados, conforme o Projeto Técnico / Plano de Aplicação, ao cofinanciamento do projeto "Atendimento Psicoterapêutico". VALOR: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 33.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0040. VIGÊNCIA: 1°/07/2014 a 31/07/2017. LOCAL E DATA: São José, SC, 01 de julho de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Luciana Pereira da Silva pelo Município de São José e Vanda Maria de Moura, pelo Instituto Cidadania em Ação.

Convênio N° 039/Pmsj/Sas/FIA/2014
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio n° 039/PMSJ/SAS/FIA/2014. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Cidadania em Ação. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência de São José, destinados, conforme o Projeto Técnico / Plano de Aplicação, ao cofinanciamento do projeto "Planejamento Estratégico CREAS - PAEFI". VALOR: R$ 520.974,36 (quinhentos e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 33.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0040. VIGÊNCIA: 1°/07/2014 a 31/12/2014. LOCAL E DATA: São José, SC, 01 de julho de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Luciana Pereira da Silva pelo Município de São José e Vanda Maria de Moura, pelo Instituto Cidadania em Ação.

Edital 027/2013/Usj
EDITAL 027/2013/USJ
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO VESTIBULAR SIMPLIFICADO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO - EDITAL 017/2014/USJ

A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, torna públicO:

1. A homologação das inscrições do Vestibular Simplificado para o curso de Ciências da Religião do Centro Universitário Municipal de São José, para o semestre letivo de 2014/2. Em anexo.
2. A prova será realizada no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo no dia 06 de julho de 2014, com início às 14h00min e término às 18h00min.
3. O candidato deverá chegar com 30min de antecedência ao local da prova.
4. O candidato somente terá acesso às salas de realização das provas mediante a apresentação do número do Protocolo (Ficha de Inscrição) e Identidade Oficial, original e/ou fotocópia autenticada.
5. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.
6. Maiores informações na Fundação Educacional de São José, através do telefone (48) 3259-1945 ou no endereço: Rua Silvia Maria Fabro, nº 97, Kobrasol, São José - SC.

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO VESTIBULAR SIMPLIFICADO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO.
EDITAL 027/2014/USJ.

Número do Processo	Nome do Candidato
001	RAFAEL JOSÉ DE MATOS
002	CRISTINA DE SOUZA
003	GILSON MACHADO
004	LAURO LEOTILIO DE MELO
005	GLEICE DA COSTA GONÇALVES
006	EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS
007	SÉRGIO LUIZ RODRIGUES
008	CHARLON NUNES
009	ANGELITA DOS SANTOS MULLER
010	CRISTINA MARES SANTANA
011	VANESSA SILVEIRA
012	CHRISTIANE APARECIDA BATISTELLO DINIZ
013	MARCIA PFLEGER
014	RODRIGO ALVES DOS SANTOS ARAUJO
015	CELSO PENACHIN
016	FERNANDA MARIANA RIBEIRO
017	GERUZA DAVID
018	VANIA DE CARVALHO SANTOS
019	LUIZ FLAVIO DE SOUZA DOS PASSOS
020	KATIA REGINA FAGUNDES
021	AGATHA DE AVILA ROLDAN
022	JULIANE BULGAKOV CLOCK
023	RITA DE CASSIA JACINTO
024	DEIZE CARDOSO
025	SUELEN BARBOSA VIEIRA
026	MICHELE CRISTINA DA ROCHA
027	HUMBERTO ANIBAL CLIMACO NETO
028	MARLI LUCIA LISBOA
029	JHONATAN CAMPOS DA ROCHA
030	JOÃO RISDEN DOS SANTOS
031	ANA SILVIA COSTA MARCELINO
032	RENAN VILELA
033	JANE DE FATIMA DIAS SILVEIRA

034	RICARDO PEREIRA DE AMORIM
035	ROSANGELA PACHECO FRANCISCO
036	NEIDE MARIA ROMÃO
037	JOANA MARIA C. DE PAULA
038	JOICY ISABEL DA SILVA

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José

Portaria Nº 062/2014/Sf

PORTARIA Nº 062/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, a seguir especificada:

18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 - Funcionamento e Manutenção da Fundação
Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ
6 - 3.3.90.30.00.00.0080 - material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), da dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, a seguir especificada:

18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.404 - Funcionamento e Manutenção do Programa de
Desporto Comunitário / Rendimento - FUNESJ
30 - 3.3.90.30.00.00.0080 - material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total da Anulação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de julho de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Resolução Nº. 001/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2014.
DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR DE BARREIROS DE RESTABELECER AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO a Recomendação nº.0001/2014/04PS/SJO que recomenda ao Conselho Tutelar de Barreiros, o CMDCA de São José e a Secretaria de Assistência Social que adotem providências para fazer encerrar a paralisação das atividades do Conselho Tutelar - Barreiros, iniciada em 11/02/2014.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 0054/2014 - CTSJ-Barreiros, de 04 de fevereiro de 2014, encaminhado a 4ª Promotoria da Infância e Juventude, referente a deliberação do Conselho Tutelar em paralisar o atendimento ao público.

CONSIDERANDO que "o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente [...]", nos termos do artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar ao Conselho Tutelar de Barreiros que restabeleça as atividades de atendimento ao público, impreterivelmente no prazo de vinte e quatro horas, a partir de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Decorrido o prazo estipulado e não atendida a determinação do CMDCA/SJ, o Conselho adotará as medidas cabíveis, conforme recomendação do Ministério Público.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 12 de fevereiro de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 002/2014

RESOLUÇÃO Nº. 002/2014.
DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA/SJ, PARA O MANDATO 2013/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do CMDCA/SJ para o mandato 2013/2014, conforme listado abaixo:

Presidente: LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
Vice-Presidente: LILIANE FERREIRA MARTINS;
Secretária Geral: GREYCE ELAINE DA SILVA CORONETTI.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação,

revogadas as disposições contrárias.

São José, 12 de fevereiro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 003/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2014.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CMDCA/SJ, PARA O MANDATO 2014/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição das Comissões Permanentes do CMDCA/SJ, para o mandato 2014/2015, conforme listado abaixo:

I. COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO:
Representantes Governamentais:
- CÉSAR MAXIMILIANO T. DE A. SIMÕES;
- GREYCE ELAINE DA SILVA CORONETTI;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- OLIVA RECH SILVA;
- SIMONE WARMLING.

Representante Não Governamental:
- LILIANE FERREIRA MARTINS.

II. COMISSÃO PERMANENTE DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL:
Representantes Governamentais:
- CÉSAR MAXIMILIANO T. DE A. SIMÕES;
- CARLA REGINA GALEGO;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- TATIANA DE ANDRADE LEMOS.

Representante Não Governamental:
- ANIZILDA MARQUES FILIPPI.

III. COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E NORMAS:
Representantes Governamentais:
- CÉSAR MAXIMILIANO T. DE A. SIMÕES;
- NELSI REGINA SCHMITT;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- JULIANA GRACIOSA PEREIRA.

Representantes Não Governamentais:
- ELIANE MAGALHÃES ROSA;
- MARIA CLOTILDES D. JOAQUIM.

IV. COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS:
Representantes Governamentais:
- CÉSAR MAXIMILIANO T. DE A. SIMÕES;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
- OLIVA RECH SILVA.

Representantes Não Governamentais:
- ADRIANA FIDELIX;
- LILIANE FERREIRA MARTINS;
- REJANE C. P. DUARTE;
- SIMONIA APARECIDA GOMES MARTINS.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução CMDCA/SJ nº. Nº. 006/2013.

São José, 12 de fevereiro de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 004/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL DE VALORES E AÇÕES DO ESC 2014 PARTE I: DANÇA", DOS SEGMENTOS DESPERTAR, CRESCER E COLIBRIS, ELABORADO PELA INSTITUIÇÃO SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 12 de março de 2014,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Pré Projeto "FESTIVAL DE VALORES E AÇÕES DO ESC 2014 PARTE I: DANÇA", dos SEGMENTOS DESPERTAR, CRESCER E COLIBRIS, elaborado pela instituição Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis - Educandário Santa Catarina, no valor total de R$ 41.123,79 (quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos). O referido Projeto tem a intenção de promover oficinas de dança por período determinado de dez meses durante o ano de 2014, entre março e dezembro no Educandário de Santa Catarina, para 60 crianças freqüentadoras da instituição.
Parágrafo-Único - A celebração de convênios com os recursos do FIA para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 12 de março de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 005/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL DE VALORES E AÇÕES DO ESC 2014 PARTE I E V: DANÇA E CAPOEIRA", DOS SEGMENTOS DESPERTAR, CRESCER E COLIBRIS, ELABORADO PELA INSTITUIÇÃO SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 12 de março de 2014,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto "FESTIVAL DE VALORES E AÇÕES DO ESC 2014 PARTE I e V: DANÇA E CAPOEIRA", dos SEGMENTOS DESPERTAR, CRESCER E COLIBRIS, elaborado pela instituição Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis - Educandário Santa Catarina, no valor total de R$ 5.683,81 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). O referido Projeto tem a intenção de promover oficinas de capoeira por período determinado de dez meses durante o ano de 2014, entre março e dezembro no Educandário Santa Catarina, para aproximadamente 120 crianças.
Parágrafo-Único - A celebração de convênios com os recursos do FIA para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 12 de março de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 006/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA "SESI ATLETA DO FUTURO", ELABORADO PELO NÚCLEO SESI - SÃO JOSÉ - REGIONAL GRANDE FLORIANÓPOLIS NESTE CONSELHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 12 de março de 2014,

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Registro do "PROGRAMA SESI ATLETA DO FUTURO", do segmento Núcleo SESI - São José - Regional Grande Florianópolis, neste Conselho.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 12 de março de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 007/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO INTITULADO "ATENDIMENTO PSICOTERAPEUTICO", DO INSTITUTO CIDADANIA EM AÇÃO - ICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de junho de 2014,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto Técnico intitulado "ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO", do INSTITUTO CIDADANIA EM AÇÃO - ICA, no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contar de 01/07/2014.

Artigo 2° - O referido Projeto tem a intenção de oferecer, a partir da intervenção da psicologia, atendimento especializado à crianças, adolescentes e suas famílias, atuando diretamente nos conflitos de ordem emocional, visando a identificar e tratar os problemas vivenciados que causam sofrimento psíquico, dando suporte técnico ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de São José/SC.

Artigo 3º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de junho de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 008/2014

RESOLUÇÃO Nº. 008/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE INTERVENÇÃO INTITULADO "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CREAS - PAEFI", DA INSTITUIÇÃO INSTITUTO CIDADANIA EM AÇÃO - ICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de junho de 2014,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto Técnico de intervenção intitulado "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CREAS - PAEFI", do INSTITUTO CIDADANIA EM AÇÃO - ICA, no valor total de R$ 520.974,36 (quinhentos e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e 36 centavos), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 86.829,06 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos), a contar de 01/07/2014.

Artigo 2º - O referido Projeto tem a intenção de oferecer atendimento psicossocial às 661 famílias com denúncias de violência contra crianças e adolescentes que aguardam atendimento no PAEFI, visando à realização de DIAGNÓSTICO e ACOMPANHAMENTO e conseqüentes encaminhamentos pró-proteção e responsabilização.

Artigo 3º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 4º - O Projeto Técnico previsto no artigo primeiro terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo utilizado o recurso de saldo remanescente, observadas as dotações orçamentárias aplicáveis ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de junho de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 009/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO INTITULADO "ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV" DA SAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de junho de 2014,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto Técnico intitulado "ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV", elaborado pela SRª LUCIMARA MAIA DA SILVA, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). O referido Projeto visa assessorar a equipe psicopedagógica do SCFV da Secretaria de Assistência Social de São José a respeito da função do psicopedagogo na instituição e organização da linha de trabalho psicopedagógico neste serviço.
Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Artigo 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de junho de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 010/2014

RESOLUÇÃO Nº. 010/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO INTITULADO "PLANO DE TRABALHO JOVEM APRENDIZ", DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de junho de 2014,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto Técnico intitulado "PLANO DE TRABALHO JOVEM APRENDIZ", elaborado pela UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI. O referido Projeto visa produzir e socializar o conhecimento pelo ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo parcerias solidárias com a comunidade, em busca de soluções coletivas para problemas locais e globais, visando à formação do cidadão crítico e ético.
Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância

e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Artigo 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de junho de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 011/2014

RESOLUÇÃO Nº. 011/2014.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO INTITULADO "ESPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA" DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FIUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE NÚCLEO REGIONAL SANTA CATARINA - APABB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de junho de 2014,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto Técnico intitulado "ESPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA", elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE NÚCLEO REGIONAL SANTA CATARINA - APABB. O referido Projeto visa oferecer atividades de iniciação esportiva para 15 crianças e/ou adolescentes com deficiência, duas vezes por semana, no período de 10 meses. Tendo em vista que ainda não foi alcançado o número de inscritos, é solicitada a ampliação das atividades de iniciação esportiva para crianças e/ou adolescentes sem deficiência, ampliando também a possibilidade de inclusão através de práticas esportivas.
Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de junho de 2014.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Extrato de Convênio Nº 682/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 682/2014. CONCEDENTE: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. CNPJ 82.892.274/0001-05. OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE FOI REMOVIDA EM DECORRÊNCIA DE OBRAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS REALIZADOS PELA CASAN NAS SEGUINTES RUAS: HIDALGO ARAÚJO, FRONTINO COELHO PIRES, VALMIR DE SOUZA, SANTA LUZIA, MARGARIDA DE ABREU, CEL. ELISEU GUILHERME/ ALTAMIRO FILIPE E JOÃO AMARAL RIOS/DOMINGOS FILOMENO. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS). VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). VALOR REPASSE DA CASAN: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA DESPESA PREVISTA SOB A CONTA Nº 9422000 (RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO) DO ORÇAMENTO GERAL DA CASAN. VIGÊNCIA: 12/06/2014 ATÉ 11/06/2015. SIGNATÁRIOS: ADELIANA DAL PONT PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ENGº VALTER JOSÉ GALLINA E OSNY SOUZA FILHO PELA CASAN.

Extrato de Convênio Nº 2014Tr001913

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2014TR001913. PROCESSO Nº SDR18 8748/2014. CONCEDENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. CNPJ 82.892.274/0001-05. OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS). SEM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO 26; SUBFUNÇÃO: 782; PROGRAMA: 0110; AÇÃO: 11126: ITEM DE DESPESA: 44.40.42; FONTE: 0661, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE00624 DE 11/06/2014. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO NO DOE ATÉ 30/10/2015. SIGNATÁRIOS: ADELIANA DAL PONT PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E JOÃO RAIMUNDO COLOMBO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Extrato de Convênio Nº 2014Tr002061

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2014TR002061. PROCESSO Nº SDR18 2917/2014. CONCEDENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. CNPJ 82.892.274/0001-05. OBJETO: CLIMATIZAÇÃO DO CATI - CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 208.435,90 (DUZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SEM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO 04; SUBFUNÇÃO: 121; PROGRAMA: 0210; AÇÃO: 12030: ITEM DE DESPESA: 44.40.42; FONTE: 0300, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE00647 DE 17/06/2014. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO NO DOE ATÉ 31/12/2014. SIGNATÁRIOS: ADELIANA DAL PONT PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

Extrato de Convênio Nº 2014Tr002062

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2014TR002062. PROCESSO Nº SDR18 2918/2014. CONCEDENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. CNPJ 82.892.274/0001-05. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO CATI - CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 141.575,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). SEM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO 04; SUBFUNÇÃO: 121; PROGRAMA: 0210; AÇÃO: 12030: ITEM DE DESPESA: 44.40.42; FONTE: 0300, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE00646 DE 17/06/2014. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO NO DOE ATÉ 31/12/2014. SIGNATÁRIOS: ADELIANA DAL PONT PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

Extrato de Convênio Nº 2014Tr002063

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2014TR002063. PROCESSO Nº SDR18 2916/2014. CONCEDENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. CNPJ 82.892.274/0001-05. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISCINA COBERTA COM AQUECIMENTO NO CATI - CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 920.664,49 (NOVECENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R$ 270.675,36 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VALOR REPASSE DO ESTADO: R$ 649.989,13 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO 04; SUBFUNÇÃO: 121; PROGRAMA: 0210; AÇÃO: 12030: ITEM DE DESPESA: 44.40.42; FONTE: 0300, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE00648 DE 17/06/2014. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO NO DOE ATÉ 31/12/2014. SIGNATÁRIOS: ADELIANA DAL PONT PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

São José do Cedro

Prefeitura

Decreto Nº. 118/2014 - Sf

DECRETO Nº. 118/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Item I do Art.8º da Lei Municipal Nº 4.170/2013 de 03/12/2013 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2014 do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.048 AMPLIAR OU REFORMAR MODULO E QUADRAS ESPORTIVAS
"453"4.4.90.51.00.00.1.0024 Obras e Instalações . R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação, recursos oriundos do Convênio nº 2014TR002461, celebrado com o Estado de Santa Catarina por intermédio da 30ª SDR, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte nº 1.0024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de junho de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 30 de junho de 2014.

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 119/2014 - Sf

DECRETO Nº. 119/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
"246"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$2.000,00 (dois mil reais), das verbas a seguir discriminadas:

11 SECRETARIA DOS ESPORTES

01 DEPTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS ESPORTES
"247"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de julho de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 03 de julho de 2014.

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

Lei Nº 4.265, de 02 de Julho de 2014

LEI Nº 4.265, DE 02 DE JULHO DE 2014
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber por doação do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, o equipamento descrito na Nota Fiscal nº 177726, de 09 de junho de 2014, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais e em obras de captação e armazenamento de água garantindo o abastecimento à população de São José do Cedro/SC, conforme descrição abaixo:

Qtidade	Descrição	Valor unit	Valor total
01	Caminhão basculante 6X4, truca-do e traçado, branco, ano 2014, com cabine, 6 cilindros, Chassis nº 9BM693388EB962262, marca Merce-dez-Benz	247.992,57	247.992,57
01	Carroceria metálica basculante adapta-da 12m3	24.200,00	24.200,00

Art. 2º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente ao equipamento relacionado no artigo primeiro.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de julho de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.440, de 01 de Julho de 2014

DECRETO Nº 5.440, DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 03, ao funcionário, CLÉDIO TOIGO, ocupante do cargo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula nº 373, pela Coordenação dos serviços da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2014, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de julho de 2014

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

Extrato Convite N.81/2014

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE CONVITE Nº81/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93,

demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 81/2014, Edital de Convite Nº 81/2014, Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução de uma quadra poliesportiva no Loteamento São Domingos, na zona urbana de São José do Cedro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento anexo. Recurso proveniente do Estado de Santa Catarina (Convênio n.2014TR002461). Recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 11/07/2014. Abertura dos envelopes às 10:00 horas do dia 11/07/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo e-mail - compras@prefcedro.sc.gov.br, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30.

São José do Cedro.
Antonio Plinio de Castro Silva
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 149/2014, de 23 de Junho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 085/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA, CNPJ nº 11.103.539/0001-92.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ANO E MODELO 2014, DE FARICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA Nº 12993/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL.
Valor: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, pelo município conforme repasse do Convênio com a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, por intermédio da proposta cadastrada sob o nº 12993/2014, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: 1.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (133/2014).
Data de Assinatura: 23/06/2014.
Vigência: de 23/06/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jorge Nestor Fagundes da Rocha (Procurador) - pela Contratada.

Extrato do Convênio Nº 014, de 23 de Junho de 2014.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Origem: Art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de março de 2014.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 06.536.696/0001-51.
Objeto: AUXILIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE E COMPRA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução.
Rubrica orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00 (160/2014).
Data da assinatura: 23/05/2014.
Vigência: de 23/05/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente, Elisa Servelin - pela Conveniada.

Extrato do Convênio Nº 015, de 23 de Junho de 2014.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Origem: Art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.163, de 21 de maio de 2014.

Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO TELEFÔNICA DE FREDERICO WASTNER, CNPJ nº 09.439.765/0001-05.
Objeto: AUXILIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA A ASSOCIAÇÃO.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução.
Rubrica orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00 (142/2014).
Data da assinatura: 23/05/2014.
Vigência: de 23/05/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente, João Carlos Suldowski - pela Conveniada.

Extrato do Contrato Nº 003/2014, de 23 de Junho de 2014 - Icsl.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: P.A. SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O 2º SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, A SE REALIZAR NA PRAÇA DA BANDEIRA NO DIA 13/07/2014, EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO ROCK.
Valor: R$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2014.
Dotação Orçamentária: D - 02/2014 - 17.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 23/06/2014.
Vigência: de 23/06/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 004/2014, de 23 de Junho de 2014 - Icsl.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 07.544.527/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURANÇA PARA O 2º SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, A SE REALIZAR NA PRAÇA DA BANDEIRA NO DIA 13/07/2014, EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO ROCK.
Valor: R$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: D - 02/2014 - 17.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2014.
Data de Assinatura: 23/06/2014.
Vigência: de 23/06/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Ademir Eugênio Weber - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 005/2014, de 23 de Junho de 2014 - Icsl.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2014, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 001/2014.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: FABRICIO MENEGAS ME, CNPJ nº 05.253.378/0001-10.
Objeto: CONCESSÃO DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 42º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 JULHO DE 2014.
Valor: R$ 7.170,93 (sete mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos).
Data de Assinatura: 23/06/2014.
Vigência: de 23/06/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Fabricio Menegas - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 006/2014, de 23 de Junho de 2014 - Icsl.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2014, Modalidade Pregão Presencia nº 001/2014.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: M.J DA SILVA-SOM ME, CNPJ nº 15.071.762/0001-56.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS, PARA REALIZAÇÃO DO 42° FLIC - FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2014.
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2014.
Dotação Orçamentária: D - 02/2014 - 17.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 23/06/2014.
Vigência: de 23/06/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Márcio José da Silva - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 007/2014, de 23 de Junho de 2014 - Icsl.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2014, Modalidade Pregão Presencia nº 001/2014.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME, CNPJ nº 13.337.567/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA, PARA REALIZAÇÃO DO 42° FLIC - FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2014.
Valor: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2014.
Dotação Orçamentária: D - 02/2014 - 17.01.2.031.3.3.90.00.00.0 0.00.00 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 23/06/2014.
Vigência: de 23/06/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Eduardo Luiz Santin - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 008/2014, de 23 de Junho de 2014 - Icsl.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2014, Modalidade Pregão Presencia nº 001/2014.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: RODRIGO COSTA ME, CNPJ nº 03.389.653/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO 42° FLIC - FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17,18 E 19 DE JULHO DE 2014.
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2014.
Dotação Orçamentária: D - 02/2014 - 17.01.2.031.3.3.90.00.00.0 0.00.00 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 23/06/2014.
Vigência: de 23/06/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Rodrigo Costa - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 009/2014, de 25 de Junho de 2014 - Icsl.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2014, Modalidade Pregão Presencia nº 001/2014.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 07.544.527/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO 42° FLIC - FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17,18 E 19 DE JULHO DE 2014.
Valor: R$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2014.
Dotação Orçamentária: D - 02/2014 - 17.01.2.031.3.3.90.00.00.0 0.00.00 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 25/06/2014.
Vigência: de 25/06/2014 a 31/04/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Ademir Eugênio Weber - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 010/2014, de 25 de Junho de 2014 - Icsl.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - ICSL.
Termo de Rescisão do Contrato nº 014/2013.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 014/2013, de 05/11/2013, tendo em vista a realização do Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014 que engloba o objeto do contrato originário.
Data de Assinatura: 25/06/2014.
Vigência: de 25/06/2014 a 1º/07/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 005/2014, de 23 de Junho de 2014 - Cdm.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014 - CDM.
Origem: Processo Licitatório nº 005/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA, CNPJ nº 83.522.136/0001-99.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL E TRANSMISSÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA O ANO DE 2014.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Dotação Orçamentária: 18.01.2.035.3.3.90.30.39.88.00.00.00 (2/2014) e 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (2/2014).
Data de assinatura: 23/05/2014.
Vigência: de 23/05/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Adirlei Carlos Santian (Gerente Executivo) - pelo contratante e Cirio Hippler - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 006/2014, de 23 de Junho de 2014 - Cdm.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014 - CDM.
Origem: Processo Licitatório nº 005/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: SISTEMA NETGRANDE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.194.082/0002-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL E TRANSMISSÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA O ANO DE 2014.
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Dotação Orçamentária: 18.01.2.035.3.3.90.30.39.88.00.00.00 (2/2014) e 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (2/2014).
Data de assinatura: 23/06/2014.
Vigência: de 23/06/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Adirlei Carlos Santian (Gerente Executivo) - pelo contratante e Edson Luiz Casagrande - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 007/2014, de 25 de Junho de 2014 - Cdm.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - CDM.
Termo de Rescisão ao Contrato nº 003/2013.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 003/2013, de 05/11/2013, tendo em vista a realização do Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014 que engloba o objeto do contrato originário.
Data de assinatura: 25/06/2014.
Vigência: de 25/06/2014 a 1º/07/2014.
Signatários: Adirlei Carlos Santian (Gerente Executivo) - pelo contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 028/2014, de 24 de Junho de 2014 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014, DE 24 DE JUNHO DE 2014 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 028/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0012-96.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA SEMI UTI PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA Nº 12986/2014, CADASTRADA NO SITEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL.
Valor: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
Pagamento: - Os pagamentos serão realizados tão logo a liberação dos recursos financeiros conveniados (PROPOSTA Nº 12986/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL), e de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, e de recursos advindos do Contrato de repasse do Convênio com a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, por intermédio da proposta cadastrada sob o nº 12986/2014, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Dotação Orçamentária: D - 11/2014 - 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.0002 - Atenção Básica - Manut. da Saúde Pública e D - 47/2014 - 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.0023 - Atenção Básica - Manut. da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 24/06/2014.
Vigência: de 24/06/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Vilmar José Fedato - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 150/2014, de 25 de Junho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 12.150,29 (doze mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R$ 72.901,73 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos) referente aos itens 1 a 34 e 73; e o valor de R$ 3.337,60 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) referente aos itens 44 e 53, conforme os valores dispostos no Anexo I do edital de abertura do Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014.
Pagamento: Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 14/2014 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 25/06/2014.
Vigência: de 1º/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 151/2014, de 26 de Junho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 088/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 058/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ nº 85.199.578/0001-71.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS SENDO, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA Nº 13237/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL.
Valor: R$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados tão logo a liberação dos recursos financeiros conveniados (PROPOSTA Nº 13237/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL), e de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 143/2014 - 10.01.20.606.4507.2.025 .3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Do Desenvolvimento Rural e D - 208/2014 - 10.01.20. 606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Do Desenvolvimento Rural.
Data de Assinatura: 26/06/2014.
Vigência: de 26/06/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e João Leopoldo Pavin, Armando Goldbeck e Hilário Henrique Goldbeck - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 152/2014, de 27 de Junho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 092/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 060/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 85.199.578/0001-71.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS SENDO, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA Nº 13270/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL.
Valor: R$ 57.287,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados tão logo a liberação dos recursos financeiros conveniados (PROPOSTA Nº 13270/2014, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL), e de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 143/2014 - 10.01.20.606.4507.2.025 .3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. do Desenvolvimento Rural e D - 208/2014 - 10.01.20. 606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. do Desenvolvimento Rural.
Data de Assinatura: 27/06/2014.
Vigência: de 27/06/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e João Leopoldo Pavin, Armando Goldbeck e Hilário Henrique Goldbeck - pela Contratada.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 090/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 090/2014 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 005/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DOM PEDRO II, ENTRE A RUA RUI BARBOSA E AVENIDA ERNESTO BEUTER.
FORNECEDOR: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM EPP - CNPJ: 05.461.328/0001-29.
VALOR: R$ 65.827,39 (sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
TOTAL: R$ 65.827,39 (sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2014.
VIGÊNCIA: 27/06/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 093/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 093/2014 - Pregão Presencial Nº 061/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS EM MODULAÇÃO E AMPLITUDE (AM) E (FM), DE ABRANGÊNCIA LOCAL, VISANDO A VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DIÁRIO E MENSAL, COM DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS E NOTÍCIAS DO GOVERNO MUNICIPAL, BEM COMO A INSERÇÃO DE MÍDIA DE 30 SEGUNDOS, COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: RADIO DOZE DE MAIO LTDA - ME - CNPJ: 83.522.136/0001-99.
VALOR: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).
FORNECEDOR: SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.194.082/0002-94.
VALOR: R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais).
TOTAL: R$ 77.260,00 (setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2014.
VIGÊNCIA: 30/06/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 097/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 097/2014 - Pregão Presencial Nº 063/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E P45 PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CNPJ: 61.602.199/0232-44.
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR: ROZELI G. FRANCHINI - ME - CNPJ: 05.757.115/0001-49.
VALOR: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
TOTAL: R$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2014.
VIGÊNCIA: 03/07/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Ata do Processo Licitatório N. 047/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2014 - TP Processo Administrativo: 47/2014 Processo de Licitação: 47/2014 Data do Processo: 25/03/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 50/2014 (Sequência: 5)

Ao(s) 3 de Julho de 2014, às 09:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 345/2014, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 47/2014, Licitação nº. 1/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 459/2014 após a finalização da análise dos envelopes 01 e 03 realizada pela Subcomissão Técnica, decide marcar a próxima sessão na data de 11 de julho de 2014, às 08:30 horas, para dar continuidade ao processo licitatório com a abertura dos envelopes n. 02 das empresas FOCO PROPAGANDA LTDA E MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME, conforme referido no item 14.7 do Edital. A Comissão convoca as interessadas para acompanhar o certame. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Lourenço do Oeste, 3 de Julho de 2014

COMISSÃO:

REINALDO FRANCISCO GUERRA JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE EIDT - ..... - SECRETÁRIA

TATIANE LUSSANI DAL PONT - ..... - AUXILIAR DIRETO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Extrato do Contrato 35.2014

EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2014
Contrato nº. 35/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 50/2014 - Tomada de Preços; Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara; Contratada: GMC - GERSON MATOS CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: execução dos serviços de pavimentação da Rua Yolanda Vieira da Silva, TRECHO I, neste Município, com execução de trabalhos, de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária em uma extensão de 1.240 metros, conforme projetos e memoriais em anexo do Edital 50/2014. Valor: R$ 1.407.073,24 (um milhão, quatrocentos e sete mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos); Vigência: 150 (cento e vinte dias).

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de junho de 2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 285/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 285/2014
NOMEIA CARLOS ROGERIO DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar nº. 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear CARLOS ROGÉRIO DA SILVA para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Grupo IV, Atividade de Nível Superior - ANS, Letra A, com vencimento inicial de R$ 1.482,78 (um mil, quatrocentos e oitenta dois reais e setenta oito centavos), carga horária semanal de 20 horas, em virtude de sua classificação n.º. 04 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2010, homologado em 29 de dezembro de 2010.

Art. 2.º- O candidato aqui nomeado tem o prazo de trinta dias para entrar em exercício, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 287/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 287/2014
Concede à servidora FABIANA HAMES, ocupante do cargo Especialista em Educação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para atendimento de pessoa da família.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora FABIANA HAMES, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, a contar de 18/06/2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 024.748.059-23, residente a Rua Adulina da Silva Schutz, nº 127, Colônia Santana - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 016/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 016/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 010/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ADRIANA LÉIA JUNCKES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ADRIANA LEIA JUNCKES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 003.359.079-62, residente e domiciliada a Rua José Emilio de Souza, nº. 19 - Nossa Senhora do Rosário - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 010/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 010/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 003/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ALDO ERHARDT OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ALDO ERHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 812.337.019-31, residente a Rua Geral Campo de Demonstração, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 003/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 003/2014 até o dia 19/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 004/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANTÔNIO CARLOS ELIAS OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO CARLOS ELIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 037.340.779-31, residente a Rua Antônio José Zimermann, s/nº, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 004/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 004/2014 até o dia 19/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 008/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ELAINE CRISTINA ALVES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Senhora ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob Nº 003.959.549-83, residente e domiciliada a Rua Herculano Francisco Stahelin, nº 262 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 008/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 008/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JAISON SOARES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JAISON SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 107.201.989-25, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 002/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 002/2014 até o dia 19/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 014/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2014, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA PATRICIA SUELI MANOEL MARIANO OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora PATRICIA SUELI MANOEL MARIANO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 586.552.719-34, residente e domiciliada a Rua Francisco de Assis, nº. 362 - Forquilhinhas - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 014/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 014/2014 até o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 005/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR RICARDO KRETZER OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA III.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor RICARDO KRETZER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 029.743.359-85, residente e domiciliado a Estrada Geral Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 005/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 005/2014 até o dia 19/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 015/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR VILMAR ADEMAR DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VILMAR ADEMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 288.643.449-34, residente e domiciliado a Rua Alfredo Hermenegildo Rosa, nº. 55, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 015/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 015/2014 até o dia 19/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Portaria N.º 288/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 288/2014
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FABIANA HOFFMANN PRATES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o

disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

FABIANA HOFFMANN PRATES - PROFESSORA III - LETRA I.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Schroeder

Prefeitura

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 87/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 87/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 47/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 11/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EXTIMBRÁS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 72.114.903/0001-04, estabelecida Rua José Emmendoerfer nº. 1160, Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-200.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de recargas e suportes de extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Recarga - Pó Quimico 4kg	4	Unidade	35,00	140,00
02	Recarga - Aguá Pressurizada 10L	1	Unidade	35,00	35,00
03	Recarga Gás Carbonico 4 kg	8	Unidade	48,00	384,00
04	Recarga Gás Carbonico 6 kg	8	Unidade	55,00	440,00
05	Recarga - Pó Quimico 6kg	2	Unidade	43,00	86,00
06	Aquisição e instalação de suporte de parede para Extintor, Material: Barra chata de aço; Acabamento Galvanizado, espessura: 2mm, acompanha os parafusos e buchas. Suporte para extintor de tipo Pó Químico, Água Pres. 10 Lt. Ou CO2 6Kg.	2	Unidade	6,50	13,00
07	Aquisição e instalação de suporte de parede para Extintor, Material: Barra chata de aço; Acabamento Galvanizado, espessura: 2mm, acompanha os parafusos e buchas. Suporte para extintor de tipo Pó Químico, CO2 4 Kg.	5	Unidade	8,50	42,50

08	Suporte de piso para Extintor (P4 e P6) tipo tripé. Material: Vergalhão redondo de aço. Acabamento: Bicromatizado. Utilizado para sustentação de extintores no solo tipo Pó 4Kg e 6Kg.	5	Unidade	18,00	90,00
TOTAL R$					1.230,50

Valor do contrato: R$ 1.230,50 (um mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 03/07/2014 - Vigência: 03/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 57/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2014-PMS

PROCESSO Nº. 125/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição quadro de comutação automático para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de julho de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de julho de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 13/2014 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 13/2014 - FAS
Processo de licitação nº. 13/2014-FAS
Dispensa de Licitação nº. 07/2014-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONRADI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.180.531/0001-76, estabelecida na Rua José Theodoro Ribeiro, nº 954, sala 02, Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.258-000.

Objeto: aquisição sacolas plásticas para armazenamento e transporte dos itens do benefício eventual de auxílio alimentação, higiene pessoal e limpeza pelos usuários da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Sacola plástica espessura 6 a 7 gr, capacidade para 15kg (60x80)	35	Kg	6,05	211,75
02	Sacola plástica espessura 2 a 3 gr, capacidade para 2kg (50x60)	25	Kg	6,05	151,25
VALOR R$ TOTAL					363,00

Valor do contrato: R$ 363,00 (trezentos e sessenta e seis reais).
Data da Assinatura: 03/07/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 133/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 133/2014-PMS
Pregão Presencial nº. 51/2014-PMS
Processo nº. 115/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o no 01.356.570/0001-81, estabelecida na Avenida das Nações Unidas nº 11.711, Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de prestadora de seguros para veículos zero quilômetros para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

LOTE I - SEGURO TOTAL					
Item	Descrição	Qutde.	Unidade	Valor R$ Unitário	Valor total R$
Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer					
01	VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0305, Chassi 9BWAG4125FT528623, renavam 1008914506.	01	Unidade	451,29	451,29
Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças					
02	VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0245, Chassi 9BWAG4121FT528585, renavam 1008913771.	01	Unidade	451,29	451,29
03	VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa QHC9714, Chassi 9BWAG412XFT528228, renavam 1008010895.	01	Unidade	451,29	451,29
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					
04	VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0165, Chassi 9BWAG4127FT528588, renavam 1008912830.	01	Unidade	451,29	451,29
Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental					
05	VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0065, Chassi 9BWAG412XFT528505, renavam 1008912015.	01	Unidade	451,29	451,29
Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo					
06	VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKH9925, Chassi 9BWAG4125FT528590, renavam 1008909383.	01	Unidade	451,29	451,29
Secretaria de Saúde de Assistência Social					
07	CLASSIC SEDAN LS 1.0, chevrolet, ano/ modelo 2014/2014, na cor branca, placa MMH1554, Chassi 8AGSU-19F0ER168613, renavam 1005236477.	01	Unidade	492,26	492,26
TOTAL R$ LOTE I					3.200,00

Coberturas:

Danos Materiais	R$ 100.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 30.000,00
APP Morte	R$ 10.000,00
APP Invalidez	R$ 10.000,00

Vidros
Franquia Normal

100% da Tabela FIPE
Assistência 24 horas: Guincho, chaveiro, táxi, hotel, pane elétrica e mecânica, troca de pneu. 400 km de Guincho.
Carro Reserva (popular básico) por 10 dias em caso de perda parcial ou perda total - com livre escolha de oficinas.

LOTE II - CONTRA TERCEIROS					
Item	Descrição	Qutde.	Unidade	Valor R$ Unitário	Valor total R$
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					
08	Caminhão Basculante, mercedez Benz/atron 2729 - 9X4, placa OKG 2184, ano/modelo 2014, na cor banca, renavam 1005916907.	01	Unidade	1.000,00	1.000,00
TOTAL R$ LOTE II					1.000,00

Seguro Contra Terceiros

Danos Materiais	R$ 100.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 30.000,00
Assistência 24 Horas	

Valor do contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 03/07/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 5.639/2014, de 03 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 5.639/2014, de 03 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por licença-maternidade da servidora Patricia da Silva Graf em 23 de junho de 2014.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a servidora Sra. Fabiane Heller, do cargo comissionado de Orientadora Escolar, e NOMEÁ-LA, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.995/2014 de 2 de Julho de 2014

DECRETO Nº 2.995/2014 de 2 de julho de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0052 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 02 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS 2º - Chamada

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS
2º - Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELA GOLFETTO, inscrita no CPF sob n°. 014.980.920-47, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 14 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DOMINIQUEA COSMO DE SOUZA, inscrita no CPF sob n°. 091.048.119-92, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA - GERAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00 h do dia 14 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SANDRA KELLY LINZMEYER, inscrita no CPF sob n°. 003.709.969-84, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de SERVENTE-GERAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00 h do dia 14 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS 2º - Chamada

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS
2º - Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CARINA PIECHARSKI, inscrita no CPF sob n°. 054.338.049-17, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 14 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 11/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2014

Número do Registro de Preços: 10/2014 **Data do Registro: 03/07/2014** **Válido até: 03/07/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de recargas e suportes de extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga - Pó Quimico 4kg	UN	EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (8347)	EXTIMBRAS	0	35,0000	1
2	Recarga - Aguá Pressurizada 10L	UN	EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (8347)	EXTIMBRAS	0	35,0000	1
3	Recarga Gás Carbonico 4 kg	UN	EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (8347)	EXTIMBRAS	0	48,0000	1
4	Recarga Gás Carbonico 6 kg	UN	EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (8347)	EXTIMBRAS	0	55,0000	1
5	Recarga - Pó Quimico 6kg	UN	EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (8347)	EXTIMBRAS	0	43,0000	1
6	Aquisição e instalação de suporte de parede para Extintor, Material: Barra chata de aço Acabamento Galvanizado, espessura: 2mm, acompanha os parafusos e buchas. Suporte para extintor de tipo Pó Químico, Água Pres. 10 Lt. Ou CO2 6Kg.	UN	EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (8347)	MARAGNI	0	6,5000	1
7	Aquisição e instalação de suporte de parede para Extintor, Material: Barra chata de aço Acabamento Galvanizado, espessura: 2mm, acompanha os parafusos e buchas. Suporte para extintor de tipo Pó Químico, CO2 4 Kg.	UN	EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (8347)	MARAGNI	0	8,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2014

Número do Registro de Preços: 10/2014 **Data do Registro: 03/07/2014** **Válido até: 03/07/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de recargas e suportes de extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Suporte de piso para Extintor (P4 e P6) tipo tripé. Material: Vergalhão redondo de aço. Acabamento: Bicromatizado. Utilizado para sustentação de extintores no solo tipo Pó 4Kg e 6Kg.	UN	EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (8347)	MARAGNI	0	18,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2014

Número do Registro de Preços: 10/2014 **Data do Registro: 03/07/2014** **Válido até: 03/07/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de recargas e suportes de extintores para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014
PROCESSO N° 47/2014

(8347) - EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

Schroeder, 3 de Julho de 2014.

DISPENSA Nº 39/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 39/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 51/2014** **Data: 03/07/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **OXIMIX COM. DE GASES LTDA** Código: 7256
Endereço: SERVIDÃO S-201 - LAT. DA RUA RUBIUNI
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 06.538.238/0001-51 Inscrição Estadual: 254.811.906

Objeto da Compra: Aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	80,00	Carga de 01 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 1 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. PH: não aplicável temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: ponto de ebulição:-182,9 ºC, ponto de congelamento: - 218,8 ºC. Temperatura de auto ignição: não determinada. Limite de explosividade inferior: não determinada. Densidade: 1,326 kg/m³ a 21 ºC e 1 atm. Densidade do líquido no ponto de ebulição: 1.141 kg/m³. Pressão de ebulição: acima da temperatura crítica 118,4 ºC (21 ºC e 1 atm).	UN	60,00	4.800,00
2	100,00	Carga de 3,5 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 3,5 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisioquímicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. PH: não aplicáveis temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: ponto de ebulição:- 182,9 ºC, ponto de congelamento: - 218,8 ºC. Temperatura de autoignição: não determinada. Limite de explosividade inferior: não determinada. Densidade: 1,326 kg/m³ a 21 ºC e 1 atm. Densidade do líquido no ponto de ebulição: 1.141 kg/m³. Pressão de ebulição: acima da temperatura crítica 118,4 ºC (21 ºC e 1 atm).	UN	100,00	10.000,00
3	100,00	Carga de 07 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 7 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. PH: não aplicável temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: ponto de ebulição:-182,9 ºC, ponto de congelamento: - 218,8 ºC. Temperatura de auto ignição: não determinada. Limite de explosividade inferior: não determinada. Densidade: 1,326 kg/m³ a 21 ºC e 1 atm. Densidade do líquido no ponto de ebulição: 1.141 kg/m³. Pressão de ebulição: acima da temperatura crítica 118,4 ºC (21 ºC e 1 atm).	UN	130,00	13.000,00
4	100,00	Carga de 10 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 1 0m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. PH: não aplicável temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: ponto de ebulição:-182,9 ºC, ponto de congelamento: - 218,8 ºC. Temperatura de auto ignição: não determinada. Limite de explosividade inferior: não determinada. Densidade: 1,326 kg/m³ a 21 ºC e 1 atm	UN	160,00	16.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 39/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 51/2014** **Data: 03/07/2014**

Folha: 2/2

JUSTIFICATIVA

Após duas tentativas de abertura de licitação e ambas desertas.

Schroeder, 3 de Julho de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 7/2014-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 7/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 13/2014** **Data: 18/06/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **CONRADI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP** Código: 9901
Endereço: R JOSE THEODORO RIBEIRO, 954, SALA 02
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 01.180.531/0001-76 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição sacolas plásticas para armazenamento e transporte dos itens do benefício eventual de auxílio alimentação, higiene pessoal e limpeza pelos usuários da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	35,00	Sacola plástica espessura 6 a 7 gr, capacidade para 15kg (60x80)	KG	6,05	211,75
2	25,00	Sacola plástica espessura 2 a 3 gr, capacidade para 2kg (50x60)	KG	6,05	151,25

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Por estes itens não estarem contemplados nas licitações já existentes e se tratar de valores baixos, o que torna difícil a presença de interessados em licitações para tais objetos.

Schroeder, 18 de Junho de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2014 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 13/2014 Data: 18/06/2014

Folha: 2/2

16/6/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Junho de 2014

Valor da Despesa: 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

ATA TOMADA DE PREÇOS 07/2014-PMS (SEQUÊNCIA 03)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 7/2014 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 110/2014** **Data do Processo: 11/06/2014**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Professora Nilza Kuster, bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 81,50 m e área total de 815,00 m², de acordo com o programa de transferência 2014003510, do apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL, 41094, Estadual, proje

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 87/2014 (Sequência: 3)

Ao(s) 30 de Junho de 2014, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 55332014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 110/2014, Licitação nº 7/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se conforme ata nº 82/2014, sequencia 02 de 01 de julho 2014. Não há representantes presentes na sessão. Sendo abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Constatou-se vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., com valor total de R$ 92.719,64 (noventa e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata as empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Professora Nilza Kuster, bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 81,50 m e área total de 815,00 m², de acordo com o programa de transferência 2014003510, do apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL, 41094, Estadual, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.	UN	1,00		0,0000	92.719,64	92.719,64

Total do Participante --------> 92.719,64

Total Geral ----------> 92.719,64

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2014 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 110/2014 Data do Processo: 11/06/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 30 de Junho de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Gelson Stein - ..... - Membro

Leonice Engler Kafer - ..... - Membro

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N° 123/2014

DECRETO Nº. 123/2014 DE 02 DE JULHO 2014.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do Município de Serra Alta/SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei 746/2008 de 19 de fevereiro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do Município de Serra Alta/SC.

Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças:
Titular: DELMAR FRANTZ
Suplente: PEDRO MENEGAT

Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular: VOLNEI LUIZ FICAGNA
Suplente: LIANE TEREZINHA DE ALMEIDA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: OLINTHO FICCAGNA
Suplente: SAULE AFONSO JOHANN

Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACISA:
Titular: FABIANO BERNARDI
Suplente: VANTUIR DE MORAES

Representantes do Rotary Club:
Titular: RONI KUFNNER
Suplente: BELAMAR LÚCIA GUIDINI TEODORO

Representantes da Associação de Moradores:
Titular: EDIONE DETONI
Suplente: VALDIR WERLANG

Art. 2º - O mandato do Conselho terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao município.

Art. 4º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação.
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre as contas do FHIS
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI - aprovar seu regimento interno;

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de julho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

§ 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria N° 087/2014

PORTARIA Nº. 087/2014 DE 01 DE 2014 DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NILDA SALETE CUOCHINSKI PARA O CARGO DE PROFESSORA I, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, do Município de Serra Alta/SC,
CONSIDERANDO: Licença saúde da Servidora MARINA SPIER MARTINI ocupante do cargo de PROFESSORA I, nível 61 do Grupo 6 - MAG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CONSIDERANDO: o artigo 2° nos termos da lei 692/2006 de 13 de abril de 2006 da necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público conforme parágrafo VIII - Admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	NILDA SALETE CUOCHINSKI
CPF:	987.386.239-00
RG:	12R-2.997.873
CARGO:	PROFESSORA I
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
GRUPO:	6 - MAG
NÍVEL:	61
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	justifica-se a contratação pelo motivo de a professora titular no cargo, a Sra. MARINA SPIER MARTINI, encontrar-se afastada do trabalho para tratamento de saúde, conforme atestado médico expedido, em anexo.
VIGÊNCIA:	01/07/2014 a 11/07/2014.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.
Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.
Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

89/2014

DData	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
03/07/2014	Município de Siderópolis	VC CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19843/2013 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Siderópolis.	R$ 870.264,17	180 dias podendo ser prorrogado.

Extrato do Contrato PMS n° 89/2014

Sombrio

Prefeitura

Portaria 85/2014

PORTARIA Nº 085 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Colocar a disposição do Fórum da Comarca de Sombrio-SC, a contar de 02/07/2014, o servidor efetivo ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL, matrícula nº 2545, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a conta de 07/07/2014.

Município de Sombrio-SC, 30 de junho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 86/2014

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Colocar a disposição do Sistema Nacional de Emprego - SINE de Sombrio-SC, a contar de 02/07/2014, a servidora efetiva CLEUSA MARIA CLAUDINO CARDOSO, matrícula nº 1108, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a conta de 07/07/2014.

Município de Sombrio-SC, 30 de junho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 143/2014

DECRETO Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.02 - FUNDO MUN. DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

2.011 - Manutenção do Funrebom

4.4.90.00.00.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas .... R$ 15.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 63.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 30 de junho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Pregão Presencial 87/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2014

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação e fornecimento de mão-de-obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, a serem utilizadas no evento 14º Arraial Fest, que será realizado entre os dias 31/07/2014 e 03/08/2014, em Sombrio/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislação aplicável à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: Dia 16 de julho de 2014, às 14 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 861, Centro, Sombrio/SC.
Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio.

Sombrio/SC, 03 de julho de 2014.
Cleonaldo Colares Coelho
Pregoeiro

Timbó

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial N.º 72 2014 PMT- Aquisição E Instalação de Equipamentos de Monitoramento

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 72/2014 PMT

OBJETO: Aquisição de equipamentos para monitoramento, compreendendo câmeras, alarme e interfone, com inclusão de mão de obra para instalação, em atendimento as necessidades do núcleo de educação infantil lar da criança. ENTREGA DOS ENVELOPES: Contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 17 de julho de 2014. ABERTURA: dia 17 de julho de 2014 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações situada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 03/07/2014.
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Aviso Pregão Presencial N.º 74 2014 PMT- Fornecimento E Montagem de Móveis Sob Medida

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 74/2014 PMT

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis sob medida para a cozinha e lactário do Núcleo de Educação Infantil Primeiros Passos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30 min do dia 17 de julho de 2014. ABERTURA: dia 17 de julho de 2014 às 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBÓ (SC), 03/07/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Aviso Pregão Presencial N.º 76 2014 PMT Aquisição de Materiais Lúdicos (Brinquedos, Livros, Etc.)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 76/2014 PMT

OBJETO: aquisição de materiais lúdicos (brinquedos, livros, etc.) destinados aos Núcleos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 21 de julho de 2014. ABERTURA: dia 21 de julho de 2014 as 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 03/07/2014.
SERGI FRADERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Errata Pregão Presencial N.º 02 2014 FMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014 FMAS
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2014, que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM GRANITO, SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I), constou informação equivocada no subitem 11.3.1 constante do edital, devendo ser lida a informação conforme segue abaixo:

11.3.1 - Deverá ser apresentada nota fiscal do produto instalado.

TIMBÓ/SC, 03 de julho de 2014
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 20 2014 SAMAE - Hidrômetros

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros novos destinados a substituição dos hidrômetros antigos e instalação de novas ligações.

EMPRESA FORNECEDORA: A V S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
TOTAL ESTIMADO: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 02/07/2015

Timbó, 03/07/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 54 2014 PMT - Informática

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da administração direta e indireta.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Ilha Service Serviços de Informática Ltda; Zoom Indústria e Comércio de Equipamentos de Computadores Ltda; Weikan Tecnologia Ltda EPP; AJ Brasil Informática Eirelli ME; Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME; Sueli da Silva Materiais Escolares e Informática ME.

TOTAL ESTIMADO: R$ 436.324,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 02/07/2015

Timbó, 03/07/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2014.078 Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/078
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONTRATADA: BARBARA CRISTOFOLINI.
OBJETO: Coordenação e regência do CORAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.

VALOR TOTAL: R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais). PRAZO: 05/06/2014 até 15/12/2014. Data da Assinatura 05/06/2014.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 2014.079 CIGA - SEMFA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/079
CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão pública Municipal (CIGA). OBJETO: Contrato de rateio para o exercício 2014, que tem por finalidade a prestação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes acessos: REGIN e Simples Nacional.
Data da assinatura 05/06/14. VALOR TOTAL: R$ 8.470,00. PRAZO: até 31 de dezembro de 2014.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2014.094 Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/094
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONTRATADA: MATILDE ZUMACH.
OBJETO: Coordenação (execução de aulas e demais atividades) do CORAL LEOPOLDO KURTZ da Sociedade Recreativa e Cultural de Timbó.

VALOR TOTAL: R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais). PRAZO: 01/07/14 até 15/12/2014. Data da Assinatura 20/06/2014.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Três Barras

Prefeitura

Portaria Nº. 231 de 13 de Maio de 2014
PORTARIA Nº. 231 DE 13 DE MAIO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR (A PEDIDO) a funcionária, VERIDIANA WAGNER DE BARROS, cargo de PROFESSORA, 20hrs semanais - lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes - Cargo temporário, Aprovada através de Processo Seletivo 01/2014 conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014, a contar a dispensar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 232 de 13 de Maio de 2014
PORTARIA Nº. 232 DE 13 DE MAIO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR (A PEDIDO) a funcionário, EMILIANO UBA FILHO, das funções que exercia no cargo de AUXILIAR DE OBRAS, motivo da Concessão de Aposentadoria junto ao INSS. Foi Funcionário do quadro de Cargo efetivo desta Prefeitura deste 19/03/1987, Lotado na secretaria de Viação & Obras deste município, a contar a exoneração da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 233 de 14 de Maio de 2014
PORTARIA Nº. 233 DE 14 DE MAIO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora MARILDA DEJANIRA WALTER, no cargo de

AUX DE SERVIÇOS GERAIS, 40hrs, Quadro de funcionários TEMPORÁRIA desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 14/05/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 29/05/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 234 de 14 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº. 234 DE 14 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias da Servidora SIBELI CANANI BUDIK, cargo de PSICOLOGO do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010.

O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 06/04/2013 a 05/04/2014, cujo gozo teve inicio 02/05/2014
O saldo de férias devido o Servidor totaliza em 10 (dez) dias, que deverão ser gozados de uma só vez, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 235 de 14 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº. 235 DE 14 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR a Senhora VALCI KONKEL DE PAULA, aprovada através do Processo Seletivo 01/2014 - para exercer suas funções no cargo de PROFESSORA 20hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 236 de 14 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº. 236 DE 14 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR as Senhoras citadas abaixo, aprovada através do Processo Seletivo - de acordo com o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - para exercer suas funções no cargo de Aux. de Serviços Gerais 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município.

Nº	Nome:	Data Admissão:
1.	ADRIANA COSSA RIBEIRO	05/05/2014
2.	CLEUSA ALBINGHAUS	07/05/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 237 de 14 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº. 237 DE 14 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR [A PEDIDO] a Senhora LORENA MACHADO, das funções que exercia no cargo de PROFESSORA 20hrs semanais - do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 238 de 15 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 238 DE 15 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR a Senhora SANDRA MARIA DOS SANTOS, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - para exercer suas funções no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 239 de 16 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 239 DE 16 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR [A PEDIDO] a Senhora ELIANE MARIA DIAS GERALDO, das funções que exercia no cargo de PROFESSORA 20hrs semanais - do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 240 de 19 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 240 DE 19 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR a Senhora ERICA DE OLIVEIRA, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - para exercer suas funções no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 19 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 244 de 20 de Maio de 2014
PORTARIA Nº. 244 DE 20 DE MAIO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
AUTORIZA à funcionária, NOELI MARIA LIMA DA SILVA, aposentada, recebe complementação nesta Prefeitura, o pagamento referente à diferença apurada á complementação da aposentadoria requerida em maio de 2012. Sendo o valor total do calculo devedor com a aposentada de R$ 2.286,96 (dois mil duzentos e oitenta e seis e noventa e seis centavos), para ser pagos em 4 (quatro) parcelas de R$ 571,74 (quinhentos e setenta e um e setenta e quatro centavos) a contar de maio de 2014.
Essa decisão foi tomada pelo parecer Jurídico, respondendo o Requerimento nº 1.119/2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 247 de 20 de Maio de 2014
PORTARIA Nº. 247 DE 20 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DISPENSAR [A PEDIDO] a Senhora CRISLEIA CARNEIRO DE PAULA BUENO, das funções que exercia no cargo de PROFESSORA 20hrs semanais - do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 246 de 20 de Maio de 2014

PORTARIA Nº 246 DE 20 DE MAIO DE 2014
Constitui a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária no Município.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º Fica Constituída a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal:

a) será responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, realização de reuniões com as comunidades e outras atividades necessárias a sensibilização e informação dos municípios;

b) levantamento e indicação a CREDENCIADA de áreas passiveis de regularização fundiária;

c) informação gratuita a CREDENCIADA de matriculas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objeto do trabalho de regularização;

d) acompanhamento dos trabalhos da CREDENCIADA no município;

e) outras atividade de articulação, mobilização, acompanhamento e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no município.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor esta Comissão Municipal:

1 - ACIR DEQUECH;

2 - DANIEL DA CRUZ;

3 - RODRIGO SUITCK ZALEUSKI;

4 - ADAO SIDNEI PUSCHINSKI;

5 - SILVANO SILVERO DA SILVA;

6 - OSMAR CACHUC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - SC., 20 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Chefe de Expediente

Portaria Nº. 248 de 20 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº. 248 DE 20 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias do Servidor EMERSON HENRIQUE ROSCAMP, cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010.

O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 22/02/2013 a 21/02/2014, cujo gozo teve inicio 19/05/2014.
O saldo de férias devido o Servidor totaliza em 19 (dezenove) dias, que deverão ser gozados de uma só vez, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 249 de 20 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº. 249 DE 20 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR a Senhora SIMONE APARECIDA FERREIRA DE LIMA LOPES, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - para exercer suas funções no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 250 de 20 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 250 DE 20 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Senhor SEBASTIAO ALTAVIR FERREIRA, das funções que exercia no cargo de Secretário de Administração & Planejamento - PC 01, do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Administração & Planejamento deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 251 de 20 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 251 DE 20 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Senhor SIDILON PAZDA, das funções que exercia no cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico & Turismo - PC 01, do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Desenvolvimento Econômico & Turismo deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 252 de 21 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 252 DE 21 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR a Senhora DIRLENE RAMOS DOS SANTOS, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - para exercer suas funções no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 21 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 253 de 21 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 253 DE 21 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, o servidor CARLINHO ALBINGHAUS, no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, 40hrs, Quadro de funcionários Temporário desta Prefeitura, Lotado na Secretaria de Viação & Obras; 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 19/05/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 03/06/2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 21 de maio de 2014
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 254 de 21 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 254 DE 21 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias do Servidor JOÃO DOBROCHINSKI, cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010.

O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 09/02/2013 a 08/02/2014, cujo gozo teve inicio 28/04/2014
O saldo de férias devido o Servidor totaliza em 07 (sete) dias, que deverão ser gozados de uma só vez, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 21 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 255 de 22 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 255 DE 22 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor SIDILON PAZDA, para exercer suas funções no cargo de Secretário de Administração & Planejamento - PC 01, do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Administração & Planejamento deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 22 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 256 de 22 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 256 DE 22 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor SEBASTIAO ALTAVIR FERREIRA, para exercer suas funções no cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico & Turismo - PC 01, do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Desenvolvimento Econômico & Turismo deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 22 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 258 de 26 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 258 DE 26 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Senhor ROGERIO PIRES DE LIMA, das funções exercia no cargo de sub-diretor PC 07, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 259 de 26 de Maio de 2014.
PORTARIA Nº. 259 DE 26 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR a Senhora MARIA JANETE OLIVEIRA JARSCHEL, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - para exercer suas funções no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 260 de 27 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº. 260 DE 27 DE MAIO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora LEILA HAAG MARIANO RAMOS, no cargo de Ondontologa, 40hrs, Quadro de funcionários Emprego Público desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 08/05/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 23/05/2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 261 de 27 de Maio de 2014

PORTARIA Nº. 261 DE 27 DE MAIO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR (POR TÉRMINO DE CONTRATO) a funcionária, TARCILA ALVES PEREIRA, cargo de PROFESSOR - 20HRS, - lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes - Cargo temporário, Aprovada através de Processo Seletivo, conforme o Decreto Lei 4.196 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013 (Estava de Licença Maternidade até o momento). A dispensa contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 263 de 27 de Maio de 2014

PORTARIA Nº. 263 DE 27 DE MAIO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, TATIANE JASCUF KURPIEL, cargo de Nutricionista, Emprego Público - lotada na Secretaria de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 26 de maio de 2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de maio de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Trombudo Central

Prefeitura

Decreto 082/14

DECRETO 082/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol no torneio da Copa do Mundo.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituído horário especial de expediente aos servidores públicos vinculados às Secretarias do Município de Trombudo Central, no dia 04 de Julho de 2014, conforme abaixo descrito:

- Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria do Planejamento Urbano, Secretaria da Assistência Social e Habitação, Secretaria da Cultura e do Turismo, Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:
Das 07h00min as 13h00min (turno único).

- Secretaria da Saúde:
Até às 14h00min.

- Secretaria da Educação e do Esporte:
Das 07h00min as 13h00min (turno único).
Centros de Educação Fundamental Centros de Educação Infantil
Até às 12h00min Até às 16h00min.

Artigo 2º - Havendo a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a semifinal do torneio, no dia 08 de Julho de 2014, serão obedecidos os horários acima descritos, exceto a Secretaria da Saúde que obedecerá ao expediente até às 16h00min.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de Junho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume, na data supra.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

Decreto 083/14

DECRETO 083/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2014.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei 1808/13 de 21 de Novembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
04.02.12.361.0004.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
05.02.26.782.0006.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Subtrair excesso de arrecadação R$ 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de Junho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume, na data supra.

Tunápolis

Prefeitura

Processo 23.2014 Medicamentos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2014
Edital de Pregão Presencial nº 20/2014

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para entrega imediata, destinados à manutenção da farmácia e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes até às 9h do dia 17/07/2014. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Processo Nº 92.2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

1. DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de material impresso de música e assessoramento aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Item	Qtde	Un	Descrição	Unid.R$	Total R$
1	01	Un	Projeto de Música contemplando a Lei Federal nº 11.769. Contendo o seguinte atendimento: SENDO OS MATERIAIS: - 20 Livros " Projeto Uma Lagartixa no Mundo Musical" Vol.01 para o 1º ano do ensino fundamental com CD musical. - 40 Livros "Projeto Uma Lagartixa no Mundo Musical" Vol.02 para o 2º ano do ensino fundamental com CD musical. - 40 Livros "Projeto Uma Lagartixa no Mundo Musical" Vol.03 para o 3º ano do ensino fundamental com CD musical. - O material deverá está em consonância à legislação educacional brasileira como suporte didático-pedagógico aos professores leigos (ou não) em música, que ministram essa disciplina nas escolas; - Propostas sociabilizadoras de ensino, estimulando o respeito ao próximo e o comportamento pró-social; -Iniciação Musical(linguagem, percepção e apreciação musical); - Atividades de composição, improvisação e interpretação musical, para a construção de um conhecimento crítico, ativo e não discriminador; Canções, Contos Musicais, Danças, Poemas, Raps, Parlendas, brincadeiras e jogos diversos que articulam o diálogo entre a linguagem musical e as outras áreas de conhecimento; - Conteúdos referentes à história e cultura afrobrasileira, portuguesa e indígena, destacando a influência dessas culturas nos instrumentos, canções, danças e festas populares brasileiras; - Atividades lúdicas que estimulam a criatividade e liberdade de expressão e criação musical, assegurando a aprendizagem nos planos perceptivo, imaginativo e produtivo; - Confecção de instrumentos com material reciclável; - Noções de estruturação de banda rítmica, orquestra e coral; - Canções inéditas da autora da obra para trabalhar os elementos musicais; - Propostas integradoras e de respeito à diversidade por meio da música; - Todos os autores do livro tem Formação Superior em Música; - Os autores tem larga experiência docente com alunos do 1º ao 5º do ensino fundamental; - Personagem criado exclusivamente para o livro de maneira lúdica e sensível por um Artista com formação em Arte Visual. Assim o personagem se adapta às várias situações propostas nas atividades musicais, acentuando o caráter afetivo e artístico da obra. Em papel off-set, impressão colorida, tamanho 20,5x27,5. Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furlanetto		
Valor total (global)					13.000,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (42) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2014.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem aos recursos provenientes do Salário Educação.
Pela aquisição do objeto, o município pagará o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), através de pagamento único em até 10 dias após a entrega do material e nota fiscal.

4. DA JUSTIFICATIVA
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Nos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.
Porém, como toda regra possui sua exceção, a referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Sendo assim, o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (quando houver inviabilidade de competição).
Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível, não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dado causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Desta feita, vale salientar que, a presente aquisição se encaixa na hipótese legal descrita no artigo 25, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, acima transcrita, sendo que a Editora fora escolhida pelo Secretario no exercício do poder discricionário que legalmente lhe cabe, atendendo as exigências dos referidos dispositivos legais. Resta impossibilitada a competição comercial neste ramo, uma vez que a Editora apresentou a carta de exclusividade. Assim, observado o interesse da aquisição do material e comprovado a possibilidade da compra baseada na inexigibilidade da licitação, conforme previsão expressa no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, já que, o objeto está incluído nas aquisições passíveis de inexigibilidade de licitação.
No Por derradeiro, buscam-se dar cumprimento as verdadeiras necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura Turismo e Esportes, bem como, garantir o franco desenvolvimento cultural e artístico, sob todos os aspectos gerais.
"Cantos, ritmos e sons de instrumentos regionais e folclóricos. A musica vai invadir salas, pátios e jardins das escolas. A disciplina defendida por um dos mais talentosos maestros brasileiros, Heitor Villa- Lobos (1887- 1959), voltam ser obrigatória na grade curricular dos ensinos fundamentais e médios. Para especialistas, a aprovação da Lei nº 11.769 em agosto de 2008, significa uma formação mais humanística dos estudantes, na qual serão desenvolvidas habilidades motoras, de concentração e a capacidade de trabalhar em grupo, de ouvir e de respeitar o outro.
A nova legislação altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), fazendo da música o único conteúdo obrigatório, porem não exclusivo. Segundo o presidente da Associação Brasileira de Educação Musical. Sérgio Figueiredo, alguns municípios se anteciparam à nova lei e já possuem profissionais da musica nas escolas públicas e privadas, como: Florianópolis (SC), Franca (SP), São Carlos (SP), Santos (SP), João Pessoa (PB), Porto Alegre (RS) e Santa Bárbara (MG). "Nessas cidades, a lei apenas reforça o que já vinha sendo feito e pode servir de exemplo para a implantação da música nas demais escolas do país", afirma.
Antes da regra, a musica era conteúdo optativo na rede de ensino, a cargo do planejamento pedagógico das secretarias estaduais e municipais de educação. No ensino geral das artes, a escola podia oferecer artes visuais, música, teatro e dança. "A educação musical no Brasil é bastante diversificada e descontínua. Existem projetos duradouros de ótima qualidade, ao lado de muitos trabalhos que são apenas esporádicos, não oferecendo formação musical para todos os estudantes. com a lei, isto vai mudar", explica Figueiredo.
Considerando que o objetivo da implantação da musica e da musicalização no universo escolar é transparecer o processo familiar e cultural de formação de músicos. Com o projeto espera-se universalizar o acesso, permitindo expressão e criação musical para todos os públicos. Como já passou o prazo e a rede municipal até agora tomou ações tímidas no que diz respeito à implantação na música, o material didático e a formação dos professores pelos autores do material, irá impedir ações diretas, iniciando a musicalização, até porque, no momento não temos professor e nem cargo na rede municipal de ensino para área de música."

Atenciosamente

Vianei Luis Hammerschmitt
Secretario Municipal da Educação, Cultura Turismo e Esportes
Tunápolis - SC, em 03 de julho de 2014.

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Tunápolis - SC, em 03 de julho de 2014.

Enoí Scherer
Prefeito Municipal

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Authoria Editora e Comércio de Livros Ltda localizada na Rua Miguel Romanel,106, Água Verde Curitiva/PR CNPJ sob nº 07.795.041/0001-60, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis - SC, 03 de julho de 2014

Enoí Scherer	Marcos André Bonamigo
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Anulação Processo 18.2014 Fundo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 1/1

Relação das Anulações/Revogações de Processos (Período de 01/07/2014 a 03/07/2014)

Número	Tipo	Nr. Processo	Data	Situação	Motivo da Anulação
2/2014	Anulada	18/2014	02/07/2014	Anulada	Esse processo de licitação se anula, por erro humano da pregoeira, uma vez que no estrato de publicação no Diario Oficial dos Municipio(DOM) publicado dia 17/06/2014 consta como data de abertura para o dia 03/07/2014 as 13h45min e no Edital a data de abertura consta para o dia 02/07/2014 as 9horas, por esse motivo este processo foi anulado.

Turvo

Prefeitura

Contrato PMT 86/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 64/2014
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 64/2014
CONTRATO N. º 86/2014
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: SETEP COSTRUÇÕES S.A
OBJETO: Pavimentação de trecho da Rua Luiz Miro Fascin
VIGÊNCIA: 2/7/2014 a 29/11/2014
VALOR: R$ 564.990,35

Portaria 212/2014
PORTARIA Nº 212/14, de 30 de Junho de 2014.
ADMITE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações, Considerando que a Servidora Juliana Malgarisi Aguiar encontra-se em Licença,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	LOCALIDADE
Karina Borges	048.397.329-73	Bairro Vila Manenti

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Julho de 2014 e encerrará em 10 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 30 de junho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 213/2014
PORTARIA Nº 213/14, de 30 de Junho de 2014.
FAZ EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de Julho de 2014 o Servidor ROBERTO CARLOS PATEL, CPF nº 652.650.099-49, matrícula nº 0695, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Nomear a partir do dia 01 de Julho de 2014 o Servidor ROBERTO CARLOS PATEL, CPF nº 652.650.099-49, matrícula nº 0695, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 30 de junho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 214/2014
PORTARIA Nº 214/14, de 30 de Junho de 2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.07.2014 a 30.07.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO
1261	Ana Maria Casteller Vicentin	02.07.2013 a 01.07.2014
1879	Nazaré Machado Martins	01.07.2013 a 30.06.2014
1248	Pedra de Aguiar Clarinda	30.06.2013 a 29.06.2014
1154	Leila Fascin	09.05.2012 a 08.05.2013
2763	Adaiane Daros	02.01.2013 a 01.01.2014
2750	Barbara Gabriel Simon	02.01.2013 a 01.01.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 30 de junho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 215/2014
PORTARIA Nº 215/14, de 02 de Julho de 2014.
ADMITE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e

de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei nº 2.140/12 de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a Servidora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
Rosana Favaro Francisco	066.303.439-64	E.E.B.M. Profª Laurita M Bristot

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de Julho de 2014 e encerrará em 05 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 216/2014

PORTARIA Nº 216/14, de 02 de Julho de 2014.
ALTERA A FUNÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E DATA DE TÉRMINO DE CONTRATO, DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a função pública da servidora ODILA DA SILVA MACHADO, CPF nº 713.311.319-87, matrícula nº 3072, de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva para Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, para atuar na Escola Municipal São Luiz com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando o término de contrato para dia 05 de Dezembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora DIANDRA HOINATZ DE AGUIAR que pediu Demissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 217/2014

PORTARIA Nº 217/14, de 02 de Julho de 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor PAULO CESAR ANGELONI, CPF nº. 561.325.819-87, matrícula nº. 1223, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Motorista II, no período de 02.07.2014 a 31.07.2014, referente ao período aquisitivo de 15.03.2004 a 14.04.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2014
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 218/2014

PORTARIA Nº 218/14, de 02 de Julho de 2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 02.07.2014 a 31.07.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO
1220	Deliane Morgeuroth	16.03.2012 a 15.03.2013
2712	Camila Farias	22.05.2012 a 21.05.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 219/2014

PORTARIA Nº 219/14, de 02 de Julho de 2014.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração de 01 (um) ano, a servidora MARIA DE LOURDES VITORINO MORGEROT matrícula nº 1177, CPF nº. 757.961.209-72, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 02 de Julho de 2014 a 01 de Julho de 2015, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 220/2014

PORTARIA Nº 220/14, de 03 de Julho de 2014.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 04 de Julho de 2015 as contratações das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 - ESFs, prorrogado por mais 01(um) ano através da Portaria nº 115/14 de 08 de Abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDORA	CPF	MATRICULA
Barbara Gabriel Simon	065.350.439-08	2750
Larissa Pietsch Manenti	054.383.359-31	2413
Camila Fontanella	066.346.079-40	2951

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 221/2014

PORTARIA Nº 221/14, de 03 de Julho de 2014.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 03 de Julho de 2015 a contratação da servidora abaixo relacionada, nomeada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 - ESFs, prorrogado por mais 01(um) ano através da Portaria nº 115/14 de 08 de Abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDORA	CPF	MATRICULA
Carla Cadorin Arcaro Michels	077.695.649-30	2136

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Câmara Municipal

Termo de Contrato Nº. 07/2014.

TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2014.

Proponente: BETHA SISTEMAS LTDA.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Objetivo: Locação dos Sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.

Valor: R$ 854,40 (oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais.

Vigência: De 30 de Junho a 30 de Setembro de 2014.

Resolução Nº. 04/14, de 01 de Julho de 2014.
RESOLUÇÃO Nº. 04/14, de 01 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador DELRIAN SCARABELOT, licença sem vencimentos a partir de 06/07/2014 por 60 (sessenta) dias, conforme requerimento nº. 14/2014, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 01 de julho de 2014.
Vereador EDSON JAIR DAGOSTIN
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

Resolução Nº. 05/14, de 01 de Julho de 2014.
RESOLUÇÃO Nº. 05/14, de 01 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador ESIO SIMÃO, licença sem vencimentos a partir de 06/07/2014 por 60 (sessenta) dias, conforme requerimento nº. 15/2014, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 01 de julho de 2014.
Vereador EDSON JAIR DAGOSTIN
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

Extratos de Contratos Referente ao Pregão Nº 29/2014
EXTRATOS DE CONTRATOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de consumo para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 28.660,18 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2014 e Contrato nº 118/2014.
Vargeão, SC, 03 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de consumo para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 19.259,95 (dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2014 e Contrato nº 119/2014.
Vargeão, SC, 03 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de consumo para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 22.137,71 (vinte e dois mil cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2014 e Contrato nº 120/2014.
Vargeão, SC, 03 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de consumo para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 19.890,91 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e

noventa e um centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2014 e Contrato nº 121/2014.
Vargeão, SC, 03 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 10.708,05 (dez mil setecentos e oito reais e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2014 e Contrato nº 122/2014.
Vargeão, SC, 03 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo para uso nos Postos de Saúde do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 12.886,00 (doze mil oitocentos e oitenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 29/2014 e Contrato nº 123/2014.
Vargeão, SC, 03 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Processo 047/2014 Cc001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2014
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

Objeto: Outorga de Permissão de serviços de transporte individual de passageiros - Pontos de Taxi - Categoria III - Convencional.
Tipo: Melhor Técnica, por Item.
Data de abertura e julgamento: dia 05 de Agosto de 2014.
Hora: 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC., Rua Coronel Vitório, 966 - Centro - Fone 49 3548-3000; e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br

Vargem Bonita, 03 de Julho de 2014
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Nº. 67/2014 - Aquisição Material Escolar 2º. Semestre

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 67/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2014, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:30 hrs do dia 14 de julho de 2014.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 08:30 hrs do dia 14 de julho de 2014, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de julho de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 15/2014 - Seguro Veículo Frota Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente certame:

- Contratação de serviços de seguro para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, incluindo assistência auto 24 horas em todo o território nacional, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 15/2014, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 9:00 hrs do dia 15 de julho de 2014.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 9:00 hrs do dia 15 de julho de 2014, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 02 de julho de 2014.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Público Nº. 68/2014 - Generos Alimenticios Agricultura Familiar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 68/2014
"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos localizada na Avenida Jorge Lacerda - Nº. 1180 - Centro - Vidal Ramos(SC), atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino".

A abertura da sessão será às 08:30 no dia 30/07/2014, Avenida Jorge Lacerda- Nº. 1180 - Centro - Vidal Ramos(SC), quando serão recebidos a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 02 de julho de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 91/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 91/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE VEÍCULOS E MICROÔNIBUS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 04/08/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br 5.INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026

Videira/SC, 03 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 11.171/14

DECRETO Nº 11.171/14, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.120/14, de 02 de julho de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.601.738,11 (um milhão, seiscentos e um mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação	
02 - Departamento de Ensino Fundamental	
2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0001 - Aplicações Diretas	901.738,11
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0001 - Aplicações Diretas	700.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.601.738,11

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2014.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Inexigibilidade Nº 02/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014 - FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA PRESTAR ATENDIMENTO EM REGIME DE SOBREAVISO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO SUS MUNICIPAL NOS CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA HOSPITALAR, NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, BEM COMO CIRURGIAS GERAIS, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, ANESTESIA, CARDIOLOGIA, VASCULAR, NEUROLOGIA E UROLOGIA.

CONTRATADA: IEAS - HOSPITAL DIVINO SALVADOR
Valor R$: 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput", I da Lei 8.666/93 e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 03 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Licitação 025/2014

Processo de Licitação 025/2014
Modalidade: Convite 010/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Carta Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Carta Convite, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h00min horas, do dia 11 de julho de 2014, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Sandro Lunelli, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 04 de Julho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 022/2014

Extrato do Contrato Nº. 022/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADA: A.R.G. INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DO DESPORTO E LAZER.
PRAZO VIGÊNCIA 23/05/2014 a 31/12/2015
VALOR: R$ 1.619.909,35 (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Vitor Meireles - SC, 23 de Junho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Nº 027/2014

Extrato do Contrato Nº. 027/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: JC CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇOES LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE.
PRAZO VIGÊNCIA 02/07/2014 a 02/07/2015
VALOR: R$ 1.049.202,87 (Um milhão quarenta e nove mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Vitor Meireles - SC, 02 de Julho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

Decreto 057/2014

DECRETO Nº 057/2014
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2014.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Fifa Brasil 2014, a realizar-se no Brasil, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol coincidirão com o horário de expediente deste Município;

Considerando ainda que a modificação do horário de expediente não acarretará ônus aos cofres públicos e prejuízos aos munícipes;

Considerando, por fim, que será alcançada economia substancial advinda da diminuição da utilização da infraestrutura do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Em virtude da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, o expediente das repartições públicas municipais será efetuado da forma abaixo:

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

a) dia 04 de julho de 2014: das 7h45min às 11h45min e das 13h às 15h;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Julho de 2014.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 058/2014

DECRETO Nº 058/2014
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS- (COBRADE 1.3.2.1.4).

JOSE DALBOCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município, Inciso VI do Artigo 8° da Lei Federal n° 12608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- as chuvas intensas que ocorreram no período de 24/06/2014 até 30/06/2014, atingiram a totalidade do Município, conforme relatórios da EPAGRI/CIRAM;

- como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, em todos os acessos as comunidades do interior do município constantes do FIDE (Formulário de Informações do Desastres);

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da comunidade e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastres (FIDE), e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE-1.3.2.1.4), conforme IN/MI n° 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Primeiro. Ficam disponíveis para convocação todos os servidores públicos municipais, para ajudar nas ações de assistência à população afetada pelo desastre causado pela intensa chuva ocorrida no Município de Xavantina.

Parágrafo Segundo. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Xavantina, (SC), 01 de Julho de 2014.
JOSE DALBOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 110/2014

PORTARIA Nº 110/2014
DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de vincular os veículos do Município nas Secretarias Municipais que os utilizarão durante o Exercício de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam vinculados os veículos abaixo descritos, nas respectivas Secretarias Municipais, a saber:

Veículos - Marcas	Placas	Secretarias 2014
Fiesta - Ford	MEV-4086	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Pálio - Fiat	MJN-2922	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Freemont - Fiat	MJN-2842	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Uno - Fiat	MLS-2794	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Ducato - Fiat	MGD-2599	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Ambulância - Renault Master Furgão	MIL-4958	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
New Fiesta - Ford	MKJ-0967	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Corsa - Chevrolet	MLL-2296	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Strada - Fiat	MJL-8584	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Gol - Wolksvagem	MIZ-4482	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Uno - Fiat	MLS-3044	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Micro-ônibus - Marcopolo Volare	MHA-7990	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gol - Wolksvagem	MHB-0597	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Partner - Peugeot	LUU-2023	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Hillux - Toyota	MLX-7535	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Saveiro - Wolksvagem	MJR-2599	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Art. 2º As despesas decorrentes das manutenções dos referidos veículos deverão ser empenhadas nas secretarias ora vinculada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario, em especial a portaria municipal nº 008 de 03 de janeiro de 2014.

Xavantina, SC, 30 de Junho de 2014.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 111/2014

PORTARIA Nº 111/2014
AMPLIA A CARGA HORARIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02;

Considerando que a servidora Irene Marafon, ocupante do cargo de professor, solicitou o gozo de licença prêmio por 90 dias;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, justificando a necessidade de ampliação da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de trabalho da servidora Pública Municipal Srta. JULCINI MARISA MOLOZZI, ocupante do cargo de Professor Normalista, passando de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Julho de 2014.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 112/2014

PORTARIA Nº 112/2014
AMPLIA A CARGA HORARIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02;

Considerando que a servidora Irene Marafon, ocupante do cargo de professor, solicitou o gozo de licença prêmio por 90 dias;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, justificando a necessidade de ampliação da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de trabalho da servidora Pública Municipal Srta. JULIANA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor Normalista, passando de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Julho de 2014.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 113/2014

PORTARIA Nº 113/2014
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 22 do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado estável o servidor público municipal Sr. CLEISSON FOREST, no cargo de Operador de Máquinas, da Lei Complementar nº 020/2004, atualizada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 01 de Julho de 2014.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 114/2014

PORTARIA Nº 114/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. FLADEMIR ADAUTO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Direção, referente ao período aquisitivo de 14/08/2011 à 13/08/2012, a contar do período de 01/07/2014 à 20/07/2014, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 01 de Julho de 2014.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Convênio Nº 004/2014 - PMXV

CONVÊNIO Nº 004/2014

Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE XAVANTINA e a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE XAVANTINA - ACIX, objetivando o estabelecimento de programa de cooperação técnico-financeira.

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa sita na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Jose Dal Bosco, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 2.324.239 SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 649.373.309-00, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE XAVANTINA - ACIX, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, s/n, no município de Xavantina, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.216.238/0001-84, aqui devidamente representada por seu Presidente, Senhor Dirceu Casarotto, inscrito no CPF nº 497.387.129-04, doravante denominada ENTIDADE, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 1.370, de 24 de Junho de 2014, sujeitando-se, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Instrução Normativa nº TC-14/2012, Instrução Normativa nº 001/2014, de 09 de abril de 2014, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse à ENTIDADE, de recursos para realização das campanhas anuais da instituição, com objetivo de incentivar e valorizar o comércio local, de acordo com a Lei Municipal nº 1.370, de 24 de Junho de 2014 e plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência deste convênio é a contar de 30 de Junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Para execução do presente convênio, o MUNICÍPIO transferirá recursos no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos, conforme cronograma:

Nº Parcela	Valor R$
01ª - Julho	3.300,00
02ª - Setembro	4.400,00
03ª - Novembro	10.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO integram a dotação orçamentária do Órgão/Unidade 06.01, Projeto Atividade 1.005, Elemento de Despesa 3.3.50.00.00.00.00.00, Código Reduzido 86.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A CONVENENTE obriga-se a:

I - aplicar os recursos recebidos, bem como a contrapartida, conforme plano de aplicação aprovado pelo Município;

II - ressarcir ao Município os recursos recebidos através deste convênio, bem como os rendimentos de aplicação financeira, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;

III - movimentar a realização das despesas em conta específica, dos recursos recebidos;

IV - comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;

V - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas se for o caso;

VI - Não repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo Município;

VII - prestar contas no prazo de sessenta dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira;

VIII - realizar as campanhas de valorização do comércio local e estímulo à emissão da nota fiscal.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no item VII e atender o disposto na Instrução Normativa nº 001/2014, de 09 de abril de 2014, da Coordenadoria de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

O MUNICÍPIO compromete-se à:

I - Liberar os recursos, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando a CONVENENTE deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.

II - Acompanhar a execução do objeto através de visitas in loco e fiscalizações periódicas;

III - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O convênio será extinto:

I - pela conclusão do seu objeto;

II - por denúncia.

§ 1º O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

§ 2º Em qualquer hipótese de extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Xavantina (SC), 30 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA	ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE XAVANTINA - ACIX

Testemunhas:

01. _____

Nome: Joselino Luiz Naissinger

CPF: 047.840.569-39

02. _____
Nome: Arline Caon
CPF: 055.243.049-84

Convênio Nº 005/2014 - PMXV

CONVÊNIO Nº 005/2014
Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE XAVANTINA e a SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILAIR DE SEARA E REGIÃO SINTRAF - SR - SEDE DE XAVANTINA, objetivando o estabelecimento de programa de cooperação técnico-financeira.

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa sita na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Jose Dal Bosco, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 2.324.239 SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 649.373.309-00, doravante denominado MUNICÍPIO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILAIR DE SEARA E REGIÃO SINTRAF - SR - SEDE DE XAVANTINA, com sede na Rua Deputado Massolini, nº 40, no município de Xavantina, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.814.898/0001-04, aqui devidamente representada pela Presidente, Senhora Enelsi Dirlete Pereira Mariani, inscrita no CPF nº 898.227.229-15, doravante denominada ENTIDADE, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 1.370, de 24 de Junho de 2014, sujeitando-se, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Instrução Normativa nº TC-14/2012, Instrução Normativa nº 001/2014, de 09 de abril de 2014, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse à ENTIDADE, de recursos para melhoria nas ações e serviços essenciais e indispensáveis na área do sindicalismo, prestar assistência Técnica aos agricultores e as famílias Xavantinenses, de acordo com a Lei Municipal nº 1.370, de 24 de Junho de 2014 e plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo de vigência deste convênio é a contar de 30 de Junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
Para execução do presente convênio, o MUNICÍPIO transferirá recursos no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a serem pagos, conforme cronograma:

Nº Parcela	Valor R$
01ª - Julho/2014	2.500,00
02ª - Agosto/2014	2.500,00
03ª - Setembro/2014	2.000,00
04ª - Outubro/2014	2.000,00
05ª - Novembro/2014	2.000,00
06ª - Dezembro/2014	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO integram a dotação orçamentária do Òrgão/Unidade 12.01, Projeto Atividade 0.001, Elemento de Despesa 3.3.50.00.00.00.00.00 (86).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:
A CONVENENTE obriga-se a:
I - aplicar os recursos recebidos, bem como a contrapartida, conforme plano de aplicação aprovado pelo Município;
II - ressarcir ao Município os recursos recebidos através deste convênio, bem como os rendimentos de aplicação financeira, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;
III - movimentar a realização das despesas em conta específica, dos recursos recebidos;
IV - comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
V - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas se for o caso;
VI - Não repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo Município;
VII - prestar contas no prazo de sessenta dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira;
VIII - realizar as ações e serviços essenciais e indispensáveis na área do sindicalismo, prestação de assistência Técnica aos agricultores e as famílias Xavantinenses.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no item VII e atender o disposto na Instrução Normativa nº 001/2014, de 09 de abril de 2014, da Coordenadoria de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
O MUNICÍPIO compromete-se à:
I - Liberar os recursos, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
b) quando a CONVENENTE deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.
II - Acompanhar a execução do objeto através de visitas in loco e fiscalizações periódicas;
III - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:
O convênio será extinto:
I - pela conclusão do seu objeto;
II - por denúncia.

§ 1º O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.
§ 2º Em qualquer hipótese de extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Xavantina (SC), 30 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILAIR DE SEARA E REGIÃO SINTRAF - SR - SEDE DE XAVANTINA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joselino Luiz Naissinger
CPF: 047.840.569-39

02. _____
Nome: Arline Caon
CPF: 055.243.049-84

Convênio Nº 003/2014 - FMS

CONVÊNIO Nº 003/2014 - FMS
Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE XAVANTINA e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, objetivando o estabelecimento de programa de cooperação financeira.

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. Osmar Dervanoski, portador da Cédula de Identidade RG nº 841.347-9 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 463.673.499-87, doravante denominada simplesmente FUNDO e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Concórdia, na Rua Marechal Deodoro, 915, devidamente inscrita no CNPJ nº 83.506.030/0002-82, aqui devidamente representada por seus representantes legais, adiante identificada apenas como HOSPITAL, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 1.344, de 11 de Dezembro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Instrução Normativa n. TC-14/2012 e Instrução Normativa n. 01/2014, de 09 de Abril de 2014, e, de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo HOSPITAL e aprovado pelo FUNDO, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o FUNDO e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do FUNDO, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL,
§ 1º O Corpo Clínico do HOSPITAL realizará os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Gineco-Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.
§ 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico do HOSPITAL realizará os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência deste convênio é a contar de 18 de junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Para execução do presente convênio, o FUNDO transferirá recursos no valor total de R$ 18.298,63 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), a serem pagos, conforme cronograma:

Nº Parcela	Valor R$
01 - Junho	2.614,09
02 - Julho	2.614,09
03 - Agosto	2.614,09
04 - Setembro	2.614,09
05 - Outubro	2.614,09
06 - Novembro	2.614,09
07 - Dezembro	2.614,09

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos repassados pelo FUNDO integram a dotação orçamentária do Òrgão/Entidade 1001, Projeto Atividade 2.022, Elemento de Despesa 3.3.50.00.00.00.00.00.0014 (32).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL
O HOSPITAL obriga-se a:

I - Repassar a título de honorários aos Médicos do Corpo Clínico que participarem do sobreaviso, a integralidade dos valores recebidos, por força do presente convênio.

II - Aplicar os recursos recebidos, conforme plano de aplicação aprovado pelo Município;

III - Colocar à disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;

IV - Coordenar os serviços de urgência e emergência, ficando a seu cargo e fiscalização da execução da escala de sobreaviso;

V - Informar imediatamente o FUNDO caso não disponha dos serviços ora assumidos;

VI - Prestar contas até trinta (60) dias após o recebimento da cada parcela;

VII - Ressarcir ao Município os recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;

VIII - Fornecer ao órgão municipal de saúde as informações solicitadas, pertinentes aos serviços prestados;

IX - movimentar a realização das despesas em conta específica, dos recursos recebidos;

X - comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá o HOSPITAL observar o prazo contido no item VI e atender o disposto na Instrução Normativa n. 01/2014, de 09 de Abril de 2014, da Coordenadoria de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
O FUNDO compromete-se à:
I - Liberar os recursos, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos,

atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do HOSPITAL com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
b) quando o HOSPITAL deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.
II - Acompanhar a execução do objeto através de visitas in loco e fiscalizações periódicas;
III - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
IV - Encaminhar os pacientes em casos de urgência/emergência com prévio contato, conforme legislação do Conselho de Medicina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO
Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado inadimplemento das obrigações e de cláusulas, serão aplicadas ao HOSPITAL, uma das seguintes sanções:
I - Advertência
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
III - Exclusão do cadastro municipal de fornecedores e impedimento de contratar e licitar com a Administração Municipal; e
IV - declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
Parágrafo Único: a aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo em que assegurará ao HOSPITAL ampla defesa e o direito ao contraditório.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A inexecução deste Convênio ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei.

A rescisão do convênio poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e conveniados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xavantina (SC), 18 de junho de 2014.
Osmar Dervanoski
Fundo

Representante Legal Hospital	Representante Legal Hospital

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joselino Luiz Naissinger
CPF: 047.840.569-39

02. _____
Nome: Arline Caon
CPF: 055.243.049-84

Termo de Compromisso PP 43-2014 PMXV - Maravimáquinas

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2014 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa **MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.079/0001-02, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. PAULO CESAR MACHADO portador do CPF n° 928.748.609-30, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 43/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de peças para consertar Rolo Compactador Modelo VAP55, Trator de Esteiras Komatsu Modelo D50 e Retroescavadeira JCB Modelo 3C Plus pertencentes à frota do Departamento de Transportes

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA POSSÍVEL CONSERTO DE ROLO COMPACTADOR MODELO VAP55				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNITÁRIO EM R$**
347,47521				
	1	FILTRO HIDRAULICO 69305114	10,00	148,9190
	2	CRUZETA 66300107	2,00	146,9324
	3	REPARO CIL. DIREÇÃO 40290042	4,00	127,0767
	4	TUBO SAIDA COLETOR 561920	1,00	203,5212
	5	SILENCIOSO 561940	1,00	244,2254
	6	FILTRO COMBUSTIVEL 1/2 LITRO FC161	10,00	7,9423
	7	FILTRO AR EXTERNO 520017	10,00	84,3868
	8	FILTRO LUBRIFICANTE PL442	5,00	47,6537
	9	CABO REVERSÃO LONGO 561680	3,00	258,1245
	10	CILINDRO MESTRE 65900107	1,00	575,8161
	11	CORREIA 62000114	4,00	119,1344
	12	CABO REVERSÃO CURTO 561690	3,00	243,2327
	13	CORREIA HELICE B42	4,00	54,6032

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	14	FLANGE 561050	4,00	258,1245
	15	CRUZETA CZ120	4,00	44,6754
	16	REPARO BOMBA DAGUA 40019	2,00	212,4563
	17	RETENTOR 69400225	5,00	109,2065
	18	COXIM MOTOR 99981071	10,00	124,0983
	19	FLANGE 521740	1,00	645,3111
	20	ROLAMENTO 69505606	4,00	218,4130
	21	EIXO BOMBA 21 ESTRIAS9220417	1,00	953,0749
	22	KIT VEDAÇÃO BOMBA HIDROSTATICA 9510230	1,00	476,5375
	23	KIT VEDAÇÃO MOTOR HIDROSTATICO 9510231	1,00	416,9703
	24	PLACA DISTRIB BBA / MOTOR 9220992	1,00	635,3833
	25	PLACA BI-METALICA BBA / MOTOR 9221335	2,00	635,3833
	26	KIT SELO MECANICO 9510189	2,00	625,4554
	27	PLACA GUIA 9220628	2,00	565,8882
	28	COROA 9220500	2,00	246,2110
	29	KIT PISTÃO 711317	2,00	2.184,1300
	30	PLACA DISTRIB BBA / MOTOR 9220990	1,00	615,5275
	31	PLACA DISTRIB BBA / MOTOR 9220991	1,00	546,0325
	32	PLACA LISA 9220626	2,00	347,4752
	33	COXIM TAMBOR VIBRAÇÃO 65200300	20,00	138,9901

LOTE 02 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA POSSÍVEL CONSERTO DE TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU MODELO D50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO EM R$
2				
	34	FILTRO DE AR INTERNO 13002B1820	10,00	84,8720
	35	FILTRO DE AR EXTERNO 13002B1810	10,00	119,8235
	36	FILTRO TELA TANQUE COMB 0705618416	3,00	69,8970
	37	CORREIA HELICE 0412122271	4,00	123,8176
	38	LONA INERCIA - JOGO 4 PÇ 13010B3310	2,00	57,9147
	39	BOMBA LAMINA 13060B1621	1,00	1.547,7198
	40	CRUZETA 13010B2810	4,00	174,7426
	41	SEPARADOR DE CRUZETAS 1311046120	2,00	179,7352
	42	LONA FREIO LATERAL LT/871 1308095222	20,00	95,8588
	43	REPARO ESTICADOR ESTEIRA 13030B0050	10,00	179,7352
	44	EIXO RODA GUIA 1303013129	4,00	264,6102
	45	BUCHA BRONZE ROL. INF. E R. GUIA 13003B1360	48,00	59,9117
	46	BUCHA FERRO ROLETE 1403016181	20,00	57,9147
	47	ROLETE SUPERIOR 1413000110	4,00	878,7054
	48	ROLETE SIMPLES 13030B0370	8,00	1.018,4995
	49	ROLETE DUPLO 13030B0380	6,00	1.108,3671

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	50	FILTRO HIDRAULICO 1306048210	6,00	139,7940
	51	CARDAN BOMBA HIDRAULICA 13060B1700	2,00	441,3498
	52	CANTO LAMINA CURVO 1447011250	1,00	425,3733
	53	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.3/4" 0209011270	200,00	3,9542
	54	CANTO LAMINA CURVO 1447011260	1,00	425,3733
	55	LAMINA TRATOR 09 FUROS 3/4 1307041130	4,00	778,8525
	56	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 4.5/8 0209111205	150,00	8,5674
	57	PORCA LAMINA 3/4 REFORÇADA 0229011219	28,00	2,1968
	58	REPARO RIPPER 13078B0050	2,00	349,4851
	59	FILTRO COMBUSTIVEL 1/2 LITRO FC161	20,00	6,9897
	60	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	10,00	47,9294
	61	FILTRO TELA 14404B3130	3,00	85,8735
	62	FILTRO TELA EMBREAGEM 1311044142	4,00	123,8176
	63	REPARO LAMINA 13063B0050	10,00	239,6469
	64	COROA & PINHÃO 13021B1110/1120	1,00	3.594,7040
	65	MANCAL ROLETE C/ RASGO 1403016170	8,00	74,8897
	66	EIXO ROLETE INFERIOR 1413016111	4,00	269,6028
	67	MANCAL RODA GUIA L.E 1413013281	2,00	479,2939
	68	MANCAL RODA GUIA L.D 1413013291	2,00	479,2939
	69	ARO MOTRIZ 13127B1120	2,00	888,6907
	70	ALAVANCA MARCHA 1301442211	1,00	678,9996
	71	DISCO EMBREAGEM - COLADO 12F101240	8,00	239,6469
	72	PLACA EMBREAGEM 1111112120	6,00	219,6764
	73	TUBO ESCAPE 13002B1121	2,00	139,7940
	74	TUBO SAIDA TURBINA 13002B1112	2,00	157,7676
	75	VOLANTE C/ CREMALHEIRA 13001B0300	1,00	1.577,6756
	76	TAMPA RADIADOR 0705300000	1,00	84,8750
	77	HELICE 6110633100	1,00	639,0585
	78	MANGUEIRA 13003B1181	2,00	57,9147
	79	MANGUEIRA 13003B1210	2,00	47,9294
	80	HORIMETRO UNIVERSAL W46001	2,00	157,7676
	81	CINTA FREIO C/ LONA 13010B3270	2,00	195,7117
	82	RETENTOR EMBREAGEM 0701210085	4,00	109,8382
	83	MOLA EMBREAGEM EXTERNA 13010B2350	2,00	179,7352
	84	MOLA EMBREAGEM INTERNA 13010B2360	2,00	109,8382
	85	RETENTOR CAIXA 0701210075	4,00	109,8382
	86	ACOPLAMENTO SAIDA CAIXA 1311444550	1,00	419,3821
	87	PINHÃO LATERAL 13Z 1312761210	2,00	1.098,3818
	88	RETENTOR 0701310090	4,00	119,8235
	89	PINHÃO LATERAL 3 CHAV. 11Z 1312761410	2,00	1.477,8228
	90	ENGRENAGEM 3 CHAVETAS 1312761310	2,00	1.737,4403

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	91	ROLAMENTO 0604300313	2,00	379,4410
	92	ROLAMENTO 1422711230	2,00	339,4998
	93	ROLAMENTO 1300931321	2,00	373,4498
	94	ROLAMENTO 1300931331	2,00	519,2350
	95	COROA 1312761510	2,00	2.955,6455
	96	DUO-CONE ROL. INF. SUP. R. GUIA 1403000040	20,00	44,9338
	97	DUO-CONE RODA MOTRIZ 1302700020	2,00	119,8235
	98	DUO-CONE RODA MOTRIZ 1302700010	2,00	284,5807
	99	DISCO EMBRERAGEM DIRECIONAL 1312143220	18,00	147,7823
	100	PLACA EMBREAGEM DIRECIONAL 1302211320	14,00	113,8323
	101	CAMISA ESTICADOR ESTEIRA 13030B1171	2,00	788,8378
	102	CONJUNTO PIVO 1307000071	4,00	395,4174
	103	PINO REI 1307013125	4,00	419,3821
	104	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 0705000000	2,00	109,8382
	105	FLANGE 1312741113	2,00	639,0585
	106	ROLAMENTO 0604302224	2,00	1.058,4406
	107	ROLAMENTO 0603021318	2,00	718,9408
	108	COROA LATERAL 42Z 13027B1320	1,00	2.246,6900
	109	ROLAMENTO 1300914660	2,00	384,4336
	110	ROLAMENTO 1300914670	2,00	339,4998
	111	ROLAMENTO 0600032215	2,00	195,7117
	112	RETENTOR 1300911352	4,00	95,8588
	113	ROLAMENTO 0600107217	2,00	439,3527

LOTE 05 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA POSSÍVEL CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C PLUS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO EM R$
5				
	315	DENTE CENTRAL 531/03205	70,00	88,8331
	316	DENTE LATERAL L.E 531/03209	4,00	147,3529
	317	DENTE LATERAL L.D 531/03208	4,00	147,3529
	318	PORCA LAMINA 3/4 REFORÇADA 3/4 2H	200,00	1,8964
	319	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.3/4" 3/4X2.3/4	200,00	3,8927
	320	PARAFUSO 3/4 X 1.3/4 3/4X1.3/4	50,00	4,4916
	321	PARABRISA LAMINADO CURVO 827/80382	2,00	1.976,2837
	322	CABO AUTO-NIVEL 910/60241	2,00	359,3243
	323	CABO FREIO MAO 910/60253	2,00	295,4444
	324	CABO ACELERADOR 910/60176	2,00	429,1929
	325	REPARO CIL. LEVANTE 991/00102	6,00	239,5495
	326	REPARO CIL. INCLINAÇÃO 991/00100	6,00	191,6396
	327	REPARO CIL. LEVANTE 991/00110	4,00	180,2111

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	328	REPARO CIL. ESTABIL/PROF 991/00145	6,00	259,9113
	329	REPARO CIL. CONCHA / ESTAB 991/00147	10,00	233,6107
	330	REPARO CIL. GIRO 991/00163	6,00	223,0705
	331	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO 811/10091	1,00	219,5871
	332	BUCHA EIXO DIANTEIRO 829/00548	2,00	109,7935
	333	ROLAMENTO 907/08400	2,00	239,5495
	334	RETENTOR 904/50040	4,00	129,7560
	335	SEMI EIXO LONGO 960,5 MM 914/86204	1,00	2.844,6508
	336	SEMI EIXO CURTO 914/86201	2,00	748,5923
	337	EIXO 914/86301	1,00	1.097,9354
	338	MUNHÃO CRUZETA 914/86203	2,00	419,2117
	339	CRUZETA 30 MM 914/86202	4,00	204,6152
	340	ROLAMENTO AGULHA 917/50200	4,00	184,6528
	341	RETENTOR 904/50047	4,00	159,6997
	342	ROLAMENTO MUNHÃO 907/08300	4,00	109,7935
	343	RETENTOR 904/06700	6,00	89,8311
	344	ENGRENAGEM 450/10206	12,00	599,8820
	345	ROLAMENTO AGULHA 907/50200	12,00	148,7203
	346	ENGRENAGEM 450/12403	4,00	304,6272
	347	ROLAMENTO 907/52200	6,00	298,3789
	348	RETENTOR CUBO DIANT/TRAS 904/50033	8,00	228,3706
	349	TERMINAL DIREÇÃO 126/02253	6,00	449,1554
	350	JUNTA ESFERICA 331/14861	6,00	139,7372
	351	PLACA FREIO 458/20285	24,00	74,8592
	352	DISCO FREIO 458/20353	20,00	84,8405
	353	ANEL VEDADOR 828/00196	6,00	50,1158
	354	ANEL PISTÃO 813/50026	6,00	114,7842
	355	ANEL PISTÃO 813/50012	6,00	123,7673
	356	PASTILHA FREIO ESTAC 15/920103	4,00	390,2661
	357	ALAVANCA REVERSÃO 6 PINOS 701/80295	1,00	978,1606
	358	CILINDRO MESTRE 15/920111	4,00	479,0991
	359	PINO 911/12400	2,00	152,7128
	360	BUCHA CONCHA TRAS 40/300750	6,00	75,6977
	361	BUCHA BRONZE 808/00388	4,00	176,6678
	362	VEDADOR 123/04237	8,00	29,9437
	363	PINO 811/90198	2,00	109,7935
	364	BUCHA 809/00137	4,00	54,8968
	365	PINO 913/10079	1,00	344,3525
	366	PINO 913/10080	1,00	175,6697
	367	VEDADOR 813/00456	4,00	25,9512
	368	BUCHA BRONZE 831/10211	2,00	245,5383

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	369	BUCHA BRONZE 808/00385	2,00	157,7034
	370	BUCHA 831/10229	2,00	54,8968
	371	PINO 811/70098	1,00	186,6490
	372	PINO 811/50483	1,00	114,9838
	373	BUCHA 809/00131	4,00	94,8217
	374	PINO 811/50520	1,00	77,8536
	375	PINO 811/50569	1,00	129,9456
	376	VEDADOR	8,00	17,9662
	377	PINO 811/50372	1,00	153,9705
	378	PINO 811/50381	1,00	89,8311
	379	PINO 811/50375	1,00	103,8048
	380	BUCHA 809/00125	2,00	58,8893
	381	BUCHA 809/00176	2,00	65,8761
	382	PINO 811/20061	1,00	97,8161
	383	PINO 811/90409	1,00	132,7504
	384	PINO 811/50369	1,00	89,8311

LOTE 07 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA POSSÍVEL CONSERTO DE MÁQUINAS DIVERSAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO EM R$
7				
	533	BOIA NIVEL 7861925810	1,00	590,1500
	534	CILINDRO GIRO COMPLETO 557/60127	1,00	5.396,5762
	535	PARAFUSO ESTEIRA 1303211213	360,00	3,4657
	536	PORCA ESTEIRA 0180301622	360,00	1,4853
	537	PINO REI 1307013125	4,00	475,2948
	538	TAMPA GIRO 594/14274	2,00	1.940,7870
	539	TAMPA RADIADOR 75245139	2,00	194,0787

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

"d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 43/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de junho de 2014.

MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Paulo Cesar Machado

MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO PP 43-2014 PMXV - PAVIMÁQUINAS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2014 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa **PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.199.578/0001-71, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. HILÁRIO HENRIQUE GOLDBECK portador do CPF n° 526.415.899-15, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 43/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de peças para consertar, Pá Carregadeira Michigan W18 e Retroescavadeira Randon Modelo RK406B pertencentes à frota do Departamento de Transportes

LOTE 03 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA POSSÍVEL CONSERTO DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN W18				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO EM R$
3	114	CORREIA E69370	2,00	139,7550
	115	SILENCIOSO E61256	2,00	295,4608
	116	TUBO ESCAPE E61255	2,00	119,7814
	117	REPARO CIL. DIREÇÃO E66054	6,00	139,7450
	118	CABO E68119	2,00	119,7814
	119	CABO E68120	2,00	129,7632
	120	COXIM MOTOR / TRANSMISSÃO A19066	8,00	109,7996
	121	PLACA MOTRIZ C/ PORCA D87242	2,00	274,4991
	122	PLACA MOTRIZ FLEX PLATE LISA D87241	8,00	95,8251
	123	LONA FREIO ESTACIONARIO E96337	2,00	74,8634
	124	CRUZETA E68763	4,00	158,7104
	125	ENGRENAGEM A12901	12,00	154,7177
	126	ENGRENAGEM A12905	4,00	195,6430
	127	ROLAMENTO L33731/36	4,00	359,3442

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	128	ROLAMENTO L33732/37	4,00	670,7759
	129	RETENTOR L35032	8,00	139,7450
	130	PARAFUSO RODA A13112	48,00	8,1352
	131	PORCA A12524	96,00	5,8893
	132	PINO ROLETADO E97547	12,00	147,7304
	133	CILINDRO E95036	8,00	184,6630
	134	REPARO CUICA FREIO E68545	2,00	179,6721
	135	CILINDRO FREIO L40663	1,00	2.324,7575
	136	REPARO CIL. LEVANTE E66042	4,00	239,5628
	137	REPARO CIL. INCLINAÇÃO E66032	4,00	269,5082
	138	DENTE AR1 5/8" E61652	10,00	209,6175
	139	PINO W20A L17468	2,00	371,3224
	140	ROTULA 63 X 100 MM (CONE/CAPA)	4,00	174,6812
	141	CABO E68588	2,00	139,7450
	142	CABO ACELERADOR E65233	2,00	119,7814
	143	KIT ARRUELA / ROLETES E97540	4,00	258,5282
	144	BOMBA ALIMENTADORA PD025	1,00	289,4717
	145	FILTRO COMBUSTIVEL 1/2 LITRO E66015	10,00	5,7894
	146	REPARO ORBITROL TRW E95306	1,00	219,5992
	147	FILTRO HIDRAULICO (TANQUE) E63388	2,00	79,8543
	148	FILTRO AR EXTERNO C/ CHAPEU E61348	5,00	119,7814
	149	CREMALHEIRA AÇO E68864	1,00	279,4900
	150	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	10,00	37,9308
	151	FILTRO TELA L33482	4,00	119,7814
	152	BOMBA WP021	2,00	329,3989
	153	BOMBA HIDRAULICA E67764	1,00	3.393,8066
	154	FILTRO TRANSMISSÃO 234099	5,00	109,7996
	155	FILTRO HIDRAULICO E97543	6,00	139,7450
	156	SAPATA E95038	4,00	591,9198
	157	SAPATA E95039	4,00	591,9198
	158	IMPULSOR 18000 E114282	1,00	858,4334
	159	ESTATOR E68686	1,00	618,8706
	160	DEFLETOR CONVERSOR 18000 E114272	1,00	439,1985
	161	TURBINA 18000 8 FUROS E68690	1,00	718,6884
	162	TAMPA IMPULSOR 18000	1,00	395,2786
	163	FLANGE 10 ESTRIAS E61748	1,00	249,5446
	164	LUVA CARDAN E69392	1,00	249,5446
	165	ROLAMENTO CAPA A9840	2,00	219,5992
	166	ROLAMENTO CONE L30032	2,00	267,5118
	167	ROLAMENTO L30387	2,00	339,3807
	168	ROLAMENTO CONE A50197	2,00	311,4317

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	169	FLANGE L33735	1,00	588,9253
	170	COROA A12911	2,00	1.097,9962

LOTE 06 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA POSSÍVEL CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK406B

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO EM R$
	385	DENTE CENTRAL 219000309	60,00	88,9580
	386	PORCA LAMINA 3/4 REFORÇADA 3/4 2H	200,00	1,8491
	387	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.3/4" 3/4X2.3/4	200,00	3,8981
	388	DENTE LATERAL L.D 219000310	10,00	94,9543
	389	DENTE LATERAL L.E 219000311	10,00	94,9543
	390	PARABRISA DIANT CURVO 219001788	2,00	949,5428
	391	CABO 370060229	1,00	449,7834
	392	COXIM MOTOR / TRANSM 208003894	12,00	109,9471
	393	BOMBA ALIMENTADORA 219001451	1,00	219,8941
	394	CORREIA HELICE 219001059	2,00	158,9235
	395	SILENCIOSO 370360089	2,00	649,6872
	396	CRUZETA REFORÇADA 219000488	8,00	109,9471
	397	ANEL 210400166	10,00	19,9904
	398	DISCO FREIO 219000480	12,00	254,8773
	399	PLACA FREIO 219000479	8,00	309,8508
	400	PLACA FREIO 219000721	4,00	258,8754
	401	PLACA FREIO 219000718	4,00	439,7883
6	402	ANEL VEDAÇÃO 219000510	8,00	74,9639
	403	ANEL EIXO TRASEIRO 219000500	8,00	74,9639
	404	ENGRENAGEM PLANETARIA 219000692	12,00	490,7637
	405	ROLETE 219000662	400,00	1,0095
	406	ROLAMENTO 219000677	4,00	247,8807
	407	RETENTOR CUBO 219001342	8,00	259,8749
	408	BUCHA 219000042	2,00	109,9471
	409	BUCHA 219000043	2,00	84,9591
	410	RETENTOR 219000472	4,00	23,9885
	411	PINO 370060008	2,00	239,8845
	412	MOLA PRATO 219000040	10,00	36,9822
	413	BUCHA SUP. USA S/ ARRUELA 219000784	6,00	109,9471
	414	BUCHA INF. EIXO CARRARO 211100388	6,00	109,9471
	415	ARRUELA MOLA PRATO 219000044	6,00	23,9885
	416	BUCHA METAL PATENTE 219000034	10,00	74,9639
	417	RETENTOR EIXO DIANT 219000497	10,00	84,9591
	418	TERMINAL DIREÇÃO 219000471	10,00	209,8989
	419	JUNTA ESFERICA 219000971	10,00	134,9350

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	420	BUCHA METAL PATENTE 219000038	10,00	84,9591
	421	RETENTOR EIXO DIANT 219000498	10,00	99,9519
	422	PIVO EIXO DIANT FORJADO 219000045	4,00	119,7323
	423	PIVO EIXO DIANT FORJADO 219000795	4,00	121,5415
	424	EIXO PROPULSOR CURTO 219001013	4,00	477,3102
	425	CRUZETA CARDAN DIANT/TRAS 219000395	8,00	109,9471
	426	SEMI - EIXO DIFERENCIAL 219001011	2,00	849,5909
	427	MUNHÃO CRUZETA 219001012	4,00	239,8845
	428	ARRUELA DE AÇO 210007071	10,00	17,9913
	429	ARRUELA ENCOSTO 210007072	10,00	27,9865
	430	ENGRENAGEM PLANETARIA 219001024	12,00	295,8576
	431	ROLETE 219001025	360,00	1,0995
	432	ROLAMENTO CUBO DIAT 219000785	8,00	279,8653
	433	RETENTOR 219000495	8,00	209,8989
	434	REPARO CIL. CONCHA 219000080	4,00	274,8677
	435	REPARO CIL. GIRO 219000085	6,00	349,8171
	436	REPARO CIL. ESTABILIZADOR 219000082	6,00	439,7883
	437	REPARO CIL. LEVANTE / PROFUN	6,00	295,8576
	438	REPARO CIL. INCLINAÇÃO DIANT 219000083	4,00	289,8123
	439	REPARO CIL. LEVANTE 219000079	6,00	339,8364
	440	CILINDRO MESTRE 219000067	4,00	419,7979
	441	FILTRO AR EXTERNO 219001057	10,00	147,9288
	442	FILTRO AR INTERNO 219001058	10,00	95,9538
	443	FILTRO LUBRIFICANTE 219000397	10,00	64,9687
	444	FILTRO HIDRAULICO 219000061	10,00	289,8604
	445	FILTRO TRANSMISSAO 219000751	5,00	222,5229
	446	FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGO 219001068	12,00	25,9875
	447	FILTRO SEPARADOR AGUA 218002539	10,00	139,9326
	448	PARAFUSO EIXO 219001648	20,00	44,9783
	449	MUNHÃO 219000974	1,00	1.299,3744
	450	MUNHÃO 219000969	1,00	1.299,3744
	451	HASTE DIREÇÃO 219000977	1,00	689,6679
	452	COROA & PINHÃO 219000980	1,00	2.098,9894
	453	RETENTOR 219000477	2,00	109,9471
	454	KIT ENGRENAGEM DIANT 219001001	1,00	1.099,4706
	455	CUBO RODA DIANT 219001015	2,00	549,7353
	456	SUPORTE CAIXA SATELITE 219001027	1,00	849,5909
	457	ARRUELA (TRIANGULO) 219001023	6,00	109,9471
	458	SUPORTE COROA 219001020	2,00	519,7498
	459	BUCHA 370060001	1,00	99,9519
	460	BUCHA 370060001	2,00	79,9615

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	461	BUCHA 370060041	2,00	54,9735
	462	BUCHA 370060011	2,00	52,0150
	463	ESPAÇADOR 370060092	2,00	38,9812
	464	PINO 370060009	1,00	167,0096
	465	PINO 370060032	2,00	187,1099
	466	PINO 370060045	1,00	235,8864
	467	PINO 370060037	2,00	74,9639
	468	BUCHA 370060547	2,00	61,9702
	469	PINO 370060010	1,00	116,7838
	470	BUCHA 370060545	1,00	50,1559
	471	BUCHA 370060546	1,00	45,7580
	472	BUCHA 370060544	2,00	39,6509
	473	BUCHA 370060571	2,00	37,3720
	474	BUCHA 370060543	5,00	41,9798
	475	ARRUELA 370060568	20,00	17,9913
	476	BUCHA 370060570	2,00	27,9865
	477	PINO 370060495	1,00	203,7819
	478	CALCO 370060567	4,00	9,9952
	479	CALCO 370060496	6,00	27,9865
	480	BUCHA 370060123	2,00	47,9769
	481	ARRUELA 370060681	2,00	27,9865
	482	ARRUELA 370060682	2,00	51,9750
	483	PINO 370060047	1,00	167,9192
	484	BUCHA 370060548	1,00	56,8826
	485	BUCHA 370060122	2,00	47,9769
	486	BUCHA 370060118	10,00	44,7385
	487	PINO 370060050	1,00	109,9471
	488	BUCHA 370060493	2,00	110,5968
	489	CALCO 370060565	6,00	10,9947
	490	PINO 370060053	1,00	134,9350
	491	BUCHA 370060040	2,00	37,9817
	492	BUCHA 370060014	4,00	63,6993
	493	ARRUELA 370060670	10,00	7,9962
	494	BUCHA 70060039	2,00	29,9856
	495	PINO 370060054	1,00	114,9447
	496	PINO 370060051	1,00	109,9471
	497	BUCHA 370060038	4,00	54,9735
	498	PINO 370060052	1,00	169,9182
	499	PINO 370060127	1,00	135,9346
	500	PINO 370060056	2,00	179,9134
	501	BUCHA 370060093	4,00	79,9615

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	502	PINO 370060057	2,00	124,9398
	503	PINO 370060473	2,00	174,9158
	504	ARRUELA 370060674	12,00	21,9894
	505	PINO 370060736	2,00	209,8989
	506	BUCHA 370060046	10,00	49,9759
	507	CALCO 370060671	15,00	17,9913
	508	PINO 370060006	2,00	174,9158
	509	PINO 370060005	1,00	109,9471
	510	PINO 370060055	1,00	119,9423
	511	BUCHA 370060017	2,00	39,9808
	512	PINO 370060129	1,00	149,9278
	513	BOMBA TORQUE 219000645	1,00	1.749,1578
	514	COROA & PINHÃO 219000670	1,00	2.966,5717
	515	ROLAMENTO 219000659	2,00	147,9288
	516	ROLAMENTO 219000661	2,00	329,8412
	517	KIT ENGRENAGEM DIFERENCIAL 219001879	1,00	2.958,5755
	518	CAIXA SATELITE 219000727	1,00	4.797,6900
	519	ANEL TRAVA 219000658	3,00	124,9398
	520	ROLAMENTO 219000660	2,00	179,9134
	521	BUCHA 219000700	2,00	99,9519
	522	COROA 219000681	2,00	1.099,4706
	523	SUPORTE COROA 219000737	2,00	849,5909
	524	ANEL DE BORRACHA 219000478	4,00	4,3979
	525	ANEL TRAVA 219000684	4,00	19,9904
	526	EIXO MOTRIZ LONGO 210 MM	1,00	739,6439
	527	SUPORTE CAIXA SATELITE AÇO 219000669	1,00	1.239,4033
	528	CUBO TRAS 219000668	1,00	779,6246
	529	CAIXA SATELITE DIANT 219001010	1,00	2.198,9413
	530	ROLAMENTO 219001007	2,00	119,9423
	531	COROA PLANETARIA 219001021	2,00	739,6439
	532	ANEL TRAVA 219001018	2,00	2,9986

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 43/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de junho de 2014.

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Hilário Henrique Goldbeck

MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO PP 43-2014 PMXV - SS MÁQUINAS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2014 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa **S.S. MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.486.359/0001-46, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. FABIO SESSI portador do CPF n° 070.751.659-50, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 43/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de peças para consertar, Retroescavadeira JCB Modelo 3C, Retroescavadeira JCB Modelo 3C Plus pertencente à frota do Departamento de Transportes

LOTE 04 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA POSSÍVEL CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO EM R$
4	171	DENTE CENTRAL 531/03205	80,00	84,9470
	172	DENTE LATERAL L.E 531/03209	10,00	147,5399
	173	DENTE LATERAL L.D 531/03208	10,00	147,5399
	174	PORCA LAMINA 3/4 REFORÇADA 3/4 2H	200,00	1,6690
	175	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.3/4" 3/4X2.3/4	200,00	3,5478
	176	PARAFUSO 3/4 X 1.3/4 3/4 X 1.3/4	50,00	3,9976
	177	PARABRISA LAMINADO CURVO 827/80382	2,00	1.978,7921
	178	CABO AUTO-NIVEL 910/60241	5,00	438,7322
	179	CABO FREIO MAO 910/60253	3,00	319,8048
	180	CABO ACELERADOR 910/60176	5,00	528,6773
	181	REPARO CIL. LEVANTE 991/00102	8,00	239,8536
	182	REPARO CIL. INCLINAÇÃO 991/00100	8,00	191,8829
	183	REPARO CIL. LEVANTE 991/00110	5,00	180,4399
	184	REPARO CIL. 991/00145	5,00	260,2411
	185	REPARO CIL. 991/00147	10,00	233,9072
	186	REPARO CIL. GIRO 991/00163	10,00	233,35337

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	187	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO 811/10091	1,00	252,8457
	188	BUCHA EIXO DIANTEIRO 829/00548	2,00	125,9231
	189	ROLAMENTO 907/08400	4,00	209,8719
	190	RETENTOR 904/50040	10,00	119,9268
	191	SEMI EIXO LONGO 960,5 MM	1,00	2.848,2614
	192	SEMI EIXO CURTO 914/86201	2,00	1.099,3290
	193	EIXO 914/86301	1,00	1.837,8781
	194	MUNHÃO CRUZETA 914/86203	2,00	419,7438
	195	CRUZETA 30 MM 914/86202	4,00	204,8749
	196	ROLAMENTO AGULHA 917/50200	4,00	179,8902
	197	RETENTOR 904/50047	10,00	139,9146
	198	ROLAMENTO MUNHÃO 907/08300	8,00	129,9207
	199	RETENTOR 904/06700	8,00	89,9451
	200	ENGRENAGEM 450/10206	20,00	399,7560
	201	ROLAMENTO AGULHA 907/50200	12,00	148,9091
	202	ENGRENAGEM 450/12403	8,00	305,0138
	203	ROLAMENTO 907/52200	10,00	298,7576
	204	RETENTOR CUBO DIANT/TRAS 904/50033	10,00	228,6604
	205	TERMINAL DIREÇÃO 126/02253	6,00	449,7255
	206	JUNTA ESFERICA 331/14861	6,00	123,9244
	207	PLACA FREIO 458/20285	24,00	91,9439
	208	DISCO FREIO 458/20353	20,00	84,9481
	209	ANEL VEDADOR 828/00196	8,00	50,1794
	210	ANEL PISTÃO 813/50026	8,00	114,9298
	211	ANEL PISTÃO 813/50012	8,00	123,9244
	212	PASTILHA DE FREIO ESTAC 15/920103	6,00	390,7615
	213	ALAVANCA REVERSÃO 6 PINOS 701/80295	1,00	979,4022
	214	CILINDRO MESTRE 15/920111	8,00	479,7072
	215	FILTRO LUBRIFICANTE 02/103513	10,00	39,9756
	216	FILTRO SEPARADOR AGUA 32/925915	10,00	157,9036
	217	FILTRO COMBUSTIVEL CAV CURTO 32/925587	10,00	15,9902
	218	FILTRO AR EXTERNO OVAL 32/925682	10,00	184,8871
	219	FILTRO AR INTERNO OVAL 32/925683	10,00	127,9219
	220	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063	10,00	74,9542
	221	FILTRO HIDRAULICO 12 MICRON 32/925346	10,00	239,85336
	222	TURBINA MOTOR 02/103618	1,00	4.397,3158
	223	BOMBA TORQUE 20/925552	1,00	2.798,2919
	224	ANEL BOMBA TORQUE 813/50041	2,00	68,9579
	225	BOMBA HIDRAULICA DUPLA 36/29 CC 332/F9030	1,00	5.096,8888
	226	RETENTOR HASTE HUSCO 25/221934	10,00	43,1836
	227	RASPADOR HASTE HUSCO 25/221933	10,00	54,9265

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	228	ANEL 25/606837	10,00	24,9847
	229	ANEL HASTE 25/606836	10,00	19,9878
	230	REPARO VALVULA ALIVIO 25/618902	1,00	379,7682
	231	RETENTOR HASTE HUSCO 25/221208	40,00	31,9805
	232	RASPADOR HASTE HUSCO 25/975704	40,00	27,9829
	233	VALVULA ALIVIO PRESSÃO GERAL 25/618901	1,00	1.394,1490
	234	RETENTOR PINHÃO 904/50023	6,00	85,9475
	235	COROA & PINHÃO 458/70249	1,00	4.777,0840
	236	COXIM MOTOR 123/03138	20,00	117,52833
	237	RESERVATORIO 126/00200	1,00	124,9237
	238	HELICE 10 PAS NYLON 18" 339/01027	1,00	535,6530
	239	BOMBA D'AGUA 02/103611	2,00	389,7621
	240	SOLENOIDE BBA INJETORA 12V 716/30199	1,00	179,8902
	241	BOMBA ALIMENTADORA 17/920800	2,00	209,8719
	242	BUCHA CONCHA TRAS 40/300750	12,00	114,9298
	243	PINO 911/12400	4,00	194,8810
	244	TERMINAL 913/00049	4,00	148,9091
	245	BUCHA BRONZE 808/00388	4,00	200,8774
	246	VEDADOR 123/04237	8,00	29,9817
	247	PINO 811/90198	2,00	128,9213
	248	BUCHA 809/00137	4,00	60,9628
	249	PINO 913/10079	1,00	390,7615
	250	PINO 913/10080	1,00	194,8810
	251	VEDADOR 813/00456	4,00	25,9841
	252	BUCHA BRONZE 831/10211	2,00	286,8249
	253	BUCHA BRONZE 808/00385	2,00	184,8871
	254	BUCHA 831/10229	2,00	61,9622
	255	PINO 811/70098	1,00	213,8695
	256	PINO 811/50483	1,00	1331,1200
	257	BUCHA 809/00131	4,00	107,9341
	258	PINO 811/50520	1,00	88,9457
	259	PINO 811/50569	1,00	148,9091
	260	VEDADOR 813/00427	8,00	17,9890
	261	PINO 811/50372	1,00	176,8920
	262	PINO 811/50381	1,00	103,9366
	263	PINO 811/50375	1,00	121,9256
	264	BUCHA 809/00125	2,00	66,9591
	265	BUCHA 809/00176	2,00	74,9542
	266	PINO 811/20061	1,00	112,9311
	267	PINO 811/90409	1,00	148,9091
	268	PINO 811/50369	1,00	103,9366

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	269	CORREIA HELICE UND 02/103600	4,00	79,9512
	270	HASTE GIRO 590/40253	8,00	739,5486
	271	CAMISA GIRO 557/70018	4,00	1.099,3290
	272	EMBOLO GIRO 595/10069	4,00	339,7926
	273	HASTE ESTABILIZADOR 590/40746	8,00	839,4876
	274	CAMISA ESTABILIZADOR 557/70197	4,00	2.398,5359
	275	EMBOLO ESTAB 595/10061	4,00	295,8194
	276	TAMPA ESTAB 594/14287	4,00	419,7438
	277	FILTRO COMBUSTIVEL 320/07155	10,00	148,9291
	278	BUCHA BRONZE 70 X 83,5 MM 831/10211	2,00	370,7737
	279	VEDADOR 813/00425	4,00	17,9890
	280	PINO 811/50557	2,00	58,964
	281	PINO 811/50038	2,00	142,9128
	282	PINO 811/90339	2,00	104,9359
	283	PINO 298 MM 811/50536	2,00	172,8945
	284	PINO 811/50565	2,00	114,9298
	285	BUCHA BRONZE 808/00296	2,00	252,8457
	286	PINO 811/90471	4,00	136,9164
	287	PINO 811/90676	2,00	128,9213
	288	BUCHA 809/10030	8,00	45,9719
	289	BUCHA 1208/0023	6,00	71,9561
	290	LUZ INDICADORA 700/39600	4,00	194,8810
	291	CONEXÃO CILINDRO GIRO 90º 816/90618	6,00	74,9542
	292	CONEXÃO DO ESTABILIZADOR 1620/0002	10,00	14,5911
	293	COROA 450/10205	4,00	1.389,1520
	294	CUBO RODA 450/12401	2,00	2.098,7189
	295	SUPORTE COROA 450/12702	2,00	849,4815
	296	COROA & PINHÃO DIANT 13/38T 458/70189	1,00	3.198,0479
	297	ROLAMENTO 907/09000	2,00	219,8658
	298	ROLAMENTO 907/09100	2,00	139,9146
	299	FLANGE 450/27200	1,00	469,7133
	300	ROLAMENTO 907/09200	2,00	219,8658
	301	SEMI-EIXO TRAS 914/60102	2,00	1.812,3437
	302	ROLAMENTO 907/50100	2,00	239,85336
	303	DEFLETOR 458/20403	8,00	56,9652
	304	KIT ENGRENAGENS 450/16900	1,00	1.848,8714
	305	CRUZETA 914/56401	6,00	139,9146
	306	CONVERSOR TORQUE 04/600650	1,00	2.198,6579
	307	VALVULA SOLENOIDE COMPLETA 25/220998	1,00	1.848,8714
	308	VALVULA SOLENOIDE REVERSÃO 25/104700	1,00	1.199,2679
	309	CREMALHEIRA VOLANTE 02/100078	1,00	359,7804

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

	310	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133	20,00	79,9512
	311	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18076	10,00	94,9420
	312	HELICE 08 PAS NYLON 20" 30/925526	1,00	574,6492
	313	EMBUCHAMENTO TRAS ET214E	1,00	6.196,2177
	314	EMBUCHAMENTO DIANT ED3C	1,00	4.197,4378

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 43/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de junho de 2014.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

S.S. MÁQUINAS LTDA **Fabio Sessi**	**MAURO JUNES POLETTO,** **Prefeito Municipal.**

Xaxim

Prefeitura

Lei 3987 Pró Transporte

LEI Nº 3987/2014 de 01 de julho de 2014.
"Da nova redação ao Art. 2º da Lei 3970/2014 e dá outras providências"

DACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2ª da Lei 3970/2014 de 06 de maio de 2014 que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 01 de julho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 3970 Pró Transporte

LEI Nº 3970/2014 de 06 de maio de 2014.
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências."

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, destinados à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas. (redação alterada pela Lei 3987/2014 de 01 de julho de 2014).

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei 3883, de 15/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 09 de maio de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Decreto 0

DECRETO Nº. 315/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELIANE VALSOLER, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5303, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de julho de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

Aviso de Inexigibilidade 013/2014 FMS
O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2014
CHAMADA PÚBLICA PARA Nº 006/2014 - CREDENCIAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2014
CREDENCIADO: CIPED - CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA S/S LTDA
CNPJ 04.155.952/0001- 35
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.
VALOR PREVISTO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 02/07/2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Associações

EGEM

Edital Nº 42.2014 - Chamamento_nova Contabilidade Pública_amavi
EDITAL Nº 42/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA

1. OBJETIVO DO CURSO
Atualizar os conteúdos teóricos e práticos das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, para a melhoria das informações que integram as Demonstrações Contábeis e Relatórios necessários à consolidação das contas públicas.

2. PÚBLICO-ALVO
Contadores e Controladores Internos dos Municípios Catarinenses.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Rio do Sul/SC Local: IFC - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE Rua Abraham Lincoln, 210 Bairro Jardim América 89160-202 - Rio do Sul - SC.
Período das inscrições	De 03/07 à 24/07/2014
Vencimento do boleto de cobrança	24/07/2014
Homologação das inscrições	04/08/2014
Período de realização	07/08 à 25/09/2014
Horário das aulas	8h30 às 12h30 - matutino (m) 13h30 às 17h30 - vespertino (v)
Carga horária total	70 h/a
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I - Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 750,00
Demais participantes	R$ 1.050,00
Tipo de inscrição - PARCELAMENTO (2 x)	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 375,00*
Demais participantes	R$ 525,00*

ATENÇÃO
*O valor do boleto é referente à primeira parcela, o segundo boleto será encaminhado por e-mail.

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Caso a opção seja pelo parcelamento, o sistema gerará apenas a primeira parcela, a segunda parcela será encaminhada após a homologação e confirmação de participação.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por

meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Módulo I - Aspectos Gerais de Contabilidade			
Introdução e teoria da contabilidade	10 horas/aula	Alexandre Alves	07/08/2014

Módulo II - Procedimentos Contábeis)			
Procedimentos Contábeis Orçamentários	10 horas/aula	Bernardino José da Silva	08/08/2014

Módulo III - Relatórios da LRF - RGF e RREO			
Relatórios da LRF - RGF e RREO	10 horas/aula	Vladimir	28/08/2014

Módulo IV - Procedimentos Contábeis Específicos			
Procedimentos Contábeis Específicos	10 horas/aulas	Juliano Will	29/08/2014

Módulo V - Plano de Contas e lançamentos típicos			
Plano de Contas e lançamentos típicos	10 horas/aula	José Rafael Corrêa	11/09/2014

Módulo VI - Demonstrações Contábeis			
Demonstrações Contábeis	10 horas/aulas	José Rafael Corrêa	12/09/2014

Módulo VII- Administração do Patrimônio			
Administração do Patrimônio/Organização do Patrimônio Procedimentos Contábeis Patrimoniais	10 horas/aula	A definir	25 /09/2014

7. DOCENTES
Informações sobre os docentes, entre em contato com a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) A participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS
Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Aviso de Licitação Nº 09/2014 - Pregão Presencial Nº 03/2014

Aviso de Licitação nº 09/2014
Pregão Presencial nº 03/2014

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2014, às 14 horas, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, conforme especificações constantes no Edital, disponível no endereço www.ciga.sc.gov.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início do recebimento das propostas: 13h00min do dia 07/07/2014.

Final do recebimento das propostas: 13h50min do dia 16/07/2014.

Limite para impugnação ao edital: 18h00min do dia 14/07/2014.

Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 16/07/2014.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

E-mail: ciga@ciga.sc.gov.br
Site: www.ciga.sc.gov.br
Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101

Florianópolis, 04 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

Termo de Autorização de Capacitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, Sr. Nelson Guindani, autoriza o empregado público, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, inscrito no CPF nº 912.833.619-49, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão de Projetos

Local: SENAI de SC - Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis-SC

Período de realização: 30 de maio de 2014 a 30 de junho de 2016

Instituição de ensino: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina

CNPJ da instituição de ensino: 03.774.688/0001-55

Florianópolis, 11 de junho de 2014.
Autorizado por,
Nelson Guindani
Presidente do CIGA

Edital de Convocação Nº 03/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto no art. 19 do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos pertencentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do CIGA para a reunião ordinária, a realizar-se na cidade de Concórdia/SC.

Data: 18 de julho de 2014 (sexta-feira)
Cidade: Concórdia/SC

Horário: 14h00min
Local: Espaço Multiuso do Parque de Exposições Attilio Fontana
Rua Vitor Sopelsa, nº 1169 - Bairro Parque de Exposições - Concórdia/SC

Ordem do dia:
Análise e deliberação sobre a Prestação de Contas do 1º semestre de 2014;

Balanço das contratações efetuadas pelo CIGA;
Assuntos gerais.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

Extrato Contrato 295 - PGT - Forquilhinha

Extrato de Contrato nº 295/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Forquilhinha
CONTRATANTE: Município de Forquilhinha
CNPJ: 81.531.162/0001-58
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 122/PMF/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 23 de junho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 296 - PGC - Videira
Extrato de Contrato nº 296/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Videira
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Videira
CNPJ: 78.511.326/0001-70
CONTRATO Nº: 04/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.478,00 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 25 de junho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 297 - PGC - Nova Itaberaba
Extrato de Contrato nº 297/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Nova Itaberaba
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba
CNPJ: 04.562.315/0001-83
CONTRATO Nº: 004/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 17 de junho a 31 de agosto de 2014.

FORNECEDORES:
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1794;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1795;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1796;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1797;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1798;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1799;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1800;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1801;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1802;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1803;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1804;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1805;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1806;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1807;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1808;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1809;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1810;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1811;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1812;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1813;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1814;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1815;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1816;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1817;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1818;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata

nº AT14CIMCATARINA1819;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1820;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1821;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1822;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1823.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 17.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014. Pregão Eletrônico nº: 0003.

Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA Município de Irani, durante o período de 25 de junho a 31 de agosto de 2014.

FORNECEDORES:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-14CIMCATARINA1824;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -ME - Ata nº AT-14CIMCATARINA1825;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1826;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA1827;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA1828;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1829;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1830;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA1831.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 25.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0009/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0009/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Irani, durante o período de 25 de junho a 31 de agosto de 2014.
FORNECEDORES:
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1832;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1833.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 25.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0012/2014. Pregão Eletrônico nº: 0009.

Registro de Preços nº: 0010.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas, Salto Veloso, Videira e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 25 de junho a 31 de agosto de 2014.

FORNECEDORES:
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1834;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1835;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1836;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1837;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1838;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1839;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1840;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1841;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1842;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1843;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1844;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1845;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1846.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 25.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA Município de Irani, durante o período de 26 de junho a 31 de agosto de 2014.

FORNECEDORES:
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1847;
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1848;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1849.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 26.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0009/2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0009/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Irani, durante o período de 26 de junho a 31 de agosto de 2014.

FORNECEDORES:
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1850;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1851;
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1852.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 26.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0012/2014. Pregão Eletrônico nº: 0009.

Registro de Preços nº: 0010.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA Município de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 27 de junho a 31 de agosto de 2014.

FORNECEDORES:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1853;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1854;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1855;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1856;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA1857;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1858;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1859;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA1860;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1861;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1862;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA1863;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1864;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1865;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1866;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1867;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1868;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1869;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA1870;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1871;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1872;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1873;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT14CIMCATARINA1874;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1875;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1876;
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1877.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 27.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA Município de Caçador, Calmon, Fraiburgo, Iomerê, Lebon Régis, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 30 de junho a 31 de agosto de 2014.

FORNECEDORES:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1878;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1879;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1880;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1881;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1882;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1883;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1884;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1885;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1886;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1887;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT14CIMCATARINA1888.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 30.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014. Pregão Eletrônico nº: 0003.

Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Frei Rogério, durante o período de 30 de junho a 31 de agosto de 2014.

FORNECEDOR:
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT14CINCATARINA1889.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 30.06.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0017/2014. Pregão Eletrônico nº: 0013.

Registro de Preços nº: 0014.
Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2014

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Caçador, Calmon, Iomerê, Salto Veloso e Tangará, durante o período de 13 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.

FORNECEDOR:
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT14CINCO0044;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT14CINCO0045;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT14CINCO0046;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT14CINCO0047;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT14CINCO0048.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 13.01.2014 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013.

Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 15 de janeiro de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCO

CISAM

Resolução CISAM/Mo Nº 16/2014

RESOLUÇÃO Nº 16/2014
"Dispõe sobre horário especial de funcionamento das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-MO), na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer horário especial de funcionamento das atividades administrativas do CISAM, das 07horas às 13horas, nos dias que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 03 de julho de 2014.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM-MO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.07.04 14:14:31 -03'00'